

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 112/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II,"a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação para prestação de serviços gerais, faxina e jardinagem sendo por três vezes ao mês por um período de 7 meses no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor do global do contrato para 7 meses de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) tendo como beneficiário: Sr. Luciel Lopes do Nascimento, CPF nº 024.414.764-75.

Natal, 31 de Maio de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 31 de Maio de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:DF47680B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS**  
**DOS CONTRATOS Nº 107; Nº 108 E Nº 109 DE 06 DE JUNHO**  
**DE 2019 ADESÃO A CARONA Nº 001/2019-PMAB.**

O Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 107; 108 e 109/2019. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2019(quinta-feira), na Edição nº 2035.

Afonso Bezerra 07/06/2019,

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:610EF98E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018,**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2018 ADESÃO A CARONA Nº.**  
**001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Afonso Bezerra/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, VIDRO HID., E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **70.047.329/0001-93**, **KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA**, inscrita no CNPJ nº **26.308.816/0001-70** e **JF DA CUNHA SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **24.593.022/0001-70**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 07/06/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**FACF939B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000; **CONTRATADO:** **A & S CONSULT & TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.708.514/0001-15.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.003.04.122.0002.2.007.3390.39. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** A presente contratação se dará a partir da sua assinatura do contrato até 31 de outubro de 2019. **Assinaturas** em 01/06/2019,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392181124-49,

Pela Contratada:

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO,**  
CPF Nº 916.442.674-20.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**1F324E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 235/2019**

Água Nova/RN, em 06 de junho de 2019.

*“Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Água Nova e dispõe sobre as diretrizes, composição, funcionamento e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Água Nova no Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Municipal de Política Cultural de Água Nova.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura.

**Parágrafo Único:** O Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado sendo instância permanente, de caráter deliberativo e fiscalizador, tendo por base as resoluções e os princípios postulados pelos Fóruns Setoriais de Cultura e as Conferências de Cultura, sendo atuante na formulação de estratégias e no controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do Município de Água Nova.

**Art. 3º.** O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definida em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

**Art. 4º.** São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural:

- I - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
- II - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- III - Formular políticas públicas inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- IV - Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns Setoriais de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;
- V - Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política, artística e ambiental;
- VI - Incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisa na área da Cultura;
- VII - Auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativa entre organismos ou setor esculturais públicos e privados (entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);
- VIII - Propor Políticas Públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- IX - Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;
- X - Cadastrar os produtores culturais do Município de Água Nova;
- XI - Homologar os registros de produtor cultural do Município de Água Nova;
- XII - Opinar sobre os programas apresentados pelos produtores culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios e/ou orientá-los como forma de colaboração;
- XIII - Propor a concessão de auxílios emergenciais dentro das dotações orçamentárias específicas tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;
- XIV - Emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes-pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação;
- XV - Fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais e emitir parecer sobre a prestação de contas dos mesmos;
- XVI - Buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;
- XVII - Contribuir e sugerir diretrizes para as políticas públicas culturais a serem implementadas e desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;
- XVIII - Avaliar e definir os projetos que receberão aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- XIX - Elaborar e publicar as resoluções e editais do Conselho Municipal de Política Cultural em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;

XX - Elaborar, promover, convocar, organizar e coordenar anualmente os Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

XXI – Elaborar e promover bianualmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura ;

XXII - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;

XXIII - Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos públicos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura;

XIV - Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura;

XXV - Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

XXVI - Zelar e fazer cumprir o Sistema Municipal de Cultura;

XXVII - Fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;

XXVIII- Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção das Casas de Cultura do Município;

XXIX- Reunir-se quando necessário com a Comissão Técnica para Análise e Seleção de Projetos, assim como, com o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural a fim de integrar-se e debater os assuntos em comum;

XXX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, submetendo-o à aprovação do Gestor Público Municipal;

XXXI - Fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ;

XXXII - Aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento das entidades artísticas locais;

XXXIII- Debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos municipais competentes;

XXXIV - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas públicas culturais inclusivas, previstas no Plano Municipal de Cultura e na forma de seu Regimento Interno;

XXXV - Fomentar, propor, apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de espaços culturais de iniciativa de associações de moradores, empresas industriais e comerciais privadas e/ou grupos organizados, estimulando a busca de parceria com a Administração Pública Municipal;

XXXVI - Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do Município de Água Nova;

XXXVII - Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Pública Municipal e órgãos competentes da administração indireta na área cultural do Município de Água Nova.

XXXVIII - Fomentar, opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Gestor Público Municipal, visando a realização de exposições, festivais, congressos, seminários, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário e ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;

XXXIX - Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância na área cultural.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições por meio de uma secretaria geral.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Política Cultural tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

## DA COMPOSIÇÃO

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes sendo 03 (três) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

**§ 1º.** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida somente a reeleição.

**§ 2º.** Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de Conselheiro Municipal de Cultura em Água Nova e em outro município.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas são a Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 9º.** A Conferência Municipal de Cultura em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os 03 (três) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

- I - Artesanato
- II – Artes Cênicas
- III - Artes Visuais / Audiovisual
- IV – Carnaval / Tradicionalismo
- V - Danças
- VI - Folclore e Festas Religiosas
- VII - Literatura
- VIII - Música
- IX - Patrimônio Histórico Material e Imaterial

**Art. 10.** Os 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Gestor Público Municipal, levando em conta a seguinte composição:

- I – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 11.** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Água Nova.

**Art. 12.** A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público

**Art. 13.** Os representantes governamentais indicados pela Administração Pública Municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Política Cultural, no final do mandato do Gestor Público Municipal.

**Art. 14.** Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser nomeados por Portaria pelo Gestor Público Municipal.

**Art. 15.** Outras questões afins e de comprovada relevância deverão ser regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 16.** Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, não podem apresentar projetos e concorrer aos editais do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 17.** Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação à qualquer instituição cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no Município.

**Art. 18.** Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 19.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita.

**Parágrafo Único:** entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no decurso de um ano.

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

**Art. 21.** O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á para as sessões ordinárias e extraordinárias com quórum de maioria simples do total de seus membros.

**Parágrafo Único:** o quórum de maioria simples representa 04 (quatro) membros.

**Art. 22.** Os Conselheiros poderão manifestar-se sobre todos os assuntos, respeitando a ordem da pauta e inscrição.

**Art. 23.** As Reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Política Cultural funcionarão da seguinte forma:

- I - Abertura e verificação do número de presentes com direito a voto;
- II - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - Leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações e proposições;
- IV - Discussão e deliberação sobre as matérias em pauta;
- V - Indicação de pauta da reunião subsequente.

**Art. 24.** O Conselho Municipal de Política Cultural aprovará resoluções e pareceres sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

**Art. 25.** Nas Reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Política Cultural poderão fazer uso da palavra os suplentes e outras pessoas convidadas, mediante autorização da presidência.

**Art. 26.** Nas Reuniões Ordinárias poderá o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural discutir e deliberar sobre matérias estranhas à ordem do dia se algum conselheiro solicitar, justificando a urgência e a necessidade inerente de apreciação, desde que a providência seja de vida e morte aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 28.** O Conselho Municipal de Política Cultural poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.

**Art. 30.** As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Cultura viabilizará a estrutura física do funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivos e administração geral.

**Art. 32.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2019.

**Nesta data, 06/06/2019 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.**

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:04DC6BFB

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-97.647,10		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	-97.647,10		
PARCELAMENTO DO INSS	0,00	-97.647,10		
DEDUÇÕES (II)	1.544.425,33	1.271.489,31		
Disponibilidade de Caixa¹	1.544.425,33	1.269.980,51		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.574.506,49	1.273.010,90		
(-) Restos a Pagar Processados	30.081,16	3.030,39		
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.508,80		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-1.544.425,33</b>	<b>-1.369.136,41</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>10.787.667,91</b>	<b>12.971.661,67</b>		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	-0,75		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-14,32	-10,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	12.945.201,49	15.565.994,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	11.650.681,34	14.009.394,60		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	-108.721,80		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	398.643,23	161.717,40		

ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1532-8594-130). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/06/2019 e hora de emissão: 15:44.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:  
Francisco das Chagas lau Júnior  
Código Identificador:876C3570

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E  
CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-  
Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00			
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	10.787.667,91	12.971.661,67			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	3.452.053,73	4.150.931,73			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	3.106.848,36	3.735.838,56			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00			
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
FONTE: Sistema e-Pública (1555-2654-266). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/06/2019 e hora de emissão: 15:45.					

Publicado por:  
Francisco das Chagas lau Júnior  
Código Identificador:236CB1F9

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-  
Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.971.661,67	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.075.465,87	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.867.919,28	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	908.016,32	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1499-5309-965). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/06/2019 e hora de emissão: 15:45.			
<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

Publicado por:  
Francisco das Chagas lau Júnior  
Código Identificador:1271EE32

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		12.971.661,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada		12.971.661,67	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		6.571.246,78	50,66
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		7.004.697,30	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		6.654.462,44	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		6.304.227,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-1.369.136,41	-10,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		15.565.994,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.150.931,73	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.075.465,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		908.016,32	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema e-Pública (1924-6783-163). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/06/2019 e hora de emissão: 15:46.

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:D9B3B7A8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

*Altera dispositivos do Anexo I da Lei 836, de 01 de julho de 2015, e da outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O cargo de Controlador Interno, cujas atribuições encontram-se definidas pela Lei Municipal 1011, de 20 de maio de 2013, passa a ter remuneração igualada aos vencimentos de Secretário Municipal.

Art. 2º - O § 1º do art. 8º da Lei Municipal 1011, de 20 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“art.8º -

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de que trata os artigos 2º à 6º da presente Lei, serão remunerados com o valor de 2/3 da remuneração dos Secretários Municipais.”

Art. 3º - Fica criado o § 3º no art. 8º da Lei Municipal 1011 de 20 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“art.8º -

§ 3º - Os ocupantes dos cargos de que trata os artigos 1º da presente Lei, serão remunerados com o mesmo valor da remuneração dos Secretários Municipais.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:BF49ED44

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“Cria o Conselho Municipal de Turismo de Alexandria (COMTUR) e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Alexandria-RN.

#### CAPITULO I Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento do turismo do município.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titulares e suplentes, os quais serão nomeados pelo chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
- II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
- IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

**VI** – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Alexandria e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

**VII** – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

**VIII** – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

**IX** – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

**Art. 6º.** O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 7º.** Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 8º.** O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

**§ 1º.** Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

**§ 2º.** O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

**§ 3º.** Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:63E494D4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 393, DE 04 DE JUNHO DE 2019.\***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 05 de junho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

**Art. 2o** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

\* republicada por incorreções

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:0DE210C4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 397, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 397, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**A PREFEIT MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RICARDO ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 553, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2017 a 30 de julho de 2018, a serem gozadas de 13 de junho a 12 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

**Art. 3o** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:2CD2FCC0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 398, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 398, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA DE LIMA**, Matrícula n.º 856, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 a 05/06/2019, a serem gozadas do dia 08 de julho ao dia 06 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

**Art. 3o** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:FF023EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 015/2019, realizada em 27/05/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATORIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TEMPO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais)**.

**JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME -** CNPJ: 33.592.176/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 16.395,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 10, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 15.231,00 (quinze mil, duzentos e trinta e um reais)**.

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 13.670,00 (treze mil, seiscentos e setenta reais)**.

Angicos/RN, em 28 de maio de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:7F5E1A61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2019 com início 07 de maio de 2019, realizada em 27 de maio de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais)**.

**JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME -** CNPJ: 33.592.176/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 16.395,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais)**.

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 10, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 15.231,00 (quinze mil, duzentos e trinta e um reais)**.

**ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 13.670,00 (treze mil, seiscentos e setenta reais)**.

Angicos/RN, 28 de maio de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:A2BDC41D

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS  
CATEGORIA TRADICIONAL DA CIDADE DE ANGICOS R/N  
2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do 3º Festival de Quadrilhas, que regulamenta o processo de inscrição relacionado à segunda edição do Festival de Quadrilhas Juninas, na categoria matuta/tradicional do Município de Angicos, dentro da programação do São João.

**I – DA FINALIDADE:**

Art. 1º – O referido concurso tem como finalidade divulgar a cultura popular e promover a integração entre as agremiações de quadrilhas juninas do nosso estado.

**II - DA REALIZAÇÃO:**

Art. 2º – O Festival de Quadrilhas de Angicos será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2019, no Clube Municipal, situado na Rua Vicente Germano, Alto do Triangulo, Angicos/RN, às 18:00hrs horário de Brasília.

Art. 3º - A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilha:  
Água;  
Equipe de apoio para recepção dos participantes;  
Equipe de Saúde.

**III - DA PARTICIPAÇÃO:**

Art. 4º – Poderá participar do concurso qualquer quadrilha matuta/tradicional do Estado do Rio Grande do Norte, que atendam as exigências deste regulamento e que se inscrevam no prazo estabelecido no art. 5º deste edital.

Art. 5º- As inscrições do 3º Festival de Quadrilhas do São João do Município de Angicos terão início no dia 07 de junho e término no dia 05 de julho de 2019, no horário das 08h as 12h e das 14h as 17h30min.

§1º - As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Vicente Germano, Alto do Triângulo ou através do e-mail: culturaangicos@gmail.com podendo ser obtidas informações pelo telefone (84) 99606-2435 e 99420-7907 (MARINHO) e (84) 998802021 (MELINDA).

§2º - Somente serão aceitas as inscrições até o limite de 12 (doze) quadrilhas juninas, por ordem de sorteio no dia 08 de julho de 2019. Que será exibido em uma live pelo canal do Facebook da Prefeitura Municipal às 10 horas.

§3º - Para receber a ficha de inscrição via e-mail, o representante terá que enviar solicitação, e em anexo, documento digitalizado de identidade, CPF, número da conta bancária do presidente, bem como comprovante de residência e Certidões Negativa Estadual, Federal, Trabalhista e Municipal, como também do casal de noivo, da Rainha e Marcador e Lâmpião. Uma ficha com o nome e assinada de todos os componentes da junina. Ficará obrigatoriamente pelo representante legal da quadrilha, a responsabilidade de recolher 01 (um) quilo de alimento não perecível por cada componente. Lembrando que o não cumprimento desta obrigação resultará na desclassificação da mesma.

#### IV - DA APRESENTAÇÃO

Art. 6º - A apresentação de cada "Quadrilha Junina" obedecerá à ordem do sorteio, conforme, § 2º do artigo 5º deste edital.

§ 1º - Cada quadrilha contará com o tempo máximo 40 (quarenta) minutos, para montagem e desmontagem de equipamentos, passagem de som e apresentação.

§ 2º - As apresentações terão início às 18:00hrs, com 10 (dez) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, devendo as demais iniciar a montagem dos seus cenários logo após a quadra ter sido liberada pela quadrilha que acabou de se apresentar.

§ 3º - A quadrilha que não cumprir o horário, bem como o tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos do total obtido.

§ 4º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 16 (dezesesseis) pares.

§ 5º - A linguagem a ser revelada nas falas durante as apresentações serão analisadas, sendo vedadas expressões pornográficas, por meio de movimentos e gestos que denigrem a cultura das quadrilhas matutas, bem como expõe a todo o público presente.

Art. 7º - A escolha e a execução da música a ser dançada serão de inteira responsabilidade de cada Quadrilha participante.

§ 1º - Poderão ser utilizados os sistemas de CD, MD e PEN DRIVE ou Forró Pé-de-Serra (regional). Para tanto, tem que haver uma comunicação prévia com a Secretaria de Cultura e o responsável pela mesa de Som do evento. A Secretaria não se responsabilizará por gravações mal feitas, para tanto se faz necessário testar na mesa do Som o CD, MD e PEN DRIVE com antecedência.

§ 2º - As quadrilhas deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes passos para a categoria tradicional, que ocorrerão de forma aleatória durante a apresentação:

- I - Anarriê/Alavantú;
- II- Caracol/Parafuso;
- III - Caminho da Roça;
- IV- Sangê;
- V – Serrote;

§ 3º - Seja ele na coreografia inicial, durante ou no final.

Art. 8º - Caso alguma quadrilha deixe de se apresentar, a próxima quadrilha terá 10 minutos para se organizar, obedecendo-se à ordem cronológica do sorteio.

§1º - Caso a Quadrilha seguinte não esteja no local da apresentação, será dado a chamada de sequencia, ficando a mesma penaliza na não participação do concurso do ano seguinte.

#### V - DO JULGAMENTO:

Art. 9º - A comissão julgadora será constituída de 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria de Cultura, sendo levado em conta para escolha dos membros o entendimento e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

§ 1º - Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações de cada quadrilha, de acordo com este Regulamento, atribuindo-lhes notas que variam de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

Art. 10º - Os itens submetidos a julgamento para categoria matuta/tradicional são:

- 1º COREOGRAFIA
- 2º CASAMENTO MATUTO
- 3º MARCADOR
- 4º FIGURINO
- 5º ANIMAÇÃO

§ 1º - Em caso de empate, será considerada vencedora a quadrilha que:

I - Obtiver o maior número de pontos na soma dos quesitos MARCADOR e CASAMENTO MATUTO;

II - Obtiver o maior número de pontos na soma dos quesitos FIGURINO e COREOGRAFIA;

III - Obtiver o maior número de pontos na soma dos quesitos ANIMAÇÃO;

§ 2º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irreversíveis, não sendo possíveis contestações orais ou escritas.

#### VI - DA PREMIAÇÃO:

Art. 11º - As 03 (três) quadrilhas com maiores pontuações finais receberão a premiação descrita abaixo:

- 1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
- 2º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais) + troféu
- 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu
- Melhor casal de noivo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada + troféu
- Melhor marcador R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu
- Melhor Rainha R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu
- Melhor lâmpião/ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu

§ 1º - As quadrilhas campeãs no ato de suas inscrições enviarão Xerox dos seguintes documentos: RG, CPF, Número de Conta Bancária, bem como comprovante de residência e Certidões Negativa Estadual, Federal, Trabalhista e Municipal do Presidente ou Representante Legal das mesmas, o mesmo serve para a rainha, marcador, casal de noivo e lâmpião. Para o processo de pagamento da Prefeitura Municipal de Angicos.

#### VII - DAS PENALIDADES:

Art. 12 - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos. PENA: A quadrilha perderá 05 (cinco) pontos.

Art. 13 - O não comparecimento da quadrilha na data e horário pré-estabelecidos, não justificado motivo, a mesma ficará impossibilitada de participar do festival no ano seguinte.

Art. 14 - Atraso para início da apresentação. PENA: A Quadrilha infratora perderá 2 (dois) pontos, por cada minuto de atraso.

Art. 15 - Insistência em desculpar-se ou justificar o atraso com o intuito de abonar penalidade. PENA: A Quadrilha infratora e insistente perderá 5 (cinco) pontos.

Art. 16 - Não poderá Utilizar fogos de artifícios, animais ou qualquer similar, durante a apresentação da Quadrilha. EXCETO: chumbinho, chuva de prata e máquinas de efeitos especiais.

PENA: A Quadriha infratora perderá 10 (dez) pontos.

Art. 17 - Utilizar adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadriha.

PENA: A Quadriha infratora perderá 10 (dez) pontos.

Art. 18 - Não se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (16 pares).

PENA: A Quadriha infratora perderá 5 (cinco) pontos pela ausência de cada par.

Art. 19 - Divulgar patrocínio ou apoio de agentes políticos durante a apresentação da Quadriha.

PENA: A Quadriha será automaticamente desclassificada do concurso.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 20 – Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora (Secretaria de Cultura) e representantes legais dos grupos envolvidos.

Art. 21 – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadriha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 22 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Angicos/RN, 04 de junho de 2019.

#### **JOSÉ MARIO SOARES FILHO**

Secretario Municipal De Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**F5A473CC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LINDOMAR BARBALHO DE ARAUJO JUNIOR 08854887412 CNPJ:29.578.068/0001-34

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO E LAUDO TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ,SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

VALOR: R\$ 13.5000,00 (treze mil e quinhentos reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.003 –

SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação:2008–Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento ,licitações ,Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 03 de junho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 03 de junho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**4078513C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE NA CIDADE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **Empresas HABILITADAS:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90; ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36; JOAO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ: 27.776.149/0001-13; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60. ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25. CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34; IDEAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.707.077/0001-12; GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELLI – ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70; JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME, CNPJ: 29.288.569/0001-86; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 E R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Empresas INABILITADAS:** JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 02.314.871/0001-05, por não atender plenamente ao item 8.4.5 do edital. E FAN CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, não cumpriu o item 8.4.2 do edital. Em acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem; I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de; a) habilitação ou inabilitação do licitante. O presidente concedeu a licitante o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa protocolar seu recurso. Ficando as demais licitante com o mesmo prazo para as contras razões. Não havendo recursos, fica marcada a abertura das propostas das empresas habilitadas no dia 18/06/2019 às 14Horas.

Apodi/RN, em 07 de Junho de 2019.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D7A718B1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1229/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Antônia Lucia Flavia de Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11, 12 e 13 de junho de 2019, Participar como delegado representado o município na 9ª Conferencia Estadual de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4B6AFB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1230/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Genilson Pereira Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11, 12 e 13 de junho de 2019, Participar como delegado representado o município na 9ª Conferencia Estadual de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1FB3E3FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1231/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Tôrres Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11, 12 e 13 de junho de 2019, Participar como conselheiro representado o município na 9ª Conferencia Estadual de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D0EF707B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1232/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Carla Leite Soares da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11, 12 e 13 de junho de 2019, Participar como conselheiro representado o município na 9ª Conferencia Estadual de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**76BE472D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1233/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Gilva da Silva Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11, 12 e 13 de junho de 2019, Participar como conselheiro representado o município na 9ª Conferencia Estadual de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**9F9D82AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1234/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **José Francisco Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11, 12 e 13 de junho de 2019, Participar como conselheiro representado o município na 9ª Conferencia Estadual de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**EBA9684B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1235/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 11, 12 e 13 de junho de 2019, Participar como Delegado representado o município na 9ª Conferencia Estadual de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**545D32DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1236/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Thise Cibelly Farias Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 18 e 19 de junho de 2019, do II Modulo de atualização técnica em vigilância Epidemiológica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4428DB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº02070022/2019**

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº02070022/2018.  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
 CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47  
 CONTRATADA: CLINLAB – CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA  
 CNPJ 00.641.302/0002-20.  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 03/05/2019 A 02/07/2019.  
 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 02070022/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 03/05/2019.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**B5794831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº02070018/2018.**

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº02070018/2018.  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
 CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA DR CARLOS PIRES LTDA ME  
 CNPJ 10.854.933/0002-80  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 03/05/2019 A 02/07/2019.  
 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 02070018/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 03/05/2019.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A2ED84BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº02070020/2018.**

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº02070020/2018.  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
 CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47  
 CONTRATADA: CITOLAB – CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA,  
 CNPJ(MF) 04.571.165/0001-74  
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 03/05/2019 A 02/07/2019.  
 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 02070020/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 03/05/2019.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**1698E184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
 PARA PAGAMENTO Nº 35/2019.**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal de nº 0051, correspondente ao valor de R\$ 114.316,42 (cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis mil e quarenta e dois centavos).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 -, referente à Nota Fiscal de nº 0051, correspondente ao valor R\$ 114.316,42 (cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis mil e quarenta e dois centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9283BABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 TERMO DE  
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.679.119/0001-93), vencedora do LOTE 06 no valor total de R\$ 89.188,00 (oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais) e a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), do LOTE 02 no valor total de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), do LOTE 03 no valor total de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), do LOTE 04 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e do LOTE 05 no valor total de R\$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais).

Arez/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**882BFB34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
 CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OZINEIDE DA SILVA  
 GOMES FERREIRA**

**Aposentadoria art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003  
 (Professor)**

**Ato/Portaria nº 000003/2019**

Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2019.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora OZINEIDE DA SILVA GOMES FERREIRA.*

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,  
 RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora OZINEIDE DA SILVA GOMES FERREIRA, portadora do RG nº 928.190, SSP-RN, CPF nº 595.345.244-68, Efetiva, no cargo PROFESSOR P III-D, Matrícula Funcional n.º 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal**

240/2013, conforme processo do IPBS nº 000003/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento) e Gratificação por Título, no percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**

Presidenta

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Oliveira  
**Código Identificador:**5941996C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 013, DE 23 DE MAIO DE 2019.\*MATÉRIA  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 24/05/2019, Edição 2025, onde se lê: "**localidade do**", "**c**" ... 112,11m" e "**d**" ... 112,11m", LEIA-SE: "**estrada de acesso ao**", "**c**" ... 134m" e "**d**" ...134m."

**Decreto nº 013, de 23 de maio de 2019.**

*Declara a utilidade pública, para os fins de permuta, o bem imóvel que especifica, situado neste município e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 9º, XXII, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,

DECRETA:

**Art. 1º.** "Fica declarada a utilidade pública para fins de permuta, o imóvel localizado na estrada de acesso ao Riacho do Bom Pasto, Zona Rural, deste município, conforme limitações e confrontações que se seguem:

- AO NORTE: com o Senhor Josué Miranda de Souza e sucessores, medindo 246,58m.
- AO SUL: com o senhor Paulo de Souza Segundo e Sucessores, medindo 246,58m.
- Ao Leste, com o senhor Josué Miranda de Souza e sucessores, medindo 134m.
- Ao Oeste, com a Fazenda Boa Esperança, medindo 134m.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

\*Matéria republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**7EB209A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DESPACHO**

DESPACHO

Nos termos do Despacho da CPL/PMBS, por seu Pregoeiro Oficial, não havendo justificativa plausível para os termos da Carta de Desistência apresentada pela empresa JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME, processo licitatório nº. 1223/2019 (PP-SRP nº.

12/2019), itens adjudicados 05, 06, 28, 55, 65, 68, 90, 96, 97, 98, 104, 113, 114, 115, 116 e 122, com base no art. 7º, da Lei nº. 10.520/02 c/c o art. 43, parágrafo 6º, da Lei nº. 8.666/93, considerando o princípio da razoabilidade, aplico **impedimento a empresa JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE-ME (CNPJ nº 11.935.699/0001-06) de licitar e contratar com o Município de Boa Saúde/RN, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**C182EE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMB/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMB/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público o adiamento da sessão de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em face da alteração no Termo de Referência, ficando a sessão pública aprazada para às **10:00h**(Horário Local) do dia **28 DE JUNHO DE 2019**, haja vista que a alteração afeta a elaboração da proposta. O novo Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Bodó/RN, 07 de junho de 2019.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**6FB24B4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 085/2018 pelo período de 04 (quatro) meses**, cujo objeto é a Locação de um imóvel para funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Bom Jesus/RN. Vigência do Aditivo: 01/05/2019 a 30/08/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 025/2018. LICITANTE: MARIA ARLETE FERREIRA DA CUNHA, PORTADORA, CPF Nº 481.421.584-34. Assinatura do Aditivo: 29/04/2019.

Bom Jesus/RN, 29/04/2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E90029E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO**

ADESÃO AO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-PMV  
DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2019 às 10:00 horas.

**TERMO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia 20 de maio de 2019, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "CARONA", ao Registro de Preços 012/2019 da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, que teve como vencedora a empresa EROSON PROMOCOES E EVENTOS LTDA- CNPJ: 09.643.897/0001-46, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 22 de maio de 2019

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**93D32001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** – CNPJ: 32.127.100/0001-70,  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL R\$ 329.257,50 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 03 de junho de 2019 e termo final em 03 de junho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 03 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**27E91B2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190429436

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: 02.859.542/0001-40, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL R\$ 123.398,30 (Cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos); VALIDADE: termo inicial em 03 de junho de 2019 e termo final em 03 de junho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 03 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**90F11026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 049/2019 - AQUISIÇÃO DE**  
**ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERAIS, VISANDO**  
**ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMTHAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.25.0048**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2019, tipo MENOR PREÇO por valor GLOBAL. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERAIS, VISANDO ATENDER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMTHAS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de junho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 07 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**13CBD701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019**  
Adesão 001/2019 ao Pregão nº 007/2018 - Processo Administrativo MC/RN nº 20199.02.25.0068

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA; OBJETO: adesão à ata de registro de preços nº 007/2018 - FNDE- oriunda do pregão eletrônico nº 019/2017 - FNDE, realizado pelo município de Caicó/RN para a aquisição de ônibus; VALOR GLOBAL: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte oito mil, novecentos e doze reais); DOTAÇÃO: UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8008 –

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 12 – ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS - AÇÃO: 2.217 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR – PAR. DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 1124 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Caicó/RN, 13 de março de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**A8A3F8AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
2019.05.28.0014**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais para o evento alusivo à festa do padroeiro Santo Antônio do Distrito Palma. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 06 de Julho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** PARCÉLIO E PAULINHO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.391.241/0001-83; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 ; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 06 de Junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**B6B41618

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
2019.05.28.0014**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais para o evento alusivo à festa do padroeiro Santo Antônio do Distrito Palma. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 06 de Julho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** AUGUSTO MANOEL ARAÚJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 32.650.601/0001-36; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 ; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 06 de Junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**A5DDC94C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó

**OBJETO:** Realização de Parceria com as Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil e é beneficiária de Emendas Impositivas.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 63.820,00 (sessenta e três mil oitocentos e vinte reais), Fonte 1001- Recursos Ordinários, Contribuição as Aldeias Infantis SOS Brasil - Caicó.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.0.715; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00, Fonte 1001- Recursos Ordinários, Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 06 de Junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Moraes

**Código Identificador:**D97AA1F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.186 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**LEI Nº 5.186 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó - RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado de **Rua Francisco Teotônio Pereira**, a Arteria Projetada, com Código de Logradouro nº 01047-2 situada no bairro Alto da Boa Vista, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**CD8498CA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.187 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**LEI Nº 5.187 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó - RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado de **Rua Dorotel Teodoro dos Santos (Seu Dorotel)**, a artéria projetada, com Código de logradouro nº 01025-1 situada no bairro Alto da Boa Vista no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**58028F13

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.188 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**LEI Nº 5.188 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó - RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado de **Rua Inês Hilda de Medeiros**, a Artéria Projetada, com Código de Logradouro nº 01164-9 situada Loteamento Jasiel Cunha, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**211C9B2D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.189 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**LEI Nº 5.189 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó - RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado de **Rua: Pedro Henrique Soares de Freitas**, a artéria projetada, com código de logradouro nº 0001-CLO 1256.4, situada no bairro Darci Fonseca, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**F4973672

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.190 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**LEI Nº 5.190 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó - RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado de **Rua João Lino Alves dos Santos**, a Artéria Projetada com Código de Logradouro nº 00919-9 situada no bairro Walfredo Gurgel, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**63896AA0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.191 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**LEI Nº 5.191 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó - RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica autorizado de **Rua Ozivaldo Lino dos Santos** a Artéria Projetada com Código de Logradouro nº 01122-3 situada no bairro Walfredo Gurgel/Adjunto Dias, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**93783FCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Misael Medeiros de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>MATRÍCULA:</b>	1119729-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 048.705.884-47	RG: 2.031.389 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00h do dia 06/05/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Amarok placas QGQ-4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio de 2019 acompanhando o Senhor Prefeito Municipal, para participar de uma reunião na sede da CAERN.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	06/05/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**604332AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Diva Farias de Brito		
<b>CARGO:</b>	Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração		
<b>MATRÍCULA:</b>			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 109.834.364-60	RG:	
<b>LOTADO (A):</b>	Administração		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00h 17/05/2019			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de João Pessoa/PB para participar do 6º ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO, que ocorrerá de 17 a 19 de Maio de 2019, conforme inscrição em anexo.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Administração.			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
02 diárias C/Pernoite	João Pessoa/PB	17/19/05/2019	Demais Estados C/Pernoite 300,00	750,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 150,00	

**Importa a quantia de R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**82445657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 615/2019**

**PORTARIA Nº. 615 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.24.0007**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GENILENE MEDEIROS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**1EFB78E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 616/2019**

**PORTARIA Nº 616 / 2019**

**O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com o **Processo nº 2019.03.22.0029**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária **ANA VILMA DE MEDEIROS PEREIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4790, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.085, de 29 de maio de 2018, será concedida com

vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, o período máximo de dezoito (18) meses;

II – no caso de Doutorado, o período de no máximo vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:05CE34B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 617 / 2019**

**PORTARIA Nº 617 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 276/2019 - SMS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Administração, as funcionárias **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1.1646 e **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.5332, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:5F6D6BE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 618/2019**

**PORTARIA Nº. 618 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.03.29.0116.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LUCIANA CRISTINA DE MEDEIROS**,

Merendeira, matrícula nº 1.5462, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:993207E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 619 / 2019**

**PORTARIA Nº. 619 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.04.24.0044.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA NATÉRCIA DE MORAIS NERI**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5276, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:F24DCDDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 620 / 2019**

**PORTARIA Nº 620 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do Processo nº 2019.04.16.0128,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209; **RADILMA ALVES DE MORAIS**, Matrícula nº 1.1513; e **HORÁCIO LUSTOSA CABRAL**, Matrícula nº 1.1530, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do Processo nº 2019.04.16.0128, tendo como sindicada a servidora **IVONE MARINHO DOS SANTOS VALE**, matrícula

1.4990, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG; lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:DB826E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 621/2019**

**PORTARIA Nº 621 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.08.0034**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO, Matrícula nº 1.0209; HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA, Matrícula nº 1.1410; e ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 1.1492**, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2019.04.08.0034**, tendo como sindicado o servidor **MARINHO BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula 1.127071, Merendeiro; lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:F599A78F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 622/2019**

**PORTARIA Nº 622 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.05.0031**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO, Matrícula nº 1.0209; RADILMA ALVES DE MORAIS, Matrícula nº 1.1513; e HORÁCIO LUSTOSA CABRAL, Matrícula nº 1.1530**, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2019.04.05.0031**, tendo como sindicado o servidor **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 1.1027, Motorista; lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:B5DC7A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 623/2019**

**PORTARIA Nº 623 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; em conformidade com o Ofício nº 252/2019 – SMS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR CESSÃO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde – SMS – USF Vista Verde, da Prefeitura do Natal, a funcionária **DIVONE CRISTINA CAMPOS NUNES PAES GARCIA, Odontóloga**, Matrícula nº 1.1491, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de abril de 2019 e com validade de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**ABD5B17C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 624 / 2019**

**PORTARIA Nº 624 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.17.0060**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209; **RADILMA ALVES DE MORAIS**, Matrícula nº 1.1513; e **HORÁCIO LUSTOSA CABRAL**, Matrícula nº 1.1530, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2019.05.17.0060**, tendo como sindicado o servidor **MURILO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 1.4681, Vigia; lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**0EDD1FDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 625/2019**

**PORTARIA Nº. 625 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.24.0079**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **HILDETE FREITAS DA SILVA**, Professora PEM-NM/I, matrícula nº 1.0419, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**1D9D4139

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 626/2019**

**PORTARIA Nº. 626 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **VANIA CRISTINA DA CRUZ GOES**, inscrita no CPF nº 848.582.653-15, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**99F4F504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 23/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 23/2019, realizada em 07/06/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 15.052.431/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 07 de junho de 2019

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**75C657F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 716, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**Lei nº 716, de 07 de junho de 2019.**

*Dispõe sobre a concessão de uso do Estádio Municipal Uruá e dá outras providências.*

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho**, no uso de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Parágrafo Único.** Ficam autorizadas as equipes de futebol da cidade de Canguaretama a utilizar o Estádio Municipal Uruá para jogos e treinos obedecendo aos seguintes termos:

#### DO CADASTRO DAS EQUIPES

**Art.1º** As equipes deverão estar devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Para o cadastro das equipes na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentações:

**I** – O nome da equipe;

**II** – O responsável pela equipe;

**III** – O responsável pela equipe deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor e comprovante de residência) para que fique arquivada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente acompanhada dos respectivos documentos originais para conferência dos mesmos;

**IV** – Informar o bairro, distrito ou povoado que representa;

**Art. 3º** Se houver mudança em quaisquer dos requisitos citados no *caput* deste artigo um novo cadastro deverá ser realizado.

**Art. 4º** Em caso de mudança, no que diz o **Art. 2º**, se um novo cadastro não for realizado a equipe perderá o direito da concessão de uso do Estádio Municipal Uruá.

#### DA CONCESSÃO DAS EQUIPES

**Art. 5º** Somente as equipes que estiverem participando de competições internacionais, nacionais, regionais, estaduais, interestaduais e/ou intermunicipais terão prioridade para utilizar o Estádio Municipal Uruá para jogos e treinos.

**Art. 6º** Para as equipes terem prioridade para utilizar o Estádio Municipal Uruá para jogos e treinos deverão apresentar documento de inscrição ou alguma documentação que dê veracidade à competição que esteja disputando, como descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 7º** No caso da equipe ser eliminada de quaisquer das competições citadas no **Art. 5º** perderá automaticamente o direito de prioridade para uso do Estádio Municipal Uruá para jogos e treinos.

#### DOS HORÁRIOS E AGENDAMENTOS

**Art. 8º** Os horários e agendamentos serão realizados exclusivamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 9º** Para conceder a realização de jogos e treinos será obedecida à ordem cronológica das solicitações já feitas e adquiridas por outras equipes.

**Art. 10º** Em caso de coincidências nos horários de jogos, ou seja, equipes que estiverem disputando competições diferentes e seus jogos estiverem agendados para o mesmo horário, a prioridade será da equipe que primeiro fez o agendamento.

**Art. 11º** A quantidade de dias de treino será concedida de acordo com a necessidade da equipe e só não será obedecido, se e somente se, o Estádio Municipal Uruá não apresentar condições reais para uso.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º** Uma vez obedecida todas as regras para uso do Estádio Municipal Uruá não poderá ser negado a nenhuma equipe, sob qualquer argumento, a execução do seu direito.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 07 de junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

\*Projeto de Lei de Autoria do vereador João Paulo Genuíno de Oliveira

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7FB17E74

#### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 717, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

**Lei nº 717, de 07 de junho de 2019.**

*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral — AVC no Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho**, no uso de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Canguaretama, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

*I – promover ações educativas sobre AVCs;*

*II - realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e*

*III - promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.*

**Art. 3º** As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

**Art. 4º** O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

**Art. 6º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 07 de junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

\*Projeto de Lei de Autoria da vereadora Wilinhene Cristina da Silva

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**8033888E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 29/2019.**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Data da Sessão: 26 de junho de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br).

Canguaretama/RN, 07 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**5FBA5DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 084/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor a SETHAS-RN – Programa Central do Cidadão e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social-SETHAS, o servidor público municipal Sr. **ANTONIO MARTINS DA SILVA**, professor, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 463.951-ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.074.324-87, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 401, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto à **Unidade do Programa Central do Cidadão de Caraúbas-RN**, com ônus para este município.

**Parágrafo único.** A cessão do servidor que trata o *caput* deste, pelo período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme necessidade.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**117766F7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 085/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre revogação da concessão de diária ao Contador Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 09/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **REVOGAR** a concessão de **01 (uma) diária** no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que teve por beneficiário o Sr. **FRANCISCO MARINALDO DUARTE**, **Contador Geral do Município**, inscrito no CPF/MF nº 027.209.334-30 e portador da Cédula de Identidade nº 001.566.785 - SSP/RN, que faria face ao custeio das despesas com locomoção, hospedagem e alimentação em pretendido deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, concedidas através da **Portaria nº 075/2019-GP de 06 de junho de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder com o cancelamento do empenho da despesa e posterior arquivamento do processo.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 07 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BA662200

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415014/2019 \***

Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 415014/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019 para à contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, junto à Empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, localizado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN CEP: 58.780-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação de empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Governo; inviabilizando a competição, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.” Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade.

Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA**

SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2019.

**JOIRA PRISCILA TARGINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8DB43188

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415014/2019 \***

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços notariais e de registro em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Caraúbas, para o ano de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. JOIRA PRISCILA TARGINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

\* republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0646FAD5

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090003/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA-ME, CNPJ: 08.683.499/0004-33**, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, CPF nº 009.162.234-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde componentes do fundo municipal de saúde do Município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Sociedade Médica Patuense Ltda-Me
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARAES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3CC94DBD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.002/2019.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, -Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão da Dotação Orçamentária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Pregão Eletrônico 003/2019 – Processo Administrativo nº 107.002/2019 – contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Micro-ônibus 0km ano 2018 modelo 2019, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirantes e com dificuldades de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 - Conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas

**Órgão Orçamentário:** 9000 - Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 9001 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** Saúde

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 23 - Saúde para a Cidadania

**Ação:** 1104 - Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde.

**Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1510 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2019 ao Pregão Eletrônico 003/2019 – Processo Administrativo nº 107.002/2019 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:9C290D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL – CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIA  
DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO  
EDIÇÃO 2019 - CARAÚBAS/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT torna público o regulamento para realização do **III CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo - 2019**, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

**1 - DO CONCURSO**

**1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no **III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS** que será realizado no **dia 30 de Junho de 2019, a partir das 20h na Praça de Eventos**, bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN.

**2 - DA FINALIDADE**

**2.1 O III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS**, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos de Caraúbas em especial as Quadrilhas Juninas.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do Concurso: Quadrilhas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais, organizadas informal ou formalmente por meio de grupos, entidades e clubes.

**3.2** O concurso será realizado somente na categoria **Quadrilha Estilizada**, podendo se inscrever até 10 (dez) quadrilhas que se apresentarão no dia de realização do concurso.

**3.3** Os participantes das quadrilhas devem ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis e se apresentarão sobre a responsabilidade dos organizadores de cada quadrilha/agremiação.

**3.3.1** O responsável pela agremiação deverá preencher o formulário (Anexo III) se responsabilizando e autorizando a participação do menor de idade na respectiva quadrilha junina.

**3.4** Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 16 (dezesseis) pares/casais. O não atendimento a este número acarretará perda de 03 (três) pontos.

**3.5** As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações, devidamente comprovadas.

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As Inscrições serão feitas através de Ficha Especifica (anexo II) deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, no período de **05 a 20 de Junho de 2019 no horário de 08h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou solicitar pelo e-mail: cultura.caraubas@gmail.com.

**4.1.1** O Endereço da SECULT, segue abaixo:

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**

**Praça Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro.**

**CEP: 59.780-000 – Caraúbas/RN.**

**E-mail: cultura.caraubas@gmail.com**

**Fones: (84) 9 9939-1350 / (84) 9 8145-5207 / (84) 9 9622-6726**

**4.2** No ato da Inscrição as agremiações deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.2.1** Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

**4.2.2** Relação dos Integrantes da Quadrilha;

**4.2.3** Comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso;

**4.2.4** CPF, RG e Comprovante de endereço do responsável pela agremiação em nome de quem será pago a premiação caso esta venha ser classificada entre as três primeiras colocações;

**4.2.5** Histórico da agremiação (Anexo II)

**4.3** No ato da inscrição deverá ser preenchida a Ficha com os dados e características do comércio participante.

**4.4** Deverão ser fornecidos na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

**4.5** Cada Quadrilha pagará no ato da inscrição uma **TAXA DE COMPROMISSO** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título validação e participação no concurso.

**4.5.1** A comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso se dará por meio de Recibo no Ato da Inscrição ou por Depósito Identificado realizado em Conta, Agência, Banco e Favorecido informado as agremiações participantes, devendo ser realizada **até às 23:59min do dia 22 de Junho de 2019**.

**4.6** O sorteio da ordem de apresentação acontecerá no dia **24 de Junho de 2019 às 11h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, por ocasião da realização do **Congresso Técnico**.

**4.6.1** As quadrilhas inscritas que não puderem participar presencialmente do Congresso Técnico, poderá participar via **LIVE/Facebook e/ou INSTAGRAM** que será produzida no dia do congresso pela SECULT, assim como também serão comunicadas por email, acerca da ordem de apresentação nos dois dias de realização do concurso.

**4.7** A devolução da Taxa de Compromisso só acontecerá a Quadrilha inscrita que comparecer e se apresentar no concurso, sendo esta devolvida pela Comissão Organizadora após a apresentação da mesma.

**5 - DA APRESENTAÇÃO**

**5.1** O responsável por cada quadrilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN Drive ou de Conjunto Regional, com a música a ser utilizada, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação.

**5.1.1** O não comparecimento do responsável da agremiação para testar o CD ou PEN Drive no prazo determinado, desobriga a Coordenação do Concurso de quaisquer falhas eventuais que venham ocorrer com o material no momento da apresentação.

**5.1.2** A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade das agremiações participantes, não havendo tema proposto pela organização do Concurso.

**5.2** As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.

**5.2.1** A agremiação que não comparecer no horário previsto para concentração se apresentará após as demais, ou seja, por ordem de chegada. E a que não comparecer não terá direito a devolução da Taxa de Compromisso.

**5.3** - De forma corrida, o tempo de duração total da quadrilha será de no máximo de 40 (quarenta) minutos.

**5.3.1** Após a liberação do tempo, as agremiações juninas deverão organizar sua produção da apresentação, passagem de som, apresentação completa da quadrilha e retirada de sua produção até o tempo total de duração.

**5.3.2** Caso a quadrilha utilize o conjunto regional como forma de apresentação, o tempo de passagem de som será o mesmo das demais quadrilhas que não utilizarem conjunto regional como forma de apresentação. Ficando proibida a alteração da duração total do tempo da quadrilha.

**5.4** A agremiação que se apresentar em tempo maior que o máximo permitido, será punida com a perda de 02 (dois) pontos por cada minuto excedido e caso ultrapasse 10(dez) minutos será desclassificada.

**5.5** Os atrasos nas apresentações das agremiações terão tolerância conforme segue:

**5.5.1** Se o atraso for de até 10 (dez) minutos a agremiação perde 02 (dois) pontos;

**5.5.2** Se o atraso for de até 15 (quinze) minutos a agremiação perderá 05 (cinco) pontos, após esse tempo, a agremiação infratora perderá 02 (dois) pontos por cada minuto de atraso.

**5.5.3** Não serão aceitas justificativas pelo atraso da agremiação, se estar insistir será considerada como infratora e perderá 05 (cinco) pontos.

**5.6** Na apresentação da agremiação é proibida a utilização de animais, bombas e fogos de artifício dentro da quadra/arena, exceto chumbinhos, estrelinhas e papel picado. O não cumprimento deste item, a agremiação será desclassificada da respectiva competição.

## **6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

**6.1** A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**.

**6.2** A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

**6.3** A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os seguintes critérios:

### **6.3.1 ORIGINALIDADE:**

**6.3.1.1** Julga-se o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos o grupo precisa ter algo a dizer, não a repetir ou perpetrar o mesmo;

**6.3.1.2** - É preciso que o grupo seja original na visão, na forma, na técnica ou na influência.

### **6.3.2 ROTEIRO MUSICAL:**

**6.3.2.1** Julga-se os cantos e danças que deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrastapé, baião, marchas e outros como samba, jazz, tango, mpb etc.; desde que adaptados aos ritmos do forró;

**6.3.2.2** A harmonia entre as músicas;

**6.3.2.3** Quebra ou passagem de ritmos musicais.

### **6.3.3 MARCADOR/APRESENTADOR:**

**6.3.3.1** Julga-se a sua liderança, desenvoltura em narrar, marcação, ritmo, figurino e afinidade com o público;

**6.3.3.2** Cada quadrilha só poderá ter um marcador ou marcadora.

### **6.3.4 EVOLUÇÃO:**

**6.3.4.1** Julga-se a evolução devendo ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes;

**6.3.4.2** Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou sinopse, apresentada previamente a Comissão Julgadora pela Comissão Organizadora.

### **6.3.5 ANIMAÇÃO:**

**6.3.5.1** Julga-se o entusiasmo e alegria demonstrada pelos componentes da quadrilha durante a apresentação;

**6.3.5.2** Esta demonstração de vivacidade deverá se dar através de movimentos feitos em sintonia com as músicas e os cantos dos componentes.

### **6.3.6 FIGURINO:**

**6.3.6.1** Julga-se a conformidade do figurino com o tema ou homenagem apresentada pela agremiação;

**6.3.6.2** Beleza, confecção dos Trajes e acabamentos;

**6.3.6.3** Harmonia entre as cores;

**6.3.6.4** Combinação com adereços e acessórios.

### **6.3.7 COREOGRAFIA:**

**6.3.7.1** Julga-se a sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha devendo obedecer às tradições, uniformidade, elegância, evolução, originalidade e criatividade dos movimentos no decorrer da apresentação;

**6.3.7.2** - A coreografia deverá ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os membros da quadrilha.

### **6.3.8 CASAMENTO ESTILIZADO:**

**6.3.8.1** Julga-se uma narrativa ou musicalidade, como também podendo ser uma representação através da música encenada pelo grupo, dando a demonstração do real casamento junino, levando em conta o tema ou homenagem apresentada pela agremiação.

**6.4** Para cada quesito a Comissão Julgadora dará nota mínima de 5,0 (cinco) a máxima de 10,0 (dez) pontos em números inteiros.

**6.5** Será considerada campeã a agremiação que obtiver a maior nota na pontuação geral dada pela Comissão Julgadora.

**6.6** No julgamento ocorrendo EMPATE entre as agremiações participantes, será levada em conta pela Comissão Julgadora:

**6.6.1** A maior pontuação obtida no quesito ANIMAÇÃO;

**6.6.2** Caso persista o empate será considerada a maior nota no quesito FIGURINO;

**6.6.3** Caso ainda persista o empate será considerada a maior nota no quesito MARCADOR;

**6.6.4** Mesmo assim ainda persistindo o empate o prêmio será dividido entre as agremiações que obtiveram as mesmas colocações/empatadas.

**6.7** Na abertura dos envelopes será permitida a presença de um membro (a) de cada agremiação.

**6.8** Serão classificados para receberem prêmios em dinheiro as 03 (três) primeiras agremiações que obtiveram na ordem as maiores notas dada pela Comissão Julgadora e para receberem troféus até a 5ª (quinta) colocação.

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

**7.1** No final desse concurso serão premiadas em dinheiro as 03 (três) primeiras colocadas, na nota final dada pela Comissão Julgadora.

**7.2** A premiação em **DINHEIRO** do Concurso de Quadrilha será dada na seguinte ordem:

**1º lugar - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu;**

**2º lugar - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + Troféu;**

**3º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu.**

**7.3** As demais agremiações receberão **COMENDA DE PARTICIPAÇÃO** do Concurso de Quadrilha.

**7.4** Para o recebimento da premiação devida o responsável pela agremiação, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

**7.4.1** Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

**8.2** Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

**8.3** Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

**8.4** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, responsável pela organização deste concurso, através de seu Secretário nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 25 de Junho de 2019.**

**8.5** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela SECULT e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Caraúbas/RN, 31 de Maio de 2019.

**MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

## ANEXO I

<b>CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS</b>	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
Quadrilha:	
Tema:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Número de Brincantes/Pares:	Audio através de: ( ) CD ( ) Pen Drive ( ) Grupo Regional
Endereço:	
<b>TERMO DE ACEITAÇÃO DA AGREMIÇÃO/QUADRILHA</b>	
Na qualidade de responsável por esta agremiação/quadrilha, estou ciente do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de Caraúbas. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora, para tanto assino a seguir o presente Termo.	

Responsável Pela Agremiação/Quadrilha
Caraúbas de de

## COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

### ANEXO II

**Agremiação/Quadrilha:**

**Histórico da Quadrilha**

Local e Data:

Responsável pela Inscrição na SECULT:

Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

### ANEXO III

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_ membro responsável da quadrilha \_\_\_\_\_ autorizo e responsabilizo-me pelo integrante \_\_\_\_\_ menor de idade, a participar do **III Festival de Quadrilhas Estilizadas do Arraiá das Caraubeiras - 2019**, realizado na cidade de Caraúbas, Rio Grande do Norte.

Caraúbas – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do membro Responsável

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EED17E18

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, CNPJ: 08.088.254/0001-15.

Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, CNPJ: 07.305.986/0001-57.

Objeto: Reequilíbrio financeiro dos preços registrados.

Valores: Os valores contratados passam aos seguintes quantitativos:

DIESEL S10:

Valor inicial: 3,73

Valor c/ reajuste: 3,88

Percentual de reajuste: 4,03%

22 de maio de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9611B94E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 556 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 556 de junho de 2019.

A Secretária de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Glênio Ramalho Praxedes (Secretário Municipal Adjunto da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Belo Horizonte/MG, onde o mesmo irá em viagem oficial para participar do curso: COMPRAS DIRETAS: DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO, no período de 13 e 14 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:124F72AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 559 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 559 de 07 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **Yulle Mariane de Andrade Teixeira Bezerra** para ocupar o cargo comissionado de **Assessora de Diretoria da Previdência Municipal - Ceará-Mirim PREVI (SG)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:20CC4572

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 560 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 560 de 07 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **Djalma Ribeiro da Silva Neto** para ocupar o cargo comissionado de **Auxiliar Administrativo da Previdência Municipal - Ceará-Mirim PREVI (SG)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:0B9C6EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 013/2019**

**Objetivo:** Aquisição de Material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da Atenção Básica, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiologia e Processos de demandas judiciais - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 40%.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 07 de junho de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 013/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 28, 32, 33, 50, 51, 54, 67, 73, 75, 79, 89, 97, 98, 99, 100, 107, 110, 115, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 146, 147, 149, 150, 152, 155, 156, 160, 161, 171, 175, 177, 179, 181, 183, 184, 190, 192, 194, 196, 201, 204, 205, 208, 209, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 273, 274, 276, 300; totalizando o valor de **R\$ 1.580.366,50 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. **CRM COMERCIAL LTDA - ME**- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 328; totalizando o valor de **R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**. **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 202, 206, 207, 323; totalizando o valor de **R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 22, 23, 24, 25, 29, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 80, 81, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 103, 105, 111, 113, 116, 117, 148, 169, 173, 185, 187, 188, 198, 200, 212, 223, 224, 257, 277, 278, 279, 282, 283, 289, 294, 295, 297, 312, 313, 321, 326, 327, 329, 332, 333, 339, 340, 341, 343, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 364, 365, 366, 368; totalizando o valor de **R\$ 667.416,33 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 203; totalizando o valor de **R\$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais)**. **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**- CNPJ: 40.790.727/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 52, 53, 55, 56, 66, 69, 72, 74, 76, 77, 78, 82, 86, 87, 88, 90, 91, 95, 96, 101, 102, 104, 106, 108, 109, 112, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 151, 153, 154, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 186, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 253, 254, 255, 256, 270,

272, 275, 280, 281, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 292, 293, 296, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 324, 325, 330, 331, 334, 335, 336, 337, 338, 342, 363; totalizando o valor de **R\$ 2.290.568,80 (dois milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:34FCCF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 013/2019**

**Objetivo:** Aquisição de Material de uso hospitalar, para suprir as necessidades da Atenção Básica, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Programa Saúde na Escola, Vigilância Epidemiologia e Processos de demandas judiciais - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 40%.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 013/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 28.091.295/0001-78**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 28, 32, 33, 50, 51, 54, 67, 73, 75, 79, 89, 97, 98, 99, 100, 107, 110, 115, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 146, 147, 149, 150, 152, 155, 156, 157, 160, 161, 171, 175, 177, 179, 181, 183, 184, 190, 192, 194, 196, 201, 204, 205, 208, 209, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 273, 274, 276, 300; totalizando o valor de **R\$ 1.580.366,50 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. **CRM COMERCIAL LTDA - ME- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 328; totalizando o valor de **R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**. **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 202, 206, 207, 323; totalizando o valor de **R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 22, 23, 24, 25, 29, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 80, 81, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 103, 105, 111, 113, 116, 117, 148, 169, 173, 185, 187, 188, 198, 200, 212, 223, 224, 257, 277, 278, 279, 282, 283, 289, 294, 295, 297, 312, 313, 321, 326, 327, 329, 332, 333, 339, 340, 341, 343, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 364, 365, 366, 368; totalizando o valor de **R\$ 667.416,33 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 203; totalizando o valor de **R\$ 100.260,00 (cem mil, duzentos e sessenta reais)**. **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 40.790.727/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 52, 53, 55, 56, 66, 69, 72, 74, 76, 77, 78, 82, 86, 87, 88, 90, 91, 95, 96, 101, 102, 104, 106, 108, 109, 112, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 151, 153, 154, 158, 159, 162, 163, 164,

165, 166, 167, 168, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 186, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 253, 254, 255, 256, 270, 272, 275, 280, 281, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 292, 293, 296, 298, 299, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 324, 325, 330, 331, 334, 335, 336, 337, 338, 342, 363; totalizando o valor de **R\$ 2.290.568,80 (dois milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:40E1AFF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 002/2019 – 2ª CHAMADA**

**Trata-se do Pregão Eletrônico de nº 002/2019 realizado pelo Município de Cerro Corá/RN com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano de 2019, o procedimento licitatório será dividido em 6 itens cada um com uma rota e designações específicas.**

A sessão foi realizada no dia 03/05/2019 e o resultado final divulgado no dia 09/05/2019, quando se declarou como vencedora dos itens 01,05 e 06 a Empresa C&M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, e a Empresa EWERTON TALISSON DE CARVALHO TRANSPORTES dos itens 02,03 e 04.

A Empresa C&M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.722.184/0001-00, apresentou recurso administrativo em desfavor da decisão que autorizou a habilitação da Empresa EWERTON TALISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.127.406/0001-26;

A Empresa SEIS JOTA I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.723.765-0001/03, também apresentou Recurso Administrativo em desfavor da decisão do Ilustre Pregoeiro que adjudicou o os itens 01,05 e 06 em favor da Empresa C&M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.

**I – DO RELATÓRIO.**

A Empresa C&M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS no recurso intentado alega que a empresa EWERTON TALISSON DE CARVALHO TRANSPORTES apresentou documentação e planilha fora do tempo hábil, o que se configuraria como uma ofensa ao art. 21 do Decreto 5.450/05.

Além disso, afirmou também que a Empresa teria deixado de apresentar a declaração referente ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

A Recorrida apresentou contrarrazões afirmando que o fato ocorreu realmente, mas por problemas técnicos operacionais devido a lentidão na internet local, recorrente no Município de Cerro Corá/RN.

Por outro lado, a Empresa SEIS JOTAS I também trouxe recurso no Pregão Eletrônico de nº 002/2019 na qual afirmou que a Empresa C&M deveria ser inabilitada pelos seguintes motivos: (i) a empresa teria descumprido o item 7.8 do Edital, pois o comprovante de inscrição estadual teria sido expedido a mais de 60 dias (23/01/2019); (ii) a declaração de ME ou EPP que trata o item 7.6.8 “h” não está devidamente assinada pelo contador da licitante; (iii) a planilha

referente a composição de preços unitários, encargos sociais e complementares não foi anexada à proposta de preço, conforme exige o item 8.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Em relação as razões expostas no primeiro recurso referente a Empresa C&M, tem que se as razões recursais não merecem prosperar, conforme se explica a seguir.

Primeiramente, os procedimentos licitatórios devem prezar pela busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública e pela competitividade, em detrimento de qualquer tipo de formalismo exacerbado.

No caso desse procedimento administrativo, observa-se que a Empresa deveria ter entregue a documentação de habilitação até 10:55:20 no dia 03/05/2019, só que apenas conseguiu concluir tal procedimento as 10:59:12, ou seja, 3 minutos e 52 segundos do prazo fatal.

No caso, entende essa Comissão que inabilitar a Empresa EWERTON TALISSON DE CARVALHO TRANSPORTES pelo atraso de menos de 4 minutos não se justifica, uma vez que estaria se prestigiando o formalismo em detrimento da competitividade e da busca da melhor proposta pela Administração Pública.

Em consonância com tal entendimento, colaciona-se a ementa de julgado do Tribunal de Contas da União que em situação similar decidiu o seguinte:

REPRESENTAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE EM PREGÃO CONDUZIDO PELO DNIT. CONHECIMENTO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DOS ATOS RELACIONADOS AO JULGAMENTO, À HOMOLOGAÇÃO E/OU À CONTRATAÇÃO DOS LOTES 4 E 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO 168/2016. OITIVA. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO. 21. Diante desse cenário, as tentativas de contatos telefônicos e envio de mensagens eletrônicas, ainda que vedadas pelo edital, podem ser consideradas como válidas para comprovar os esforços envidados pela empresa para encaminhar tempestivamente a documentação solicitada. 22. Ademais, considerando que a licitante realizou, por meio do sistema, o envio parcial dos documentos com dois minutos de atraso, no que diz respeito ao lote 4, e tempestivamente, no que tange ao lote 16, e diante de todo o cenário relatado, não vislumbro, no caso concreto, prejuízo que pudesse decorrer de eventual flexibilização do prazo para encaminhamento dos anexos. 23. Portanto, deve o Dnit adotar as providências necessárias no sentido de anular o ato que desclassificou a proposta da empresa Fiscal Tecnologia e Automação Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico 168/2016, bem como os atos subsequentes, facultando a retomada do processo licitatório em etapa anterior àquela em que foi praticado o referido ato, resguardando-se, assim, o poder de autotutela da autarquia. 24. Por fim, comento que, em razão do indeferimento do pedido da representante para ingresso nos autos como interessada, registrado no despacho à peça 15, deixo de conhecer a manifestação acostada à peça 37 (TCU - RP: 02065920172, Relator: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 07/02/2018, Plenário)

Nesse mesmo toar, traz-se à lume os arestos jurisprudenciais judiciais que buscam afastar o formalismo exacerbado dos procedimentos licitatórios:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. EXCESSIVO RIGOR FORMAL. CONTRATO EM ANDAMENTO, COM DESEMPENHO SATISFATÓRIO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO. 1. Infringe o princípio da razoabilidade a desclassificação de licitante em razão exclusivamente da existência de vício meramente formal e facilmente sanável, que não causa qualquer prejuízo ao bom prosseguimento do certame. 2. O formalismo extremo e desmedido, ele sim, se reveste de potencial lesivo ao interesse

público, porquanto impede a contratação da proposta mais vantajosa. Precedente do Superior Tribunal de Justiça. 3. Remessa oficial a que se nega provimento. (REOMS 0013639-33.2013.4.01.3600 / MT, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES MARQUES, SEXTA TURMA, e-DJF1 p.110 de 20/11/2014).

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. ATRASO NÃO-VERIFICADO. DOUTRINA. PRECEDENTE. DESPROVIMENTO. 1. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). 2. A recorrida não violou o edital, tampouco a regra constante do art. 41 da Lei 8.666/93, porquanto compareceu à sessão pública de recebimento de envelopes às 8h31min, ou seja, dentro do prazo de tolerância (cinco minutos) concedido pela própria comissão licitante. Com efeito, não houve atraso que justificasse o não-recebimento da documentação e da proposta. 3. Rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). 4. Recurso especial desprovido. (REsp 797.179/MT, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2006, DJ 07/11/2006, p. 253)

Sobre a declaração exigida referente ao art. 9º, III, da Lei 8666/1993, a Empresa trouxe tal documentação nos documentos referentes à habilitação com a nomenclatura DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO.

Desta forma, não merece prosperar as razões recursais intentadas pela Empresa C&M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.

Por outro lado, no tocante ao recurso proposto pela Empresa SEIS JOTAS I, se afixa o seguinte.

Primeiramente, a comprovação de inscrição estadual não se inclui no item 7.8 do Edital, uma vez que tal documento não exige validade, a certidão que exige validade é a certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais, a qual conforme a Lei 123/2006, será comprovada no momento da assinatura do contrato e caso exista alguma irregularidade as Empresa terão prazo de 5 dias úteis para regularizar a situação, conforme a interpretação dos arts. 42 e 43, § 1º do mesmo diploma legal.

No que tange a declaração de que se configura como ME ou EPP, a documentação extraída do SICAF referente ao balanço constitui prova do seu status, portanto, o erro identificado caracteriza erro de baixa materialidade não sendo irregularidade bastante para gerar a inabilitação da empresa.

Nesse toar, colaciona-se a lição de Marçal Justen Filho tratando de qual como será conduzida a licitação quando se identificam irregularidades formais ao longo do procedimento, vejamos:

(...) é imperioso avaliar a relevância do conteúdo da exigência. Não é incomum constar no edital que o descumprimento de qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos. Certamente, não haveria conflito se o ato convocatório reservasse a sanção de nulidade apenas para as desconformidades efetivamente relevantes. Mas nem sempre é assim. Quando o defeito é irrelevante, tem de interpretar-se a regra do edital com atenuação.

Nesse sentido, destaque-se que o TCU em reiteradas decisões já se pronunciou no sentido de priorizar a proposta mais vantajosa e a competitividade, quando as irregularidades identificadas forem meramente formais, o que se verifica nos acórdãos de nº 61/2019, 2239/2018 e 2076/2018, conforme os trechos a seguir colacionados:

## ACÓRDÃO Nº 2076/2018 – TCU

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, noticiando irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 116/2018, realizada pela Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, com vistas ao fornecimento de cadernos de prova e cartões-respostas para realização de vestibulares e outros processos seletivos; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator: 9.1. com fulcro no art. 45 da Lei 8.443/1992, assinar o prazo de quinze dias para que a Universidade Federal de Santa Catarina que, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto 7.892/2013, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, consistente em cancelar a Ata de Registro de Preços 188/116/2018, em razão da irregularidades exposta no voto, abstendo-se, definitivamente, de promover novas aquisições e autorizar adesões decorrentes da referida ata; 9.2. determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/1993, em futuras licitações, evite o excesso de formalismo, promovendo, nos limites da lei, as diligências necessárias a impedir a desclassificação de propostas potencialmente vantajosas para a administração; 9.3. dar ciência desta deliberação à representante e à empresa Reuter Gráficos Editores Ltda. 10. Ata nº 34/2018 – Plenário. 11. Data da Sessão: 5/9/2018 – Ordinária. 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2076-34/18-P.

## ACÓRDÃO Nº 61/2019 – TCU – Plenário 1.

Processo nº TC 028.804/2015-5.

1.1. Apenso: 000.812/2016-1 2. Grupo II – Classe de Assunto: VII – Denúncia. 3. Responsáveis: Artur Ribeiro (074.233.828-25); Cleiton Moreira da Silva (224.698.038-02); Cooperestrada Cooperativa de Transportes e Logística (16.616.292/0001-21); Coopersemo Cooperativa de Serviços de Transportes (03.188.264/0001-09); Edna de Oliveira Guimarães (859.886.428-53); PLR Transportes Eireli (13.206.531/0001-87); Raquel Koka de Souza (249.701.098-69); Reginaldo dos Santos Souza (151.543.878-30); Thayse Carvalho Silva de Santana (223.431.468-29); Valter Anuniação dos Santos Junior (328.019.418-08). 4. Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. 5. Relator: Ministro Bruno Dantas. 6. Representante do Ministério Público: não atuou. 7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP). 8. Representação legal: 8.1. Luciano Elias Reis (38.577/OAB-PR) e outros, representando Cooperestrada Cooperativa de Transportes e Logística. 8.2. Jeferson Nardi Nunes Dias (186.177/SP) e outros, representando Coopersemo Cooperativa de Serviços de Transportes.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia acerca de irregularidades em pregões eletrônicos realizados pela Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para contratação de serviços de transporte urbano de cargas. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente denúncia, com fundamento nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno do TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014; [...] 9.6. comunicar à DR/SPM/ECT que, na condução de licitações, falhas sanáveis ou meramente formais, identificadas na documentação das proponentes, não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, conforme decisões do Tribunal de Contas da União (v.g. Acórdãos 2.459/2013, 3.418/2014 e 3.340/2015, todos do Plenário);

## ACÓRDÃO Nº 2239/2018 – TCU – Plenário

1. Processo TC 000.392/2018-9 2. Grupo I – Classe VII – Representação. 3. Representante: Ângulo Forte Construções e Projetos Ltda. - EPP (atualmente Demais – CNPJ 05.848.749/0001-07). 3.1. Responsáveis: Ana Maria Queiroz Ribeiro da Silva Vinagre (CPF 860.049.649-72), André Fernandes de Pontes (CPF 656.716.192-20), Ely Nonata da Cunha Leal (CPF 250.796.542-87), Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza (CPF 718.827.312-04) e Leonardo Dias

Serique (CPF 946.496.262-34). 4. Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - Sebrae/PA. 5. Relatora: ministra Ana Arraes. 6. Representante do Ministério Público: não atuou. 7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará - Secex/PA. 8. Representação legal: Michel Rodrigues Viana (OAB/PA 11.454-B) e outros representando Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza; Ana Maria Queiroz Ribeiro da Silva Vinagre (OAB/PA 14.893) e outros representando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará; Tiago Nasser Sefer (OAB/PA 16.420) e outros representando a Sanecon - Saneamento e Construção Civil Eireli (atualmente EPP); José Maria Rodrigues Alves Júnior (OAB/PA 11.710) e outros representando a Ângulo Forte Construções e Projetos Ltda. - EPP.

## 9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta representação, da empresa Ângulo Forte Construções e Projetos Ltda. - EPP, acerca de possíveis irregularidades na concorrência 04/2017-CC, realizada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - Sebrae/PA, para reforma de seu edifício sede, em regime de empreitada por preço global. ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal c/c os arts. 45 da Lei 8.443/1992, 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal c/c os arts. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, 103, §1º, da Resolução-TCU 259/2014 e 2º, 3º e 8º, inciso I, da Resolução-TCU 265/2014, em: 9.1. conhecer da representação para, no mérito, julgá-la procedente; (...) 9.3. dar ciência ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará que a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência afronta o interesse público e contraria a ampla jurisprudência deste Tribunal de Contas da União; 9.4. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará que monitore o cumprimento do comando contido no subitem 9.2 acima; 9.5. dar ciência deste acórdão ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará e às empresas Ângulo Forte Construções e Projetos Ltda. e Sanecon - Saneamento e Construção Civil Eireli - EPP.

Por fim, no tocante à juntada da planilha de composição de preços unitários, encargos sociais e complementares não ter sido anexada, este item também não merece subsistir.

O próprio Edital diz que a proposta de preços final será enviada no prazo de 5 dias úteis após a adjudicação dos itens, momento em que será enviada a planilha de preços unitários, ou seja, não há que se falar no envio de tal documentação de forma virtual.

Inclusive, ressalta-se que na prática nas licitações realizadas por meio eletrônico, a documentação da proposta só será enviada após 5 dias da adjudicação do procedimento licitatório.

Desta forma, as razões recursais da Empresa SEIS JOTAS I também não merecem subsistir.

## III – DA CONCLUSÃO.

Após a análise das razões recursais intentadas pelas partes recorrentes e as contrarrazões, decide esta comissão pela manutenção da decisão, e, conseqüentemente, a sequência do processo administrativo.

Desde já ficam convocadas as empresas vencedoras para apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas juntamente com a proposta final e planilha de composição de custos a que se refere o item 8.4 do edital.

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**0B8A10CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019**

OBJETO: Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Medicamentos visando

atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as empresas participantes para reabertura da sessão no dia 11/06/2019 às 08:00 visando a continuação do certame, suspenso no dia 05/06/2019.

Cerro Corá/RN, 07 de junho de 2019.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**CA0526E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 05/2019\_PMCC/SMF/863LOA**

Em, 02 de maio de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 727.093,27 (Setecentos e vinte e sete mil noventa e três reais e vinte e sete centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 863/2018 – Lei Orçamentária deste município,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 727.093,27 (Setecentos e vinte e sete mil noventa e três reais e vinte e sete centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**96E8A9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2019**

Processo: 022/2019; b) **Contrato n.º 098/2019**, firmado em 07/06/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e GR CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 20.265.912/0001-00; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL /RN; d) **Fundamento Legal:** n.º 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços n.º 002/2019**; e) **Vigência:** 31/12/2019, contados de 07/06/2019 a 31/12/2019; f) **Valor:** R\$ 24. 879,26 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÉDO e, pelo Contratado, RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0C65F977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários.

**TIPO:** Menor preço por item.

**ABERTURA:** Dia 25 de junho de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 07 de junho de 2019.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**9F2DCB2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; CNPJ: 14.292.514/0001-45.

**CONTRATADO:** Sra. Josefa Maria de Medeiros. Objeto: Contratação de serviço de costureira para confecção de vestuários e figurinos a serem usados nas apresentações culturais pelos usuários atendidos no CRAS. Base legal: Processo n.º 059/2019 – Dispensa n.º 022/2019. Valor: 7.900 (sete mil e novecentos reais); **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 10.010.08.243.0077.2038 – Manutenção das atividades dos serviços de proteção social básica.

**Elemento de despesas:** 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física (PF) **Fonte:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS .

**DATA:** 07/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho - Contratante e Josefa Maria de Medeiros - Contratado.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**5640A8DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 022/2019**

**PROCESSO N.º 059/2019**

**DISPENSA: 022/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviço de costureira para confecção de vestuários e figurinos a serem usados nas apresentações culturais pelos usuários atendidos no CRAS.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para realização do exame a Senhora JOSEFA MARIA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o n.º 315.430.574-20, com endereço à rua Antônio Alves da Cunha, 48 – Novo Horizonte – Cruzeta/RN CEP: 59.375-000, pelo montante de R\$

7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2019

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**

Sec/gestora Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:430817A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; CNPJ: 14.292.514/0001-45.

CONTRATADO: Sr. José Fernandes da Costa. Objeto: Contratação de serviço de recreação com música ao vivo no gênero forró, com trio Nordestino (sanfona, zabumba e triângulo) para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos do município de Cruzeta/RN.. Base legal: Processo nº 060/2019 – Dispensa nº 023/2019. Valor: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 10.010.08.243.0077.2038 – Manutenção das atividades dos serviços de proteção social básica.

Elemento de despesas: 33.90.36 – Serviço pessoa Física

Fonte: 13110000- recurso ordinário.

DATA: 07/06/2019. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho - Contratante e José Fernandes da Costa - Contratado.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:70FB33C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

**PROCESSO Nº 060/2019**

**DISPENSA: 023/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALISTA NO GÊNERO FORRÓ, TRIO NORDESTINO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços de sanfoneiro para animar as festividades dos Idosos, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação do Sr. JOSÉ FERNANDES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 182.059.504-82, com endereço à Rua João André da Silva, 44 – Novo Horizonte – Cruzeta/RN, no montante de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2019.

**ANGELYNA LILYANE S. SILVA BOTELHO**

Sec/ Gestora Municipal de Assist. Social

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:F1A3F7B4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho: 502.015 e 502.016 /2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Notas Fiscais de nº 2192 e 2193/2019** liquidada em **07/06/2019**, totalizando um valor de **R\$ 7.306,02 ( Sete mil, Trezentos e seis reais e dois centavos )**.

Cruzeta/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:9C3FE857

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho: 502.012/2019; 502.013/2019; 502.003/2019; 502.014/2019; 502.013/2019; 607.001/2019; 502.015/2019; 502.016/2019; 502.014/2019; 502.004/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2194, 2195, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206**, totalizando um valor de **R\$ 43.297,49 (Quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:ADB1C1C3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 08/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - CPL**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.08/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

**DETENTOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI – CNPJ: 18.876.112/0001-76.**

**ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (trinta e quatro reais);**

**ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 28/05/2020.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:7D995DEB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
08/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - CPL**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE**

**CONTRATO Nº 01.08/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

**DETENTOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI – CNPJ: 18.876.112/0001-76.**

**ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 34,00 (trinta e quatro reais);**

**ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 31/12/2019.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:45A86EF6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES SENDO 02(DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, VEÍCULOS COM PLACA DE ALUGUEL, CONDUTOR CAPACITADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, VEÍCULOS COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS POR CONTA DO CONTRATADO, FICANDO ESTES VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AO PSF NA ROTA DO POVOADO CRUZ E ATENDER AO NASF E ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.010/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**

**DETENTOR: GILVAN DANTAS DINIZ 87558084415 – CPNJ: 24.630.159/0001-58**

**ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais);**

**VIGÊNCIA: 05/06/2019 ATÉ 04/06/2020.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:8F06768E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES SENDO 02(DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, VEÍCULOS COM PLACA DE ALUGUEL, CONDUTOR CAPACITADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, VEÍCULOS COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS POR CONTA DO CONTRATADO, FICANDO ESTES VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AO PSF NA ROTA DO POVOADO CRUZ E ATENDER AO NASF E ATENÇÃO BÁSICA, ASSIM COMO EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAIS

**CONTRATO Nº 01.010/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**DETENTOR:** GILVAN DANTAS DINIZ 87558084415 – CPNJ: 24.630.159/0001-58

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)**;

VIGÊNCIA: 05/06/2019 ATÉ 31/12/2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4FDCBA3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, realizada em 21 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação- CPL.

**MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - CNPJ:** 27.074.900/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

ITEM 1, PELO VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 103,00 (cento e três reais)**;

ITEM 2, PELO VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**92F2EB75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.011/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**DETENTOR:** MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA – **CNPJ: 27.074.900/0001-30.**

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 103,00 (cento e três reais)**;  
ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 28/05/2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3906999C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

**CONTRATO Nº 01.011/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**DETENTOR:** MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA – **CNPJ: 27.074.900/0001-30.**

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 103,00 (cento e três reais)**;  
ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 31/12/2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AAD60D41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2019**

**Pregão Presencial nº 015/2019 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, APURADO COM A SOMA DOS VALORES TOTAIS APÓS A APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A

**FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN, E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN.**

ATA Nº 01.015/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: **J. J. PINTO JUNIOR**- CNPJ: 02.461.107/0001-62

LOTE 01  
DESCONTO DE 12% (doze por cento)

LOTE 02  
DESCONTO DE 12% (doze por cento)

LOTE 03  
DESCONTO DE 12% (doze por cento)

LOTE 04  
DESCONTO DE 12% (doze por cento)

VIGÊNCIA DA ATA: 04/06/2019 ATÉ 04/06/2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E0E08792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2019**

Pregão Presencial nº 015/2019 - CPL

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, APURADO COM A SOMA DOS VALORES TOTAIS APÓS A APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN, E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN.**

ATA Nº 02.015/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTOR: **POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA** - CNPJ: 02.469.857/0001-80

LOTE 05  
DESCONTO DE 2% (dois por cento)

LOTE 06  
DESCONTO DE 3% (três por cento)

LOTE 07  
DESCONTO DE 3% (três por cento)

LOTE 08  
DESCONTO DE 3% (três por cento)

VIGÊNCIA DA ATA: 04/06/2019 ATÉ 04/06/2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E0EE6DC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº  
14/2019. LICITAÇÃO Nº 000421/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00014/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

**ADJUDICAMOS,** o(s) vencedor(es) do(a) **Licitação em epígrafe,** realizada em 07 de junho de 2019 (sexta-feira), a saber:

**ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**- CNPJ: 13.190.945/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

ITEM 01  
VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**

ITEM 02  
VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)**

Currais Novos/RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro Oficial - PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:D2A013D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº  
19/2019. LICITAÇÃO Nº 000424/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00019/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 300 HORAS DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.500 RPM, INCLUINDO ESCARIFICADOR, POSSIBILITANDO ASSIM A PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA COBERTURA DE VALAS NO ATERRO CONTROLADO DE LIXO. VALE SALIENTAR QUE TAL SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER UTILIZADA EM HORAS MENSAIS EM COMUM ACORDO ENTRE O CONTRATADO E O CONTRATANTE.

**ADJUDICAMOS,** o(s) vencedor(es) do(a) **Licitação em epígrafe,** realizada em 06 de junho de 2019 (quinta-feira), a saber:

**SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA - ME**- CNPJ: 24.359.168/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

ITEM 01  
VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro Oficial - PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:2D73EEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 07 DE JUNHO DE 2019.**

Odaltyr Nicolau Neto;  
Guedes Distribuidora de Produtos de Limpeza EIRELI - ME

CNPJ: 24.483.944/0001-25

Ilustríssimo Senhor(a),

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 02.02/2019, a partir dos ofícios enviados pelas secretarias;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 02.02.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Guedes Distribuidora de Produtos de Limpeza EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.483.944/0001-25, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 05/06/2019, conforme ordem de serviço enviada em 20/05/2019;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da lei 8.666 e também em contrato.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B20D14FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Fausto Cavalcante da Silva Junior;  
Impeval Comércio e Serviços LTDA - EPP  
CNPJ: 70.152.095/0001-44

Ilustríssimo Senhor(a),

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 03.02/2019, a partir dos ofícios enviados pelas secretarias;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 03.02.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Impeval Comércio e Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 70.152.095/0001-44, que em sua cláusula décima primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula décima quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 05/06/2019, conforme ordem de serviço enviada em 20/05/2019;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2FFCE57D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 07 DE JUNHO DE 2019.**

Gutemberg Nicolau de Melo;  
Pedro Nascimento de Paiva Frenardes – EPP  
CNPJ: 09.109.547/0001-02

Ilustríssimo Senhor(a),

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 04.02/2019, A partir dos ofícios enviados pelas secretarias;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 04.02.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.109.547/0001-02, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula décima quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 05/06/2019, conforme ordem de serviço enviada em 20/05/2019;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da lei 8.666 e também em contrato.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**66580F96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019/SEMAD - EM 07 DE JUNHO DE  
2019.**

À

Bruno Giordano da Silva Aranha;  
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

CNPJ: 37.227.550/0001-58

**Assunto:** Sanções Contratuais

Considerando que o Contrato Administrativo nº 03.046/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 29/05/2019, conforme ordem de serviço enviada em 29/04/2019;

Considerando que foi enviada notificação para defesa prévia em 30/05/2019, a qual não foi até o momento respondida;

**RESOLVE:**

ADVERTIR a empresa Contratada e mais uma vez notificar para que em até 15 (quinze dias) apresente o produto ou serviço solicitado sob pena de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, entre outras previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**14B7663F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2019  
PROCESSO PMCN Nº 2079/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa R SUASSUNA CARNEIRO, inscrita no CNPJ: 23.930.298/0001-34, com sede na Rua Prefeito José Absalão Tinoco, 26 – Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, para a finalidade de:

\*Contratação de prestação de 6 meses de serviço de Assessoria e Consultoria na área de educação; compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: 1. Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC. 2. Planejamento, monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR 3. Gerenciamento e acompanhamento do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP 4. Prestação de contas de Termo de Compromisso, pelo valor unitário/mês de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**4F4454E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 108/2019 - EM 23 DE MAIO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991,

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando a atuação na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo;

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a Comissão Eleitoral do CMS:

Josinez de Souza Silva (PASTORAL DA CRIANÇA)

Jackeline Maria da Silva Ferreira (PASTORAL DA CRIANÇA)

Lucas Macêdo Rodrigues (ACDF)

Amisterdan Colly Silva de Azevedo (SINTSERPUM)

**AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do CMS

**ALANA MORAES GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**904880BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 107/2019 - EM 23 DE MAIO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991;

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando a atuação na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo;

**RESOLVE:**

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU)

Josinez de Souza Silva

Jackeline Maria da Silva Ferreira

Maria do Céu Aprígio

Alana de Moraes Garcia

Maria do Livramento da Silva

Iraci Amorim

Marlene de Souza

Solange Maria de Medeiros

Gésseca Deny Santos de Almeida

Cathia Alessandra Varela Ataíde (Responsável Técnica da Policlínica)

Adélia Danielli Martins de Souza

**AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do CMS

**ALANA MORAES GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A3854D59**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 106/2019 - EM 01 DE MAIO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991;

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando a atuação na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, o Relatório Anual de Gestão do ano 2018.

**AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do CMS

**ALANA DE MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5F836521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 105/2019 - EM 01 DE MAIO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991;

Considerando o Estado Democrático de Direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando a atuação na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o RDQA – 3º 2018 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) de Currails Novos.

**AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do CMS

**ALANA DE MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**ED801F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 031-2018.

**CONTRATO N°2019.0232.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/ CNPJ:70.153.762/0001-03

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.140,57(DEZ MIL CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Projeto/Atividade</b>	1044-MANUTENUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
<b>Projeto/Atividade</b>	2.007-MANUTENUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Sub Elemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
<b>Sub Elemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**07 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 28 DE JUNHO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**07 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**ED2C9446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 020-2018.

**CONTRATO N°:**2019.0233.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS

NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.463,53 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 06 DE JUNHO DE 2019 A 21 DE JUNHO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FD546B8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2019.

**CONTRATO Nº:**2019.0234.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.191,86 (SEIS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

<b>Projeto/Atividade</b>	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2.065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

**Vigência:** 06 de Junho de 2019 A 28 de Junho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A48C03AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018

**CONTRATO Nº:**2019.0235.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.805,71 (UM MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
<b>Projeto/Atividade</b>	2.089-FNDE/PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Sub Elemento</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 06 DE JUNHO DE 2019 A 21 DE JUNHO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C0BF6F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E CARIMBO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **24 DE JUNHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 07 de junho de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:153B5BB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO PEDAGÓGICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12hs** do dia **24 DE JUNHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 07 de junho de 2019.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:09561740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa LAURINDO LARONILTON DE OLIVEIRA MARINHO, inscrita no CPF sob o nº 060.534.004-83, no valor de R\$ 2.574,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), correspondente a nota nº 66, empenho 04030009. O referido pagamento refere-se à Contratação dos serviços com pessoa física, serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 07 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:C1929145

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor de R\$ 4.779,59 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E R\$ 4.852,15 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, QUINZE CENTAVOS), respectivamente a nota nº 4916 e 4917, empenho 22010002. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integradas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 07 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:45B5A98B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34, no valor de R\$ 2.764,20 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondente a nota nº 4859, empenho 22010002. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**7ED8DF9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL), correspondente a nota nº 104824, empenho 04010029. O referido pagamento refere-se à Contratação de software de gestão pública, com seguintes sistemas integrados: Contabilidade, Sistema Integrado de Administração, Orçamentaria e financeira (software de orçamento publico), Licitação, Patrimônio Público, Almoxarifado e Portal da Transparência, além dos seguintes serviços complementares: Serviços de implantação dos sistemas; Apoio Técnico à distância;

Atualização do sistema; Manutenção do sistema; Serviços avulsos de treinamento e Apoio Técnico presencial. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**CD344C87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 763,00 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), correspondente a nota nº 352, empenho 04030001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais Aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D59FB006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 2.557,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), correspondente a nota nº 351, empenho 04010001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais Aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**BE14C55F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 1.787,80 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a nota nº 353, empenho 04010003. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais Aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 15 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**ECFB221F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A.CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, no valor de R\$ 1.492,20 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E VINTE CENTAVOS) e R\$ 4.079,25 (QUATRO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) correspondente as notas nº 2720 e 2719 respectivamente, empenho 10010006. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**17FE1926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A.CARVALHO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.165.244/0001-52, no valor de R\$ 1.492,20 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E VINTE CENTAVOS) e R\$ 4.079,25 (QUATRO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) correspondente as notas nº 2720 e 2719 respectivamente, empenho 10010006. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**AB41001B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 58,65 (CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS); R\$ 1.055,70 (HUM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS); R\$ 58,65 (CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) correspondente as notas nº 110; 109 e 111. Empenho: 02040002; 18010003; 02040003. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha, indispensável para a realização das atividades das secretarias. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 16 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:F4FF73DB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 410,55 (QUARENTA E DEZ REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); correspondente a nota nº 107. Empenho: 18010002. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha, indispensável para a realização das atividades das secretarias. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 16 de Maio de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:06FC5109**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR B. DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 58,65 (CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS); correspondente a nota nº 108. Empenho: 18010001. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha, indispensável para a realização das atividades das secretarias. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 16 de Maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:4860A410**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa CLEIDE DE GOIS ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 336.078.854-00, no valor de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS); correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, empenho: 04010047. O referido pagamento refere-se à Contratar os serviços de locação de um imóvel

para funcionamento de um depósito para guarda de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, localizado na Rua José Henrique Tavares, nº 35, Centro, Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 21 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**03963B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS, inscrita no CNPF sob o nº 155.923.084-34, no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEICENTOS REAIS); correspondente aos meses de Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set e Ago de 2018, empenho: 29010002. O referido pagamento refere-se à Locação de imóvel o qual se localiza à Av. Mira Selva nº 1119, térreo, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2018. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**19C11FD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa RITA CANELA DA SILVA, inscrita no CNPF sob o nº 851.791.404-04, no valor de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS); correspondente aos meses de Mai, Jun e Jul, empenho: 02010058. O referido pagamento refere-se à Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, localizado na Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN.. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**9A86FDC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019**

**PROCESSO Nº 06020012/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADO:** S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 27.668.411/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de reparos na sede do centro de saúde Dr. Fatima Salviano.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 32.750,00 (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Sec. Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso Atenção Básica – PAB fixo; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

**ASSINATURAS** em 10/05/2019 com validade até 20/06/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

S & J Engenharia e Serviços EIRELI  
**GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 10 de Maio de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5F6CCAF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**, CPF nº 088.650.244-61, RG 002.373.294 SSP/RN, no cargo de **ASSISTENTE DO CONTROLADOR/CC2**, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**4AF3D417

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 24/06/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@pmf.com), como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 07 de Junho de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**91ED8FD3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**,CPF nº 021.126.374-52, matricula nº 3371, **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$462,54 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**2BD900E0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**LUCILENE DA SILVA MELO**,CPF nº 044.853.624-26, matricula nº 1341, **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$385,44 (trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**ACAC0973

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2019 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**FRANCISCA DOS ESTEVAM DOS SANTOS**,CPF nº 851.895.024-49, matricula nº 1351, **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$385,44 (trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4CA18587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0106003/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106003/2019  
**Objeto:** Aquisição de Oleo Diesel B S500  
**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 8.195,60  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D8F6C529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0105082/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105082/2019  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.787,41  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A7643839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0105083/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105083/2019  
**Objeto:** Serviços como médico clinico geral atendendo a população do municipio de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.431,26  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**73DB7AEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0105084/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105084/2019  
**Objeto:** Serviços de instalação e limpeza do ar condicionado da secretaria municipal de saúde.  
**Contratado:** Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 231,57  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7698A4D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0105085/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105085/2019  
**Objeto:** Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.  
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 326,31  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BD648F58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0105087/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105087/2019  
**Objeto:** Serviços de confecção de banners e panfletos para a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3E98A879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**004/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Em face ao pedido de esclarecimento encaminhado ao email institucional comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br, apresentado pela empresa SIMOAGROTRATORES em 06 de junho de 2019, RETIFICAMOS o texto da especificação do item 1 do termo de referencia excluindo a nomenclatura "PAVT" do referido termo.

Galinhos/RN, 07 de Junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**8A788D85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADITIVO - TP 005.2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE GALOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**CONTRATADA:**RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP/ CNPJ Nº 14.435.162/0001-67

O presente termo aditivo tem como objeto a modificação do projeto, para melhor adequação técnica aos objetivos da administração, significando um ACRÉSCIMO no valor contratual de R\$ 41.769,16 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, a da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN, 07 de junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**D0D8A530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - CV 001.2019**

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos – RN, torna – se público aos interessados que o Convite Nº 001/2019, do tipo “ MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo o Objeto **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM LETREIRO EM CONCRETO ARMADO NA ENTRADA DA CIDADE**, Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Participaram as empresas **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº19.657.875/0001-99, **PLANO A SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº23.249.596/0001-63 e a empresa **JOVAN M E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº22.035.785/0001-70. Com a abertura e análise dos envelopes que ocorreram no dia 31 de maio de 2019, as 09:00 sagrou – se vencedora a empresa **JOVAN M E SILVA EIRELI**, com o valor Global de R\$ R\$ 246.389,12 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos).

Galinhos – RN, 31 de maio de 2019.

**GILDÁZIO DE OLIVEIRA VIDAL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**4650DDEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 91/2019-GP/PMG**

*Exonerar a servidora do Cargo Comissionado de secretária governo nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

*“Art. 8º - A nomeação faz-se:*

*I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;*

*II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração”.*

**RESOLVE:**

Art. 1º -**EXONERAR**, a senhora **MARIA ERIVANIA DE OLIVEIRA MENEZES**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA GOVERNO** lotado (a) na **DA SECRETARIA DE GOVERNO DE GALINHOS/RN, código CC-1.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 07 de Junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos  
**Código Identificador:**2918255A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 92/2019-GP/PMG**

*Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de secretário de finança nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

*“Art. 8º - A nomeação faz-se:*

*I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;*

*II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração”.*

**RESOLVE:**

Art. 1º -**EXONERAR**, o senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇA** de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇA E TRIBUTAÇÃO**, Símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 07 de Junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos  
**Código Identificador:**01744F68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2018-GP/PMG**

*Nomeia servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de secretário de administração finança o nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **013.063.094-25**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO** de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**, Símbolo CC-1.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 07 de junho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos  
**Código Identificador:**81BE482A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA Nº 46/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 16/2019**  
**PROCESSO Nº 446/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ/MF nº 24.483.944/0001-25, com sede na RUA **JOÃO TOMAZ DA SILVA, 91, PONTA DE CAMPINA, CABELO/PB**, CEP: 58101-733, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BARBOZA ROCHA JÚNIOR**, CPF nº 009.948.294-00, adjudicatária do Pregão nº 016/2019, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 446/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A **AQUISIÇÃO DE KIT DE UTENCILIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

d) a Secretaria Municipal de Saúde

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação**, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos** para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva**, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado**, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP poderá sofrer alterações**, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação**, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP**, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

**b)** ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

**c)** fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

**d)** entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 016/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b>
CNPJ: <b>24.483.944/0001-25</b>
Endereço: <b>RUA JOÃO TOMAZ DA SILVA, 91, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, CEP: 58101-733</b>
Representante: <b>FRANCISCO BARBOZA ROCHA JÚNIOR - CPF: 009.948.294-00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0001942 - KIT ESCOLAR PARA MERENDA(copo,colher,prato)	POLYUTIL	KITS	1,99

**07-** O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de

procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-** O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02(duas)horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplimento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 06 de junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

Guedes Distribuidora de Produtos de Limpeza EIRELI -

CNPJ: 24.483.944/0001-25.

Representante Legal:

**FRANCISCO BARBOZA ROCHA JÚNIOR,**

CPF n.º 009.948.294-00.

ASSINATURA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

DOC: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

DOC: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**D9E5DE13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

Processo nº 6.096/2019 - Pregão Presencial nº 20/2019 - CPL

Objeto: Serviços de Assessoria Administrativa no Acompanhamento de Convênios junto ao Governo do Estado, Acompanhamento da Situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do Município junto a Control-Controladoria Geral do Estado.

VALOR: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 05/06/2019 a 04/06/2020.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

**CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS.**

Contrata

Goianinha/RN, 06 de junho de 2019.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**14B97837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2018**

**CONTRATANTE:**Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** Plano A Serviços Eireli-EPP/CNPJ:23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa de 23,80%(vinte e três, oitenta por cento), nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$47.860,99(quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**290716C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

**CONTRATANTE:**Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Plano A Serviços Eireli-EPP/CNPJ:23.249.596/0001-63

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias, dos serviços de engenharia para a execução de reforma e adequação da área de lazer do complexo esportivo do ginásio de esporte Osmundo Faria.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**395C7333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019**

**PROCESSO Nº:** 51001/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ nº 14.684.811/0001-63

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para a Secretaria de Saúde, Equipes de Saúde da Família, Centro de Saúde (PS-Unidade Mista), Centro de Fisioterapia, Psicologia e Fonoaudiologia, Programa Saúde na Escola (PSE) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (PSE).

**CONTRATADO:** KIREI TECNOLAB LTDA - EPP - CNPJ nº 06.912.821/0001-80

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 198.648,91 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

**VIGENCIA:** 05 de junho de 2019 a 31 de julho de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------------	--

Ação:	2028 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 8/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 04 de junho de 2019

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora do FMS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Kirei Tecnolab LTDA - EPP  
**EDINALDO NUNES DE LIMA**

Publicado por:  
Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:1085483D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019**

PROCESSO Nº: 51001/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ nº 14.684.811/0001-63

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para a Secretaria de Saúde, Equipes de Saúde da Família, Centro de Saúde (PS-Unidade Mista), Centro de Fisioterapia, Psicologia e Fonoaudiologia, Programa Saúde na Escola (PSE) e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (PSE).

CONTRATADO: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.212.250/0001-49

VALOR CONTRATUAL:

Pela Prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 42.275,72 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

VIGENCIA: 05 de junho de 2019 a 31 de julho de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 8/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 04 de junho de 2019

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora do FMS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

W S Comercio e Serviços LTDA  
**FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE**

Publicado por:  
Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:BEA209C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que por necessidade de negociação quanto aos itens 21, 51 e 92 CONVOCAMOS os interessados para **sessão de continuidade** do certame que ocorrerá no dia **11 DE Junho DE 2019, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000. Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito

de **Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 07 de Junho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:AE5155F7**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Processo Administrativo nº 4536/2019**, originado pelo **Memorando nº 640/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que objetiva ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES LIGADAS A ESTA.**

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO** durante o exercício de 2019, junto ao **Setor de Licitações** localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 19 DE JUNHO DE 2019 – ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) - (Horário Local).**

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 07 de Junho de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:5FC61608**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 032/2019 - Processo Administrativo nº 3652/2019 - Originado pelo Memorando nº 242/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção para fins de manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos, do município de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 07 de Junho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:5ADA5529**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 019/2019 - Processo Administrativo nº 3.143/2019 - Originado pelo Memorando nº 1.385/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:30 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação

contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**\* REPUBLICAÇÃO**

**GUAMARE / RN, 07 de Junho de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**4C680C9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.180/2019**

Exonerar, JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**DF441170

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.181/2019**

Nomear, ERICA VITORIA TEIXEIRA DA SILVA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERICA VITORIA TEIXEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**056887FF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4712/2019

**Nome do credor:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME.

**CNPJ:** 15.214.591/0001-77

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Orgão:**04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade:**04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Função:**08-ASSISTENCIA SOCIAL**

Subfunção:**122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa:**0105-GESTÃO PÚBLICA INTEG. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto/Atividade:**2058-APOIARAS ATIV.SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

Subfunção:**244-ASSISTENCIA COMUNITARIA**

Programa:**0349-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB**

Projeto/Atividade:**2229-SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL**

ElementodeDespesa:**339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR:** R\$ 31.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**5EB7500E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO A CONTRATO DE ALUGUEL**

**PROCESSO Nº:** 4088/2018.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Francisco Teixeira Nunes

**CPF:** 026.022.024-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do prazo de aluguel de imóvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 26 de maio de 2019 a 25 de maio de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes, CPF nº 026.022.024-87 – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**B349927D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2016**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2016, a seguir:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº. 08.226.562/0001-60**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo de acréscimo de 23,9% (vinte e três vírgula nove por cento), objetivando a Continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, PODAÇÃO E COLETA DE PODA, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, CAPINAÇÃO, CATAÇÃO DE PINTURA DE MEIO FIO E VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO A SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O MEMORIAL DE CÁLCULO ACOSTADO AOS AUTOS.

**FAVORECIDO:** J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede Rua Lagoa das Pedras, nº. 205, Santa Agueda – CEP: 59.570-000 – CEARA MIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.226.562/0001-60.

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, o acréscimo de 23,9% (vinte e três vírgula nove por cento) equivalente ao valor de R\$ R\$ 281.471,33 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) de acordo com valor base do contrato nº 021/2016, perfazendo o valor total global anual de R\$ 1.459.233,72 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65 inciso I, que vincula-se ao contrato nº 021/2016.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Junho de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 08.226.562/0001-60  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**E794BFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - PORTARIA Nº 172/2019-GP, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Na edição de nº 0649, de 30 de maio de 2019, no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 172, de 29 de maio de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio nº 089/2015, celebrado entre o Município de Ipanguaçu e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no processo administrativo nº 4727/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão, pelo período de 02 (dois) anos, do servidor público municipal **RÔMULO DA FONSECA SILVEIRA**, Professor, matrícula nº 1257, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, perante a Comarca de Ipanguaçu, conforme estabelecido no Convênio nº 089/2015.

**Art. 2º** A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 089/2015.

**Art. 3º** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**CE6C9873

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2019-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

Na edição de nº 1994, de 04 de abril de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de Concessão De Diária De nº: 16/2019, de 05 de abril de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) diária para o Servidor **MÁRCIO JOCERLAN DE SOUZA**, com CPF: 721.287.394-20 e matrícula funcional nº 6097, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 100 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do XVII Fórum Estadual da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte), na cidade de Natal/RN, **nos dias 21 e 22 de março de 2019.**

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de abril de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**605C43A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - PORTARIA Nº 171/2019-GP, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Na edição de nº 0649, de 30 de maio de 2019, no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 171, de 29 de maio de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio nº 089/2015, celebrado entre o Município de Ipanguaçu e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no processo administrativo nº 4727/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão, pelo período de 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **IVANICE FELICIANO DE SOUZA ALCÂNTARA**, Professora, matrícula nº 1228, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, perante a Comarca de Ipanguaçu, conforme estabelecido no Convênio nº 089/2015.

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 089/2015.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**4ED0CEE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\* EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 521001/2018 - ADITIVO Nº 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

**Contratada:** SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - 29.483.800/0001-92.

**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO.

**Vigência:** 22/05/2019 À 31/12/2019

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Contratante

**GRACILIANO DE FRANÇA**  
Contratada

Ipanguaçu/RN, 21 de maio de 2019

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**043304B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, o Termo de Dispensa de Licitação nº 032/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares, objetivando a manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município, com a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, apresentou proposta no valor total de R\$ 17.436,62(dezessete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**AE2A960A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 30/2019-GP, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES**, matrícula funcional nº 5997, CPF nº 039.788.104-50, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância do Município de Ipanguaçu, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, nos dias 11, 12 a 13 de junho do corrente ano, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, Democracia e Saúde, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**603C15EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 27/2019-GP,**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora **ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO**, matrícula funcional nº 5912, CPF nº 070.064.154-89, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 300,00(trezentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, nos dias 11,12 a 13 de junho do corrente ano, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, Democracia e Saúde, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FE61400D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 28/2019-GP,**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora **MARIA ZELIA NOVO**, matrícula funcional nº 2661, CPF nº 502.755.374-87, ocupante do cargo de Conselheira de Saúde do Município de Ipanguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, nos dias 11, 12 a 13 de junho do corrente ano, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde, Democracia e Saúde, na cidade de Natal /RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 07 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9EC59B31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2019-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 2466/2019, a **MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO**, Mat.: 1088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 03 de junho de 2019 a 03 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F217313A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2019-GP, DE 22 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **ELIEZIO GONZAGA DOS SANTOS**, CPF: 154.713.224-87, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 22 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:4F8CFBFB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2019-GP, DE 23 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **ROSANGELA MARIA ROCHA DA COSTA**, CPF: 657.134.864-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "o", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 23 de maio de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:1CA472F5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N25/2019-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária para o Servidor **Frankinstein Bezerra de Oliveira**, matrícula funcional nº 1074, CPF nº 024.797.124-35, ocupante do cargo de Coordenador da Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na viagem que o Coordenador de Merenda transporta itens de gêneros alimentícios da merenda escolar, em Natal/RN, **nos dia 26, abril de 2019**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:86FFF416**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N 24/2019-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) e ½ (meia) diárias para o Servidor **GENILO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5956, CPF nº 375.767.394-87, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na do curso sobre Didática e Proteção em Defesa Civil, Realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio Sales, na cidade de Natal/RN, **nos dia 05, 06, e 07 de Junho de 2019**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**48612954

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2019-GP, DE**  
**27 DE MARÇO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) diária para a Servidora **FRANCISCA NEIDE DE MEDEIROS COSTA SANTOS**, com CPF: 398.307.184-20 e matrícula funcional nº 5965, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete centavos), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do XVII Fórum Estadual da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte), na cidade de Natal/RN, **nos dias 21 e 22 de março de 2019.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 27 de março de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**14A5818B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 149/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**149/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE), 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11, 12 e 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**44F70373

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 150/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**150/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAFAELY MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de CONSELHEIRA DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE), 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11, 12 e 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019.

SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**6D88ACF1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 151/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **151/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GABRIELA VALÉRIA DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE), 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11, 12 e 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**00E5403F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 152/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **152/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOÃO MARIA FONSECA MAFRA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO DO CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE), 3,0 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11, 12 e 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**61778409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 046/2019 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Altera a Portaria 019/2019 que Nomeia os senhores e senhoras abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde por um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com as respectivas indicações conforme eleição da mesa diretora realizada no dia 1º de abril do corrente na Sala de Reuniões do NASF/UBS – Ipueira/RN;

**SEIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, SENDO;**

**1) Representantes da Igreja Evangélica**

*Titular: Gabriela Valeria de Araújo Medeiros*

*Rua: Manoel Paulino – 312, Ipueira RN, Centro – Ipueira/RN*

*Suplente: Maria do Socorro da Silva Lopes*

*Rua: José Honorato de Medeiros – 41, Conjunto Habitacional Maria das Dores Paulina, Ipueira/RN.*

**2) Associação Comunitária dos Apicultores de Ipueira - ACAI**

*Titular: Givanildo Medeiros da Silva*

*Rua João Alencar de Medeiros – 11, Centro – Ipueira/RN.*

*Suplente: Hercílio Paulino de Medeiros Júnior*

*Rua: Sebastião Celino – 44, Centro – Ipueira/RN.*

**3) Associação Comunitária dos Artesãos de Ipueira - AARTI**

*Titular: Maria Lêda de Medeiros e Medeiros*

*Rua: Ana Francisca – 18, Centro – Ipueira/RN.*

*Suplente: Edileuza Rodrigues Morais*

*Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros – 353 B, Vila Mayla – Centro, Ipueira/RN*

**4) Sindicato de Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipueira RN**

*Titular: José Leite dos Santos Filho*

*Sítio Uba, zona rural do município de Ipueira/RN.*

*Suplente: Flávia Lúcia de Medeiros*

*Rua João Alencar de Medeiros – 02, Centro – Ipueira/RN.*

**5) Representantes da Liga Desportiva Ipueirense - LDI**

Titular: Raniere de Souza Medeiros

Trav: 05 de Agosto - 09, Conjunto Habitacional José Horário de Medeiros, Ipueira/RN

Suplente: Jordânia Kelly de Medeiros Gomes

Rua: Severino José de Medeiros, 41, centro, Ipueira/RN.

**6) Representantes da Área Pastoral Autônoma de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**

Titular: Gitana leão de Souza

Trav: Francisco Pereira – 80, Centro, Ipueira/RN.

Suplente: Ivone Alencar de Medeiros

Rua Manoel Paulino – 88, Centro, Ipueira/RN.

**TRÊS REPRESENTANTES DA GESTÃO/GOVERNO, SENDO:****1) Secretaria Municipal de Cultura/Desenvolvimento;**

Titular: Marli de Medeiros Nóbrega

Sítio Ipueira, Zona Rural, Ipueira/RN..

Suplente: Plínio Klerison Nóbrega Lucena

Rua: Francisco Lins, 16 - Centro, Ipueira/RN.

**2) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Titular: Jonathan Kiarely dos Santos – Direção da UBS

Rua: João Manoel, 168, Centro, Ipueira/RN.

Suplente: Maria José de Medeiros – Gestora Municipal de Saúde

Rua João Manoel – 47, Centro, Ipueira/RN.

**3) Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Titular: Francisca Moraes da Silva Costa

Rua: Domingos Roque, 17 – Conjunto Habitacional Agenor Rique Ferreira, São Mamede/PB.

Titular: Márcia Araújo de Medeiros Ferreira

Rua: João Francisco de Moraes, 79 - Conjunto Habitacional Luiz Nobile dos Santos, Ipueira/RN.

**TRÊS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;****1) Estratégia de Saúde da Família**

Titular: Avaneide Ferreira de Moura

Rua Adauto Vicente de Lucena, 22, Conjunto Habitacional Luiz Nobile dos Santos, Ipueira/RN.

Suplente: Inácio José de Medeiros

Rua: 05 de Agosto- 10, Conjunto Habitacional José Horácio de Medeiros, Ipueira/RN.

**2) Representantes do Núcleo Ampliado à Saúde da Família - NASF**

Titular: João Maria Fonseca Mafra - Fisioterapeuta

Sítio Pedra Preta, 70, Zona Rural do município de São João do Sabugi/RN.

Suplente: Luana da Silva Santos Dantas – Psicóloga

Rua João Benévulo Xavier, 120, Bairro João XXIII – Caicó/RN.

**3) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**

Titular: Gabriela Medeiros Martins – Enfermeira

Rua: Professor Manoel Martiniano, S/N, Centro – São João do Sabugi/RN.

Suplente: Victor Hugo Rodrigues de Souza Araújo – Técnico de Enfermagem

Rua João Manoel, 171, Centro – Ipueira/RN.

Art. 2º - Dos conselheiros acima descritos foram eleitos por votação para presidência e vice-presidência, respectivamente: Jonathan Kiarely dos Santos e Raniere de Souza Medeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**B135281A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO****GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
01/2019 PROCESSO Nº. 81/2019 EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ONDE SE LÊ: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93. LEIA-SE: Art. 24, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: F R DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.546.732/0001-09. OBJETO: DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I da Lei Federal nº. 8.666/93. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 2035 de 07/06/2019.

Jaçaná/RN, 07 de junho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**F7F7F08C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº050/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2019, período aquisitivo de 2017/ 2018, devendo retornar dia 1º de julho de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D8C02501

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº051/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR**, ocupante do cargo público de **GARI**, matrícula nº 32, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedida a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2019, período aquisitivo de 2017/ 2018, devendo retornar dia 1º de julho de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AC0D0C3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº052/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARA VERÔNICA ALVES GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **MARA VERÔNICA ALVES GURGEL**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2019, período aquisitivo de 2017/ 2018, devendo retornar dia 1º de julho de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**87EE6923

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº053/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DAMIANA FELIX GALDINO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **DAMIANA FELIX GALDINO**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, matrícula nº 833, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2019, período aquisitivo de 02 de abril 2018 a 02 de abril de 2019, devendo retornar dia 03 de julho de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B19332EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº054/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE**, ocupante do cargo público de **NUTRICIONISTA - NASF**, matrícula nº 844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo

Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2019, período aquisitivo de 02 de abril 2018 a 02 de abril de 2019, devendo retornar dia 03 de julho de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2019.

#### **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:E8019598

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº055/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DAMIANA PEREIRA DE BRITO GOMES**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **DAMIANA PEREIRA DE BRITO GOMES**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula nº712, lotada na Secretaria Municipal de Governo – Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2019, período aquisitivo 10 de janeiro de 2018 a 10 de janeiro de 2019, devendo retornar em 03 de julho de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2019.

#### **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:21B807EE

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº056/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de junho a 04 de julho de 2019, período aquisitivo de 2018/2019, devendo retornar em 05 de julho de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2019.

#### **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:AF260598

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº057/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público de **Telefonista/Receptionista**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno, matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de junho a 02 de julho 2019, período aquisitivo de 2016/2017.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2019.

#### **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:8C504CAF

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

#### **GABINETE DA PREFEITA LEI 471/2019**

LEI 471/2019

*Altera a Lei nº 397/2013 e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 397, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10º .....

II - .....

§ 5º Feita a escolha dos titulares e suplentes que irão representar as Entidades Sociais conforme disposições desta lei, a Assembleia Geral de Entidades Sociais encaminhará os nomes e demais dados pessoais ao Gabinete, que no prazo de 05 (cinco) dias expedirá Resolução, designando-os.” (NR)

“Art. 23 O Conselho Tutelar deve funcionar com a presença de todos os conselheiros, de segunda à sexta-feira, das 08h00min (oito) horas da manhã até as 17h00min (dezesete) horas, com intervalo de 1h (uma) hora para almoço.” (NR)

“Art. 24 O Conselho Tutelar lavrará ata de suas deliberações, fazendo constar as ausências dos conselheiros, justificadas ou não.” (NR)

“Art. 29 O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, ao Gabinete, sendo a remuneração correspondente a um salário mínimo nacional.” (NR)

“Art. 40 Está habilitado a votar, o eleitor que apresentar o título eleitoral, com situação regular e documento oficial com foto, podendo, o eleitor votar em até 5 (cinco) candidatos.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 07 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:2A624B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, convoca as famílias inseridas no cadastro de excedentes dos Programas Habitacionais do Município (conforme lista em anexo), para atualização de seus dados socioeconômicos, as quais deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 169, Centro, Jardim do Seridó/RN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, levando o original e uma cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável (se for o caso), Cadastro Único e Carteira de Trabalho.

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2019.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social

**ANEXO – CADASTRO DE EXCEDENTES**

Maria das Graças Costa de Moraes - xxx.xxx.094-12  
Inácia Silva de Medeiros – xxx.xxx.414-47  
Tereza dos Santos Silva – xxx.xxx.344-49  
Poliana de Oliveira Lima – xxx.xxx.424 -78  
Maria das Dores do Nascimento – xxx.xxx.874-04  
Maria Aparecida Pereira – xxx.xxx.664 – 90

Thais Jacinto da Costa – xxx.xxx.854-06  
Radilma Rita dos Santos - xxx.xxx.154-05  
Julio César de Medeiros – xxx.xxx.248-79  
Neci de Medeiros – xxx.xxx.634 -20  
Maria do Rosário Florêncio dos Santos – xxx.xxx.754-08  
José Genildo de Oliveira – xxx.xxx.714-72  
Maria Jéssica Lopes da Silva – xxx.xxx.734-03  
Paulo Saraiva do Nascimento – xxx.xxx.344-04  
Francinúbia Pereira dos Santos – xxx.xxx.704-67  
Ana Maria Alves – xxx.xxx.884-34  
Marineide Gomes do Nascimento – xxx.xxx.124-71  
Maria das Dores do Nascimento – xxx.xxx.556-40  
Maria das Vitórias S. do Nascimento – xxx.xxx.474-92  
Lindalva Gomes de Melo – xxx.xxx.874-07  
Andreza Alhis de Oliveira – xxx.xxx.464-93  
Eliane Maria do Nascimento – xxx.xxx.014-19  
Balbina Medeiros dos Santos Neta -xxx.xxx.774-03  
Jecleide Nascimento de Azevedo - xxx.xxx.284-15  
Maria de Fátima de Souza Macêdo - xxx.xxx.764 – 04  
Genuzia Azevedo Santos - xxx.xxx.554-89  
Adriela Bezerra Chianca - xxx.xxx.034-66  
Maria José dos Santos – xxx.xxx.914-97  
Helena Santos do Nascimento - xxx.xxx.504-00  
Dhânia dos Santos Alves - xxx.xxx.794-75  
Joselia Terceira dos Santos - xxx.xxx.294-30  
Jaíza Pereira de Andrade - xxx.xxx.254-65  
Maria de Fátima Alves da Silva - xxx.xxx.214-42  
Josileide Diogo da Silva - xxx.xxx.044-06  
Maria Radilma A. do Nascimento - xxx.xxx.224-15  
Sebastião Gonçalves de Souza Sobrinho - xxx.xxx.184-04  
Francinara Dantas da Silva. - xxx.xxx.674-03  
Alexsandra Teixeira dos Santos - xxx.xxx.744-60  
Francilene Silva do Nascimento - xxx.xxx.124-62  
Zaianne Azevedo de Araújo - xxx.xxx.334-75  
Raquecia Alves Fernandes de Oliveira - xxx.xxx.704-18  
Ivaneide Azevedo dos Santos – xxx.xxx.334-73  
Alzira Rosa da Silva – xxx.xxx.384 – 87  
FALTA  
Adriana dos Santos – xxx.xxx.034-58  
Claudevânia Maria da Silva. – xxx.xxx.084-33  
Kaline Kele Ferreira de Souza - xxx.xxx.224-86  
Maria Vitória de Medeiros – xxx.xxx.904-07  
Edilma Pereira - xxx.xxx.694-68  
Ceneide Maria de Souza - xxx.xxx.484-27  
Silvana Silva Lima – xxx.xxx.444-59  
Annaline Kely de Azevedo dos Santos - xxx.xxx.384-95  
Maria Gorete dos Santos Roque – xxx.xxx.114-54  
André Costa dos Santos - xxx.xxx.314-19  
Adenilda Medeiros Chianca – xxx.xxx.334-10  
Silva Vitória de Azevedo – xxx.xxx.854-72  
Janaina Oliveira Diniz – xxx.xxx.434-06  
Jailma Bezerra Chianca – xxx.xxx.594-08  
Erinaldo dos Santos Brito – xxx.xxx.954-80  
Maria de Loudes Mata de Medeiros – xxx.xxx.314-63  
Williane Bruna T. dos Santos – xxx.xxx.484-00  
Vanusia dos Santos Dantas - xxx.xxx.334-02  
Annayane Débora Melo de Souza - xxx.xxx.874-85  
Jeane Costa de Melo - xxx.xxx.634-18  
Dayanne Azevedo da Costa - xxx.xxx.864-93  
Cenira Maria de Souza - xxx.xxx.384-61  
Lenisia Maria da Silva - xxx.xxx.504-06  
Kléria Heloísa Azevedo de Oliveira - xxx.xxx.954-24  
Ivete Medeiros de Azevedo – xxx.xxx.214-39  
Eliane Fernandes Soares – xxx.xxx.694-16  
Eliane Medeiros da Silva - xxx.xxx.084-06  
Joelma Santos de Farias Araújo - xxx.xxx.504-35  
Célia da Silva Azevedo - xxx.xxx.086-9  
Cícera Nascimento de Azevedo - xxx.xxx.364-53  
Ana Paula de Almeida - xxx.xxx.654-18  
FALTA  
Jucianne dos Santos Souza - xxx.xxx.424-52  
Pollyana Magna de Souza Moreira - xxx.xxx.824-42  
Marília Rafaela Pereira Lopes - xxx.xxx.104-19  
Jane Layze de Azevedo - xxx.xxx.384-83.

Maria de Lourdes Lôbo de Souza - xxx.xxx.894-38  
 Simone Azevedo de Morais - xxx.xxx.484-28  
 Raimunda de Azevedo Costa Neta - xxx.xxx.544-68  
 Vanubia da Silva - xxx.xxx.124-62  
 Maria de Fátima Lobo de Souza - xxx.xxx.894-43  
 Maria das Vitórias Lobo de Souza - xxx.xxx.434-23  
 Maria José dos Santos - xxx.xxx.864-09  
 Luzia Azevedo da Silva - xxx.xxx.044-02  
 Maria Goretti Pereira de Andrade - xxx.xxx.024-15  
 Vitória da Costa Ferreira - xxx.xxx.294-19  
 FALTA  
 Jailton Valentim Pereira - xxx.xxx.084-22  
 Vera Lúcia da Costa Chianca - xxx.xxx.834-72  
 Maria Josilene Azevedo de Araújo - xxx.xxx.144-63  
 Maiara Santos de Azevedo - 924-70  
 Aluizio Gomes dos Santos - xxx.xxx.974-91  
 Zilana Adriana dos Santos Silva - xxx.xxx.594-85  
 Maria Ferreira da Silva - xxx.xxx.714-49  
 Maria Constância Dantas - xxx.xxx.984-37  
 Gerlânia Oliveira da Silva - xxx.xxx.834-20  
 Maria da Guia Silva do Nascimento - xxx.xxx.934-70  
 Josemara Ferreira Trindade - xxx.xxx.824-24  
 Mariângela Avanissa Silva Dantas - xxx.xxx.694-11  
 Flora Cristina da Cunha Costa - xxx.xxx.784-02  
 Gesyca Kaliene da Costa Santos - xxx.xxx.734-22  
 José Fernando Sobrinho - xxx.xxx.104-44  
 Maria de Fátima Lima do Nascimento - xxx.xxx.394-34  
 Jaiane Cristina de Azevedo Dantas - xxx.xxx.694-05  
 Maria Cristina Silva Nascimento - xxx.xxx.908-77  
 Maria Rejane Silva de Azevedo - xxx.xxx.564-93  
 Brenda da Silva Oliveira - xxx.xxx.884-89  
 Maria de Nazaré de Medeiros Baca - xxx.xxx.274-71  
 Dildete Silva - xxx.xxx.814-87  
 Aderval Vicente dos Santos - xxx.xxx.504-30  
 Maria José Araújo Dantas - xxx.xxx.904-07  
 Evaneide Azevedo da Fonseca - xxx.xxx.564-67  
 Iara Maria da Silva - xxx.xxx.514-40  
 Sandra Ferreira da Silva - xxx.xxx.824-29  
 Neuma Medeiros dos Santos - xxx.xxx.404-44  
 Jocelia Maria Fonseca de Oliveira Figueredo - xxx.xxx.013-04  
 Isamara da Silva Cassiano - xxx.xxx.804-32  
 FALTA  
 Mario Roberto Medeiros da Silva - xxx.xxx.984-19  
 Luzinete Lima do Nascimento - xxx.xxx.704-97  
 Daniela Araújo dos Santos - xxx.xxx.114-96  
 Amanda Carla Azevedo da Silva - xxx.xxx.224-46  
 Arlene Medeiros da Silva - xxx.xxx.764-34  
 FALTA  
 Edina Vilma Batista Lola - xxx.xxx.656-00  
 Maria do Socorro Azevedo Dantas - xxx.xxx.224-31  
 Rosemiro Barbosa - xxx.xxx.304-97  
 Erivânia Fonseca de Oliveira - xxx.xxx.414-20  
 Bruna Carla Azevedo dos Santos - xxx.xxx.514-88  
 Rayonara Azevedo de Araújo - xxx.xxx.714-23  
 Josinete Azevedo dos Santos - xxx.xxx.314-70  
 João Moura de Lima - xxx.xxx.551-00  
 Gildeneide Dias de Medeiros - xxx.xxx.464-91  
 Elaine Cristina Evangelista Cunha - xxx.xxx.067-17  
 Janelly Cattarine dos Santos Azevedo - xxx.xxx.844-65  
 Fábíola Pereira de Souza - xxx.xxx.524-80  
 Francicleide Silva de Azevedo - xxx.xxx.584-02  
 Paulo Roberto do Nascimento - xxx.xxx.634-00  
 Maria José Chianca da Silva - xxx.xxx.534-78  
 Heriberto Varela de Oliveira - xxx.xxx.416-15  
 Terezinha Lopes de Medeiros - xxx.xxx.834-44  
 Roseane dos Santos - xxx.xxx.784-00  
 Rosilda de Araújo - xxx.xxx.814-20  
 Edvaneide Galdino Macedo - xxx.xxx.694-74  
 Adriana Cavalcante - xxx.xxx.404-15  
 Alisson Bruno de Araújo - xxx.xxx.554-77  
 Elizabeth Regina de Oliveira - xxx.xxx.164-84  
 Maria de Fátima A. de Souza - xxx.xxx.094-20  
 Micaela Gonçalves Silva xxx.xxx.144-69  
 Elaine Cristina dos Santos xxx.xxx.114-09

Jussiane Batista Dantas xxx.xxx.914-28  
 Maria Joseana da Silva xxx.xxx.134-77  
 Vanessa Avelino da Silva xxx.xxx.294-78  
 Sueleide Santos de Oliveira xxx.xxx.734-47  
 Joana Darc Oliveira dos Santos xxx.xxx.854-36  
 Ruthneia dos Santos xxx.xxx.997-44

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:8FF93F40**

## GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2019

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Lei Ordinária Municipal de Nº 743/ 2005 e nº 1.106/2018, e Ofício nº 028/2019 SEMOSU - por motivo dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, para o Cargo de Zelador não aceitaram assumir suas funções conforme Editais de nºs 27 e 29/2019, pedindo reclassificação na ordem de chamada. Fazendo necessária a contratação que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e JOSE JEAN DA SILVA.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** JOSE JEAN DA SILVA  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Joao Vilar da Cunha, S/N, Alto Baixo  
**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN  
**Identidade:** 1339860 SSP-RN  
**CPF:** 045.201.744-06  
**PIS/PASEP/NIT:** 162.58668.02-0

### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Zelador**, para limpeza da cidade na capinagem (corte e retirada de mato) nas vias públicas e logradouro públicos municipais, em virtude do período chuvoso, já que os candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado /2018, não assumiram a função conforme Editais de convocação de nºs 27 e 29/2019, solicitando reclassificação na ordem de chamada.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme Ofício nº 028/2019 SEMOSU.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **22/04/2019** com término em **22/07/2019**, podendo ser rescindido antes do prazo face a conclusão dos serviços mencionados.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE:**

**09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA - Contratação por tempo determinado.**

Elemento - 319004

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2019.**

**JOSE JEAN DA SILVA**

Contratado

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**D22DD56E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2019**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, para substituir as funções da servidora efetiva aposentada VERÔNICA MARIA DE AZEVEDO SANTOS, que entre si celebraram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA SELMA DE AZEVEDO SILVA DOS SANTOS.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO (A) CONTRATADO (A)**

**Nome:** MARIA SELMA DE AZEVEDO SILVA DOS SANTOS  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Dr. Hilarino Pereira, 179 - Bandeira Branca  
**Cidade:** Jardim do Seridó-RN  
**Identidade:** 2363129 2ª via **Expedição:** 29/04/2006 ITEP/RN  
**CPF:** 061 464 434 – 84  
**PIS/PASEP/NIT:** 209.25611.67-5

## RTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Zelador**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, para substituir a Servidora efetiva que se aposentou Verônica Maria de Azevedo Santos.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Municipal nº 1.106/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de salário da base da classe de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mensal, totalizando um valor global do contrato de **R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, ficando o mesmo submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser solicitado para fazer hora extras, salvo demanda determinada pelo secretário e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **02 de maio de 2019** com término para **30 de julho de 2019**, podendo ser renovado por igual período ou rescindido a qualquer momento face a convocação dos candidatos aprovados no concurso público municipal/ 2018..

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o (a) **CONTRATADO (A)** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o (a) **CONTRATADO (A)**, quando se fizer necessário;

Aferir se o (a) **CONTRATADO (A)** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (O) A

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL**.

**Fonte de Destinação de Recursos: 1113000 – FUNDEB 40%**

### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 baseada na Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial da federação do Município.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2019 .**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA SELMA DE AZEVEDO SILVA DOS SANTOS**

Contratado (a)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**FC52FCA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADO (A): ROBSON JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**, Brasileiro, com RG 190.228.908 /SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 221 605 584 – 00, residente e domiciliado a Rua Marechal Castelo Branco, nº 298, Bairro centro, Jardim do Seridó - RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **016/2019**, celebrado em **11/02/2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses com término do contrato para

**09 /08/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a chamada dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2018.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

**Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ROBSON JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**50814D48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**, RG nº 2.716.055 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 110.172.624-54, residente e domiciliado na Avenida Dr. Fernandes, nº 411 – Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Na UBS IV, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as atividades de Enfermeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá a Voluntária ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 11h (onze horas).  
 Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó  
**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
Secretária Municipal de Saúde

**HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**  
Voluntária

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**8DBD3557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 259/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº259. /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo Paciente Laura Priscila Bispo da Costa, para realizar consulta medica, em 05-06-2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2FCE95E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 258/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 258/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. SAMUEL LEITE DE FONTES, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem que tem por objetivo atender à solicitação da seleção de futebol para a cidade de Tenente Ananias – RN, onde irá disputar um amistoso que acontecerá domingo dia 09 de Junho de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DD7445ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO:07060001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 07060001/2019**

**Objeto: Serviços de arbitragem fase de grupos, semifinais e finais destinado a "II COPA DE FUTSAL VETERANOS EDIÇÃO 2019" do Município de José da Penha/RN.**

**Contratado: ANTÔNIO JOARLEY DE MOURA SOUZA (010.869.854-86), FRANCISCO EVERALDO ALEXANDRE DE SOUSA (071.736.214-02), com Valor Total Julgado: R\$ 1.898,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 07/06/2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B0847C34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040001/2019 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29040001/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 29040001/2019**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI**

**PROCESSO DE ORIGEM: 011/2019**

**OBJETO: Aquisição de Manilhas de Concreto a Serem Utilizados em Esgotos de Diversas Ruas da Cidade de José da Penha - RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).**

**DOTAÇÃO: 597 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 -**

**Material de Consumo**

**VIGÊNCIA: 29/04/2019 à 31/07/2019.**

**DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A6F733FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: ILANY KELLE GOMES DE ARAÚJO**  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**  
**CPF: 016.800.884-08**  
**MATRÍCULA: 4005**  
**DESTINO: NATAL-RN**  
**JUSTIFICATIVA: Participar do seminário de qualificação: Financiamento das políticas públicas do programa CNM qualifica, que será realizado no auditório da FEMURN, em Natal-RN.**  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 de Junho de 2019.**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária**  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**  
**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 07 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador: C8AD89FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: RAIMUNDO ANDRÉ FILHO**  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA**  
**CPF: 082.410.714-42**  
**MATRÍCULA: 4005**  
**DESTINO: NATAL-RN**  
**JUSTIFICATIVA: Transportar a Secretária de Saúde e a Coordenadora de Atenção Básica que irão participar do seminário de qualificação: Financiamento das políticas públicas do programa CNM qualifica.**  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 07 de Junho de 2019.**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária**  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**  
**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 07 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador: D373D7C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 161, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR**, a pedido de **FABRÍCIO LEITE DANTAS**, CPF nº **052.076.444-75**, **matricula nº 3070**, servidor efetivo deste município, do cargo de **FARMACÊUTICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Saúde**.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Junho de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador: A00CC832**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**05060001/2019 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ESPORTE E TURISMO. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO**  
**MUSICAL PARA A FESTA DE ABERTURA DA COPA**  
**AUTOOESTANA DE MOTOCROSS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos Serviços Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para a Festa de abertura da copa autooestana de Motocross**, junto ao senhor **CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO (CPF: 784.596.724-68)** – (Artista Cleyton Pinheiro e Banda), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 06 de junho 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**362A4A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019  
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 05060001/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADO: CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO (CPF nº 784.596.724-68); OBJETO: Execução de Serviços Artísticos de Apresentação Musical do Artista Cleyton Pinheiro e Banda para as Festividades de Abertura da Copa Altooestana de Motocross; VIGÊNCIA: 06 de junho a 08 de julho de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695. 0063.2047 - Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**577CE184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/ 2018 - PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº  
1803050053**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 19 de Março de 2019 e termo final em 17 de Junho de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de Março de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A26B93B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 079/2017 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº  
1705030050 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a Licença de Uso de Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com serviços de manutenção evolutiva; VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); VIGÊNCIA: 07 de junho de 2019 a 06 de Junho de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**76A528E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2018 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1805040014**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado ao fornecimento de link de internet dedicado com velocidade de 160 mbps; VALOR GLOBAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 05 de junho de 2019 a 04 de Junho de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B0118F68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0000000110/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 02 (duas) Quadras de Esportes descobertas, nas Comunidades do Arisco dos Pires e Lajedo Grande, na Zona Rural do Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73; e GM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.303.933/0001-05. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 18.538.688/0001-23; ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.657.875/0001-99; MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.886.148/0001-94; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99; e H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; com uma observação quanto a Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pois a mesma se encontra vencida (28/05/2019), caso a mesma seja declaradora vencedora do certame, terá o direito assegurado de apresentar nova certidão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto

prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 07 de junho de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria 085/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8293DEDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 - PROCESSO Nº  
311025/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à Eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 047/2019, torna público para o conhecimento dos interessados ao processo licitatório em epígrafe que a empresa **P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ/MF 14.433.017/0001-47**, protocolou no prazo legal RECURSO ADMINISTRATIVO face ao resultado do Pregão Presencial. Assim, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões dos referidos recursos, se for caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações. O recurso encontra-se disponível no site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/transparente/index/licitacao>.

Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em contrarrazoar os recursos em comento, encaminhar TERMO DE RENÚNCIA.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de junho de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3EAB66F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0240/2019-GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0240/2019-GP** Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2019.

“Exonera o senhor Wallyson Alves Moreira do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Exonerar o senhor **Wallyson Alves Moreira**, Brasileiro, Solteiro, Tecnólogo em Gestão Pública, portador do CPF:

084.375.794-90, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, simbologia CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EB54DF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0241/2019 - GP**

**Portaria nº 0241/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de junho de 2019.

“Altera a Portaria nº 0193/2019, de 06 de maio de 2019, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a Portaria nº 193/2019, de 06 de maio de 2018, que designou integrantes da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- José Flávio Cardoso da Silva – Presidente;
- Maria Alcijeane Feliz Pereira – Membro;
- Ivonaldo Juny de Medeiros– Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4D69C4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0242/2019 - GP**

**Portaria nº 0242/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para Pacajus/CE

(Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº 1570, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Secretário Municipal, Viagem a Pacajus/CE, para participar do evento Avanços Tecnológicos no Manejo do Cajueiro (Parceria entre a EMBRAPA/CE e SENAR/RN). Será realizado entre os dias 11 e 12 de junho de 2019, a partir das 08:00h, no Embrapa Agroindústria Tropical – Campo experimental de Pacajus, localizado na Rodovia CE-253, Km 42, S/N, Zona Rural - Pacajus – CE, CEP: 62.870.000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1DFDD057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0243/2019 - GP**

**Portaria nº 0243/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2429, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, cargo de Subcoordenador Administrativo, viagem a Fortaleza/CE, para participar do evento XXIII Seminário Nordeste de Pecuária (XXIII Feira de produtos e de serviços agropecuários – tecnologia e inovação para uma pecuária competitiva). Será realizado entre os dias 13 a 15 de junho de 2019, a partir das 14:00h, no Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Oeste (Portão C), localizado na Avenida Washington Soares, 999 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE – CEP: 60.811-341.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2B332B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 050/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 050/2019 – SMADMRH**Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 1430	Jose Israel de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018	21.06.2019	a
Nº 1446	Laionara Jacicleide dos Santos Alves	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	21.06.2019	a
Nº 1140	José Segundo Guimarães Filho	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018	21.06.2019	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6EE52AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0244/2018 - GP**

**Portaria nº 0244/2018 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de junho de 2019.

“Altera a Portaria nº 0353/2018, de 10 de dezembro de 2018, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**Considerando** a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º**- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular  
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe – Titular  
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular  
Guilherme Adler Aciole Medeiros - Suplente  
• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Maria Lucenilda Coutinho - Titular  
Fernando Carvalho de Araújo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Vlademir Barbosa de Medeiros – Titular  
Raione Richard Ulisses de Lira - Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular  
Fagundes da Silva Cruz - Suplente

**Parágrafo 1º.** Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

**Parágrafo 2º.** Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

**Art. 3º -** O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 07 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A9C1635A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA**, Suplente do Cargo de Conselheiro Tutelar, mediante ao retorno da Servidora **SANDRA MARIA VALENTIM BEZERRA**, Titular do Cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/06/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DD331F23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA**, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 03/06/2019 à 02/07/2019 em substituição legal do Senhor **JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE MELO**, referente a férias vencidas.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/06/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 07 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**03C301B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 13/2019 - PP 006/2018 - SRP  
004/2018 - PROCESSO ADMIN. 171/2018 - AQUISIÇÃO  
FUTURA E GRADUAL DE BOTIJÕES DE 20 LITROS DE  
ÁGUA MINERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2018 - REGISTRO DE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 171/2018**

**OBJETO:** Aquisição futura e gradual de garrações de 20 litros de água mineral para as secretarias que compõem a administração pública do município de Lajes/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

**CONTRATADO:** Nariskinn Rodrigues de Lima - MEI, inscrita no CNPJ nº 13.513.408/0001-09.

Água Mineral (Garração de 20 Litros) Marca: Diamante do Vale.	Und.	Qtd.	Preço Regis.	Und.	Preço Total
1 Secretaria Municipal de Administração	Und	220	3,80		836,00
2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Und	500			1.900,00
3 Secretaria Municipal de Assistência Social	Und	300			1.140,00
4 Secretaria Municipal de Saúde	Und	320			1.216,00
<b>VALOR GLOBAL DE R\$: 5.092,00 (CINCO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).</b>					<b>5.092,00</b>

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 006/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2019.

**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

**Lajes/RN, 07 de Junho de 2019.**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CNPJ: 08.113.466/0001-05  
**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
 CPF: 429.198.514.20  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Nariskinn Rodrigues de Lima - MEI  
 CNPJ: 13.513.408/0001-09  
**JANAILTON FAUSTINO CAVALCANTI**  
 CPF: 035.153.044-44  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**8A67F1DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 004/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa(s) Vencedora(s): **DENTALMED COM. E REP. LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 20, LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 9.989,20 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 18, LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 13.044,90 (treze mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**. **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 19, LOTE 7, LOTE 22, LOTE 3, LOTE 10, LOTE 5, LOTE 9, LOTE 21, LOTE 16, LOTE 17, LOTE 14, LOTE 15, LOTE 8, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 11, LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 256.707,45 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 07 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**37A48FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 004/2019, realizada em 05/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.** **DENTALMED COM. E REP. LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 20, LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 9.989,20 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2, LOTE 18, LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 13.044,90 (treze mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**. **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 19, LOTE 7, LOTE 22, LOTE 3, LOTE 10, LOTE 5, LOTE 9, LOTE 21, LOTE 16, LOTE 17, LOTE 14, LOTE 15, LOTE 8, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 11, LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 256.707,45 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de junho de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**418EB460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2019 com início 06 de maio de 2019, realizada em 30 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 9, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 26, 29, 32, 34, 35, 37, 40, 41, 44, 45, 48, 50, 52, 56, 60, 67, 68, 75, 77, 81, 86, 89, 90, 93, 100, 103, 109, 110, 120, 121, 126, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 145, 148, 151; totalizando o valor de **R\$ 101.079,00 (cento e um mil e setenta e nove reais)**. **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57, 58, 63, 64, 65, 85, 105, 107; totalizando o valor de **R\$ 3.559,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 26.094.819/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 17, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 59, 61, 62, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 143, 144, 146, 147, 149, 150; totalizando o valor de **R\$ 134.081,65 (cento e trinta e quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**27B6F73C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 013/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** - CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**. **SERVOLO KENNEDY 02423474440** - CNPJ: 18.648.739/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 07 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**0F463157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 013/2019, realizada em 31/05/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** - CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**. **SERVOLO KENNEDY 02423474440** - CNPJ: 18.648.739/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de junho de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**DB134B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 004/2019 com início 22 de março de 2019, realizada em 05 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **DENTALMED COM. E REP. LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 20, LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 9.989,20 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME** - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 18, LOTE 4 ; totalizando o valor de **R\$ 13.044,90 (treze mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**. **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 19, LOTE 7, LOTE 22, LOTE 3, LOTE 10, LOTE 5, LOTE 9, LOTE 21, LOTE 16, LOTE 17, LOTE 14, LOTE 15, LOTE 8, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 11, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 256.707,45 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**58A03043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 013/2019 com início 17 de maio de 2019, realizada em 31 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI** - CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**. **SERVOLO KENNEDY 02423474440** - CNPJ: 18.648.739/0001-70, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**370CEA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**

Processo Administrativo nº 152/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>30.659.723/0001-68</b>	Telefone: <b>999052395</b>	Email: <b>MASTERCOMERCIOEREPRESENTACOES@</b>
Endereço: <b>RUA DINARTE MARIZ NETO, 45, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59075-360</b>		
Representante: <b>Gerson Coelho Gonçalves - CPF: 009.234.924-29</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016245 - Serviço de mecânica automotiva especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retífica em motores e bombas injetoras incluindo mão de obras de instalação de peças nos veículos descritos abaixo: Ônibus Mercedes (ano 2013) Micro-ônibus Volare (ano 2011) Caminhão caçamba ford C2629 (ano 2013), Caminhão internacional – Pipa (ano 2013)	Hora	400,00	73,50	29.400,00
3	0016246 - Serviço de mecânica automotiva especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retífica em motores e bombas injetoras incluindo mão de obras de instalação de peças nos veículos descritos abaixo: Retroescavadeira caterpillar, moto niveladora new holland RG 140B, pa enchedeira Hyundai, trator new holland e trator valtra	Hora	400,00	79,00	31.600,00

Importa a presente em R\$ 61.000,00, (sessenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 06/06/2020. Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Gerson Coelho Gonçalves–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**70BED4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**

Processo Administrativo nº 152/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SERVOLO KENNEDY 02423474440</b>		
CNPJ: <b>18.648.739/0001-70</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA SÃO FRANCISCO, 164, CENTRO, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000</b>		
Representante: <b>SERVOLO KENNEDY - CPF: 024.234.744-40</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016244 - Serviço de mecânica automotiva especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retífica em motores e bombas injetoras incluindo mão de obras de instalação de peças nos veículos descritos abaixo: Fiat Uno Way(Ano 2012), Fiat Uno (Ano 2012), fiat dobro (Ano 2010/2011), fiat palio weekend (ano 2015), Gol (Ano 2018) e caminhonete Amarok (ano 2015).	Hora	300,00	74,00	22.200,00

Importa a presente em R\$ 22.200,00, (vinte e dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 06/06/2020.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado**, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **SERVOLO KENNEDY**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**028D1069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2019073**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN – AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 2019073 – CONTRATADA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ Nº 14.775.280/0001-14 – A Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, comunica o cancelamento do Contrato em epígrafe, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019, com fulcro no PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA conforme sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, permanecendo vigente a Ata de Registro de Preços nº 008/2019 oriunda do pregão supra, conforme os autos do processo Administrativo nº 28020003/2019.

Parazinho/RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F39424F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 002/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital**, ficando previamente marcada para às 14horas30minutos do dia 28 de junho de 2019.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com).

Luís Gomes - RN, 07 de junho de 2019.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**E2CCA8D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2019**

**PORTARIA Nº 087/2019**

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que, o servidor, **José Omar do Nascimento**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, a fim de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde que acontecerá no período de 11 a 13 de junho de 2019;

**Art.2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citado, 03(Três) diárias no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada, totalizando 90,00 (Noventa Reais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 07/06/2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**C5DF9A01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2019**

**PORTARIA Nº 088/2019**

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que, o servidor, **Cristiano José Adelino**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, a fim de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde que acontecerá no período de 11 a 13 de junho de 2019;

**Art.2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citado, 03(Três) diárias no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada, totalizando 90,00 (Noventa Reais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 07/06/2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**DA130634**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2019****PORTARIA Nº 089/2019**

Determina Viagem e concede diária a Servidor Municipal e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que, o servidor, **Rodrigo Pereira da Silva**, empreenda viagem a Natal, a serviço deste município, a fim de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde que acontecerá no período de 11 a 13 de junho de 2019;

**Art.2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, ao servidor acima citado, 03(Três) diárias no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada, totalizando 90,00 (Noventa Reais), correspondentes ao custeio de alimentação e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 07/06/2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**F9FE2B70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR  
ITEM - Nº 009/2019 - PMM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 009/2019 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. A seção pública será realizada no dia 27/06/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 07 de junho de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**E550C88D**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20190520001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Gisele Alves, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Arraia Do Marcolino 2019” no distrito de Dom Marcolino Dantas, Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462

CNPJ/CPF: 26.051.669/0001-04

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Maxaranguape/RN, 06 de junho de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**AB5B7B04**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20190520002**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Forró do Japa, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape junino 2019” no dia 15/06 no Arraiá Do Marcolino, em Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: Marcelo Bruno de Freitas Ferreira (MEI)

CNPJ/CPF: 32.217.352/0001-90

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 06 de junho de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**F2BDB45F**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20190520003**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Divas da Farra para realização de 03 (três) apresentações no evento “Maxaranguape junino 2019”. Dia 15/06 Arraiá Do Marcolino, dia 22/06 Maracajuão e dia 29/06 São Pedro na Barra, em Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: Marcelo Bruno de Freitas Ferreira (MEI)

CNPJ/CPF: 32.217.352/0001-90  
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 06 de junho de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:4977779D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20190520004**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Daysinha, para a realização de 02 (duas) apresentações no evento “Maxaranguape junino 2019” no dia 22/06 no Maracajuão, 29/06 no São Pedro na Barra, em Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: VOCALIZE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 30.640.398/0001-91

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Maxaranguape/RN, 06 de junho de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:B05115B7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20190520005**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Léo Lima, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape junino 2019” no dia 22/06 no Maracajuão, em Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481 (MEI)

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Maxaranguape/RN, 06 de junho de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:D870E991**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 058/2019**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Eliane (**F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI**), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da abertura do São João, em favor da empresa **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI**, CNPJ: **27.141.623/000130**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ocorrendo o evento no dia 14 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 05 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:9960AD0A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 059/2019**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Adúlio Mendes (**ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES**), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da abertura do São João, em favor da empresa **ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES**, CNPJ: **27.026.148/0001-51**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ocorrendo o evento no dia 14 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 05 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**30E273CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 58/2019**

Processo de Despesa nº: 206/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 58/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIREL. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Eliane, para se apresentarem em Praça Pública no dia 14 de junho de 2019, em comemoração a abertura do São João do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 30.000,00(trinta mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/05/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BBCF5943

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 58/2019**

Processo de Despesa nº: 207/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 59/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Adúlio Mendes, para se apresentarem em Praça Pública no dia 14 de junho de 2018, em comemoração a abertura do São João do município de Monte Alegre /RN.; Preço Global: R\$ 15.000,00(quinze mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/05/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9274A0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 115/2019**

Processo de Despesa nº: 204/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 115/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME . Objeto: Locação de Caminhão Limpa Fossa; Preço

Global: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**087DD8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 113/2019**

Processo de Despesa nº: 202/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 113/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIANO DA SILVA RODRIGUES. Objeto: Contratação de pessoa física em regime de empreitada, para executar serviço de roço das estradas vicinais dos (trecho 01) que liga estrada do olho d'água (bifurcação após o rio) até a rua das pedras, (trecho 02) bifurcação da estrada oriunda da comunidade de Santa Luzia até a comunidade do Riacho do Brejo, (trecho 03) bifurcação da estrada oriunda da comunidade de Santa Luzia até a comunidade da Castanha (RN 160).; Preço Global: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4D6F1D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**0007-2019**

OBJETO - Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2019. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2019: recurso proprios/federais: 02.06 – sec. municipal de educação – 12.122.0014.2.015 manut das atv da sec. municipal de educação/12.361.0014.2.021 – manut. das atv. do pnae – 02.07 – sec. municipal de saúde – 10.122.0026.2.036 manut. das atv. do fundo municipal de saúde; 10.301.0026.2.037 – manut das atv do prog. de atenção basica – 02.08 – sec municipal de assistencia social – 08.244.0021.2.058 manut das atv. da sec.

municipal de assistência social; 08.244.0021.2.065 – manut. das atv. do scfv – elemento de despesa 33.90.30 material de consumo; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 – VENCEDOR iteNS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 E 24 – VALOR: R\$: 104.340,00 – CT Nº 1045-2019 – ASSINADO EM 29/05/19 - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019.

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**3D1A45AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº10/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE GENIPAPERO, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de junho de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito

Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 07 de junho de 2019. D

**OMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hilberito Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A7136B5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº12/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DE PIRANGI DO SUL E REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS SENDO UMA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PIRANGI DO SUL E ALCAÇUZ.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de junho de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 07 de junho de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hilberito Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**3DB6079D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ELCI DE OLIVEIRA**, CPF: 294.077.704-78, Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de Junho de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Junho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2D6FE49F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2019 – GP/PMNF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 396/97,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, para o biênio 2019-2021, as Entidades Governamentais e Não Governamentais abaixo relacionadas, juntamente com os seus representantes (titulares e suplentes), para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº 396, de 09 de dezembro de 1997:

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

**a) Secretaria Municipal de Educação:**

- Titular: MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO  
- Suplente: EVA VILMA RODRIGUES DOS SANTOS

**b) Gabinete do Prefeito:**

- Titular: DEIZE RAQUEL DE CARVALHO DO NASCIMENTO  
- Suplente: WILSON DE OLIVEIRA NETO

**c) Secretaria Municipal de Administração:**

- Titular: FABIANA PATRICIA DE CARVALHO  
- Suplente: DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO

**d) Secretaria Municipal de Saúde:**

- Titular: ANIERE DE FRANÇA CÂNDIDO  
- Suplente: PEDRO HENRIQUE DA SILVA

**II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**a) Entidade Religiosa:**

- Titular: EVALTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
- Suplente: JANAINA CARLA ANGELINA DA SILVA

**b) Representante de Pais de Alunos:**

- Titular: MARIA JOSÉ DOS SANTOS  
- Suplente: LUCINEIDE DO NASCIMENTO

**c) Representantes dos Professores:**

- Titular: SEVERINO RAMOS DOS SANTOS MAIA  
- Suplente: LENIA MARIA LIMA DAMASCENO

**d) Instituição Privada de Ensino:**

- Titular: MARCELO AUGUSTO DA SILVA  
- Suplente: EDILEIDE OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**261AC2AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo Administrativo: 2019052903 –INEXIGIBILIDADE****Modalidade de Licitação:** 060701 - IN**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA (AUGUSTO SILVA), ATRAVÉS DA EMPRESA MIKAEL FIRMO DOS SANTOS, CNPJ:33.320.456/0001-98, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR. QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 22 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA.**Contratado: MIKAEL FIRMO DOS SANTOS (33.320.456/0001-98)****Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/06/2019.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

**Código Identificador:**7D15DC22**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MIKAEL FIRMO DOS SANTOS (33.320.456/0001-98) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

**Código Identificador:**22D8AADB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424 (27.394.924/0001-76) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

**Código Identificador:**CD10FBC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo Administrativo: 2019052904 –INEXIGIBILIDADE****Modalidade de Licitação:** 060602 - IN**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRO DANADO, ATRAVÉS DA EMPRESA JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 27.394.924/0001-76, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA.**Contratado: JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424 (27.394.924/0001-76)****Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/06/2019.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

**Código Identificador:**3088F1DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo Administrativo: 2019052905 –INEXIGIBILIDADE****Modalidade de Licitação:** 060601 - IN**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA LAGOSTA BRONZEADA, ATRAVÉS DA EMPRESA DSEA PRODUCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA ,CNPJ 07760316/0001-20, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM,EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA.**Contratado: DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (07.760.316/0001-20)****Valor Total Julgado:** R\$ 50.000,00**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/06/2019.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

**Código Identificador:**313AA65B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DS&amp;A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (07.760.316/0001-20) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**47D47F20**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo Administrativo:** 2019052901 –INEXIGIBILIDADE**Modalidade de Licitação:** 060702 - IN**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRO COM ELLA ATRAVÉS DA EMPRESA DE FRANCISCO KLEBER BEZERRA 0124456470, CNPJ 30.060.621/0001-21, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 21 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA.**Contratado:** FRANCISCO KLEBER BEZERRA 0124456470, CNPJ 30.060.621/0001-21.**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/06/2019.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**3C562D8B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO KLEBER BEZERRA 0124456470, CNPJ 30.060.621/0001-21, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**CB219CD2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo Administrativo:** 2019052902 –INEXIGIBILIDADE**Modalidade de Licitação:** 060704 - IN**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA (ROMULO SANFONEIRO), CPF: 061.805.614-94, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA.**Contratado:** ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA CPF: (061.805.614-94)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/06/2019.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**AC425B13**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA CPF: (061.805.614-94), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**C41DEAD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo Administrativo:** 2019053005 –INEXIGIBILIDADE**Modalidade de Licitação:** 060703 - IN**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SOCORRO LIMA, ATRAVÉS DA EMPRESA MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA, CNPJ: 23.893.710/0001-93, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 22 DE JUNHO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA.**Contratado:** MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA (23.893.710/0001-93)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00**Base legal:** Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/06/2019.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**F3821524**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA, CNPJ: 23.893.710/0001-93 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**17E5226A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2019, de 05 de junho de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, matrícula 740, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Marcelino Vieira/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da 33ª Reunião do Polo Serrano de Turismo.

**Local de destino:** Marcelino Vieira/RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 06 de junho de 2019, às 06:00hs e retorno dia 06 de junho de 2019, às 13:00hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Republicada por Incorreção:** Onde se Lê : Saída dia 06 de maio de 2019, às 06:00hs e retorno dia 06 de maio de 2019, às 13:00hs. **Leia-se:** Saída dia 06 de junho de 2019, às 06:00hs e retorno dia 06 de junho de 2019, às 13:00hs.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:FE014A17**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 602/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Olho D'Água do Borges/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

**Parágrafo Único** - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações correspondentes ao valor do teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º.** Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da requisição.

**Art. 3º.** A Procuradoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao valor que exceda ao que fora fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

**Art. 4º.** Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 07 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:615ACD30**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 603/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

*Autoriza o Município de Olho D'Água do Borges, através de Convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, nos termos que especifica, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Olho D'Água do Borges realizar o pagamento de **Diárias Operacionais**, de que trata a Lei Complementar nº. 624, de 23 de fevereiro de 2018, a serem pagas aos Policiais Militares e Civis que exercerem neste Município, atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** O valor da Diária Operacional será revisto de acordo com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo a mesma remuneração e mesma vigência.

**Parágrafo Primeiro.** Fica o Comandante do Batalhão da Polícia Militar e o Chefe de Polícia Civil responsáveis pela circunscrição deste Município, incumbidos de fornecerem a relação dos policiais escalados, em período de folga, a exercerem a atividade delegada em cada evento específico.

**Parágrafo Segundo.** O valor da Diária Operacional será creditado diretamente em conta aberta pelo Comandante do Batalhão da Polícia Militar e ou Chefe de Polícia Civil responsáveis pela circunscrição deste Município, os quais darão a correta destinação dos valores, conforme a relação nominal dos agentes de segurança pública a ser apresentada até 03 (três) dias antes do evento.

**Parágrafo Terceiro.** O Comandante do Batalhão da Polícia Militar e ou Chefe de Polícia Civil responsáveis pela circunscrição deste Município, deverão comprovar o pagamento das Diárias Operacionais aos respectivos agentes relacionados, até o décimo dia útil posterior ao serviço extraordinário prestado, sob pena de suspensão dos pagamentos posteriores, até a efetiva comprovação do pagamento.

**Art. 3º.** Para o efetivo cumprimento desta lei, fica autorizado o repasse financeiro diretamente a unidade operacional beneficiada, nos moldes do § 2º do artigo anterior.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando, desde já, autorizado a abertura de crédito suplementar, caso haja necessidade para tanto.

**Art. 5º.** Cada agente de segurança pública poderá receber, no máximo, 20 (vinte) diárias operacionais por mês, conforme prevê o § 2º do art. 2º da Lei Complementar 424/2018, excetuando-se os casos do § 3º do mesmo artigo.

**Art. 6º.** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 07 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**38863A02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2019.**

**\*Portaria republicada por incorreção.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2019, de 06 de junho de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 e1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco), ao Sr. Francisco de Assis de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**06/06/2019: - Resolver assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

**Local de destino:**Capital do Estado, nas localidades acima referidas.

**Período do Afastamento:**Saída dia 06 de junho de 2019 às 05:00hs, e retorno dia 07 de junho de 2019 às 14:00hs.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**6EE1B8E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MOB/RN Nº 047/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2019 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
\*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019, pelas 08h (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.838.881/0001-26; 02 - LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43; 03 - EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, 04 - JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME, CNPJ: 29.288.569/0001-86; 05 - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.317.871/0001-76 e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 10.465.480/0001-10 e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 10.465.480/0001-10. Compulsando a documentação verificou que **as empresa a seguir está inabilitada**, vejamos:

01 - JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME:a empresa não apresentou o atestado de capacidade técnico – Operacional, conforme item **8.3.3.3, “b” do edital e ainda apresentou Certidão de Falência e Recuperação Judicial “Vencida” não podendo a mesma ser apresentada posteriormente à habilitação por não se tratar de Certidão Fiscal.**

**Noutro sentido, a empresas seguir estão habilitadas:** 01 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.838.881/0001-26, 02 - LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43; 03 - EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, 04 - YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.317.871/0001-76; 05 - EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 10.465.480/0001-10 e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 10.465.480/0001-10. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 19 de junho de 2019, às 11:00 para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.** Nada mais havendo a tratar, às 10 (dez) horas e 30 minutos, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente

**LUSIANIA SOUSA DE L. SILVA**  
Membro

**RAY RAMOS DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**5EEDC4C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 922/2019**

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Prefeitura do Município de Ouro Branco, conforme valores constantes nas tabelas especificadas (Anexos I, II, III e IV), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica reajustado em 10% (dez por cento) o salário-base do seguinte cargo estatutário: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – 40H, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo I, que integra esta Lei.

**Art. 2º.** - Fica reajustado em 15% (quinze por cento) o salário-base dos seguintes cargos estatutários: OPERADOR DE COMPUTADOR e PEDREIRO, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo II, que integra esta Lei.

**Art. 3º.** - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o salário-base dos seguintes cargos estatutários: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – 40H; ENFERMEIRO PSF – 40H; ENFERMEIRO HOSPITALAR – 40H; FARMACÊUTICO – 40H; NUTRICIONISTA – 40H; CIRURGIÃO-DENTISTA PSB – 40H; MÉDICO VETERINÁRIO – 40H e PSICÓLOGO – 40H, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo III, que integra esta Lei.

**Art. 4º.** - Fica reajustado em 9% (nove por cento) o valor da remuneração devida aos cargos comissionados de: DIRETORES; VICE-DIRETORES; CHEFES e COORDENADORES, vigorando com os valores expressos na tabela do Anexo IV, que integra esta Lei.

**Art. 5º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de junho de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

Cargos com aumento de 10% (dez por cento) no salário-base

CARGO	SALÁRIO-BASE
Médico Saúde da Família – PSF – 40h	RS 4.213,00

**ANEXO II**

Cargos com aumento de 15% (quinze por cento) no salário-base

CARGO	SALÁRIO-BASE
Operador de Computador	RS 1.343,20
Pedreiro	RS 1.205,20

**ANEXO III**

Cargos com aumento de 30% (trinta por cento) no salário-base

CARGO	SALÁRIO-BASE
Farmacêutico/Bioquímico – 40h	RS 2.060,50
Enfermeiro PSF – 40h	RS 2.060,50

Enfermeiro Hospitalar – 40h	RS 2.060,50
Farmacêutico – 40h	RS 2.060,50
Nutricionista – 40h	RS 2.060,50
Cirurgião-Dentista PSB – 40h	RS 2.060,50
Médico Veterinário – 40h	RS 2.060,50
Psicólogo – 40h	RS 2.060,50

**ANEXO IV**

Cargos com aumento de 9% (nove por cento) na remuneração

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretores	RS 1.526,00
Vice-Diretores	RS 1.231,70
Chefes	RS 1.231,70
Coordenadores	RS 1.231,70

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**488B7E7E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 923/2019**

Denomina o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS situado à Rua Manoel Correia, nº 530, Centro, nesta cidade, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS situado à Rua Manoel Correia, nº 530, Centro, como CREAS MARIA DE LOURDES SOUZA.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de junho de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**5574EE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público ao que interessar que o **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTO HORÁRIO PROTIVO DE MÁQUINAS [ RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ], DESTINADA A TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÃO DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM VALAS, TRANSPORTE DE MATERIAL E RECOBRIMENTO DE VALAS DO ATERRO CONTROLADO, DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, previsto para ser realizado às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2019**, fica **ADIADO** para o dia **17 de junho de 2019** às **09:00 horas**, ficando inalteradas as demais cláusulas do edital.

O adiamento da data para recebimento e abertura de proposta e documentos, justifica-se pela necessidade do Pregoeiro se ausentar para acompanhar um familiar para tratamento de saúde na data de 14 de junho de 2019, não sendo possível realizar o pregão nesta data. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 07 de junho de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**2B07FDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 042/2019- ADM**

**PORTARIA Nº 042/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANANDA QUEIROZ BATISTA DE OLIVEIRA**, Enfermeira, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias de 11 a 13 de Junho de 2019, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio grande do Norte.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 07 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**193A176B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043/2019- ADM**

**PORTARIA Nº 043/2019- ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, Enfermeira, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN nos dias de 11 a 13 de Junho de 2019, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio grande do Norte.

**Art. 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 07 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**AC7B362C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO PP 013/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Soft Print Tecnologia - LTDA – CNPJ: 26.564.007/0001-20

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2019 o contrato de registro de preços para futura e eventual remanufatura de toners com comodato de impressoras para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal. Oriunda da licitação pregão presencial nº 013/2018.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Soft Print Tecnologia LTDA – Pela Contratada

Parazinho/RN, 28 de Maio de 2019.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**FB09FB05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 263/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais do Sesc Saúde Mulher para Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de Junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**D5616549**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 264/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**E3A7FEDC**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 265/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar paciente que recebeu em Campina Grande/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 07 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**6C74111B**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 502007/2019, no valor de R\$11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.874.684-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de maio/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 07 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

**Código Identificador:**C4607948**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 502010/2019, no valor de R\$8.009,25 (oito mil, nove reais, vinte e cinco centavos), ao Sr. LUIS DA SILVA, CPF:

761.145.544-34, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de maio/2019;

Empenho nº 502008/2019, no valor de R\$ 8.401,12 (oito mil, quatrocentos e um reais, doze centavos) ao Sr. EDUARDO DANTAS HENRIQUES, CPF: 025.371.444-02, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de maio/2019;

Empenho nº 502009/2019, no valor de R\$8.329,62 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais, sessenta e dois centavos), ao Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, CPF: 007.366.654-80, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de maio/2019;

Empenho nº 502011/2019, no valor de R\$ 8.365,50 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais, cinquenta centavos) ao Sr. DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 028.472.884-57, referente ao pregão presencial nº 16/2014, registro de despesa nº 1/2014, referente ao serviço prestado no mês de maio/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 07 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros  
**Código Identificador:064C1A65**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 400/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): IVANILTON DE ANDRADE FRANÇA			
MATRÍCULA: 120528-5			
RG: 1.909.338- SSP/RN.			
CARGO: Técnico de Contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: Resolver questões sobre a prestação de contas do PETERN, junto a Secretária de Estado da Educação e Cultura-SEEC.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:6A043FED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 402/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Almir Salvino Sobrinho			
MATRÍCULA: 120902-7			
RG: 1.955.075			
CARGO: Coordenador de Esportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos referentes as ações esportivas para o município, junto a Coordenadora Estadual de Desporto.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:2E549B21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 401/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): ULISSES DE OLIVEIRA SILVA			
MATRÍCULA: 120114-0			
RG: 846.761- SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: acompanhar o grupo de alunos do centro de treinamento SA SPORTS para participar da etapa nacional de vôlei de areia.			
DESTINO: Guararapes/PE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	175,00	175,00
Total a pagar			175,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:B1E65E78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 403/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido KEILA LIDIANA DE SOUZA do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CCE-1, do quadro de servidores comissionados deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**86F94E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 404/2019**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MARIA DE LOURDES SOUZA para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CCE-1, do quadro de servidores comissionados deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**0416905D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 011/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de junho de 2019, às 11h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção geral, hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 07 de junho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**0C9B5FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

**ATA TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LUÍS SALVIANO XAVIER, RUA PROJETADA 3, RUA PROJETADA 4, RUA LUIZ AMBRÓSIO E RUA IVONETE TEIXEIRA - ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 051/2019 de 02 de maio de 2019, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019, contratação de empresa destinada a executar os serviços de execução dos serviços de pavimentação das Ruas Luís Salviano Xavier, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Luiz Ambrósio e Rua Ivonete Teixeira. O senhor presidente estipulou o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para aguardar chegada de mais algum participante, ao transcorrer o tempo iniciou-se a abertura do envelope de habitação da empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CNPJ de nº 24.581.449/001-52, que protocolou os envelopes de habilitação e propostas na data de 31 de maio de 2019 nesta comissão de licitações, inicialmente procedeu-se rubricando todos os documentos, dando continuidade à conferência dos mesmos e autenticidade das certidões emitidas via internet, ao final pode-se constatar que a empresa atendeu todas as condições do edital, estando a mesma habilitada no presente certame, em ato contínuo o presidente marca a abertura do envelope de proposta de preços para o dia 13 de junho de 2019 as 09:00hs, nesta comissão de licitações.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 04 de junho de 2019.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Membro

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C758203D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO POR ADESÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 521/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; CONTRATO Nº 020/2019. ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-SRP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40, OFICIO

DE ANUÊNCIA Nº 026/2019-GP. EMPRESA CONTRATADA: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 20.707.778/0001-42, OFÍCIO DE ANUÊNCIA Nº 005/2019. OBJETO: Contrato para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, dos prédios públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, nas mesmas condições contidas na ARP nº 009/2018-PREGÃO PRESENCIAL-PMPB, e Proposta de preços da empresa vencedora. Valor registrado estimativo R\$ 61.222,79 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). Unidade: 02.007 – Elemento: 3.3.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses. Início em 01.06.2019.

**THIAGO JUSCELINO R. DE LIMA,**  
CPF: 067.629.734-00  
Pela Contratada.

Pedro Avelino-RN, 06 de Junho de 2019

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**603B4A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 26/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 04 de junho de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **ARLINDO BARBOSA DE GOUVEIA NETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.146.452/0001-70**, com sede na **Rua 12 de outubro, 129, Pedro Velho/RN**, para aquisição de ataúdes (urnas funerárias) e de fornecimento funerários (preparação do corpo, ornamentação e traslado) para atender as demandas da assistência social do município.

Ao valor de **RS17.352,00** (dezesete mil trezentos e cinqüenta e dois reais).

Pedro Velho/RN, 04 de junho de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**D7E01106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019**

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E O REGINALDO MORAIS DA SILVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

CONTRATADO: REGINALDO MORAIS DA SILVA.

OBJETO: Aditivo de saldo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e o senhor REGINALDO MORAIS DA SILVA, que tem como objeto a manutenção de impressoras da educação com certa urgência, tendo em vista que já estamos em período de prova e as escolas estão sem impressoras para realizar as impressões.

Valor Global do Aditivo 309,19 (trezentos e nove reais e dezenove centavos)

Vigência: 23/05/2019 a 28/06/2019.

PEDRO VELHO/RN, 28 de maio de 2019.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO.  
CONTRATADO: REGINALDO MORAIS DA SILVA.

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**45BBCDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 24.06.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2019-SRP, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para aquisição de condicionadores de Ar tipo Split, destinados as secretarias municipais que fazem a Prefeitura de Poço Branco. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 07 de Junho de 2019

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**44DFDB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/19**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701181/Emenda Parlamentar, para Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. As empresas vencedoras: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **RS 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); e M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas**, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **RS 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**10F115A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**07/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/19**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701181/Emenda Parlamentar, para Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); e M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas**, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4D6942AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 150/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 06 e 07 do 06, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Vanda Moura de Melo para submeter-se a consulta especializada urológica no Hospital Universitário Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AD068FD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 151/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista,**

0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 06 do 06, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Célia Maria Jacinto para submeter-se a tratamento especializado oncológico no Hospital Dr Luiz Antonio**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:23834CF3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 025/2019-GP.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, V II, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista o interesse público na utilização do terreno abaixo descrito para Construção de Uma Quadra Poliesportiva localizada na Comunidade Quilombola do Arrojado, financiada com recursos do Ministério do Esporte, de conformidade com a proposta Nº 002396/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, de forma amigável, o imóvel rural descrito adiante de propriedade do senhor Antônio Ribeiro de Bessa, residente no sítio Arrojado, neste Município de Portalegre/RN.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.338.239,81m e E 610.033,41m; deste segue confrontando com Imóvel de Raimundo Ribeiro de Bessa, com azimute de 98º17'39,92" por uma distância de 37,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.338.234,47m e E 610.070,02m; deste segue com azimute de 188º17'39,92" por uma distância de 42,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.338.192,91m e E 610.063,96m; deste segue confrontando com a Estrada do Sítio Arrojado, com azimute de 278º17'39,92" por uma distância de 37,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.338.198,24m e E 610.027,35m; deste segue confrontando com a propriedade de Raimundo Ribeiro de Bessa, com azimute de 8º17'39,92" por uma distância de 42,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que serão partes integrantes e definitivas do presente Decreto Desapropriatório, como anexo.

**Art. 3º** Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Portalegre/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

**Art. 4º** O município de Portalegre deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e intimar pessoalmente, o proprietário ou preposto da área

desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa e de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 07 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9D7E862A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 150/2019**

Portalegre/RN, 07 de junho de 2019.

PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS OS TRABALHOS DA COMISSÃO SINDICANTE DO PROCESSO AUTUADO SOB Nº. 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a instauração de processo sindicante sob o nº. 004/2019;

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação dos trabalhos por parte da Comissão Sindicante se dá em virtude da sobrecarga de trabalhos de seus membros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão sindicante, e empós oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicada.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**045EB491

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024/2019 – GP/PMP**

Portalegre/RN, 06 de junho de 2019

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017-PMP/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, em consonância com o artigo 14º Lei Municipal nº 181/2007.

**CONSIDERANDO**, que o Edital do Concurso Público nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre, no capítulo XIV fixou o prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado

pelo mesmo período a critério da Prefeitura de Portalegre, respeitando a legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º - PRORROGAR por mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Portalegre, correspondente ao Edital Normativo de Concurso nº 001/2017-PMP/RN, de 18 de maio de 2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

**Art. 2º - O presente Decreto** passará a vigorar em 30 de novembro de 2019.

Portalegre/RN, 06 de junho de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**16D2492E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº  
2018.011.026.001, 2018.011.026.002 E 2018.011.026.003,  
REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
000143/18**

**Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e as Pessoas Jurídicas D. F. DE S. SILVA, com endereço na R DA INDEPENDÊNCIA, 1162, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, neste ato representada por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA; GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, com endereço na R JOAO BETTEGA, 513, CONJ 12, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.255.981/0001-83, neste ato representada por LEANDRO DE SOUZA BESSANI e SUPER GAME COMERCIO E SERVIÇO - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, com endereço na R BENEDITO SALDANHA, 229, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82, neste ato representada por ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS. O presente Termo Aditivo visa a Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses aos contratos nº **2018.011.026.001, 2018.011.026.002 2018.011.026.003**, firmados em 26 de novembro de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e as empresas D. F. DE S. SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.255.981/0001-83, SUPER GAME COMERCIO E SERVIÇO - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO e DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, LEANDRO DE SOUZA BESSANI E ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS.**

Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**83FEB532

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.005.022.001 -  
REFERENTE A(O) PROC. LICITATÓRIO N.º 000047/19 -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90,

localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, sediada no Rod CE-138, Pereiro/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS VISANDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO. Vigência: O presente termo vigorará por 12 (meses) a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Ordenador(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F0615C39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**07/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/19**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701181/Emenda Parlamentar, para Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscientos e cinquenta reais); e M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas**, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E734EF57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07060003/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda – CNPJ. 05.823.100/0001-31.

Valor Global: R\$ 1.346,32 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais destinados ao "I Festival de quadrilhas", das Escolas da rede municipal de ensino deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de junho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA**

CNPJ. 05.823.100/0001-31.  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**C937ED67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 052/2019**

Portaria de Diária Nº 052 Riachuelo/RN 7 junho 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	10/06/2019				
DATA DE RETORNO:	10/06/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião com a Coordenação do programa garantia safra para assinatura do termo de adesão dos anos 2019 a 2020 para o município.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 7 junho 2019

**AILTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**30E37C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA PREÇOS N.º 02/2019 - EXTRATO DE RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a Empresa **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME**, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 02/2019.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de Junho de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**Comissão Permanente de Licitações  
Presidente**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**C026DB74**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PP016/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20180066 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 016/2018, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 05/12/2018 a 05/12/2019. Empresa(s) vencedora(s): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, nº 4283, sl 105, Lagoa Nova, Natal RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RAV - REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM	20	UNIDADE	198,00	3.960,00

Ruy Barbosa/RN, 05 de Junho de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**C4113882**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 399/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **11 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de Reunião do Grupo de Trabalho do Polo Agreste Trairi, conforme Solicitação nº 33.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1F210612**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 400/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO, CPF: 230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante nos dias **08 e 09 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir alunos e atletas para participar de eventos nas cidades de Natal/RN e Macaíba/RN, conforme solicitação nº 269.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2B1936B7**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 401/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **CARPEGIANE ALVES DE ASSIS, Matrícula: 1522523/1**, do cargo de **Professor de Geografia**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3B51D3FA**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, dos dias **10 a 14 de junho de 2019**, excepcionalmente na **sexta-feira** no horário de **08:00 às 11:00h**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e

valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Adicional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 10 a 14 de junho de 2019.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019**

#### **Anexo Único**

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
38	JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA	114106-0	86,5

PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
6	ADRIANO CLAUDIO SOUZA DE LIMA	110887-7	82,5

Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8599652E

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de Médicos, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **10 a 14 de junho de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente

com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contêm a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019****Anexo Único**

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
7	RUBENS DA SILVA DUARTE	117593-8	75,5
8	JOÃO PAULO SANTOS	124766-1	75,5

Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**FA9FD77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base nos artigos 78 e 79, da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.647.472/0001-04, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP, instaurado objetivando a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**524A620A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 058/2019**

PORTARIA 058/2019 Santa Maria/RN, 06 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, que irá participar da **Reunião da CIR – Comissão Intergestorial Regional**, na V URSAP, no município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**BCC864C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 059/2019**

PORTARIA 059/2019 Santa Maria/RN, 06 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora FRANCISCA DIAS DE SOUZA (**Secretária Adjunta de Saúde**), CPF nº 041.749.304-57, que irá participar da **Reunião da CIR – Comissão Intergestorial Regional**, na V URSAP, no município de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**70397CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº847/2019**

Portaria de diária nº 847/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. JOSÉ ALLAN TEIXEIRA DE ARAÚJO, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Cruzeta/RN. Com o objetivo de buscar adolescente de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 05 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**5509790E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº848/2019**

Portaria de diária nº 848/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de encaminhar casos de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 07 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de abril de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:CA15A48D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº849/2019**

Portaria de diária nº 849/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Cruzeta/RN. Com o objetivo de buscar adolescente de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 05 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:0FD6C67B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº850/2019**

Portaria de diária nº 850/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Instituto do Radiologia, no dia 05 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:A71F8D3E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº851/2019**

Portaria de diária nº 851/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital deoclecio Marque, no dia 04 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:33DFF0EC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº852/2019**

Portaria de diária nº 852/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 ½ (uma e meia) diária a Sra **LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES** servidora deste município, ocupante do cargo de **DENTISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do I encontro do conselho regional de odontologia do RN jovem. Que será realizada no auditório do ministério Publico Trabalho. Que acontecerá próximo dia 06 a 07 de Junho do ano corrente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**9846E791

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº853/2019**

Portaria de diária nº 853/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 01 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 07 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F504F5C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº854/2019**

Portaria de diária nº 854/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Transportando paciente até o Hospital Deoclecio Marques, no dia 03 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**4345960D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 230/2019 – GP**

Santana do Matos, 07 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. ERICA DUARTE DA SILVEIRA, que exerce o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**E780749D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0202/2019**

**PORTARIA Nº 0202/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, bem como a Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2018; Considerando ainda Cláusula Segunda, item 2.13 do TAC nº 01/2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** os representantes abaixo elencados, para compor a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde;

- \* RÔMULO CARLOS B. DE MACEDO – Engenheiro em Segurança do Trabalho;
- \* IONETE MARIA SANTOS DA COSTA – Téc. de Enfermagem – Representante do Setor de Esterilização;
- \* ALAN DE MORAIS GOMES – Representante da Secretaria de Administração;
- \* ÉTEL ROGERE DA SILVA – Enfermeiro;
- \* JOELMA PEREIRA DOS SANTOS – Representante de Direção do Hospital Municipal Ana B. de Almeida.
- \* LUCICLECIA LIMA DE ARAÚJO – Representante CIPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Seridó/RN, 06 de Junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**57B114DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 052/2019/PMSS/CD/ADM de 04 de Junho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Sr<sup>a</sup>. **Flávia Palmeira de Oliveira**, inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-96, ocupante do cargo de **Psicóloga**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de Junho de 2019, para participar do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 052/2019/PMSS/CD/ADM de 04 de Junho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**324D1AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 053/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Junho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr<sup>a</sup>. **Franceyris de Souza Azevedo**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor - CC-03**, 02 (duas) diárias e ½ (meia), em decorrência de sua viagem a Cidade de Caicó – RN, no período de 10 à 14 de Junho de 2019, para participar do CapacitaSUAS, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 053/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Junho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**7D35619C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 054/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Junho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr<sup>a</sup>. **Daiana karla Medeiros Santos**, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento - CC-02**, 02 (duas) diárias e ½ (meia), em decorrência de sua viagem a Cidade de Caicó – RN, no período de 10 à 14 de Junho de 2019, para participar do CapacitaSUAS, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 054/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Junho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**6CF5B1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 055/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Junho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr<sup>a</sup>. **Valdizia Karen Isabela dos Santos Gomes**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, 02 (duas) diárias e ½ (meia), em decorrência de sua viagem a Cidade de Caicó – RN, no período de 10 à 14 de Junho de 2019, para participar do CapacitaSUAS, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 055/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Junho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F8ADD9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 056/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Junho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **Márcio Alves de Azevedo**, inscrito no CPF nº 897.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, 02 (duas) diárias e ½ (meia), em decorrência de sua viagem a Cidade de Caicó – RN, no período de 10 à 14 de Junho de 2019, para participar do CapacitaSUAS, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 056/2019/PMSS/CD/ADM de 07 de Junho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F4B3772F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 23010008/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - 2ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PMSS/FMS – 2ª CHAMADA, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 25/06/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**6BE0753C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 009/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 009/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando eventual Contratação de Empresa para aquisição de Aviaamentos destinado atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN

Empresa: JACOB E MENESES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.039.495/0001-01

Valor total dos itens 01 A 121: **R\$ 85.913,10** (oitenta e cinco mil, novecentos e treze reais e dez centavos)

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Pregoeiro Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2019 em nome da empresa: JACOB E MENESES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.039.495/0001-01. Vencedora dos Itens: 01 A 121 do presente certame, com valor total dos itens **R\$ 85.913,10** (oitenta e cinco mil, novecentos e treze reais e dez centavos)

Tento o pregão presencial SRP 009/2019. O valor Total de: **R\$ 85.913,10** (oitenta e cinco mil, novecentos e treze reais e dez centavos)

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 009/2019.

São Bento do Norte/RN, em 07 de junho de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**232A898C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 009/2019

**OBJETO:** Registro de Preços, sob o número 009/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a registro de preços para eventual

Contratação de Empresa para aquisição de Aviaamentos destinado atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:** JACOB E MENESES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.039.495/0001-01

Empresa: JACOB E MENESES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.039.495/0001-01

Valor total dos itens 01 A 121: **R\$ 85.913,10** (oitenta e cinco mil, novecentos e treze reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**EC3E1B7E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 509/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

"Institui a campanha de prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada Abril Verde, no âmbito do município de São Bento do Norte/RN."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** -Fica instituída no Município de São Bento do Norte(RN), a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais denominada "ABRIL VERDE", a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha denominada no caput deste artigo será "um laço" na cor verde.

**Art. 2º**- Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados tanto pela Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V do Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis Trabalhistas, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, quanto pela Portaria do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) nº 3.214 de 08 de junho de 1978, a qual aprovou as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 3º**- A Campanha será realizada anualmente e passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de São Bento do Norte/RN, ficando as atividades em razão da campanha "**Abril Verde**" livres e abertas às instituições públicas, privadas e às entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, 06 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**B3F0FE1C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 510/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

Ementa: "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos trabalhadores da enfermagem no âmbito do Município de São Bento do Norte-RN e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os trabalhadores da Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), da iniciativa pública e privada no âmbito do município de São Bento do Norte-RN terão remuneração estabelecida através de fixação de piso salarial do enfermeiro no valor de 3 (três) salários mínimos vigentes no país;

Art. 2º - Fica regulamentada a jornada com duração de trabalho normal não superior a 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 3º - Fica fixado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão extra de 24 (vinte e quatro horas) e de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas para os Técnicos em Enfermagem e R\$ 200,00 (duzentos reais) para os Enfermeiro(a) por plantão de 12 (doze) horas; e

Art. 4º - Aos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem vinculados as estratégias de saúde da família será mantida a carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, 06 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:46B747BC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 062, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) para a servidora: **MARIA IVANI OLIVEIRA DA SILVA**, Técnica em Saúde Bucal, Mat. 001179-7, CPF: 903.952.394-00, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 11 a 13 de junho do corrente ano, com objetivo de participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:E21E28E7

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 063, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) para o servidor: **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, Visitador do PCF, Mat. 001271-8, CPF: 116.169.954-67, ao preço unitário de R\$: 100,00

(cem reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 11 a 13 de junho do corrente ano, com objetivo de participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:62DA36C4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 064, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) para o servidor: **JOÃO PAULO DE LIMA VIEIRA**, Dentista, Mat. 001202-5, CPF: 058.749.273-28, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 11 a 13 de junho do corrente ano, com objetivo de participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:289CC617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**CLASSIFICADOS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

EDITAL Nº 04/2018 – SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e da Comissão instituída através do Decreto n. 074, de 05 de setembro de 2018, torna público aos interessados, resultado Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção e contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador, e comporem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de São Bento do Norte, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social conforme atribuições previstas neste edital e seus anexos, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

cofinanciado pela União. O Selecionado deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração no dia 18 de Setembro de 2018, apresentando a documentação que segue, com imediata contração e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADO, de que trata o Edital n. 04/2018, homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 13 de setembro de 2018, Edição n. 1852, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: VISITADOR –NÍVEL MÉDIO				
CLASSIFICADOS	Nome	RG	Curriculum	Entrevista
1	Francisco de Assis de Freitas Filho	002.904.877	3.5	5.0

Art. 2º - O candidato convocado no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, **até o dia 12 de junho de 2019, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 07 de junho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

#### ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
9. 1 foto 3x4;
10. Carteira dos conselhos e sua quitação;
11. Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Declarações escolar dos filhos;
14. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
17. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
18. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
19. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:54BEB340**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 31 de Maio de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**”, aos Senhor(as) **Expedito Alexandre Pontes**,

inscrito no CPF (MF) sob o nº 369.307.764-91, Representante Legal da Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro; **Lucinete Pereira da Silva**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 517.649.894-49, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:6032D2CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 31 de Maio de 2019, venho **ADJUDICAR** o objeto da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**”, aos Senhor(as) **Expedito Alexandre Pontes**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 369.307.764-91, Representante Legal da Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro; **Lucinete Pereira da Silva**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 517.649.894-49, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Bento do Trairi/RN, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:B86CC377**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
 CONTRATADO:, Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 28.123,00 (vinte e oito mil e cento vinte e tres reais).  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
 - Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda  
 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
 - Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios  
 - Fonte de Recursos: Convênios e Programas  
 DATA: 04 de Junho de 2019.  
 ASSINATURA: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito.  
 ASSINATURA: EXPEDITO ALEXANDRE PONTES – REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:E41944B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
 CONTRATADO:, Lucinete Pereira da Silva  
 inscrito no CPF (MF) sob o nº 517.649.894-49.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 18.804,00 (dezoito mil e oitocentos e quatro reais).

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

DATA: 04 de Junho de 2019.

ASSINATURA: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito.

ASSINATURA: LUCINETE PEREIRA DE ARAUJO

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**80942D7F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0779, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2019., compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, constantes do Anexo desta Lei, forma definidas em consonância com O Plano Plurianual deste Município para o quadriênio 2018-2021.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, a ser encaminhado à Câmara Municipal pelo Poder Executivo, será composto de:

- I - Mensagem;

- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Quadros Complementares;
- IV - Anexo I – Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- V - Anexo II – Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
- VI - Anexo III – Receita e Despesa do Orçamento de Investimentos.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos Quadros a que se refere o inciso III, do **caput**, deste artigo, demonstrativos que contenham as seguintes informações:

- I - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Poderes e Órgãos, por grupos de despesa;
- II - resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos e grupos de despesa;
- III - receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, na forma do Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
- V - despesa, por Órgão, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VI - despesa, por Unidade Orçamentária, e o respectivo Programa de Trabalho, especificando a espécie orçamentária a que pertence;
- VII - classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, até o nível de projeto e atividade, no Programa de Trabalho;
- VIII - montante de recursos que serão aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais;
- IX - modalidade de aplicação por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem de recursos;
- X - resumo geral das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos;
- XI - despesa, por função, subfunção e programa, esfera orçamentária e origem dos recursos;
- XII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual, por Órgão e grupo de despesa;

- XIII - recursos destinados a investimentos, por Órgão;
  - XIV - resumo da receita do Orçamento de Investimentos, com o desdobramento indicado no art. 40 desta Lei;
  - XV - evolução da receita e da despesa, por categoria econômica;
  - XVI - resumo das fontes de financiamento e das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo Órgão, função, subfunção, programa, projeto e atividade;
  - XVII - valores executados no ano de 2019, por grupo de despesa e Unidade Orçamentária;
  - XVIII - alocação de recursos para financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional Federal n.º 29, de 13 de setembro de 2000;
  - XIX - detalhamento da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por sua natureza, segundo disposto na Portaria Conjunta n.º 2, de 8 de agosto de 2007, proveniente dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares; e
- Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:
- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
  - II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
  - III - Outras Despesas Correntes - 3;
  - IV - Investimentos - 4;
  - V - Inversões Financeiras - 5;
  - VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 29 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2019.

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2019, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2018 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2017;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 36 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio alimentação, refeição; e

c) assistência pré escolar;

X - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2018 e o programado para 2019.

XI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminadas, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 10. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 11. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pela setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;

II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III - 40 - Transferências a Municípios;

IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;

VII - 80 - Transferências ao Exterior;

VIII - 90 - Aplicações Diretas;

IX - 99 - A Definir.

§ 4º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 12. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

6 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

9 - Recursos Condicionados

§ 5º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 6º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 13. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 14. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

### **CAPÍTULO III**

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 17. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2019 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2019.

Art. 18. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria de Planejamento e Administração o Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário;
- f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e  
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade, ou que atenda a mais de uma.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 23. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

Art. 24. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos sobre a alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em créditos adicionais, a autorização ou criação, conforme o caso, de empresa pública, sociedade de economia mista, associação pública, fundações públicas e autarquias.

Art. 26. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias à pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro

Art. 27. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando a execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 28. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

§ 7º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 8º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 30. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V - sócios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 31. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo um por cento da receita corrente líquida.

Art. 32. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 33. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2018, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 35. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 36. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 37. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 39. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o

atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 42. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei retroagirá os seus efeitos para o dia 01º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1180DE76

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0245/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2019, para Sueli Linhares Araújo de Oliveira 70378061453, CNPJ N.º 20.727.506/0001-04, no valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 07 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**F78C2495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
20050001/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para os veículos VOLKSWAGEN – ÔNIBUS IS.190 EOD ANO/MODELO 2018/2019, VOLKSWAGEN – MICRO ÔNIBUS 8.160 OD ANO/MODELO 2018/2019 pertencentes a secretaria municipal de educação.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Porto seguro (61.198.164/0001-60), objetivando o Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para os veículos VOLKSWAGEN – ÔNIBUS IS.190 EOD ANO/MODELO 2018/2019, VOLKSWAGEN – MICRO ÔNIBUS 8.160 OD ANO/MODELO 2018/2019 pertencentes a secretaria municipal de educação, com o valor total julgado de R\$ 6.370,78 (seis mil e trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**F1490A20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**20050001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Porto seguro (61.198.164/0001-60), referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para os veículos VOLKSWAGEN – ÔNIBUS IS.190 EOD ANO/MODELO 2018/2019, VOLKSWAGEN – MICRO ÔNIBUS 8.160 OD ANO/MODELO 2018/2019 pertencentes a secretaria municipal de educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**913DA12D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20050001/2019**

**Processo: 20050001/2019**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para os veículos VOLKSWAGEN – ÔNIBUS IS.190 EOD ANO/MODELO 2018/2019, VOLKSWAGEN – MICRO ÔNIBUS 8.160 OD ANO/MODELO 2018/2019 pertencentes a secretaria municipal de educação.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**

**Contratado: Porto seguro (61.198.164/0001-60)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.370,78**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 03/06/2019

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**74FF9695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino beneficiadas pelo Programa Nacional de alimentação escolar - PNAE/2019, conforme especificações dos gêneros alimentícios especificados no ANEXO I do edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 e ADJUDICO** os proponentes Leandro Rafael Pinto CPF 050.477.034-95, com o valor de R\$ 16.540,20 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos) e Thiago Lamark Varela Mendonça CPF 010.695.564-08, com o valor de R\$ 12.868,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais) e declaro vencedores desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 07 de Junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveao Leite  
**Código Identificador:**7226D60C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**07060001/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Placa Móvel para eventos. Locação de som, locação de telão para projeção, locação de iluminação para palco e produção e edição de vídeos publicitários. Para realização do evento “Arraiá da Esperança 2019” a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 Junho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), objetivando o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Placa Móvel para eventos, Locação de som, locação de telão para projeção, locação de iluminação para palco e produção e edição de vídeos publicitários. Para realização do evento “Arraiá da esperança 2019” a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 Junho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 07/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**B4540B56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 07060001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Placa Móvel para eventos, Locação de som, locação de telão para projeção, locação de iluminação para palco e produção e edição de vídeos publicitários. Para realização do evento “Arraiá da esperança 2019” a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 Junho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 07/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**D6C8851B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07060001/2019**

Processo: 07060001/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Placa Móvel para eventos, Locação de som, locação de telão para projeção, locação de iluminação para palco e produção e edição de vídeos publicitários. Para realização do evento “Arraiá da esperança 2019” a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 Junho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado:** D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.850,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 07/06/2019

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**017D13DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2019**

Em, 07 de junho de 2019.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA FEITOZA – CPF: 009.353.654-27**, Secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde, do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, que realizar-se-á nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019 em Natal/RN.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**4C21DFFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2019**

Em, 07 de junho de 2019.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a **CLEIDE ROCHA DA SILVA – CPF: 814.188.414-04**, Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde, do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do

serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará da 9ª Conferência Estadual de Saúde – CES/RN, que realizar-se-á nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019 em Natal/RN.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**0C38AF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARTICULAR**

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ÁREA DE IMÓVEL PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE E WESLEY ALVES PORFIRIO**

**WESLEY ALVES PORFIRIO**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF 092.766.234-50 e RG n 002539092 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, 55, doravante denominado **CEDENTE**, E **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.154.015/0001-16, com sede administrativa na rua São Francisco, 64, Centro, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 513.369.794-53 e Secretária de Administração **GISELY PORFIRIO CAVALCANTE**, inscrita no CPF: 016.777.504-99, nomeada pela Portaria nº 062/2019, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso de Imóvel Particular, a título gratuito e por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito, de um prédio tipo comercial, com área total de 314,40 metros quadrados, localizado na rua Francisco Martins Viana, n 59, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

**1.2.** A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de um(a) *depósito* para possibilitar conservação e guarda do patrimônio mobiliário pertencente às diversas secretarias do município, e poderá ser utilizado integralmente a bem da administração pública municipal conforme necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO**

**2.1.** A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do CEDENTE, independentemente de indenização;

**2.1.5** fiscalização periódica por parte do CEDENTE;

**2.1.6** vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

**2.1.7** Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

**2.1.8** Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

**3.1.** O CEDENTE obriga-se a:

**3.1.1** ceder a mencionada área do imóvel ao CESSIONÁRIO, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

**3.1.2** permitir o livre acesso dos servidores do CESSIONÁRIO às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

**3.1.3** facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do CESSIONÁRIO;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

**4.1.1** Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;

**4.1.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

**4.1.3** Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

**4.1.4** Permitir que ao CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

**4.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de 18 meses, contados da data da sua assinatura, ou seja, de 03 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, até o por meio de correspondentes termos aditivos ao Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GRATUIDADE DO USO DO BEM**

O Uso do imóvel objeto deste termo contratual é a título gratuito, sem qualquer ônus para a Administração Pública, posto que é vontade do CEDENTE agir em cooperação com o poder público.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A CEDENTE, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da

CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

**8.1.1** - Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

**8.1.2** - Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

**8.1.3** - Ocorrer renúncia à cessão ou se o CESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

**8.1.4** - Houver, em qualquer época, necessidade de o CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e

**8.1.5** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de São Francisco do Oeste/RN, 03 de junho de 2019

#### **WESLEY ALVES PORFIRIO**

Cedente

#### **LUSIMAR PORFÍRO DA SILVA**

Representante do Cessionário

#### **GISELY PORFIRIO CAVALCANTE**

Representante do Cessionário

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**

#### **DINA RUTH VIANA DE FREITAS**

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:AA9F98BA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 118/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do RN, a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019.

#### **RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2/5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 750,00

(setecentos e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**33C652CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 119/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do RN, a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019.

**RESOLVE**

Designar INDIRA DE ARAÚJO LUCENA (Profissional de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2/5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 11 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**51DB8F13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 120/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do RN, a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019.

**RESOLVE**

Designar RITA DIJALVA DE MEDEIROS (Seguimento Usuários), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2/5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 11 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**8CAB05AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 121/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do RN, a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019.

**RESOLVE**

Designar ADEMIR ARAÚJO DE MORAIS (Seguimento Usuários), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2/5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 11 de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**72D9E5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 07 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Pregoeiro deste Poder Executivo Municipal, **EDER GUILHERME DANTAS LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 059.551.054-09.

**Art. 2º** - Nomear como membros da equipe de apoio, para auxiliar na realização dos pregões, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, **LEONARDO DO NASCIMENTO** (CPF nº 109.938.284-00) e **TARCIANO LEANDRO BARBOSA** (CPF nº 090.858.014-27).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D97C5510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06060001/19**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na regularização de pendências junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com diligências diretamente ao órgão e solicitação de prioridades nos processos.

Contratado.....: SERVI SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Valor Total : 14.400,00..... Quatorze mil e Quatrocentos Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 06 de Junho de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**6FA470BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E CORRELATOS**, que teve como vencedor a empresa: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ. Nº. 04.839.900/0008-54.

São Miguel do Gostoso / RN, 27.05.2019.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**E785C469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
Nº 012/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 24 de maio de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando à **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E CORRELATOS**, os quais compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA	04.839.900/0008-54

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 27 de maio de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**7C77A782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 012/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 24 de maio de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO**

**PRESENCIAL - SRP Nº 012/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E CORRELATOS**, os quais compõe a frota municipal, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresa	CNPJ (MF)
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA	04.839.900/0008-54

Valor total estimado para aquisição futura de forma parcelada em:R\$ **1.428.840,00** (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Miguel do Gostoso/RN, em 30 de maio de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**D3E2E5C5

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 329 ALTERA A LEI MUNICIPAL 311**

Lei nº 329/2019.

Altera a Lei Municipal nº 311, de 19 de janeiro de 2018, para conceder reajuste salarial ao Médico Plantonista (24h) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 17,64% (dezessete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) sobre a retribuição salarial de referência do Médico Plantonista (24h), constante na tabela do art. 53, da Lei Municipal nº 311, de 19 de janeiro de 2018, que “Dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração municipal de São Miguel do Gostoso, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências”, passando a vigorar com o seguinte valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de junho de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**9066BE6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DIÁRIAS**

PORTARIA Nº. 089/2018 São Miguel do Gostoso/RN, 05 de junho de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor CLÁUDIO KANINJA FREIRE SOARES, Fisioterapeuta do Programa NASF, São Miguel do

Gostoso/RN, inscrito no CPF/MF 100.483.094-78, 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) num total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado durante a 9.º CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE, como Delegado representando os Profissionais da Saúde deste município, a realizar em Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de Junho de 2019.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**4AEDF9E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 088**

PORTARIA Nº. 088/2019 São Miguel do Gostoso/RN, 05 de junho de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO, Assessor Especial de Administração/Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrito no CPF/MF 059.613.414.29, 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) num total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado durante a 9.º CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE, como Delegados representando este município, a realizar em Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de Junho de 2019.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**53F271C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 90**

PORTARIA Nº. 090/2019 São Miguel do Gostoso/RN, 05 de junho de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor, Sr HUGO PATRICIO MONTEIRO VIEIRA, **Secretario de Educação e Cultura, Inscrito no CPF/MF 028.155.004-26**, 02 diarias nacional no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) , para tratar de assuntos como, desbloqueio de recursos

financeiro inerentes a pasta da Educação, FNDE, PNAT, e outros assuntos inerentes ao Município de São Miguel do Gostoso/RN, em Brasília/DF, nos dias 11 de junho a 14 de junho de

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**2B4FDE9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 85**

PORTARIA Nº. 85 /2019 São Miguel do Gostoso/RN, 22 de Maio de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora JANIELLE LINHARES DA SILVA, Secretária de Turismo e Comunicação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CPF/MF 009.767.194-01, 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e traslado durante à minha participação, para a representação do nosso município no FESTIVAL DAS CATARATAS que acontecerá em Foz do Iguaçu, nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de Junho de 2019.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**C830368E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**026/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 026/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CONTRATADO: S & R CENTRO CLÍNICO DO OESTE LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para para realização de Exames de Consultas Médicas em Atenção Especializada e esôfagoduodenoscopia. A preço fixado para

cada exame será o mesmo estabelecido na tabela Único de Saúde (SUS).

Através da Chamada Pública nº 002/2019.

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Total R\$ 130.867,20 (cento e trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: MAC.

DATA: 27 de maio de 2019

ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**139F6915

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
032/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que a empresa LAC CARTUCHOS, apresentou impugnação ao edital, referente a descrição dos itens, esta Pregoeira SUSPENDE a Licitação em epígrafe para readequação dos itens. Logo após publicará nova data de realização da mesma.

São Paulo do Potengi/RN, 07/06/2019,

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**DC62B6C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2019**

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Joselita de Araújo Nicácio, portadora da identidade n.º 1172317 SEDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 623.095.014-68, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível Q, matrícula n.º 172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de junho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Joselita de Araújo Nicácio, portadora da identidade n.º 1172317 SEDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 623.095.014-68, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível Q, matrícula n.º 172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de 5.125,61 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), ressalvadas as melhorias posteriores como segue:

Composição dos vencimentos do servidor na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em abril 2019	RS 3.534,90
Nível Q (15%)	RS 530,24
Quinquênios (30%)	RS 1.060,47

Valor dos proventos calculados integralmente (100%):

Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em abril de 2019	RS 3.534,90
Nível Q (15%)	RS 530,24
Quinquênios (30%)	RS 1.060,47

São Paulo do Potengi, 05 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Adj. de Recursos Humanos

Port. 009/2017

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a Portaria n.º 214/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Joselita de Araújo Nicácio, portadora da identidade n.º 1172317 SEDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 623.095.014-68, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível Q, matrícula n.º 172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 03/06/2019, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 05 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Adj. de Recursos Humanos

Port. 009/2017

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**B9AFE851

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2019**

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Edineide de Farias Eter, portadora da identidade n.º 173.912 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.104.354-34, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível J, matrícula n.º 611, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de junho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade total no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Edineide de Farias Eter, portadora da identidade n.º 173.912 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.104.354-34, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível J, matrícula n.º 611, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de 4.560,02 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos), ressalvadas as melhorias posteriores como segue:

Composição dos vencimentos do servidor na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em abril 2019	R\$ 3.534,90
Nível J (9%)	R\$ 318,14
Quinquênios (20%)	R\$ 706,98

Valor dos proventos calculados integralmente (100%):

Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em março de 2019	R\$ 3.534,90
Nível J (9%)	R\$ 318,14
Quinquênios (20%)	R\$ 706,98

São Paulo do Potengi, 05 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Adj. de Recursos Humanos  
Port. 009/2017

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 215/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Edineide de Farias Eter, portadora da identidade n.º 173.912 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.104.354-34, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível J, matrícula n.º 611, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 03/06/2019, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 05 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Adj. de Recursos Humanos  
Port. 009/2017

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**A68A27C6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2019

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Risolete Marcelino Campos, portadora da identidade n.º 001.092.230 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.727.504-97, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de junho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Risolete Marcelino Campos, portadora da identidade n.º 001.092.230 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.727.504-97, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de R\$ 1.397,20 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Servente em abril 2019	R\$ 998,00
Nível adicional (10%)	R\$ 99,80
Quinquênios (30%)	R\$ 299,40

Valor dos proventos calculados integralmente (100%):

Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Servente em abril 2019	R\$ 998,00
Nível adicional (10%)	R\$ 99,80
Quinquênios (30%)	R\$ 299,40

São Paulo do Potengi, 05 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Adj. de Recursos Humanos  
Port. 009/2017

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 216/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Risolete Marcelino Campos, portadora da identidade n.º 001.092.230 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 671.727.504-97, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 03/06/2019, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 05 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Adj. de Recursos Humanos  
Port. 009/2017

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**B9D3257C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo a importância total de R\$ 300,00 (Trezentos reais) ao servidor municipal José Francisco Paulo (Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN), de CPF nº 067.131.628-19 e RG nº 001.763.240, para participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde**, nos dias 11,12 e 13 de Junho 2019, em Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 07 de Junho de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**E54394CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 028/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo a importância total de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a servidora municipal Maria de Jesus Pereira da Silva (Conselheira titular do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN), de CPF nº 008.356.964-21 e RG nº 001.901.864, para participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde**, nos dias 11,12 e 13 de Junho 2019, em Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 07 de Junho de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**9000FC60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 029/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo a importância total de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a servidora municipal Isabel Cristina Teixeira (Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN), de CPF nº 077.206.084-37 e RG nº 003.003.475, para participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde**, nos dias 11,12 e 13 de Junho 2019, em Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 07 de Junho de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**FF5A504B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 027/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo a importância total de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a servidora municipal Ana da Costa Pimentel da Silva (Conselheira Eleita na 6ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN), de CPF nº 914.324.564-15 e RG nº 001.449.322, para participar da **9ª Conferência Estadual de Saúde**, nos dias 11,12 e 13 de Junho 2019, em Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 07 de Junho de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**EC589C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 13**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 013/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 013/2019**, objetivando o registro de preços para aquisição eventual de forma parcelada de Gás de Cozinha (Botijão de 13 KG Envasado), Vasilhames de Gás de Cozinha (Vazio), Água Mineral (Garraão de 20 Litros) para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN, que estava marcado para ser realizado no dia 07 de junho de 2019 às 09:00 (nove) horas, na hora marcada para a realização da sessão não houve licitantes interessados em participar do certame. Assim sendo, o mesmo foi declamado deserto.

São Pedro/RN, em 07 de junho de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:8AE719A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 012**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 012/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 012/2019**, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão de Sistema Municipal de Saúde no âmbito Administrativo, Orçamentário e Financeiro em Atenção Básica no Município de São Pedro/RN, realizado no dia 07 de junho de 2019 às 09:00 (nove) horas, teve como vencedor no único item a empresa licitante **SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo Ltda. - CNPJ - 24.527.707/0001-19** com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

São Pedro/RN, em 07 de junho de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:D2469191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 012**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 012/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do **Pregão Presencial N.º 012/2019**, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão de Sistema Municipal de Saúde no âmbito Administrativo, Orçamentário e Financeiro em Atenção Básica no Município de São Pedro/RN, realizado no dia 07 de junho de 2019 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante **SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo Ltda. - CNPJ - 24.527.707/0001-19** o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São Pedro/RN, em 07 de junho de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:C8097BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2019**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 012/2019**, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão de Sistema Municipal de Saúde no âmbito Administrativo, Orçamentário e Financeiro em Atenção Básica no Município de São Pedro/RN, em 07 de junho de 2019, o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a empresa licitante **SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo Ltda. - CNPJ - 24.527.707/0001-19**.

São Pedro/RN, em 07 de junho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:5C27D883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 012**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PP 012**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** **SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo Ltda. CNPJ - 24.527.707/0001-19.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão de Sistema Municipal de Saúde no âmbito Administrativo, Orçamentário e Financeiro em Atenção Básica no Município de São Pedro/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**VIGENCIA:** 07 de maio de 2019 a 06 de maio de 2020

São Pedro/RN, em 07 de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:B9BDB138

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO CONVITE 001 2019**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.**  
**MODALIDADE:** CARTA CONVITE - TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERAÇÃO TAPA BURACO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Monsenhor

Expedito - 161 - Centro, reuniram-se o Presidente da CPL e Membros para processar os trabalhos em tela.

### **DA SESSÃO**

Compulsando os cadastros de fornecedores do ramo de construção civil desta prefeitura, foram convidadas as empresas **Girassol Construções e Serviços Eireli**. - CNPJ - 08.570.061/001-04, sediada a **Rua João Cunha 88 - Centro - Triunfo Potiguar/RN, W A F V Construções Ltda.** - CNPJ - 21.417.705/0001-89, sediada a **Rua João Pessoa 219 - Sala 53 - Cidade Alta - Natal/RN e Serra do Lima Empreendimentos Ltda.** - ME. - CNPJ - 13.721.826/0001-91, sediada a **Rua Miguel Saraiva de Moura 50 - Sala A - Cidade do Sol - Patu/RN**. Atendendo ao convite formulado pela Comissão Permanente de Licitações, via setor de cadastro desta Prefeitura, compareceu a sessão o representante da empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli**. - CNPJ - 08.570.061/001-04, senhor **Ericson Cesar da Silva** - CPF - 048.059.974-73. Em virtude do comparecimento de apenas o representante de uma empresa licitante ao referido certame, o Presidente da CPL informou ao mesmo a impossibilidade de dar continuidade do presente processo licitatório. Assim sendo, inexistindo número mínimo de empresas convidadas, decidiu esta comissão remarcar nova data para realização do presente certame, oportunidade em que deverá ser convidado ao menos uma nova empresa licitante do ramo de construção civil, com o devido cadastro nesta prefeitura. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, foram os trabalhos encerrados com a lavratura da presente ATA, que depois de lida e achado de acordo, segue assinada pelo Presidente da CPL e Membros e pelo representante da empresa licitante presente.

#### **WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO**

CPF - 012.522.654-33  
Presidente

#### **MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**

CPF - 074.838.474-09  
Membro

#### **ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91  
Membro

#### Licitante

Girassol Construções e Serviços EIRELI.  
CNPJ - 08.570.061/001-04

#### **ERICSON CESAR DA SILVA**

CPF - 048.059.974-73  
Sócio.

#### **Publicado por:**

Wellington Terço do Nascimento  
Código Identificador:DF6FCBC8

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018006**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF 085.425.164-27, com sede no SÍTIO GEMELEIRA, 13A, ZONA RURAL, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 02 de Maio de 2019 até 02 de maio de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0401.206050004.2.023 Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de Maio de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO**

CPF 085.425.164-27

Contratado(a)

#### **Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0B24D6F7

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para a "aquisição de tecidos em geral"; valor global da contratação: R\$ 15.731,00 (Quinze mil setecentos e trinta e um reais); Contratado: COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 03.202.585/0001-10).

#### **Contratantes:**

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 63,60 (Sessenta e três reais e sessenta centavos).
2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais).
3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 6.907,40 (Seis mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).

São Vicente/RN, 04 de junho de 2019.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9DF231C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação no item código: 007035, Contrato nº 20180265, fls. 805 e Contrato nº 20190103, fls. 882, Cláusula Primeira – Do objeto, na descrição/especificações do referido item, **ONDE SE LÊ:**

TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO **7,00MM DE LARGURA X COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM.**

**LEIA-SE:**

TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, MEDINDO **4,00MM DE LARGURA X COMPRIMENTO ENTRE 13 E 17CM.**

São Vicente/RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A444032E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02010004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho nº 02010004, datado em 02/01/2019, sob nota fiscal nº 106243 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D95528FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2019-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Carneirinho Esportivo, no dia 05 de junho de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**34D13743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 023/2019-SMARH, 31 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a FEMURN, no dia 03 de junho de 2019, para participar de reunião com a Frente Parlamentar Estadual e Federal do RN, realizada no Auditório da FIERN, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BBEE2522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 024/2019-SMARH, 05 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao ITEP para solicitar parceria na emissão de RG; à CEHAB para cobrar a inclusão do município no Programa Habitacional do Estado do RN; e à Assembleia Legislativa para reunião com o Dep. Nelter Queiroz para tratar de assunto de interesse do município, no dia 06 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ACF931B8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 131/2019-FMS, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 8/4 (oito quartos) e 1/2 (uma meia) Diárias ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**497465DE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 132/2019-FMS, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 7/4 (sete quartos) e 1/2 (uma meia) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**61F4985B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 133/2019-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOÃO JAILSON DE SOUZA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 3/2 (três meias) Diária ao servidor **JOÃO JAILSON DE SOUZA**, Mat. 925, ocupante da função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de participar da 9ª Conferência de Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2176E6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 134/2019-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a PAULO MARTINS DE SOUZA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/2 (três meias) Diária ao servidor **PAULO MARTINS DE SOUZA**, Mat. 224, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de participar da 9ª Conferência de Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:0E379543**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 135/2019-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARINEIDE BALBINO DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/2 (três meias) Diária ao servidor **MARINEIDE BALBINO DE MEDEIROS**, Mat. 116, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de participar da 9ª Conferência de Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:19AA9F43**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 136/2019-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 2 (duas) e ½ (uma meia) Diária ao servidor **UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**, Mat. 455, ocupante da função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de participar da 9ª Conferência de Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, conforme comprovante em anexo, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ **875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:3695A602**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 137/2019-FMS, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a EMANUELL SOARES GUNDIM e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 6/4 (seis quartos) Diárias ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM**, Mat. 986, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade **Santa Cruz/RN** ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para **Órgãos Hospitalares**, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:10EB8293**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 138/2019-FMS, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ½ (uma meia) Diária (s) a servidora PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO, Mat. 798, ocupante da função de TÉC. NÍVEL MÉDIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, A fim de participar do evento “Dia Mundial da Segurança de Alimentos”, regulação, inovação e controle social, no auditório do CTEC – UFRN, no dia 07 de junho de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**12D3B4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 139/2019-FMS, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 7/4 (sete quartos) diárias ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**68B969A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF/MF número 043.859.224-70, que exercer o cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de maio de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**78606B33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. NICOLAU FERNANDES NETO, inscrito no CPF/MF Nº 807.589.404-91, que exercer o cargo de Provedor em Comissão de COORDENADOR DE LAZER E CULTURA, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de maio de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**AED88EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2019 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de junho do corrente ano, a fim de participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde do RN a ser realizada no Praia Mar Hotel, Ponta Negra, Natal/RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I- **CONCEDER** à Srª. **MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 50162, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304/SSP-RN, ocupante do cargo de **Coordenador(a) de Educação Fundamental I**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, 02 e ½ (duas diárias e meia) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:8EF00F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR Nº  
001/2019**

**PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, a Senhora ENILMA MARIA DE MOURA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Brasília, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora ENILMA MARIA DE MOURA, Professora Nível NI, Matrícula nº 00386, CPF 034.227.194-66, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo Vila Brasília, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Brasília, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “f”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:C0E11A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR Nº  
002/2019**

**PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, o Senhor IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA, Professor Nível NIII, Matrícula nº 00103, CPF 028.615.374-26, para exercer o Cargo Eletivo de Gestor Escolar, no Núcleo Vila Rio Grande do Norte, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 70% (setenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 1º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Rio Grande do Norte, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “c”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:4B5C7543

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR  
Nº003/2019**

**PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, a Senhora FRANCISCA MARLUCE DE OLIVEIRA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora FRANCISCA MARLUCE, Professor Nível NII, Matrícula nº 00154, CPF 701.949.124-34, para exercer o Cargo Eletivo de Gestor Escolar, no Núcleo Vila Paraná, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Paraná, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “a”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**9E41A3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR Nº  
004/2019**

**PORTARIA Nº 004, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, a Senhora OZINETE OLIVEIRA SILVA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Goiás, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora OZINETE OLIVEIRA SILVA, Professora Nível NII, Matrícula nº 00169, CPF 812.208.474.53, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Goiás, será composto pelas Vilas, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “b”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**C8A1D997

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR Nº  
005/2019**

**PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Bahia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO COSME DE OLIVEIRA, Professora Nível NI, Matrícula nº 00441, CPF 625.835.144-15, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Bahia, será composto pelas Vilas, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “d”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**4E474F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR Nº  
006/2019**

**PORTARIA Nº 006, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, a Senhora MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Paraíba, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA Professora Nível NII, Matrícula nº 00355, CPF 024.893.994-70, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo da Vila Paraíba, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Paraiba, será composto pelas Vilas, Piauí, Ceará, Acre, Maranhão, Pará e Amazonas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “e”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**E757A095

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR**  
**Nº 007/2019**

**PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, a Senhora TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Brasília, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA, Professora Nível NII, Matrícula nº 00368, CPF 010.161.324-50, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo Vila Brasília, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor (a) Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Brasília, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “f”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**99F43ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR**  
**Nº008/2019**

**PORTARIA Nº 008, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, o Senhor AKINOÃ COSTA DOS SANTOS no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor AKINOÃ COSTA DOS SANTOS, Professor Nível NII, Matrícula nº 00603, CPF 369.243.344-15, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo Vila Rio Grande do Norte, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor (a) Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 50 (cinquenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 1º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Rio Grande do Norte, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “c”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**41DB6DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR**  
**Nº 009/2019**

**PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, a Senhora ANA LUCIA DANTAS LIMA, no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora ANA LUCIA DANTAS LIMA, Professora Nível NII, Matrícula nº 00174, CPF 030.867.454-52, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Paraná, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Paraná, será composto pelas Vilas, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Guanabara, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “a”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**9A10E0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE-GESTOR ESCOLAR**  
**Nº 010/2019**

**PORTARIA Nº 010, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, a Senhora MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVA no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Goiás, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA, Professora Nível NII, Matrícula nº 00377, CPF 048.871.844-92, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Goiás, será composto pelas Vilas, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea "a", Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**784DA4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE GESTOR ESCOLAR**  
**Nº 011/2019**

**PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

NOMEIA, a Senhora MARIA DA GLÓRIA GOMES, no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Bahia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE, Professora Nível NII, Matrícula nº 00832, CPF 596.177.354-72, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor (a) Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Bahia, será composto pelas Vilas, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea "d", Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**2BC62931

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE GESTOR ESCOLAR**  
**Nº 012/2019**

**PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

NOMEIA, o Senhor ALCIONE DA SILVA, no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Paraíba, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor ALCIONE DA SILVA DANTAS, Professor Nível NII, Matrícula nº 00183, CPF 785.034.694-72, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Paraíba, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor (a) Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Paraíba, será composto pelas Vilas, Piauí, Ceará, Acre, Maranhão, Pará e Amazonas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea "e", Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**EDF347BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Nº 04/2019**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL Nº 04/2019**

Divulga a relação dos candidatos habilitados a concorrer a eleição para membros do Conselho Tutelar

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº209/2004 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, para concorrer a eleição à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

01 – ELIETE PEREIRA  
 02 – MARIA CLAUDIA FERNANDES ALVES  
 03 – FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA  
 04 – AMÓS CESAR SOBRINHO  
 05 – FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
 06 – FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS  
 07 – MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA  
 08 – EDUARDO REINALDO DE MEDIROS  
 09 – RAFAEL LINHARES DA SILVA  
 10 – DIOGO DA SILVA MOURA  
 11 – ROSANE PINHEIRO DA SILVA  
 12 – GISELIA GRACIA DA SILVA  
 13 – AMELIANNE ANDREIA DE ALMEIDA MOURA  
 14 – LUIZ MARILAC FREITAS SANTOS  
 15 – BRUNO MOURA NOGUEIRA PIRES  
 16 – MAURILO MARQUE DE MEDIROS NETO  
 17 – WILMA MENDONÇA DE SOUZA  
 18 – NATALI SILVA BARROS  
 19 – ANTONIA MACIELE DA SILVA PEREIRA  
 20 – FRANCISCA NATALIA NETA LOPES  
 21 – FABIO EDUARDO DO NASCIMENTO ROCHA  
 22 – MATEUS PEREIRA DA COSTA  
 23 – MARIA ANATILDE BARBOSA

SERRA DO MEL /RN, 05 de JUNHO de 2019.

**LIDUINA MENDES MARQUES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**014CCE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 230514/2019  
 Licitação Nº PP SRP 14/2019  
 Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e possível CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Serra do Mel.**

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

**N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS – ME - 25.451.715/0001-91**

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME 12.226.156/0001-74  
 LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME 04.768.789/0001-86**

**Data da Autuação: 23 de maio de 2019**

**Data da Licitação: 07 de junho de 2019**

**Data da Adjudicação: 07 de junho de 2019.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 07 de junho de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 14/2019 realizado no dia 07 de junho de 2019, decorrente de processo administrativo nº 230514/2019 instaurado em 23 de maio de 2019, (às) Empresa(s):

**N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS – ME**, inscrita no CNPJ: **26.789.534/0001-32**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) no(s) lote(s): LOTE 01 - VEICULOS PEQUENO PORTE; totalizando o valor de **R\$ 250.600,00 (duzentos e cinquenta mil seiscientos reais)**.

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **12.226.156/0001-74**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s): LOTE 02 - VEICULOS GRANDE PORTE; totalizando o valor de **R\$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

**LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ: **04.768.789/0001-86**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s): LOTE 03 - MÁQUINAS E TRATORES; totalizando o valor de **R\$ 351.400,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos reais)**.

**TOTAL: R\$ 968.400,00 (Novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais)**

Serra do Mel-RN, em 07 de junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**CD63540C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200512/2019 PREGÃO  
 PRESENCIAL-SRP Nº 12/2019**

**PROCESSO Nº 200512**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **07** dias do mês de **JUNHO** de **2019**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.886.312/0001-60**, com sede na **RUA DOS COLIBRIS-16, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR- SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, CEP **59.290-000**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **880.609** e CPF nº **555.180.444-53**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: conforme planilha anexa, totalizando um valor de **R\$ 32.123,50**.

**INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.701.515/0001-70**, com sede na **PRAÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO- MOSSORÓ-RN**, CEP **59.600-520**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **IRINEU JUSTINO FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **595198** e CPF nº **369.251.874-91**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: conforme planilha anexa, totalizando um valor de **R\$ 21.066,00**

**G M DOS SANTOS PONTES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.874.288/0001-63**, com sede na **RUA CORONEL VICENTE SABÓIA, 52, SALA C- CENTRO- MOSSORÓ-RN**, CEP **59.600-120**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002.083.713** e CPF nº **013.035.484-88**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens: conforme planilha anexa, totalizando um valor de **R\$ 45.580,00**

**TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 99.769,50****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, visando atender às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado como gestor da ata o servidor público Municipal: **RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA**

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 99.769,50, (Noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 12/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **SERRA DO MEL**, 07 de **JUNHO** de 2019.

Representante do Órgão

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**

**INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA**

**G M DOS SANTOS PONTES ME**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ -

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ -

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:FCF412A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 04/2019**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 04/2019**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 004/2019.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 17.624.502/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN. Valor: de **RS**

**367.456,09.** Prazo de execução da Obra, 04 (quatro) meses. Duração do contrato: em 08 de Maio de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Assinatura em 09 de Maio de 2019. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0210 – Função 15 – Sub função 451 – Programa 0016 – Projeto de Atividade 2039 – Unidade Gestora 01 – Elemento de Despesa 44905100 – Fonte 15300000.

Serra do Mel em 09 de Maio de 2019.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:AA4B9D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Natal/RN para o servidor Aécio Inocêncio da Silva, CPF: 071.287.554-97, Secretário Municipal de Assistência Social, para participar de uma Reunião Regional do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS com os conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS da região Sul/ Sudeste no dia 11 e 12 de junho do ano corrente, em Natal RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de junho de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:0CAFDDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2019 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 230514/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial-SRP nº 14/2019**

**Processo Adm. nº Processo Adm. nº 230514/2019**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 14/2019, realizado em 07/06/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura e possível CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Serra do Mel.**

**N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS – ME**, inscrita no CNPJ: **26.789.534/0001-32**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) no(s) lote(s) : LOTE 01 - VEICULOS PEQUENO PORTE ; totalizando o valor de **R\$ 250.600,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos reais).**

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **12.226.156/0001-74**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no

certame no(s) lote(s) : LOTE 02 - VEICULOS GRANDE PORTE ; totalizando o valor de **R\$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos reais).**

**LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ: **04.768.789/0001-86**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) lote(s) : LOTE 03 - MÁQUINAS E TRATORES ; totalizando o valor de **R\$ 351.400,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais).**

**TOTAL: R\$ 968.400,00 (Novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais)**

Serra do Mel/RN, em 07 de junho de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:DF98A874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Natal/RN para a Secretária Adjunta do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social a Sra. Maria Andrea Vicente, portadora do CPF: 027.564.624-62 mat. 515, que irá acompanhar o Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Para participar de uma Reunião Regional do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS com os conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS da região Sul/ Sudeste no dia 11 e 12 de junho do ano corrente, em Natal RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de junho de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:5B34A959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282165**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e outros; VALIDADE: 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 77.476,00 (setenta e sete mil quatrocentos e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Robério de Almeida Pimenta - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F5C8DF5D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901282165**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e outros; VALIDADE: 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 29.633,20 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Batista Pereira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3D58FF77**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901282165**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e outros; VALIDADE: 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 129.679,50 (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**55799070**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901282165**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e outros; VALIDADE: 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 5.164,94 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Victor Johnson dos Anjos Pino - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DB3D7E4A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901282165**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e outros; VALIDADE: 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 162.488,55 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7E7E671B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 1901282165**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, laboratorial e outros; VALIDADE: 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fernando Antônio da Câmara Ferreira de Melo Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**289AF10D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROC. LICITATÓRIO  
MSNN/RN Nº 1901282338**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS; OBJETO: locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiro-químico), para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – JOÃO PEDRO (Arriá dos Amigos), Festas Juninas “Circuito Junino” e Festa do Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 30 de setembro de 2019; Dotação Orçamentária: 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0162.2027 - Apoio as Atividades Geradoras de Renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 11110000 e 10010000; VALOR GLOBAL: R\$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes

de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**136F0400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019 - REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1906070001**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Contratação direta de Laboratório especializado em radioproteção e dosimetria para Prestação de Serviço de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X).

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Laboratório especializado em radioproteção e dosimetria para Prestação de Serviço de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) junto a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.735.586/0001-59)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**, com a importância global estimada de **R\$ 528,00** (quinhentos e vinte e oito reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1EE0FA80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2009 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1906070001**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.735.586/0001-59)** **OBJETO:** Contratação direta de Laboratório especializado em radioproteção e dosimetria para Prestação de Serviço de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X); **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10.302.0037.0102.2073 – Gestão e Manutenção da média complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); **FONTE:** 12110000; **PERCENTUAL:** 100% - Recursos Próprios; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**17479ED7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 189/2019**

**PORTARIA Nº: 189/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	06 de junho de 2019	100,00			50,00
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C4E6BE5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 190/2019**

**PORTARIA Nº: 190/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	06 de junho de 2019	60,00			30,00
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 06 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**28EAF51D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 191/2019**

**PORTARIA Nº: 191/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	06 de junho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir o Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros que chega de viagem conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**61E03D7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 192/2019**

**PORTARIA Nº: 192/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	07 de junho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**12A748DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 193/2019**

**PORTARIA Nº: 193/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	10 de junho de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9DADB249

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 106/2019**

PORTARIA Nº 106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

ROMULO VINICIUS TRIGUEIRO MONTEIRO, matrícula 1408, ocupante do cargo ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 06 de junho a 05 de julho de 2019;

LORENA DE ARAÚJO MONTEIRO DANTAS, matrícula 410, ocupante do cargo FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 1º a 30 de julho de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**1EE58334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 035/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Coordenador de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, a cidade de Natal/RN, para a participação da Capacitação: DO CURSO SICONV- ATOS PREPARATÓRIOS E EXECUÇÃO. O OBJETIVO É INSTITUIR OS SERVIDORES SOBRE O SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE (SICONV) E HABILITÁ-LO PARA CADASTRAR, ACOMPANHAR EXECUÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NA SUA ESFERA DE ATUAÇÃO.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **RUY DE OLIVEIRA COSTA** (Coordenador Municipal) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração a qual estou lotado.

**Período:** 12 a 14 de junho de 2019;

**Horário:** 09:00 as 18:00 h

**Total da Diária:** três meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 07 de junho de 2019.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**48A30E57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 036/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, a cidade de Natal/RN, para a participação da Capacitação: DO CURSO SICONV- ATOS PREPARATÓRIOS E EXECUÇÃO. O OBJETIVO É INSTITUIR OS SERVIDORES SOBRE O SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE (SICONV) E HABILITÁ-LO PARA CADASTRAR, ACOMPANHAR EXECUÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NA SUA ESFERA DE ATUAÇÃO.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ANA HELOYZE COSTA SILVA** (SECRETÁRIA MUNICIPAL) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração a qual estou lotado (a).

**Período:** 12 a 14 de junho de 2019;

**Horário:** 09:00 as 18:00 h

**Total da Diária:** três meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**  
Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:CB251873**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 037/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Chefe de Unidade, a cidade de Natal/RN, para a participação: EM REUNIÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNA.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **GEMERSON DA SILVA** (CHEFE DE UNIDADE) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração a qual estou lotado (a).

**Período:** 11 a 12 de junho de 2019;  
**Horário:** 09:00 as 18:00 h  
**Total da Diária:** duas meia diária  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 80,00 (Oitenta reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**  
Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:A4CFE233**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 038/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Psicóloga, a cidade de Natal/RN, para a participação: EM REUNIÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNA.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **JUCIELE GOMES SIQUEIRA** (PSICÓLOGA) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social a qual estou lotado (a).

**Período:** 11 a 12 de junho de 2019;  
**Horário:** 09:00 as 18:00 h  
**Total da Diária:** duas meia diária  
**Valor Unitário da Diária:** R\$ 80,00 (Oitenta reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**  
Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:C7FA91E6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ASSUNTO: PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 006/2018**

Registre-se e publique  
**Assunto: Prorroga prazo do Processo Administrativo n: 006/2018**  
**Data : 11/05/2019**

**Processo Administrativo n:006/2018**  
**Interessado: GERALDO CORCINO FREIRE FILHO**  
**Defesa do Processo : Recebida em data 16/02/2019**  
**Prorroga prazo do Processo 006/2018**  
**Base Legal : Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Art. 141-144**

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:5872AB43**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ASSUNTO: PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 007/2019**

Registre-se e publique:

**Assunto: Prorroga prazo do Processo Administrativo n: 007/2019**

**Processo Administrativo n:007/2018**

**Interessado: EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO**

**Base Legal** : Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Art. 141.

**Data** : 11/05/2019.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**63FBED96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 008/2019 – SRP – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP (BOTIJA DE 13KG)** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão em epígrafe e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 27/05/2019, disponibilizada nos autos do processo cujo o resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Isso posto **ADJUDICO** o Pregão Presencial supramencionado, em favor do licitante abaixo descrito:

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME

CNPJ – 21.625.680/0001-09

**VENCEDORA do item infra mencionado:**

Item 01 – Pelo valor unitário de **R\$ 70,65 (Setenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

Serrinha/RN, 28 de Maio de 2019.

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGACAO**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**PROCESSO Nº 008/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP (BOTIJA DE 13KG).**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o bjeito é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP (BOTIJA DE 13KG)**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ 21.625.680/0001-05, que apresentou a melhor proposta, através do melhor preço por item tendo por base a tabela da ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) e condições constantes na Ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizarmos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

De-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 29 de Maio de 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**CDF9267F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00055/2019 - 03.06.19 até 04.06.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 6.300,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**8BC126EC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00057/2019 - 04.06.19 até 05.06.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 14.970,72.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**3FA8C472

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 22-2018**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00058/2019 - 04.06.19 até 05.06.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 11.482,52

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**E19BA1DD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 002-2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VALKYRIA BEZERRA DOS SANTOS 03081641489, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 27.388.469/0001-04, COM O ENDEREÇO NA R 1-G (CJ TABUPUA), 45 - TABUPUA, CAUCAIA-CE- CEP: 61.635-090, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS COM APRESENTAÇÃO DA BANDA "WALKYRYA SANTOS" NAS FESTIVIDADES DO " 14º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00053/2019 - 28.05.19 - VALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489 - R\$ 15.000,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B69D7B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/2019 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora Maria Redijânia Gomes Pinto ocupante do Cargo Supervisora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (05) cinco diárias no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos Cinquenta Reais), a Servidora Maria Redijânia Gomes Pinto ocupante do Cargo Supervisora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência da Prefeitura Municipal de Severiano Melo Matrícula/Portaria nº 1140/2018, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da Capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz Guia de Visita Domiciliar ,para Supervisores do Programa Criança Feliz, a realizar-se nos dias 10 à 14 de Junho de 2019 em Mossoró-RN.**

**Local de destino:** Mossoró – RN

**Período do Afastamento:** (05) cinco dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 07 de Junho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador: 837A5877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 031/2019**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 617/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 626/20198, de 06 de junho de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 07 de junho de 2019, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:**

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 150, IV, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 617/2019, de 12 de abril de 2019, dispondo sobre Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	03.02	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0008	Saúde para Todos			
Ação	1.010	Aquisição de Gabinete Odontológico para as Ações de Saúde e Serviços de Saúde Pública do Município de Severiano Melo			
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos Material Permanente	Fonte de Recurso	22140000	R\$ 26.950,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 13.050,00
Total (R\$)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde Severiano Melo			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 13.050,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde			Fonte de Recurso	22140000	R\$ 26.950,00
Total (R\$)					40.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 07 de junho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador: 5FB57BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMSN/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMSN/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **27 de junho de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 07 de junho de 2019.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:8229B616**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2019 – GP**

Portaria nº 089/2019 – GP

Tangará/RN, 07 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

**R e s o l v e:**

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Apoio ao Estudante” na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **Magdiel Werveson de Pontes dos Santos**, portador do CPF/MF: 110.153.874-03.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:2A016182**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 620190005

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-0005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: LUIZ CARLOS DO REGO CAMPOS  
00885239423

OBJETO.....: Contratação da banda MOBREAL CANTOR E FARRA DE BACANA, para se apresentar em Praça pública no dia 21 de junho de 2019 no III Arraiá das Escolas Municipais de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 28 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:6524C9D2**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 620190006

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-0006

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

OBJETO.....: Contratação de show artístico musical do cantor ANIZIO JR para apresentação no dia 19 de junho de 2019 em praça Pública no III ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 28 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:35675EF5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2018 – PMTLC/CPL/GAB**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PMTLC/CPL/GAB**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

**Contratado:** L D de Oliveira Mendes Eireli - ME - CNPJ Nº 12.226.156/0001-74

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de reboque para atender as necessidades dos veículos da frota e equipamentos da patrulha mecanizada do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme descrição do anexo I do edital.

**Vigência:** 02/10/2018 até 02/10/2019

**Itens e Valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Serviço mecânico em manutenção para veículos de pequeno porte.	HORA	1.280	RS 43,00	RS 55.040,00
6	Serviço mecânico em manutenção para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus).	HORA	470	RS 58,00	RS 27.260,00

**Base legal:** Pregão Presencial nº 018/2018 – PMTLC/CPL/GAB.

**Recursos Orçamentários:** 3390.39 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

Contratado

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:91E3CE36

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**– PMTLC/SMASDC**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 24 de junho de 2019, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de registrar os preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal, aos Programas Sociais, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de junho de 2019.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:2A13F8A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 024/2018 – PMTLC/CPL/GAB**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

**Contratado:** Star Conect Telecom Ltda - CNPJ Nº 10.475.182/0001-00

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga para atender as necessidades das Secretarias e órgãos, conforme descrição do anexo I do edital.

**Vigência:** 04/10/2018 até 04/10/2019

**Itens e Valores:**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL MÊS
1	15	MB	Sede da Prefeitura Municipal	RS 6,66	RS 99,90
2	6	MB	Praça Padre Sivalv Laurentino de Medeiros	RS 6,66	RS 39,96
3	4	MB	Sec. Administração – Segurança Pública	RS 6,66	RS 26,64
4	10	MB	Sede da Sec. Ação Social e Desenv. Comum.	RS 6,66	RS 66,60
5	4	MB	Sede do CRAS	RS 6,66	RS 26,64
6	4	MB	Sede do Serviço de Convivência - SCFV	RS 6,66	RS 26,64
7	4	MB	Sede do Conselho Tutelar	RS 6,66	RS 26,64
8	6	MB	Sede da Unid. Materno Infant. Santa Laurentino	RS 6,66	RS 39,96
9	4	MB	Casa de Apoio da Saúde	RS 6,66	RS 26,64
10	4	MB	Sede do Centro de Fisioterapia	RS 6,66	RS 26,64
11	4	MB	Sede da Vigilância Sanitária	RS 6,66	RS 26,64
12	15	MB	Sede da Secretaria de Saúde	RS 6,66	RS 99,90
13	4	MB	Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez	RS 6,66	RS 26,64
14	4	MB	Unidade Básica de Saúde – UBS – Bairro Frutílandia	RS 6,66	RS 26,64
15	4	MB	Unidade do ESF – Zona Rural	RS 6,66	RS 26,64
16	10	MB	Sede da Secretaria de Educação e Cultura	RS 6,66	RS 66,60
17	8	MB	Sede da Escola Mun. Senhora Santana	RS 6,66	RS 53,28
18	6	MB	Sede da Escola Mun. Florência Maria Conceição	RS 6,66	RS 39,96
19	6	MB	Sede da Escola Mun. Silvino Garcia do Amaral	RS 6,66	RS 39,96
20	6	MB	Sede da Creche Municipal São Francisco	RS 6,66	RS 39,96
21	4	MB	Secretaria de Educação - Laboratório de Informática	RS 6,66	RS 26,64
22	4	MB	Sec. De Educação – Sala de Comunicação dos Professores	RS 6,66	RS 26,64
23	4	MB	Sede da Sec. Agropecuária	RS 6,66	RS 26,64
24	4	MB	Sede da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude	RS 6,66	RS 26,64
25	4	MB	Sede da Sec. de Obras, Habitação	RS 6,66	RS 26,64
26	32	MB	Ponto Reserva	RS 6,66	RS 213,12
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>RS 1.198,80</b>

**Base legal:** Pregão Presencial nº 024/2018 – PMTLC/CPL/GAB.

**Recursos Orçamentários:** 3390.39 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de outubro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**JOSÉ FRANCELINO DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador:90E0BC71

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 015/2019 – SMEC**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 07 de junho de 2019, com objetivo de participar de uma formação da modalidade EJA do Instituto IBRAEMA, que doará a este município livros didáticos gratuitos, a referida reunião acontecerá na Sede da UNDIME-RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**9432DEE3

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2019 – SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 230/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 03 (três) Diárias, COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 11, 12 e 13 de junho de 2019, com o objetivo de participar como Delegada na Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**A17BA038

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2019 – SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 229/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** Mat. 112, ocupante do cargo de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar servidores em reunião do SELO UNICEF.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**6FD910D1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 038/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 06 de junho de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 06/06/2019 - Chegada: 18:00 do dia 06/06/2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**26CDBB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO N.º**  
**143/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO N.º**  
**143/2019 – SMS**

Concede ajuda de custo e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 381/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ajuda de custo para 03 (TRÊS) dias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada totalizando o valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao senhor **Osmário Medeiros CPF: 044.799.204-04 representando o grupo de idosos Paz e Amos-segundo dos usuários eleito na 4ª Conferência Municipal de Saúde acontecido no dia 22/04/2019**, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde que será realizada no período de 11/06/2019 a 13/06/2019 no Praia Mar Hotel em Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**ABE07031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO N.º**  
**142/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO N.º**  
**142/2019 – SMS**

Concede ajuda de custo e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 380/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ajuda de custo para 03 (TRÊS) dias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada totalizando o valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a senhora **Edna Lúcia da Silva CPF: 051.160.204-95 representando a Pastoral da criança - segmento dos usuários eleita na 4ª Conferência Municipal de Saúde acontecido no dia 22/04/2019**, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde que será realizada no período de 11/06/2019 a 13/06/2019 no Praia Mar Hotel em Natal/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de junho de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**B6C7B9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 23/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.  
CNPJ: 17.624.502/0001-96

Tibau/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**96F080B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 22/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2019 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.  
CNPJ: 17.624.502/0001-96

Tibau/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8B98B066**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

<b>PROCESSO:</b>	Nº 23/2019	
<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇO nº 2/2019.	
<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN	
<b>OBJETO:</b>	SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.	
<b>CONTRATADO: VALOR:</b>	S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-96. R\$ 260.305,06 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinco reais e seis centavos).	
<b>VIGÊNCIA:</b>	04 (quatro) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade Orçamentária:	02 .010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Ação:	1020 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS E UNIDADES SANITÁRIAS
	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	Região:	0001 - Tibau
<b>BASE LEGAL:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>S &amp; L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP</b>	
Contratante	CNPJ: 17.624.502/0001-96 Contratada	

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**EE683622**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

<b>PROCESSO:</b>	Nº 22/2019	
<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇO nº 1/2019.	
<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN	
<b>OBJETO:</b>	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.	
<b>CONTRATADO: VALOR:</b>	S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.624.502/0001-96. R\$ 518.023,63 (quinhentos e dezoito mil vinte e três reais e sessenta e três centavos).	
<b>VIGÊNCIA:</b>	04 (quatro) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade Orçamentária:	02 .010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Ação:	1020 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS E UNIDADES SANITÁRIAS
	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	Região:	0001 - Tibau
<b>BASE LEGAL:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>S &amp; L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP</b>	
Contratante	CNPJ: 17.624.502/0001-96 Contratada	

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DF70C8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 013/2019-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 456/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de Junho de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 07 de Junho de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**3FFCEAF6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 044/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 451/2019.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** JONATA F SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 29.573.192/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, produção e organização, para realização do evento Programa Justiça e Escola, oferecido pelo (TJ/RN) - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, destinado ao Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 24 de abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**COD7E170**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020, DE 07 DE JUNHO DE 2019.****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020/2019  
DECRETO Nº 020, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Estabelece critérios para o exercício do Serviço de Transporte Turístico Terrestre dos Veículos Denominados “Pau-de-Arara” no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 599/17 está com os seus efeitos suspensos por decisão do Colendo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que entendeu ser desarrazoada a entrada em vigor na data de sua publicação, diante da criação de vários requisitos para o exercício da atividade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os veículos denominados “Paus-de-Arara” deverão estar em conformidade com os parâmetros especificados pelo ANEXO I, independente de marca ou modelo.

**Parágrafo primeiro:** Fica instituído como limite, para fins de adequação à Lei 599/2017 e a este Decreto, a data de 31 de dezembro de 2019. Até lá, o Poder Executivo Municipal se incumbirá da realização de campanhas educativas a respeito do tema, período em que não haverá fiscalização punitiva, exceto no que diz respeito à capacidade máxima de passageiros, estabelecida pelo Artigo 11º da referida Lei.

**Parágrafo segundo:** A partir do dia 01 de janeiro de 2020, obrigam-se os prestadores de serviços a cumprirem com o previsto pela Lei 599/2017 e por este Decreto, sob pena das punições consequentes.

**Art. 2º** Os interessados deverão requerer administrativamente, em até 90 (noventa) dias da data da publicação deste Decreto, a concessão de “Alvará Provisório”, observados os requisitos do Art. 3º da Lei nº 599/17, até que sejam realizadas as adequações previstas no Anexo I.

**Art. 3º** A atividade, a que se refere este Decreto, deverá ser operacionalizada por pessoa jurídica, independente de sua modalidade.

**Parágrafo único:** Os Alvarás de serviço de transporte turístico em veículos denominados “Pau-de-Arara” poderão ser solicitados por pessoas físicas, que terão 15 (quinze) para juntar protocolo de abertura de pessoa jurídica junto à instituição competente e 90 (noventa) dias para comprovar a constituição da empresa, obtendo neste interim “Alvará Provisório”, que será revogado caso não seja cumprido este requisito.

**Art. 4º** O Poder executivo municipal, presente o interesse público, realizará, anualmente, estudos com vistas a aumentar ou reduzir o número de veículos, consultados a Secretaria de Turismo do Município e Órgãos ambientais.

**Art. 5º** Condutor e veículo, em serviço, deverão estar devidamente identificados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo município, incluindo vestimentas, crachás e adesivos de identificação para os veículos.

**Art. 6º** Ficam Instituídos os itinerários e os pontos de embarque e desembarque constantes do ANEXO II.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

<http://tibaodosul.rn.gov.br/anexoIdecretopausdearara.pdf>

#### ANEXO II

#### ITINERÁRIOS:

##### 01 – **COM** Barra do Cunhaú:

- Chapadão - Praia das Minas (Mirante do Morro Vermelho) - Piscinas Naturais em Sibaúma - Travessia na balsa para Barra do Cunhaú (passeio de jangada) - Parada para almoço – Cacimbinhas (pôr do sol em Tibau do Sul).

##### 02 – **SEM** Barra do Cunhaú:

- Chapadão - Praia das Minas (Mirante do Morro Vermelho) - Piscinas Naturais em Sibaúma – Parada na balsa de Sibaúma/Barra do Cunhaú,

caminhada até a “Jacuzzi” - Parada para almoço – Praia do Madeiro - Cacimbinhas (pôr do sol em Tibau do Sul).

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:5DDF4564

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 010/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -PMTS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO  
010/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -  
PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provedimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 010/2019

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Prof. Ens. Fundamental (1 ao 5 ano) (Secretaria Municipal de Educação)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0311	FRANKVALDO LIMA DE ARAUJO	24
0518	KLEBIA MONALIZA DE MOURA FALCAO ARAUJO	25
0183	DAYANNE SILVA DE OLIVEIRA	26

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO II- Edital de Convocação nº 010/2019

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF (duas cópias);
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
  - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
  - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco: \*
  - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
  - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
  - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar.

Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO:				
CARGO:				
Local e data:				
Assinatura				

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Nome do Concursado: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas.

Formação: \_\_\_\_\_

Curso Concluído/Em Conclusão: \_\_\_\_\_

Órgão em exercício: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro para fins de posse que:

Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação em exercício: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: \_\_\_\_\_

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Não acumulo Aposentadoria  Não acumulo Cargo Público

**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista a minha aprovação em \_\_\_\_\_ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº \_\_\_\_/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de \_\_\_\_\_ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 010/2019

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:**

**1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

- 1.1.1 Hemograma;
  - 1.1.2 Glicose;
  - 1.1.3 Parasitológico de fezes;
  - 1.1.4 Parcial de urina;
  - 1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.
- 2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:**
- 2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;
  - 2.2 Colesterol;
  - 2.3 Triglicérides;
  - 2.4 Eletrocardiograma com laudo;
  - 2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:592A5127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1081/2019 – GC – JOSÉ REGINALDO DE  
ARAÚJO MONTEIRO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSE REGINALDO DE ARAUJO MONTEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.950.054-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.75574, para o Cargo de **DIRETOR DE REGULAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º-** o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 07 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:F29E4FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: FRANCISCO CÂMARA FILHO, CPF/MF nº 143.760.834-53.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO, Nº 132, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Mensal do Contrato: R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Valor Anual do contrato: R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)

Valor Global do contrato: R\$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 12.100 - Secretaria Municipal de Educação;
- Ação: 2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- Fonte de Recursos: 111100 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Vigência: 07/06/2019 à 07/01/2021.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 033/2019

Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FRANCISCO CÂMARA FILHO.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:7E913C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, CNPJ/MF: 08.060.774/0001-10.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, PARA REALIZAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE COMO DESENVOLVER UMA EMPRESA DE SUCESSO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MPE), NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, NO PERÍODO DE 15 A 19 DE JULHO DE 2019.

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.100 – Gabinete Civil;
- Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 07/06/2019 à 07/08/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 032/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO; MARCELO SALDANHA TOSCANO.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:DFD359AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: G T A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.487.212/0001-69.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM MOTORISTA, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS NOS BAIRROS ATINGIDOS PELAS CHUVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Valor global estimado: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 07/06/2019 à 07/08/2019.

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 005/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, GUTEMBERG TEODORO ALVES.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**291F0C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº- 339/2019-GP**

**PORTARIA Nº- 339/2019-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER**, ao Servidor **EDSON FAGNER TAVARES BEZERRA**, seu pedido de demissão conforme requerimento do mesmo junto ao departamento Recursos Humano, quando no teor do requerimento a servidor dispôs que não tem interesse em fazer parte do quadro funcional desta Prefeitura Municipal, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização Administrativa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 07 de junho de 2019.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**7446039D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº064/2019-GP DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº064/2019-GP de 05 de junho de 2019.**

*Ementa: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, e a Lei Municipal nº 003/2019, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.  
**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional 51/2006, Lei federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 003/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 010.566.314-06, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do município de Umarizal/RN norteado pela emenda Constitucional 51/2006 e pela Lei Municipal nº 003/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de abril de 2019.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial.

Umarizal/RN, 05 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita de Umarizal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**0537FF7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº065/2019-GP DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº065/2019-GP de 05 de junho de 2019.**

*Ementa: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, e a Lei Municipal nº 003/2019, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.  
**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional 51/2006, Lei federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 003/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 047.844.404-45, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do município de Umarizal/RN norteado pela emenda Constitucional 51/2006 e pela Lei Municipal nº 003/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de abril de 2019.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial.

Umarizal/RN, 05 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita de Umarizal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**EB9DDBCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº066/2019-GP DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº066/2019-GP de 05 de junho de 2019.**

*Ementa: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, e a Lei Municipal nº 003/2019, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional 51/2006, Lei federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 003/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **EDINO DE PAIVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 937.605.584-53, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do município de Umarizal/RN norteado pela emenda Constitucional 51/2006 e pela Lei Municipal nº 003/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de abril de 2019.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial.

Umarizal/RN, 05 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita de Umarizal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**3577C2CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº067/2019-GP DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº067/2019-GP de 05 de junho de 2019.**

*Ementa: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, e a Lei Municipal nº 003/2019, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional 51/2006, Lei federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 003/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ANTONIO MARTINS DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 172.722.578-30 para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do município de Umarizal/RN norteado pela emenda Constitucional 51/2006 e pela Lei Municipal nº 003/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de abril de 2019.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial.

Umarizal/RN, 05 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita de Umarizal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**2A6B7425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº068/2019-GP DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº068/2019-GP de 05 de junho de 2019.**

*Ementa: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, e a Lei Municipal nº 003/2019, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional 51/2006, Lei federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 003/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **PAULO CEZAR DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 877.201.164-53, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do município de Umarizal/RN norteado pela emenda Constitucional 51/2006 e pela Lei Municipal nº 003/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de abril de 2019.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial.

Umarizal/RN, 05 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita de Umarizal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**C265CD8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº069/2019-GP DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº069/2019-GP de 05 de junho de 2019.**

*Ementa: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, e a Lei Municipal nº 003/2019, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional 51/2006, Lei federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 003/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 023.839.474-31, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do município de Umarizal/RN norteado pela emenda Constitucional 51/2006 e pela Lei Municipal nº 003/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de abril de 2019.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial.

Umarizal/RN, 05 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita de Umarizal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**FFDE8533

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº070/2019-GP DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº070/2019-GP de 05 de junho de 2019.**

*Ementa: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, e a Lei Municipal nº 003/2019, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional 51/2006, Lei federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 003/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **HORLANDO MARCOS DE MORAIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 027.552.634-82, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do município de Umarizal/RN norteado pela emenda Constitucional 51/2006 e pela Lei Municipal nº 003/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de abril de 2019.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial.

Umarizal/RN, 05 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita de Umarizal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**17A17018

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº071/2019-GP DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº071/2019-GP de 05 de junho de 2019.**

*Ementa: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, e a Lei Municipal nº 003/2019, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional 51/2006, Lei federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 003/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **RALIEDSON DA COSTA MELO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o n.º 723.063.514-49, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do município de Umarizal/RN norteado pela emenda Constitucional 51/2006 e pela Lei Municipal nº 003/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019, revogando as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de abril de 2019.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial.

Umarizal/RN, 05 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita de Umarizal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**754DE302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0220/2019 – GPMU, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 0220/2019 – GPMU, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**  
**Cargo: Controladora Geral do Município**  
**Matrícula: 1083**  
**CPF nº: 043.429.824-71**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FE929032

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0221/2019 – GPMU, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 0221/2019 – GPMU, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Upanema**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**  
**Cargo: Controladora Geral do Município**  
**Matrícula: 1083**  
**CPF nº: 043.429.824-71**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**130E8AFC

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0222/2019 – GPMU, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 0222/2019 – GPMU, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde**, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**

**Cargo: Controladora Geral do Município**

**Matrícula: 1083**

**CPF nº: 043.429.824-71**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador: B17C5BF3**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 036/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 036/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Turismo,**

**Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Turismo,**

**Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Total da anulação: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 07 de Junho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador: ADBA6455**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA/RN**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA/RN

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS HABILITADAS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea/RN publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas:

- 1 – ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES
- 2 – MARCOS ANDRÉ DE SOUZA
- 3 – MIRLENE DA COSTA RIBEIRO SILVA
- 4 – TAMILA RODRIGUES DE LIMA
- 5 – DANIEL DA SILVA TEIXEIRA
- 6 – KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO
- 7 – IRANILZA BRAZ DA SILVA
- 8 – LAERCIO SILVA PAULINO
- 9 – JOSE FERNANDO SILVA DO REGO
- 10 – JULIANA BARBOSA GOMES FERNANDES
- 11 – MILENE MARTINS CRUZ DE LIMA
- 12 – FABIO DE LIMA FERREIRA PAULINO
- 13 – JOSÉ ANDRÉ DA SILVA JÚNIOR
- 14 – JOSEANE ALVES DA SILVA
- 15 – PAULO VIANA DA SILVA
- 16 – EGNALDO DA COSTA SILVA
- 17 – MARCIEL FREIRE AVELINO
- 18 – SILVANIA REGO DA SILVA OLIVEIRA
- 19 – ADAILTON AVELINO DE OLIVEIRA

Várzea/RN, 06 Junho de 2019

**ANNA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador: 825C5E4C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA 02**

Venha-Ver/RN, em 06 de junho de 2019

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 052/2019–GP publicado no Diário Oficial do Município de 05/06/2019. Edição 2033. Onde se leu: **Artigo 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2019/2021. I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, Rep. Secretaria Mul. de Saúde: Titular: Adriano Batista de Souza, CPF: 056.909.574-37 Suplente: Maria Edna Oliveira Freitas S, CPF: 041.487.744-07. II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, Rep. da Igreja Católica: Titular: Patrícia Régia Nogueira, CPF: 035.833.184-63, Suplente: Márcio Pessoa dos Santos, CPF: 106.235.714-16, leia-se: Artigo 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN, para o mandato de 2019/2021. I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, Rep. Secretaria Mul. de Saúde: Titular: Adriano Batista de Souza, CPF: 056.909.574-37 Suplente: Maria Edna Oliveira Freitas, CPF: 041.484.744-07. II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, Rep. da Igreja Católica: Titular: Patrícia Régia Nogueira, CPF: 035.833.184-63, Suplente: Márcio Pessoa dos Santos, CPF: 106.235.414-16.**

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**EE0F6867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019-PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2018- GP de 14 de agosto de 2018, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 516/2019 - PMVV, Dispensa de Licitação nº 006/2019 - PMVV que tem como objeto: **Contratação de Serviços especializados de recuperação em 02 (dois) ônibus escolares do Município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 04 de junho de 2019.

**TARCISO ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**E7C53DE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2019 - PMVV**

**ORIGEM:** Dispensa de licitação nº 006/2019 - PMVV.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.  
**CONTRATADO:** JS LANTERNAGEM E PINTURA CNPJ: 29.055.759/0001-53.  
**OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de recuperação em 02 (dois) ônibus escolares do Município de Venha-Ver/RN.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.100,00 (quatro mil, e cem reais)**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 Artigo 24, Inciso II.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 04 /06/2019 até 31/12/2019.  
**DATA DO CONTRATO:** 04 de junho de 2019.

*PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**A3656DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**  
**DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN PARA A**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA**  
**ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N.º**  
**001/2019 – PMF/SMS**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais conferidas Pela Lei Orgânica do Município, Art. 64º e Art. 65º,

**CONSIDERANDO** a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019 – PMF/SMS, para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Florânia/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 845, de 30 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO**, ainda, publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019 – PMF/SMS, no Diário Oficial dos Municípios do RN <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/BAE984E5>, o qual consta a relação nominal dos candidatos classificados dentro das vagas previstas no Edital;

**CONSIDERANDO** finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital Nº 001/2019 – PMF/SMS.

**HOMOLOGA** o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado– Edital Nº 001/2019 – PMF/SMS, para contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Florânia/RN. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia.

Florânia, RN, 07 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**C571D2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 571/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 06 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5187789F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 572/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 a 07 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9CD51047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 573/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 a 07 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**215F608D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 574/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2019

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**91D0200B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 575/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E38A5518

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Maio/2018 a Abril/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)								
	LIQUIDADAS							nov/2018	
	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018	set/2018	out/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	670.150,11	400.134,83	572.477,33	384.123,00	462.081,57	384.951,44	613.644,06		
Pessoal Ativo	670.150,11	400.134,83	572.477,33	384.123,00	462.081,57	384.951,44	613.644,06		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	585.078,73	329.734,36	507.553,14	325.867,98	395.995,50	322.526,60	514.321,80		
Obrigações Patronais	85.071,38	70.400,47	64.924,19	58.255,02	66.086,07	62.424,84	99.322,26		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88	6.184,88		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>663.965,23</b>	<b>393.949,95</b>	<b>566.292,45</b>	<b>377.938,12</b>	<b>455.896,69</b>	<b>378.766,56</b>	<b>607.459,18</b>		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)								
	LIQUIDADAS							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	dez/2018	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	701.410,11	526.309,12	600.697,09	513.357,69	515.816,85	6.345.153,20	283.324,99		
Pessoal Ativo	701.410,11	526.309,12	600.697,09	513.357,69	515.816,85	6.345.153,20	283.324,99		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	580.068,77	409.282,37	444.398,22	418.593,21	415.873,74	5.249.294,42	283.324,99		
Obrigações Patronais	121.341,34	117.026,75	156.298,87	94.764,48	99.943,11	1.095.858,78	0,00		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.369,76	1.567,49	0,00	0,00	0,00	57.231,41	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	12.369,76	0,00	0,00	0,00	0,00	55.663,92	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	1.567,49	0,00	0,00	0,00	1.567,49	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESA PESSOAL (III) = (I-II)	LIQUIDADA	COM	689.040,35	524.741,63	600.697,09	513.357,69	515.816,85	6.287.921,79	283.324,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							12.971.661,67		---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)							0,00		---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)							12.971.661,67		---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)							6.571.246,78		50,66
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							7.004.697,30		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							6.654.462,44		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							6.304.227,57		48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1318-9150-435). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/06/2019 e hora de emissão: 15:44.									
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.									

Publicado por:  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:F3BDC3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1471/2019 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial para “Aquisição de Viaturas para ações de saúde de Apodi” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Aquisição de Viaturas para ações de saúde de Apodi”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.186	Aquisição de Viaturas para ações de Saúde			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	22140000	RS 80.000,00
Total da ação					RS 80.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 07 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:1481EAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0070/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 141.500,00** (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total (R\$)						10.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	46.500,00
Total (R\$)						46.500,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Total (R\$)						50.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.000,00
Total (R\$)						35.000,00
<b>Total das Suplementações (R\$)</b>						<b>141.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	12.000,00
Total (R\$)						12.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				

Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.500,00
Total (R\$)						9.000,00

<b>Órgão Orçamentário</b>	<b>2000</b>	<b>Poder Executivo</b>				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.000,00
Total (R\$)						6.000,00

<b>Órgão Orçamentário</b>	<b>2000</b>	<b>Poder Executivo</b>				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.000,00
Total (R\$)						8.000,00

<b>Órgão Orçamentário</b>	<b>2000</b>	<b>Poder Executivo</b>				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.500,00
Total (R\$)						6.500,00

<b>Órgão Orçamentário</b>	<b>2000</b>	<b>Poder Executivo</b>				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Total (R\$)						3.000,00

<b>Órgão Orçamentário</b>	<b>2000</b>	<b>Poder Executivo</b>				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00

<b>Órgão Orçamentário</b>	<b>2000</b>	<b>Poder Executivo</b>				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.170	Manutenção da Educação Infantil – Creche Carmelita Ferreira de Lima				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	87.000,00
Total (R\$)						87.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>141.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F9FEF6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº  
004/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, torna público o **RESULTADO FINAL** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 004/2019, nos termos do Edital nº 004/2019.

**\*NOTA TÉCNICA 1: O CARGO DE MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA – S004, ATÉ O ATO FINAL DAS INSCRIÇÕES, NÃO HOVERAM INSCRITOS.**

**\*NOTA TÉCNICA 2: O RESULTADO A SEGUIR JÁ CONTÉM AS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DOS RECURSOS IMPETRADOS E ANALISADOS EM CONFORMIDADE DO EDITAL DO PSS Nº 004/2019.**

**RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)**

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - SCFV - CÓDIGO: M001						
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	012/2019	MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA	30	10	40	CLASSIFICADO
02	015/2019	CICERO ARIMATEIA DA HORA	0	30	30	CLASSIFICADO
03	013/2019	ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA	0	20	20	CLASSIFICADO
04	002/2019	DEBORAH CUNHA GALVÃO DE MEDEIROS	0	20	20	CLASSIFICADO
05	014/2019	MARIA DE LOURDES DO SANTOS	10	0	10	CLASSIFICADO
06	007/2019	HELIAB MAX DA SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO
07	010/2019	ERICA SILVANA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO
08	011/2019	CASSIANO DAVI DA SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO - CÓDIGO: M002						
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	
01	004/2019	MARCOS EVANIO DA SILVA	25	0	25	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S003										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO	
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
01	017/2019	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	10	20	9	0	0	39	CLASSIFICADO	
02	016/2019	DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA	0	20	9	0	0	29	CLASSIFICADO	
03	001/2019	ALICE RAFAELA OLIVEIRA	15	5	9	0	0	29	CLASSIFICADO	
04	008/2019	FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	5	20	0	0	0	25	CLASSIFICADO	
05	003/2019	HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO	0	15	0	0	0	15	CLASSIFICADO	
06	006/2019	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	10	0	0	0	0	10	CLASSIFICADO	
07	005/2019	MARIA IRENILDA MATIAS	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	
08	009/2019	NATALIA TARGINO FREIRE	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO	

Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**39E139C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN****RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN****FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – CÓDIGO S003**

<b>CANDIDATO:</b> HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO <b>INSCRIÇÃO:</b> 003/2019			
<b>DOS FUNDAMENTOS:</b> A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente aos quesitos curso de aperfeiçoamento e curso de pós-graduação. Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 20 (vinte) pontos no quesito de curso de aperfeiçoamento e solicita a aceitação dos certificados dos cursos: "POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ENFOQUE EM ESTUDO DE CASO."; "ATUALIZAÇÃO EM INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO SUAS DO BRASIL SEM MISÉRIA."; "CAPACITAÇÃO PARA INSTRUTORES EM SEXUALIDADE HUMANA E SAÚDE REPRODUTIVA NO TRABALHO COM ADOLESCENTES." e "XXXII ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL". Ainda a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 09 (nove) pontos no quesito de curso de pós-graduação e solicita a aceitação do certificado de conclusão do curso de "ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE". No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido contabilizar o acréscimo de mais 05 (cinco) pontos ao quesito Curso de Aperfeiçoamento, referente ao curso: "CAPACITAÇÃO PARA INSTRUTORES EM SEXUALIDADE HUMANA E SAÚDE REPRODUTIVA NO TRABALHO COM ADOLESCENTES.". Referente aos cursos: "POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ENFOQUE EM ESTUDO DE CASO." e "ATUALIZAÇÃO EM INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO SUAS DO BRASIL SEM MISÉRIA.", os mesmos já foram contabilizados no resultado Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2019, já em relação ao curso: "XXXII ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL.", não será contabilizado pois não se adequa aos quesitos avaliativos, tendo em vista que o mesmo foi realizado antes do término do curso de SERVIÇO SOCIAL da candidata. Em relação ao curso de Pós-graduação, foi decidido manter a nota já atribuída no resultado Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 004/2019, tendo em vista que o curso de "ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE", não se adequa aos quesitos avaliativos do edital do processo seletivo, <i>in verbis</i> :			
<b>FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Diante dos fatos elencados, a Comissão julga <b>DEFERIDO</b> o presente recurso na parte, que diz respeito ao curso: "CAPACITAÇÃO PARA INSTRUTORES EM SEXUALIDADE HUMANA E SAÚDE REPRODUTIVA NO TRABALHO COM ADOLESCENTES." e julga <b>INDEFERIDO</b> o presente recurso na parte, que diz respeito ao curso: "XXXII ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL." e o curso de "ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE".			

Boa Saúde/RN, 07 de junho de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Membro

Publicado por:  
José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:5667349F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 042/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARNE, FRANGO E PEIXE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 042/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****97 - M B DE SOUTO (22.009.859/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2806 - CARNE BOVINA IN NATURA, DE 2ª POUCA GORDURA SALGADA	KG	FRIBRASIL	6.000	18,80	112.800,00
2	4712 - CARNE DE 2ª SEM SAL MUSCULO BOVINO CARNE DE 2ª SEM SAL MUSCULO BOVINO	KG	FRIBRASIL	14.000	17,90	250.600,00
3	2804 - CARNE BOVINA IN NATURA, MAGRA SALGADA MUSCULO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA	KG	FRIBRASIL	19.000	19,20	364.800,00
10	2812 - FRANGO TIPO INTEIRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	COPACOL	8.300	7,68	63.744,00
12	2814 - LINGUIÇA TIPO CARNE BOVINA CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	FRIBRASIL	1.000	13,75	13.750,00
13	2815 - LINGUIÇA TIPO FRANGO CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	SEPOL	1.000	11,80	11.800,00
17	2808 - CARNE BOVINA IN NATURA, SERRADA COM POUCA GORDURA	KG	FRIBRASIL	12.000	17,90	214.800,00
18	2799 - VISCERAS BOVINA NA PROPORÇÃO 50% FIGADO, 50% CORAÇÃO	KG	FRIBOI	7.500	11,30	84.750,00
19	4892 - BIFE COXÃO MOLE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBOI	6.800	23,90	162.520,00
20	4893 - CARNE BOVINA 2ª MUSCULO SEM SAL, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	4.500	17,90	80.550,00
21	4894 - CARNE BOVINA ALCATRA, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	6.300	24,20	152.460,00
24	4897 - CARNE DE 2ª POUCA GORDURA SALGADA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	3.000	18,80	56.400,00
27	4900 - LINGUIÇA DE CARNE, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	4.900	13,75	67.375,00
28	4901 - LINGUIÇA DE FRANGO, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	SEPOL	9.000	11,80	106.200,00
29	4902 - LINGUIÇA MISTA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRANGOSUL	6.300	12,45	78.435,00
31	4904 - MUSCULO BOVINO MOIDO SEM SAL, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	8.500	14,91	126.735,00
TOTAL						1.947.719,00

**98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2798 - FILE DE PEIXE AGUA DOCE (TUCUNARE) EMBALAGEM COM 1 KG	KG	REGIONAL	11.000	29,00	319.000,00
7	2810 - FILE DE PEIXE TIPO TILAPIA	KG	REGIONAL	2.000	23,80	47.600,00
8	2809 - FILE DE PEIXE ÁGUA SALGADA (MERLUZA) EMB. C/ 1KG	KG	REGIONAL	14.000	27,60	386.400,00
9	2811 - FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOPA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	REAL	24.000	7,85	188.400,00
11	2813 - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA	KG	estrela	3.000	14,80	44.400,00
14	2817 - MOELA DE FRANGO CONGELADA	KG	lar	500	9,90	4.950,00
16	2819 - FRANGO, TIPO PEITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO INDUSTRIALIZADO	KG	tangara	37.900	9,60	363.840,00
23	4896 - CARNE BOVINA MOCOTÓ (PEÇA), INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	tangara	4.800	8,80	42.240,00

26	4899 - FILE DE TILAPIA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	pescados boqueirao	5.500	23,80	130.900,00
30	4903 - MOELA DE FRANGO CONGELADA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	lar	6.500	9,90	64.350,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.592.080,00</b>

**96 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	2807 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHARQUE INDUSTRIALIZADA EMPACOTADA	KG	AZEVEDO	1.000	19,80	19.800,00
5	2803 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO SERRADA, SALGADA COM POUCA GORDURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	AZEVEDO	5.000	12,80	64.000,00
15	4707 - CARNE MUSCULO BOVINO MOIDO, SEM SAL E SEM GORDURA (NÃO INDUSTRIALIZADA) CARNE MUSCULO BOVINO MOIDO, SEM SAL E SEM GORDURA (NÃO INDUSTRIALIZADA.)	KG	AZEVEDO	24.000	15,80	379.200,00
22	4895 - CARNE BOVINA COSTELA SALGADA COM POUCA GORDURA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	AZEVEDO	8.500	12,90	109.650,00
25	4898 - CARNE DE CHARQUE INDUSTRIALIZADA EMPACOTADA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	CAICÓ	4.000	19,80	79.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>651.850,00</b>

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:4A180842

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 042/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARNE, FRANGO E PEIXE****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 042/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
M B DE SOUTO	1	CARNE BOVINA IN NATURA, DE 2ª POUCA GORDURA SALGADA	KG	FRIBRASIL	6.000	18,80	112.800,00
M B DE SOUTO	2	CARNE DE 2ª SEM SAL MUSCULO BOVINO	KG	FRIBRASIL	14.000	17,90	250.600,00
M B DE SOUTO	3	CARNE BOVINA IN NATURA, MAGRA SALGADA MUSCULO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA	KG	FRIBRASIL	19.000	19,20	364.800,00
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	4	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHARQUE INDUSTRIALIZADA EMPACOTADA	KG	AZEVEDO	1.000	19,80	19.800,00
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	5	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA, APRESENTAÇÃO SERRADA, SALGADA COM POUCA GORDURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	AZEVEDO	5.000	12,80	64.000,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6	FILE DE PEIXE ÁGUA DOCE (TUCUNARE) EMBALAGEM COM 1 KG	KG	REGIONAL	11.000	29,00	319.000,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	7	FILE DE PEIXE TIPO TILAPIA	KG	REGIONAL	2.000	23,80	47.600,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8	FILE DE PEIXE ÁGUA SALGADA (MERLUZA) EMB. C/ 1KG	KG	REGIONAL	14.000	27,60	386.400,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9	FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	REAL	24.000	7,85	188.400,00
M B DE SOUTO	10	FRANGO TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	COPACOL	8.300	7,68	63.744,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	11	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA	KG	estrela	3.000	14,80	44.400,00
M B DE SOUTO	12	LINGUIÇA TIPO CARNE BOVINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	FRIBRASIL	1.000	13,75	13.750,00
M B DE SOUTO	13	LINGUIÇA TIPO FRANGO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA	KG	SEPOL	1.000	11,80	11.800,00
H L MEDEIROS DE	14	MOELA DE FRANGO CONGELADA	KG	lar	500	9,90	4.950,00

OLIVEIRA							
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	15	CARNE MUSCULO BOVINO MOIDO, SEM SAL E SEM GORDURA (NÃO INDUSTRIALIZADA)	KG	AZEVEDO	24.000	15,80	379.200,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16	FRANGO, TIPO PEITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO INDUSTRIALIZADO	KG	tangara	37.900	9,60	363.840,00
M B DE SOUTO	17	CARNE BOVINA IN NATURA, SERRADA COM POUCA GORDURA	KG	FRIBRASIL	12.000	17,90	214.800,00
M B DE SOUTO	18	VISCERAS BOVINA NA PROPORÇÃO 50% FIGADO, 50% CORAÇÃO	KG	FRIBOI	7.500	11,30	84.750,00
M B DE SOUTO	19	BIFE COXÃO MOLE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBOI	6.800	23,90	162.520,00
M B DE SOUTO	20	CARNE BOVINA 2º MUSCULO SEM SAL, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	4.500	17,90	80.550,00
M B DE SOUTO	21	CARNE BOVINA ALCATRA, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	6.300	24,20	152.460,00
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	22	CARNE BOVINA COSTELA SALGADA COM POUCA GORDURA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	AZEVEDO	8.500	12,90	109.650,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	23	CARNE BOVINA MOCOTÓ (PEÇA), INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	tangara	4.800	8,80	42.240,00
M B DE SOUTO	24	CARNE DE 2º POUCA GORDURA SALGADA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	3.000	18,80	56.400,00
A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI	25	CARNE DE CHARQUE INDUSTRIALIZADA EMPACOTADA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	CAICÓ	4.000	19,80	79.200,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	26	FILE DE TILAPIA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	pescados boqueirao	5.500	23,80	130.900,00
M B DE SOUTO	27	LINGUIÇA DE CARNE, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	4.900	13,75	67.375,00
M B DE SOUTO	28	LINGUIÇA DE FRANGO, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	SEPOL	9.000	11,80	106.200,00
M B DE SOUTO	29	LINGUIÇA MISTA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRANGOSUL	6.300	12,45	78.435,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	30	MOELA DE FRANGO CONGELADA, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	lar	6.500	9,90	64.350,00
M B DE SOUTO	31	MUSCULO BOVINO MOIDO SEM SAL, INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	KG	FRIBRASIL	8.500	14,91	126.735,00

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:99A108C7**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 043/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 043/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

##### 98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4015 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTAL PLAST	1.310	87,50	114.625,00
4	4016 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 250 ML CX C/ 2.500 UNID 925X100)	CX	TOTAL PLAST	1.289	99,50	128.255,50
7	4047 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UNID PEQ	PCT	ULTRA	2.062	2,48	5.113,76
10	4030 - PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 18 CM C/10	PCT	TOTAL PLAST	1.300	1,70	2.210,00
11	4038 - PRATO RASO DESCARTÁVEL 18 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	745	1,90	1.415,50
12	2749 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CX	ESSENCIAL	116	31,00	3.596,00
15	4014 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTAL PLAST	1.405	77,50	108.887,50

18	4037 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 23 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	615	3,70	2.275,50
19	4039 - PRATO RASO DESCARTÁVEL 21 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	715	2,50	1.787,50
25	4023 - GUARDANAPO DESC. 32,5 X 32,5 CM C/ 50 UNID	PCT	VIK	2.450	3,15	7.717,50
32	4040 - SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 100 UNID	PCT	EXTRASAPAC	875	1,98	1.732,50
33	4025 - MARMITEX Nº 08 CX C/ 100 UNID	CX	ALUMIC	17	45,70	776,90
34	4027 - MARMITEX Nº 09 CX C/ 100 UNID	CX	ALUMIC	17	52,00	884,00
35	4041 - SACO PARA SANDUÍCHE PCT COM 100 UNID	PCT	EXTRUSAPAC	450	1,88	846,00
<b>TOTAL</b>						<b>380.123,16</b>

**120 - E V DE MEDEIROS AZEVEDO (16.547.962/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4013 - COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.430	84,50	120.835,00
2	4046 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.369	72,00	98.568,00
5	4017 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.336	87,80	117.300,80
8	2700 - Guardanapo desc. 20X33 cm com 50 unidades.	PCT	SOLIS	12	2,00	24,00
16	4018 - CUMBUCA DESCARTÁVEL GRANDE PRF15 C/10 UNID	PAC.	ULTRA	2.480	1,25	3.100,00
17	4019 - CUMBUCA DESCARTÁVEL PEQUENA PRF12 C/10 UNID	PCT	ULTRA	2.380	1,05	2.499,00
21	4021 - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO COR BRANCA PCT C/ 50 UNID MASTER	PCT	COPOBRAS	2.402	3,35	8.046,70
22	4020 - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/ 50 UNID GRANDE	PCT	COPOBRAS	1.800	2,65	4.770,00
23	4044 - EMBALAGEM LEVA DOCE G - A 08 - CAIXA C/100	CX	CRISTAL	70	47,00	3.290,00
31	4036 - PRATO LAMINADO Nº 09	UN	PLAC	710	4,90	3.479,00
<b>TOTAL</b>						<b>361.912,50</b>

**118 - IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.152.095/0001-44)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4022 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) C/50 UNID	PCT	STRAWPLAST	2.416	3,50	8.456,00
9	2591 - MASCARA DESCARTÁVELS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID	PCT	TALGE	1.410	16,00	22.560,00
13	4043 - COLHER PLASTICA BRANCA PAC C/ 50 UNID	PCT	STRAWPLAST	1.412	3,50	4.942,00
14	4045 - LUVAS DESCARTÁVELS TAMANHO UNICO CAIXA - C/100	CX	TALGE	635	4,00	2.540,00
20	4042 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	TALGE	1.745	12,50	21.812,50
24	4012 - COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/50 UNID PEQ	PCT	STRAWPLAST	2.783	2,70	7.514,10
26	4031 - PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 12 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PCT	CRISTAL	5.000	1,05	5.250,00
27	4032 - PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 15 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PCT	CRISTAL	5.200	1,50	7.800,00
28	4033 - PRATO LAMINADO Nº 06	UN	C E P	710	2,50	1.775,00
29	4034 - PRATO LAMINADO Nº 07	UN	C E P	710	3,10	2.201,00
30	4035 - PRATO LAMINADO Nº 08	UN	C E P	710	4,00	2.840,00
<b>TOTAL</b>						<b>87.690,60</b>

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
Código Identificador: C816A915

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 043/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 043/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor (RS)	unitário	Valor total (RS)
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	1	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.430	84,50		120.835,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	2	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.369	72,00		98.568,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTAL PLAST	1.310	87,50		114.625,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 250 ML CX C/ 2.500 UNID 925X100)	CX	TOTAL PLAST	1.289	99,50		128.255,50
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	5	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100)	CX	TOTALPLAST	1.336	87,80		117.300,80
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	6	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) C/50 UNID	PCT	STRAWPLAST	2.416	3,50		8.456,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	7	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UNID PEQ	PCT	ULTRA	2.062	2,48		5.113,76
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	8	Guardanapo desc. 20X33 cm com 50 unidades.	PCT	SOLIS	12	2,00		24,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	9	MASCARA DESCARTAVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID	PCT	TALGE	1.410	16,00		22.560,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	10	PRATO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA 18 CM C/10	PCT	TOTAL PLAST	1.300	1,70		2.210,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	11	PRATO RASO DESCARTAVEL 18 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	745	1,90		1.415,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CX	ESSENCIAL	116	31,00		3.596,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	13	COLHER PLASTICA BRANCA PAC C/ 50 UNID	PCT	STRAWPLAST	1.412	3,50		4.942,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	14	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO UNICO CAIXA - C/100	CX	TALGE	635	4,00		2.540,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100)	CX	TOTAL PLAST	1.405	77,50		108.887,50
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	16	CUMBUCA DESCARTAVEL GRANDE PRF15 C/10 UNID	PAC.	ULTRA	2.480	1,25		3.100,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	17	CUMBUCA DESCARTAVEL PEQUENA PRF12 C/10 UNID	PCT	ULTRA	2.380	1,05		2.499,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	18	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL 23 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	615	3,70		2.275,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	19	PRATO RASO DESCARTAVEL 21 CM PCT COM 10 UNID	CX	TOTAL PLAST	715	2,50		1.787,50
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	20	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	CX	TALGE	1.745	12,50		21.812,50
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	21	FACA PLÁSTICA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO COR BRANCA PCT C/ 50 UNID MASTER	PCT	COPOBRAS	2.402	3,35		8.046,70
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	22	FACA PLASTICA DESCARTAVEL DE SOBREMESA C/ 50 UNID GRANDE	PCT	COPOBRAS	1.800	2,65		4.770,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	23	EMBALAGEM LEVA DOCE G - A 08 - CAIXA C/100	CX	CRISTAL	70	47,00		3.290,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	24	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA C/50 UNID PEQ	PCT	STRAWPLAST	2.783	2,70		7.514,10
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	25	GUARDANAPO DESC. 32,5 X 32,5 CM C/ 50 UNID	PCT	VIK	2.450	3,15		7.717,50
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	26	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 12 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PCT	CRISTAL	5.000	1,05		5.250,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	27	PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 15 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12	PCT	CRISTAL	5.200	1,50		7.800,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	28	PRATO LAMINADO Nº 06	UN	C E P	710	2,50		1.775,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	29	PRATO LAMINADO Nº 07	UN	C E P	710	3,10		2.201,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	30	PRATO LAMINADO Nº 08	UN	C E P	710	4,00		2.840,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	31	PRATO LAMINADO Nº 09	UN	PLAC	710	4,90		3.479,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	32	SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 100 UNID	PCT	EXTRASAPAC	875	1,98		1.732,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	33	MARMITEX Nº 08 CX C/ 100 UNID	CX	ALUMIC	17	45,70		776,90
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	34	MARMITEX Nº 09 CX C/ 100 UNID	CX	ALUMIC	17	52,00		884,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	35	SACO PARA SANDUÍCHE PCT COM 100 UNID	PCT	EXTRUSAPAC	450	1,88		846,00

Caicó/RN, 07 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**Prefeito  
Autoridade CompetentePublicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:E37D6204ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMAFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2019 com início 25 de maio de 2019, realizada em 07 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME</b>					
CNPJ: <b>15.052.431/0001-79</b>		Email:		Telefone:	
Endereço: <b>AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090</b>					
Representante: <b>DELAISON ANDRADE DA SILVA - RG: 1140781-SSP/RN</b>					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Unid	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 03 KG DE ARROZ; 03 KG DE AÇUCAR; 02 KG DE FARINHA; 02 PACOTES DE CAFÉ DE 250G; 02 PCT DE MACARRÃO DE 500G; 01 KG DE SAL; 01 LATA DE ÓLEO COM 900ML; 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO COM 400G; 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE COM 400G; 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ DE 200G; 01 MARGARINA DE 250G; 02 FLOCOS DE MILHO 500G; 03KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA.	88,90	88.900,00
Total:					88.900,00

**CANGUARETAMA/RN, 07 de junho de 2019.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:0F5368C7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.144.800/0001-98, com sede a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antonio/RN e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26** com sede a Rua Juarez Távora, nº3370, bairro Candelária, CEP: 59065-300, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 1369697 e CPF nº 903.964.054-87, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018, destinada a eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.	MÊS	12	3.600,00	43.200,00
2	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.	UNIDADE	1	3.600,00	3.600,00
5	IMPLANTANÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
6	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	MES	12	1.150,00	13.800,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	MES	12	900,00	10.800,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	MES	12	900,00	10.800,00
10	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	1	900,00	900,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	12	990,00	11.880,00
18	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UNIDADE	1	990,00	990,00
19	HORA TÉCNICA (SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÕES ETC.)	UNIDADE	100	100,00	10.000,00
20	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PATRIMONIO	MES	12	1.000,00	12.000,00
21	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	UNIDADE	1	1.150,00	1.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>120.120,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil e cento e vinte reais)**;
- 4.1.2. **O VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;
- 4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 03 de maio de 2019 e término previsto para 13 de agosto de 2019.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 024/2018.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 024/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Top Down Consultoria LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0612305A**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE À ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 024/2018.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 40.998.734/0001-26 com sede a Rua Juarez Távora, nº3370, bairro Candelária, CEP: 59065-300, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, brasileira, portador da cédula de identidade nº 1369697 e CPF nº 903.964.054-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018, destinada a eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.	MÊS	12	3.600,00	43.200,00
2	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.	UNIDADE	1	3.600,00	3.600,00
5	IMPLANTANÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
6	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	MES	12	1.150,00	13.800,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	MES	12	900,00	10.800,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	MES	12	900,00	10.800,00
10	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	1	900,00	900,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MES	12	990,00	11.880,00
18	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UNIDADE	1	990,00	990,00
19	HORA TÉCNICA (SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÕES ETC.)	UNIDADE	100	100,00	10.000,00
20	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PATRIMONIO	MES	12	1.000,00	12.000,00
21	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	UNIDADE	1	1.150,00	1.150,00
VALOR TOTAL					120.120,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil e cento e vinte reais)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, CNPJ: 08.144.800/0001-98, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Top Down Consultoria LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**832965DF

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 036/2019

Decreto Nº 036/2019 De 07 de junho de 2019

Abre Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I Deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2019

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e</b>		<b>Desporto</b>			<b>312.000,00</b>
	2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	20.000,00
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>200.000,00</b>

	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	200.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço P					92.000,00
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural				92.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	92.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	10.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					200.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					92.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	40.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**96FDEB49

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 3878/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): <b>MIRELLY PINHEIRO FERREIRA</b>					
CNPJ: <b>27.029.083/0001-06</b>					
Endereço: <b>Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690</b>					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	400,00	Unidade	ABD 10 ml	0,18	72,00
3	1000,00	Unidade	Água destilada de 5L	7,20	7.200,00
4	50,00	Unidade	Água Oxigenada v:10 c/ 100 ml	1,29	64,50
5	100,00	Caixa	Agulha descartável 30 x 8	5,45	545,00
7	200,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 6	5,40	1.080,00
8	600,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 7	5,40	3.240,00
9	800,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 8	5,40	4.320,00
10	300,00	Caixa	Agulha descartável 13 x 4,5	5,40	1.620,00
11	5700,00	Caixa	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,23 mm X 4 mm (32G) c/ 100	31,70	180.690,00
16	450,00	Pacote	Algodão hidrofóbico em rolos	11,50	5.175,00
21	1000,00	Rolo	Atadura de crepom 10cm 11 fios	0,43	430,00
24	1000,00	Rolo	Atadura de crepom 20cm 11 Fios	0,81	810,00
26	300,00	Unidade	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado)	2,68	804,00
27	400,00	Unidade	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema aberto)	0,35	140,00
28	2500,00	Pacote	Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10	5,44	13.600,00
30	20,00	Unidade	Bolsa Térmica para compressa	37,80	756,00
31	800,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 20L	4,48	3.584,00
32	1000,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 13L	3,20	3.200,00
33	200,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 7L	2,50	500,00
34	850,00	Unidade	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 6	1,35	1.147,50
35	700,00	Unidade	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 12	1,21	847,00
36	200,00	Pacote	Coletor de urina infantil masculino c/10	5,45	1.090,00
37	200,00	Pacote	Coletor de urina infantil feminino c/10	5,45	1.090,00
38	1500,00	Unidade	Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml	0,31	465,00
39	3000,00	Unidade	Curativo adesivo redondo infantil	0,05	150,00
41	50,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1L	12,40	620,00

42	50,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L	7,10	355,00
43	150,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 2% - 1L	14,50	2.175,00
51	2000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam P	0,58	1.160,00
52	4000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam M	0,61	2.440,00
53	2000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam G	0,74	1.480,00
54	1500,00	Unidade	Equipo macro gotas	0,84	1.260,00
55	1500,00	Unidade	Equipo p/ nutrição enteral	1,14	1.710,00
56	50,00	Unidade	Estetoscópio adulto	20,40	1.020,00
57	20,00	Unidade	Estetoscópio infantil	21,60	432,00
58	40,00	Rolo	Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m	68,00	2.720,00
59	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 0 c/ag c/24	84,80	4.240,00
60	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 1-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
61	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
62	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
63	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
64	50,00	Caixa	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
65	50,00	Caixa	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
66	50,00	Caixa	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
67	50,00	Caixa	Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
68	50,00	Caixa	Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
69	50,00	Caixa	Fio catgut simples 5-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
77	1000,00	Unidade	Fita teste para autoclave	2,90	2.900,00
78	1500,00	Unidade	Frasco para nutrição enteral 300 ml	1,14	1.710,00
81	30,00	Unidade	Garrote para coleta de sangue com presilha tamanho Adulto	4,60	138,00
82	20,00	Unidade	Garrote para coleta de sangue com presilha tamanho Infantil	6,06	121,20
85	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 12 c/ 100	21,10	1.055,00
86	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 15 c/ 100	21,10	4.220,00
87	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 15C c/ 100	20,00	4.000,00
89	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 20 c/ 100	21,10	1.055,00
90	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 21 c/ 100	21,10	1.055,00
91	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 22 c/ 100	21,10	1.055,00
92	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 23 c/ 100	21,10	1.055,00
93	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 24 c/ 100	21,10	1.055,00
104	50,00	Unidade	Máscara de nebulização adulto (KIT)	5,15	257,50
105	50,00	Unidade	Máscara de nebulização infantil (KIT)	5,15	257,50
106	1400,00	Caixa	Mascara descartável tripla c/ elástico c/ 50	4,70	6.580,00
107	400,00	Unidade	Mascara descartável N 95 (bico de pato)	2,70	1.080,00
108	80,00	Unidade	Óculos de acrílico incolor	7,00	560,00
110	700,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	36,00	25.200,00
111	700,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	41,50	29.050,00
113	500,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	74,00	37.000,00
114	100,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 300 mm X 100 m	105,00	10.500,00
115	1000,00	Pacote	Papel toalha interfolhado c/ 1000	10,40	10.400,00
116	6000,00	Unidade	Porta lâmina capacidade p/3 (tubete)	0,30	1.800,00
117	30,00	Unidade	PVPI degermante 1L	24,50	735,00
118	30,00	Unidade	PVPI tóxico 1L	25,00	750,00
119	100,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 100L c/ 100	43,00	4.300,00
120	100,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 50L c/ 100	27,30	2.730,00
128	35000,00	Unidade	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ ag.	0,21	7.350,00
130	1200,00	Unidade	Seringa descartável 5 ml c/ ag.	0,26	312,00
131	1200,00	Unidade	Seringa descartável 10 ml c/ ag.	0,33	396,00
133	10000,00	Unidade	Soro fisiológico 0,9% c/ 500ml	3,09	30.900,00
134	3000,00	Unidade	Soro glicosado 5% c/ 500ml	3,30	9.900,00
136	2000,00	Unidade	Soro Ringer Simples c/ 500 ml	3,50	7.000,00
137	1500,00	Unidade	Soro Ringer Lactato c/ 500 ml	3,50	5.250,00
138	15000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 06	0,53	7.950,00
141	5000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 12	0,54	2.700,00
142	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 14	0,56	560,00
143	2000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 16	0,57	1.140,00
144	2000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 18	0,60	1.200,00
145	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 20	0,64	640,00
147	100,00	Unidade	Sonda de Foley n°10 c/ duas vias	2,90	290,00
148	300,00	Unidade	Sonda de Foley n°12 c/ duas vias	2,90	870,00
149	100,00	Unidade	Sonda de Foley n°14 c/ duas vias	2,90	290,00
150	300,00	Unidade	Sonda de Foley n°16 c/ duas vias	2,90	870,00
151	300,00	Unidade	Sonda de Foley n°18 c/ duas vias	2,90	870,00
152	100,00	Unidade	Sonda de Foley n°20 c/ duas vias	2,90	290,00
153	100,00	Unidade	Sonda de Foley n° 22 c/ duas vias	2,90	290,00
155	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 04- um lúmen	0,43	43,00
157	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 08- um lúmen	0,52	52,00
161	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 16- um lúmen	0,63	315,00
162	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 04- um lúmen	0,47	23,50
163	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 06- um lúmen	0,60	30,00
164	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 08 - um lúmen	0,63	31,50
165	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 10- um lúmen	0,64	32,00
166	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 12- um lúmen	0,67	33,50
167	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 14- um lúmen	0,64	76,80
168	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 16 - um lúmen	0,81	97,20
169	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 18 - um lúmen	0,73	87,60
170	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 20- um lúmen	0,76	91,20
174	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 10	0,55	2.200,00
181	30,00	Unidade	Tela Protésica 30 x 30 cm	185,00	5.550,00
183	3000,00	Unidade	Tabo de ensaio	0,12	360,00
185	200,00	Unidade	Xilocaina Gel 5%	3,35	670,00
<b>Total:</b>					<b>RS 533.862,50</b>

Vencedor(es): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	300,00	Pacote	Abaixador de língua de madeira descartável c/100	4,05	1.215,00
6	100,00	Caixa	Aguilha descartável 20 x 5,5	5,40	540,00
12	2000,00	Caixa	Aguilha descartável para caneta de Insulina 0,25 mm X 5 mm (31G) c/ 100	31,68	63.360,00
13	900,00	Unidade	Álcool Etilico 99% de 1L	5,80	5.220,00
14	1500,00	Unidade	Álcool 70% de 1L	4,20	6.300,00
15	300,00	Unidade	Álcool em gel 1L	11,70	3.510,00
17	100,00	Unidade	Almotolia marrom 250 ml	2,20	220,00
18	100,00	Unidade	Almotolia marrom 500 ml	2,80	280,00
19	200,00	Unidade	Almotolia branca 250 ml	2,20	440,00
20	100,00	Unidade	Almotolia branca 500 ml	2,80	280,00
22	1300,00	Rolo	Atadura de crepom 12cm 11 fios	0,50	650,00
23	1500,00	Rolo	Atadura de crepom 15cm 11 fios	0,60	900,00
25	500,00	Rolo	Atadura de crepom 30cm 11 Fios	1,25	625,00
29	50,00	Caixa	Bolsa para colostomia drenável/ transparente 19-64mm c/10	110,00	5.500,00
44	150,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,12% - 1L	15,10	2.265,00
45	500,00	Unidade	Esparradrapo impermeável 10 cm x 45 mm	5,80	2.900,00
46	100,00	Unidade	Esparradrapo impermeável 5cm x 45 mm	3,40	340,00
47	300,00	Unidade	Esparradrapo microporoso 10 cm x 4,5 m	4,80	1.440,00
48	100,00	Unidade	Esparradrapo microporoso 5 cm x 4,5 m	2,80	280,00
49	460,00	Pacote	Escova cervical descartável c/100	16,50	7.590,00
50	460,00	Pacote	Espátula de Ayres c/100	7,20	3.312,00
70	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 0 c/ag c/24	29,10	1.455,00
71	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 1 c/ag c/24	29,10	1.455,00
72	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 2 c/ag c/24	29,10	1.455,00
73	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 3 c/ag c/24	29,10	1.455,00
74	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 4 c/ag c/24	29,10	1.455,00
75	50,00	Caixa	Fio nylon nº: 5 c/ag c/24	29,10	1.455,00
76	1000,00	Caixa	Fita teste para glicosímetro c/50 (On Call Plus)	26,30	26.300,00
79	1500,00	Rolo	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm	15,40	23.100,00
80	130,00	Unidade	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	5,50	715,00
83	220,00	Pacote	Gorro branco descartável c/ tiras c/ 100	5,60	1.232,00
84	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100	21,10	1.055,00
88	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 18 c/ 100	23,50	4.700,00
94	200,00	Caixa	Lâmina fosca p/ microscopia c/100	5,30	1.060,00
95	170,00	Caixa	Lanceta automática p/ teste de glicemia c/100	5,40	918,00
96	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril nº 6.5 c/ 50	42,00	8.400,00
97	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril nº 7.0 c/ 50	42,00	8.400,00
98	100,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril nº 7.5 c/ 50	42,00	4.200,00
99	50,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril nº 8.0 c/ 50	42,00	2.100,00
100	450,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	17,50	7.875,00
101	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho P c/ 100	17,50	15.750,00
102	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho M c/ 100	17,50	15.750,00
103	300,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho G c/ 100	17,50	5.250,00
109	1600,00	Unidade	Óleo de girassol 200 ml	3,90	6.240,00
112	400,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	53,70	21.480,00
121	300,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 30L c/ 100	16,30	4.890,00
123	30,00	Caixa	Scalp nº 19 G c/ 100	19,00	570,00
124	30,00	Caixa	Scalp nº 21 G c/ 100	19,00	570,00
125	30,00	Caixa	Scalp nº 23 G c/ 100	19,00	570,00
126	30,00	Caixa	Scalp nº 25 G c/ 100	19,00	570,00
127	50,00	Caixa	Scalp nº 27 G c/ 100	19,00	950,00
129	1200,00	Unidade	Seringa descartável 3 ml c/ ag.	0,24	288,00
132	1200,00	Unidade	Seringa descartável 20 ml c/ ag.	0,56	672,00
139	15000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 08	0,50	7.500,00
140	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 10	0,52	520,00
146	200,00	Unidade	Sonda de Foley nº08 c/ duas vias	3,00	600,00
154	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº24 c/ duas vias	3,00	300,00
156	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 06- um lúmen	0,48	48,00
158	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 10- um lúmen	0,52	52,00
159	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 12- um lúmen	0,56	280,00
160	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 14- um lúmen	0,63	315,00
171	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 04	0,48	1.920,00
172	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 06	0,48	1.920,00
173	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 08	0,52	2.080,00
175	8000,00	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,56	4.480,00
176	8000,00	Unidade	Sonda uretral nº 14	0,63	5.040,00
177	8000,00	Unidade	Sonda uretral nº 16	0,64	5.120,00
178	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 18	0,74	2.960,00
179	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 20	0,80	3.200,00
180	40,00	Unidade	Tela Protésica 15 x 15 cm	80,00	3.200,00
182	1500,00	Pacote	Touca descartável c/ elástico c/ 100	5,40	8.100,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 327.137,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B1A2F316

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os atos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2019 – Processo Administrativo nº 329042/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA					
CNPJ: 35.292.515/0001-97					
Endereço: R SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-170					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
7	4,00	Und.	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONTINUA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, tampo engrossado com 25 mm, revestido em melamina, e base com revestimento termolaminado em PET/PVC com sapata metálica e pé nivelador com apoio de tecnil, composta por 3 partes, 1 mesa medindo 1,60x0,60x0,75m, 01 mesa medindo 1,00x0,60x0,75 m. Base em MDF ultra de 15, com revestimento termolaminado em PET/PVC, com engrossado em 30 mm, sapata tipo pé nivelador em metal com tratamento Antiferrugem e pintura epóxi pó e base em tecnil.	545,00	2.180,00
18	41,00	Und.	ARMÁRIO MÉDIO 1,53 m: Medidas 1,53m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) - Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	408,00	16.728,00
23	8,00	Und.	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura. 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço.	380,00	3.040,00
27	30,00	Und.	MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melânico, Colada no sistema Hot-melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta.	170,00	5.100,00
38	3,00	Und.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPAIDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por armadura plástica injetada em polipropileno, Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir.	615,00	1.845,00
40	24,00	Und.	MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura.	205,00	4.920,00
<b>TOTAL:</b>					<b>RS 33.813,00</b>

Vencedor(es): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI					
CNPJ: 70.318.597/0001-00					
Endereço: R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-010					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
1	47,00	Und.	ARMÁRIO SEMI- ABERTO COM PORTA DE CORRER: Armário medindo: altura 160m x, largura 0,80m, profundidade 0,43m. Confeccionado em MDF laminado, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Portas de correr confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Com 4 prateleiras fixas. Confeccionado em MDF laminado com 15 mm de espessura. As prateleiras devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes mini L. Base retangular fechada em tubo de aço 50x20x1,2 mm, submetido a um pré-tratamento antiferruginoso das superfícies dos componentes metálicos, pintura eletrostática a pó. Puxadores de embutir.	480,00	22.560,00
2	44,00	Und.	ARMÁRIO MÉDIO: Armário com duas portas medindo 120 m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Confeccionado em MDF laminado Estruturas: Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Com pés niveladores. Portas: 02 portas de abrir (2 dobradiças em cada porta). Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado. Fechadura metálica e puxadores.	368,00	16.192,00
3	19,00	Und.	BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento.com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio.	365,00	6.935,00
4	30,00	Und.	CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoio pés em circulo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno.	280,00	8.400,00
5	385,00	Und.	CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".	95,00	36.575,00
6	190,00	Und.	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em couro, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.	85,00	16.150,00
9	24,00	Und.	MESA DE REUNIÃO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço.	350,00	8.400,00
11	37,00	Und.	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado.	238,00	8.806,00
12	55,00	Und.	MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico.	110,00	6.050,00
14	6,00	Und.	SOFA 3 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	680,00	4.080,00
15	89,00	Und.	SUPOORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR: Suporte em MDF de 15 mm com rodízios. Medidas 45cmx32cm	50,00	4.450,00
16	47,00	Und.	ARMÁRIO BAIXO: 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 02 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente à umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	285,00	13.395,00
21	5,00	Und.	SOFA 2 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	400,00	2.000,00

22	27,00	Und.	MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	360,00	9.720,00	
24	16,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Confeccionado em chapa de aço, com 04 prateleiras.	445,00	7.120,00	
25	2,00	Und.	MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira nos pés, com sapata niveladora.	490,00	980,00	
26	16,00	Und.	BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD, Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	480,00	7.680,00	
28	800,00	Und.	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatas: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.	165,00	132.000,00	
30	34,00	Und.	GAVETEIRO VOLANTE: Altura: 68 cm Largura: 48 cm Profundidade: 48 cm Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessita de maior conhecimento para montagem. Cor: a definir. Garantia do Fornecedor: Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação; Gaveta com Chave Material da Gaveta: MDF Material do Puxador da Gaveta: Plástico Máximo por Gaveta: 15 kg Possui 04 Gavetas com rodízios, Sistema de Montagem: Parafusos, bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Suporta até 80 kg Tipo de Correção da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo.	295,00	10.030,00	
31	35,00	Und.	ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	165,00	5.775,00	
35	25,00	Und.	MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento com Espuma E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	745,00	18.625,00	
39	6,00	Und.	Arquivo de Aço: Confeccionado em Chapa de Aço, com 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa e deslizamento da gaveta em trilho telescópico.	430,00	2.580,00	
<b>TOTAL:</b>					<b>RS</b>	<b>348.503,00</b>

Vendedor(es): <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>						
Endereço: <b>RN 117, SALA 07, 2770, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)	
08	95,00	Und.	LONGARINA DE 03 LUGARES: Longarina com 03 lugares; cadeira secretária executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir.	339,00	32.205,00	
10	21,00	Und.	MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo. 0,90 m largura x 2,50 m comprimento e altura. 0,75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço.	595,00	12.495,00	
13	21,00	Und.	MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m, Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado.	169,00	3.549,00	
17	70,00	Und.	ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra resistente a unidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	680,00	47.600,00	
19	8,00	Und.	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o painel divisório. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m. Com passa-fios. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	619,00	4.952,00	
20	15,00	Und.	LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES COM BRAÇOS: Longarina 02 lugares com braços. Assento e encosto fabricado em compensado, com espessura de 15 mm cada. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 0,35m de extensão vertical e 0,39m de largura. Assento com 0,46m largura e 0,46m profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura.	280,00	4.200,00	
29	40,00	Und.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 cm Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim	330,00	13.200,00	
32	45,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS SEMI-ABERTO: Armário para escritório linha executiva, semi aberto 2 portas com base de aço, puxadores frontais e chaves. Dimensões: altura 1,65 x largura 0,92 x profundidade 0,45, 100% MDF/ tampo 15 mm com engrossamento de 25 mm.	398,00	17.910,00	
36	55,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: Armário de aço 2 portas confeccionado em aço, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada maçaneta. Disponível nas cores: cinza, branco. Dimensões: 1,75 com x 0,90 cm x 0,32 cm.	420,00	23.100,00	
37	50,00	Und.	QUADRO BRANCO: Quadro branco confeccionado em laminado melânico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm Moldura em MDF de 15 mm com suporte para apagador, sistema de fixação invisível. Tamanho 3,00 x 1,20 m.	219,90	10.995,00	
<b>TOTAL:</b>					<b>RS</b>	<b>170.206,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4559812C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409041/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito

Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Cel. Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59780-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, CPF nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESPECIFICAMENTE: TELHA TIPO TRAPEZOIDAL GVLM E CUMEEIRA TIPO TRAPEZOIDAL GVLM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
2	100,00	M	CUMEEIRA TIPO TRAPEZOIDAL GVLM 4mm, de aço revestido com um composto de 43,5 de zinco, 55% de alumínio e 1,5% xe silício, fixadas na estrutura metálica existente utilizando parafuso auto perfurante.	METAL MAIA	21,90	2.190,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 2.190,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5E6704AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409041/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R ALVES DANTAS – ME**, CNPJ/MF nº 08.184.822/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Rodolfo Fernandes, nº89, Centro, CEP: 59.780-000 neste ato representada pelo Sr. Raimundo Alves Dantas, CPF nº 096.076.254-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESPECIFICAMENTE: TELHA TIPO TRAPEZOIDAL GVLM E CUMEEIRA TIPO TRAPEZOIDAL GVLM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	1200,00	M²	TELHA TIPO TRAPEZOIDAL GVLM 4mm, de aço revestido com um composto de 43,5 de zinco, 55% de alumínio e 1,5% de silício, fixadas na estrutura metálica existente utilizando parafuso auto perfurante.	AÇO CEARENSE	32,70	39.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 39.240,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R Alves Dantas – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAIMUNDO ALVES DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3FEC6B65

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409041/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Cel. Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59780-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, CPF nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de construção, especificamente: TELHA tipo trapezoidal GVLM e CUMEEIRA tipo trapezoidal GVLM**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
2	100,00	M	CUMEEIRA TIPO TRAPEZOIDAL GVLM 4mm, de aço revestido com um composto de 43,5 de zinco, 55% de alumínio e 1,5% de silício, fixadas na estrutura metálica existente utilizando parafuso auto perfurante.	METAL MAIA	21,90	2.190,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 2.190,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Ação: 1060 – Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município;**

**Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários e;**

**Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FB47789D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409041/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R ALVES DANTAS – ME**, CNPJ/MF nº 08.184.822/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Rodolfo Fernandes, nº89, Centro, CEP: 59.780-000 neste ato representada pelo Sr. Raimundo Alves Dantas, CPF nº 096.076.254-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a  **aquisição de materiais de construção, especificamente: TELHA tipo trapezoidal GVLM e CUMEEIRA tipo trapezoidal GVLM**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	1200,00	M²	TELHA TIPO TRAPEZOIDAL GVLM 4mm, de aço revestido com um composto de 43,5 de zinco, 55% de alumínio e 1,5% xe silício, fixadas na estrutura metálica existente utilizando parafuso auto perfurante.	AÇO CEARENSE	32,70	39.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 39.240,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Ação: 1060 – Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município;**

**Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo – Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários e;**

**Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R Alves Dantas – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAIMUNDO ALVES DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:079FF658**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030004/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **03.152.420/0001-81**, com sede na Rodovia RN 117 KM 37, S/N, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 1.024.551, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 663.871.404-04 residente e domiciliado a Rua Capitão Bento, 96, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum, gás liquefeito de petróleo (GLP), lubrificantes e agente redutor (ARLA32)**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO SOBRE OS COMBUSTÍVEIS COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN(CIDADE MAIS PRÓXIMA CARAÚBAS/RN EM QUE HÁ MÉDIAS DE VALORES LEVANTADOS PELA ANP)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR ANP (RS)	VALOR LICITANTE (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP	VALOR TOTAL RS	
2	Óleo Diesel S-10.	Litro	BR	37.079,15	RS 3,86	RS 3,81	1,03%	RS 141.271,56	
3	Óleo Diesel Comum	Litro	FAN	41.028,14	RS 3,69	RS 3,66	0,81%	RS 150.162,99	
4	Óleo lubrificante 20W50SL	Und	LUBRAX	1.052,50		RS 13,80		RS 14.524,50	
5	Balde de Óleo Hidráulico ATF 68 - 20 litros	Und	DULUB	15,75		RS 178,00		RS 2.803,50	
6	Filtro lubrificante PSL 560	Und	TECFIL	73,5		RS 18,00		RS 1.323,00	
7	Óleo lubrificante 15W40 CG-4	Und	LUBRAX	818		RS 14,00		RS 11.452,00	
8	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13kg	Und	BUTANO	1.078		RS 55,00	11,29%	RS 59.290,00	
9	Balde de Óleo Lubrificante 15W40 CG-4 20 litros	Und	LUBRAX	53		RS 270,00		RS 14.310,00	
10	Graxa chassi CA2 18 K, balde 18 Kg	Und	DULUB	22		RS 170,00		RS 3.740,00	
11	Óleo transmissão TRM 590, balde 20 litros	Und	LUBRAX	20		RS 310,00		RS 6.200,00	
12	Filtro de ar ARS 9839	Und	TECFIL	42		RS 112,00		RS 4.704,00	
13	Filtro de ar ARS 839	Und	TECFIL	38		RS 55,00		RS 2.090,00	
14	Filtro lubrificante PSL 962	Und	TECFIL	5		RS 30,00		RS 150,00	
15	Balde de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) - 20 litros	Und	DULUB	44,5		RS 58,00		RS 2.581,00	
16	Filtro Lubrificante PSC 353	Und	TECFIL	80		RS 80,00		RS 6.400,00	
<b>TOTAL</b>								<b>RS 421.002,55</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **RS 421.002,55 (quatrocentos e vinte um mil e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 30 de junho de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- 6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;
- 6.2.12. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo.
- 6.2.13. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.53 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**FONTE: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**FONTE: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.**

**FONTE: 1000; 1029.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

**FONTE: 1000; 1029.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.**

**FONTE: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.**

**FONTE: 1000, 1029.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE GOVERNO.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**FONTE: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**FONTE: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**FONTE: 1002.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.**

**FONTE: 1000; 1002.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**FONTE: 1065.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.**

**FONTE: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**FONTE: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.**

**FONTE: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1. Quando da variação contratual face ao reajuste de preços, este será realizado conforme índices de aumento proposto pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, lastreados nos percentuais de desconto e acréscimo acordados entre a contratante e contratada, conforme índices abaixo especificados:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO SOBRE OS COMBUSTÍVEIS COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN(CIDADE MAIS PRÓXIMA CARAÚBAS/RN EM QUE HÁ MÉDIAS DE VALORES LEVANTADOS PELA ANP)									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD TOTAL	VALOR ANP (R\$)	VALOR (R\$)	LICITANTE	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
2	Óleo Diesel S-10.	Litro	BR	37.079,15	R\$ 3,86	R\$ 3,84		R\$ 3,81	1,03%
3	Óleo Diesel Comum	Litro	FAN	41.028,14	R\$ 3,69	R\$ 3,69		R\$ 3,66	0,81%

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**999DF1F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando** que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
Endereço: Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
2	400,00	Unidade	ABD 10 ml	0,18		72,00
3	1000,00	Unidade	Água destilada de 5L	7,20		7.200,00
4	50,00	Unidade	Água Oxigenada v:10 c/ 100 ml	1,29		64,50
5	100,00	Caixa	Agulha descartável 30 x 8	5,45		545,00
7	200,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 6	5,40		1.080,00
8	600,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 7	5,40		3.240,00
9	800,00	Caixa	Agulha descartável 25 x 8	5,40		4.320,00
10	300,00	Caixa	Agulha descartável 13 x 4,5	5,40		1.620,00
11	5700,00	Caixa	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,23 mm X 4 mm (32G) c/ 100	31,70		180.690,00
16	450,00	Pacote	Algodão hidrofóbico em rolos	11,50		5.175,00
21	1000,00	Rolo	Atadura de crepom 10cm 11 fios	0,43		430,00
24	1000,00	Rolo	Atadura de crepom 20cm 11 Fios	0,81		810,00
26	300,00	Unidade	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado)	2,68		804,00
27	400,00	Unidade	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema aberto)	0,35		140,00
28	2500,00	Pacote	Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10	5,44		13.600,00
30	20,00	Unidade	Bolsa Térmica para compressa	37,80		756,00
31	800,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 20L	4,48		3.584,00
32	1000,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 13L	3,20		3.200,00
33	200,00	Unidade	Caixa coletora de perfurocortante 7L	2,50		500,00
34	850,00	Unidade	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 6	1,35		1.147,50
35	700,00	Unidade	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 12	1,21		847,00
36	200,00	Pacote	Coletor de urina infantil masculino c/10	5,45		1.090,00
37	200,00	Pacote	Coletor de urina infantil feminino c/10	5,45		1.090,00
38	1500,00	Unidade	Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml	0,31		465,00

39	3000,00	Unidade	Curativo adesivo redondo infantil		150,00
41	50,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1L	12,40	620,00
42	50,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L	7,10	355,00
43	150,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 2% - 1L	14,50	2.175,00
51	2000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam P	0,58	1.160,00
52	4000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam M	0,61	2.440,00
53	2000,00	Unidade	Espéculo vaginal descartável tam G	0,74	1.480,00
54	1500,00	Unidade	Equipo macro gotas	0,84	1.260,00
55	1500,00	Unidade	Equipo p/ nutrição enteral	1,14	1.710,00
56	50,00	Unidade	Estetoscópio adulto	20,40	1.020,00
57	20,00	Unidade	Estetoscópio infantil	21,60	432,00
58	40,00	Rolo	Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m	68,00	2.720,00
59	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 0 c/ag c/24	84,80	4.240,00
60	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 1-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
61	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
62	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
63	50,00	Caixa	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
64	50,00	Caixa	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
65	50,00	Caixa	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
66	50,00	Caixa	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
67	50,00	Caixa	Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
68	50,00	Caixa	Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
69	50,00	Caixa	Fio catgut simples 5-0 c/ag c/24	84,50	4.225,00
77	1000,00	Unidade	Fita teste para autoclave	2,90	2.900,00
78	1500,00	Unidade	Frasco para nutrição enteral 300 ml	1,14	1.710,00
81	30,00	Unidade	Garrote para coleta de sangue com presilha tamanho Adulto	4,60	138,00
82	20,00	Unidade	Garrote para coleta de sangue com presilha tamanho Infantil	6,06	121,20
85	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100	21,10	1.055,00
86	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15 c/ 100	21,10	4.220,00
87	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15C c/ 100	20,00	4.000,00
89	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100	21,10	1.055,00
90	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100	21,10	1.055,00
91	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 22 c/ 100	21,10	1.055,00
92	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 23 c/ 100	21,10	1.055,00
93	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100	21,10	1.055,00
104	50,00	Unidade	Máscara de nebulização adulto (KIT)	5,15	257,50
105	50,00	Unidade	Máscara de nebulização infantil (KIT)	5,15	257,50
106	1400,00	Caixa	Mascara descartável tripla c/ elástico c/ 50	4,70	6.580,00
107	400,00	Unidade	Mascara descartável N 95 (bico de pato)	2,70	1.080,00
108	80,00	Unidade	Oculos de acrílico incolor	7,00	560,00
110	700,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	36,00	25.200,00
111	700,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	41,50	29.050,00
113	500,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	74,00	37.000,00
114	100,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 300 mm X 100 m	105,00	10.500,00
115	1000,00	Pacote	Papel toalha interfolhado c/ 1000	10,40	10.400,00
116	6000,00	Unidade	Porta lâmina capacidade p/3 (tubete)	0,30	1.800,00
117	30,00	Unidade	PVPI degermante 1L	24,50	735,00
118	30,00	Unidade	PVPI tópico 1L	25,00	750,00
119	100,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 100L c/ 100	43,00	4.300,00
120	100,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 50L c/ 100	27,30	2.730,00
128	35000,00	Unidade	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ ag.	0,21	7.350,00
130	1200,00	Unidade	Seringa descartável 5 ml c/ ag.	0,26	312,00
131	1200,00	Unidade	Seringa descartável 10 ml c/ ag.	0,33	396,00
133	10000,00	Unidade	Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml	3,09	30.900,00
134	3000,00	Unidade	Soro glicosado 5% c/ 500ml	3,30	9.900,00
136	2000,00	Unidade	Soro Ringer Simples c/ 500 ml	3,50	7.000,00
137	1500,00	Unidade	Soro Ringer Lactato c/ 500 ml	3,50	5.250,00
138	15000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 06	0,53	7.950,00
141	5000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 12	0,54	2.700,00
142	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 14	0,56	560,00
143	2000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 16	0,57	1.140,00
144	2000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 18	0,60	1.200,00
145	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 20	0,64	640,00
147	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº10 c/ duas vias	2,90	290,00
148	300,00	Unidade	Sonda de Foley nº12 c/ duas vias	2,90	870,00
149	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº14 c/ duas vias	2,90	290,00
150	300,00	Unidade	Sonda de Foley nº16 c/ duas vias	2,90	870,00
151	300,00	Unidade	Sonda de Foley nº18 c/ duas vias	2,90	870,00
152	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº20 c/ duas vias	2,90	290,00
153	100,00	Unidade	Sonda de Foley nº 22 c/ duas vias	2,90	290,00
155	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 04- um lúmen	0,43	43,00
157	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 08- um lúmen	0,52	52,00
161	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta nº 16- um lúmen	0,63	315,00
162	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 04- um lúmen	0,47	23,50
163	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 06- um lúmen	0,60	30,00
164	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 08 - um lúmen	0,63	31,50
165	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 10- um lúmen	0,64	32,00
166	50,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 12- um lúmen	0,67	33,50
167	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 14- um lúmen	0,64	76,80
168	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 16 - um lúmen	0,81	97,20
169	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 18 - um lúmen	0,73	87,60
170	120,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica nº 20- um lúmen	0,76	91,20
174	4000,00	Unidade	Sonda uretral nº 10	0,55	2.200,00
181	30,00	Unidade	Tela Protésica 30 x 30 cm	185,00	5.550,00
183	3000,00	Unidade	Tube de ensaio	0,12	360,00
185	200,00	Unidade	Xilocaina Gel 5%	3,35	670,00
<b>Total:</b>					<b>RS 533.862,50</b>

Vencedor(es): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 10.212.250/0001-49					
Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	300,00	Pacote	Abaixador de língua de madeira descartável c/100	4,05	1.215,00
6	100,00	Caixa	Agulha descartável 20 x 5,5	5,40	540,00
12	2000,00	Caixa	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,25 mm X 5 mm (31G) c/ 100	31,68	63.360,00
13	900,00	Unidade	Alcool Etilico 99% de 1L	5,80	5.220,00
14	1500,00	Unidade	Alcool 70% de 1L	4,20	6.300,00
15	300,00	Unidade	Alcool em gel 1L	11,70	3.510,00
17	100,00	Unidade	Almotolia marrom 250 ml	2,20	220,00
18	100,00	Unidade	Almotolia marrom 500 ml	2,80	280,00
19	200,00	Unidade	Almotolia branca 250 ml	2,20	440,00
20	100,00	Unidade	Almotolia branca 500 ml	2,80	280,00
22	1300,00	Rolo	Atadura de crepom 12cm 11 fios	0,50	650,00
23	1500,00	Rolo	Atadura de crepom 15cm 11 fios	0,60	900,00
25	500,00	Rolo	Atadura de crepom 30cm 11 Fios	1,25	625,00
29	50,00	Caixa	Bolsa para colostomia drenável/ transparente 19-64mm c/10	110,00	5.500,00
44	150,00	Unidade	Digluconato de Clorexidina 0,12% - 1L	15,10	2.265,00
45	500,00	Unidade	Espadrado impermeável 10 cm x 45 mm	5,80	2.900,00
46	100,00	Unidade	Espadrado impermeável 5cm x 45 mm	3,40	340,00
47	300,00	Unidade	Espadrado microporoso 10 cm x 4,5 m	4,80	1.440,00
48	100,00	Unidade	Espadrado microporoso 5 cm x 4,5 m	2,80	280,00
49	460,00	Pacote	Escova cervical descartável c/100	16,50	7.590,00
50	460,00	Pacote	Espátula de Ayres c/100	7,20	3.312,00
70	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 0 c/ag c/24	29,10	1.455,00
71	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 1 c/ag c/24	29,10	1.455,00
72	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 2 c/ag c/24	29,10	1.455,00
73	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 3 c/ag c/24	29,10	1.455,00
74	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 4 c/ag c/24	29,10	1.455,00
75	50,00	Caixa	Fio nylon n°: 5 c/ag c/24	29,10	1.455,00
76	1000,00	Caixa	Fita teste para glicosímetro c/50 (On Call Plus)	26,30	26.300,00
79	1500,00	Rolo	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm	15,40	23.100,00
80	130,00	Unidade	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	5,50	715,00
83	220,00	Pacote	Gorro branco descartável c/ tiras c/ 100	5,60	1.232,00
84	50,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 10 c/ 100	21,10	1.055,00
88	200,00	Caixa	Lâmina de bisturi n° 18 c/ 100	23,50	4.700,00
94	200,00	Caixa	Lâmina fosca p/ microscopia c/100	5,30	1.060,00
95	170,00	Caixa	Lanceta automática p/ teste de glicemia c/100	5,40	918,00
96	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 6,5 c/ 50	42,00	8.400,00
97	200,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 7,0 c/ 50	42,00	8.400,00
98	100,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 c/ 50	42,00	4.200,00
99	50,00	Caixa	Luva cirúrgica estéril n° 8,0 c/ 50	42,00	2.100,00
100	450,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	17,50	7.875,00
101	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho P c/ 100	17,50	15.750,00
102	900,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho M c/ 100	17,50	15.750,00
103	300,00	Caixa	Luva de procedimento tamanho G c/ 100	17,50	5.250,00
109	1600,00	Unidade	Óleo de girassol 200 ml	3,90	6.240,00
112	400,00	Rolo	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	53,70	21.480,00
121	300,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar de 30L c/ 100	16,30	4.890,00
123	30,00	Caixa	Scalp n° 19 G c/ 100	19,00	570,00
124	30,00	Caixa	Scalp n° 21 G c/ 100	19,00	570,00
125	30,00	Caixa	Scalp n° 23 G c/ 100	19,00	570,00
126	30,00	Caixa	Scalp n° 25 G c/ 100	19,00	570,00
127	50,00	Caixa	Scalp n° 27 G c/ 100	19,00	950,00
129	1200,00	Unidade	Seringa descartável 3 ml c/ ag.	0,24	288,00
132	1200,00	Unidade	Seringa descartável 20 ml c/ ag.	0,56	672,00
139	15000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 08	0,50	7.500,00
140	1000,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n° 10	0,52	520,00
146	200,00	Unidade	Sonda de Foley n°08 c/ duas vias	3,00	600,00
154	100,00	Unidade	Sonda de Foley n°24 c/ duas vias	3,00	300,00
156	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 06- um lúmen	0,48	48,00
158	100,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 10- um lúmen	0,52	52,00
159	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 12- um lúmen	0,56	280,00
160	500,00	Unidade	Sonda nasogástrica curta n° 14- um lúmen	0,63	315,00
171	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 04	0,48	1.920,00
172	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 06	0,48	1.920,00
173	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 08	0,52	2.080,00
175	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 12	0,56	4.480,00
176	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 14	0,63	5.040,00
177	8000,00	Unidade	Sonda uretral n° 16	0,64	5.120,00
178	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 18	0,74	2.960,00
179	4000,00	Unidade	Sonda uretral n° 20	0,80	3.200,00
180	40,00	Unidade	Tela Protésica 15 x 15 cm	80,00	3.200,00
182	1500,00	Pacote	Touca descartável c/ elástico c/ 100	5,40	8.100,00
<b>TOTAL:</b>					<b>RS 327.137,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 07 de junho de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: BCC7C5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando** que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA					
CNPJ: 35.292.515/0001-97					
Endereço: R SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-170					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
7	4,00	Und.	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONTINUA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, tampo engrossado com 25 mm, revestido em melamina, e base com revestimento termolaminado em PET/PVC com sapata metálica e pé nivelador com apoio de tecnil, composta por 3 partes, 1 mesa medindo 1,60x0,60x0,75m, 01 mesa medindo 1,00x0,60x0,75 m. Base em MDF ultra de 15, com revestimento termolaminado em PET/PVC, com engrossado em 30 mm, sapata tipo pé nivelador em metal com tratamento Antiferrugem e pintura epóxi pó e base em tecnil.	545,00	2.180,00
18	41,00	Und.	ARMÁRIO MÉDIO 1,53 m: Medidas 1,53m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) - Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	408,00	16.728,00
23	8,00	Und.	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura, 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço.	380,00	3.040,00
27	30,00	Und.	MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melânico, Colada no sistema Hot-melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta.	170,00	5.100,00
38	3,00	Und.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por armadura plástica injetada em polipropileno, Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir.	615,00	1.845,00
40	24,00	Und.	MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura.	205,00	4.920,00
<b>TOTAL:</b>					<b>RS 33.813,00</b>

Vencedor(es): H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI					
CNPJ: 70.318.597/0001-00					
Endereço: R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-010					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
1	47,00	Und.	ARMÁRIO SEMI- ABERTO COM PORTA DE CORRER: Armário medindo: altura 160m x, largura 0,80m, profundidade 0,43m. Confeccionado em MDF laminado, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Portas de correr confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Com 4 prateleiras fixas. Confeccionado em MDF laminado com 15 mm de espessura. As prateleiras devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes mini L. Base retangular fechada em tubo de aço 50x20x1,2 mm, submetido a um pré-tratamento antiferruginoso das superfícies dos componentes metálicos, pintura eletrostática a pó. Puxadores de embutir.	480,00	22.560,00
2	44,00	Und.	ARMÁRIO MÉDIO: Armário com duas portas medindo 120 m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Confeccionado em MDF laminado Estruturas: Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Com pés niveladores. Portas: 02 portas de abrir (2 dobradiças em cada porta). Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado. Fechadura metálica e puxadores.	368,00	16.192,00
3	19,00	Und.	BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento.com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio.	365,00	6.935,00
4	30,00	Und.	CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoio pés em circulo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno.	280,00	8.400,00
5	385,00	Und.	CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".	95,00	36.575,00
6	190,00	Und.	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em couroissimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.	85,00	16.150,00
9	24,00	Und.	MESA DE REUNIÃO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço.	350,00	8.400,00

11	37,00	Und.	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado.	238,00	8.806,00
12	55,00	Und.	MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico.	110,00	6.050,00
14	6,00	Und.	SOFA 3 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	680,00	4.080,00
15	89,00	Und.	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR: Suporte em MDF de 15 mm com rodízios. Medidas 45cmx32cm	50,00	4.450,00
16	47,00	Und.	ARMÁRIO BAIXO: 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 02 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente à umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	285,00	13.395,00
21	5,00	Und.	SOFA 2 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	400,00	2.000,00
22	27,00	Und.	MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	360,00	9.720,00
24	16,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Confeccionado em chapa de aço, com 04 prateleiras.	445,00	7.120,00
25	2,00	Und.	MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira nos pés, com sapata niveladora.	490,00	980,00
26	16,00	Und.	BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD. Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	480,00	7.680,00
28	800,00	Und.	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatias: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.	165,00	132.000,00
30	34,00	Und.	GAVETEIRO VOLANTE: Altura: 68 cm Largura: 48 cm Profundidade: 48 cm Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessita de maior conhecimento para montagem. Cor: a definir. Garantia do Fornecedor: Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação; Gaveta com Chave Material da Gaveta: MDF Material do Puxador da Gaveta: Plástico Máximo por Gaveta: 15 kg Possui 04 Gavetas com rodízios, Sistema de Montagem: Parafusos, bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Suporta até 80 kg Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo.	295,00	10.030,00
31	35,00	Und.	ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	165,00	5.775,00
35	25,00	Und.	MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento em Espuma E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	745,00	18.625,00
39	6,00	Und.	Arquivo de Aço: Confeccionado em Chapa de Aço, com 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa e deslizamento da gaveta em trilho telescópico.	430,00	2.580,00
<b>TOTAL:</b>				<b>RS</b>	<b>348.503,00</b>

Vencedor(es): <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>					
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>					
Endereço: <b>RN 117, SALA 07, 2770, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
08	95,00	Und.	LONGARINA DE 03 LUGARES: Longarina com 03 lugares; cadeira secretária executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir.	339,00	32.205,00
10	21,00	Und.	MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo. 0,90 m largura x 2,50 m comprimento e altura. 0,75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço.	595,00	12.495,00
13	21,00	Und.	MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m, Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado.	169,00	3.549,00
17	70,00	Und.	ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	680,00	47.600,00
19	8,00	Und.	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o painel divisorio. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m. Com passa-fios. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	619,00	4.952,00
20	15,00	Und.	LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES COM BRAÇO: Longarina 02 lugares com braços. Assento e encosto fabricado em compensado, com espessura de 15 mm cada, Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 0,35m de extensão vertical e 0,39m de largura. Assento com 0,46m largura e 0,46m profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura.	280,00	4.200,00
29	40,00	Und.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 cm Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim	330,00	13.200,00
32	45,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS SEMI-ABERTO: Armário para escritório linha executiva, semi aberto 2 portas com base de aço, puxadores frontais e chaves. Dimensões: altura 1,65 x largura 0,92 x profundidade 0,45, 100% MDF/ tampo 15 mm com engrossamento de 25 mm.	398,00	17.910,00
36	55,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: Armário de aço 2 portas confeccionado em aço, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada maçaneta. Disponível nas cores: cinza, branco. Dimensões: 1,75 cm x 0,90 cm x 0,32 cm.	420,00	23.100,00
37	50,00	Und.	QUADRO BRANCO: Quadro branco confeccionado em laminado melâmico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm Moldura em MDF de 15 mm com suporte para apagador, sistema de fixação invisível. Tamanho 3,00 x 1,20 m.	219,90	10.995,00
<b>TOTAL:</b>				<b>RS</b>	<b>170.206,00</b>

Carauabas, 07 de junho de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Carauabas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:3016B7A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0805000123/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0805000123/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0805000123/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) USG Doppler Venoso de Membro Inferior Esquerdo, para paciente carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1215 - CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA (28.906.884/0001-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16208 - Exame USG Doppler Venoso de Membro Inferior	SV		1	240,00	240,00
<b>Total (RS):</b>						240,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/05/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:2AE502A5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.214/2019**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.214, DE 07 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10_031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10_031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:89888974**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.215/2019**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.215, DE 07 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:427627D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 014/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 014/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal e Unidades Básicas de Saúde deste município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	1432 - AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	1.000	6,35	6.350,00
6	1433 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	500	6,35	3.175,00
7	1434 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	500	6,35	3.175,00
8	1435 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	LABOR IMPORT	500	6,33	3.165,00
14	1441 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	V&E	1.000	0,44	440,00
30	1458 - CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	LABOR IMPORT	500	0,75	375,00
42	1470 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	LABOR IMPORT	200	2,60	520,00
47	1475 - COMPRESSA DE GAZE.	PC	BIOTEXTIL	1.000	7,25	7.250,00

	COMPRESSA DE GAZE.					
49	1477 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L. DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L.	UND	CICLO FARMA	1.000	22,30	22.300,00
55	1486 - SCALP 18 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 18 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UND	SOLIDOR	3.000	0,19	570,00
59	1490 - SCALP 24 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 24 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UND	SOLIDOR	5.000	0,21	1.050,00
62	1493 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL.	UND	TKL	5.000	0,85	4.250,00
63	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	UND	LABOR IMPORT	500	0,70	350,00
67	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	1.000	0,26	260,00
68	1507 - ESPARADRAPO MICROPORE. ESPARADRAPO MICROPORE.	RL	CIEX	100	3,38	338,00
69	1508 - ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.	UND	MISSNER	2.000	6,15	12.300,00
72	1520 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	2.000	0,79	1.580,00
73	1524 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	2.000	0,74	1.480,00
78	1539 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	200	3,30	660,00
79	1544 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	200	3,30	660,00
87	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.	UND	BIOTEXTIL	500	15,30	7.650,00
88	1579 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA.	UND	FORTSAN	100	5,80	580,00
98	1633 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	1.000	0,19	190,00
99	1637 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	1.500	0,25	375,00
100	1641 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.500	0,25	625,00
101	1645 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	SOLIDOR	2.500	0,25	625,00
102	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM.	UND	LABOR IMPORT	3.000	0,06	180,00
105	1656 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UND	SUPERMAX	1.500	0,85	1.275,00
106	1655 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UND	SUPERMAX	2.500	0,83	2.075,00
107	1654 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UND	SUPERMAX	2.000	0,83	1.660,00
108	1652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	UND	MEDIX	1.000	15,27	15.270,00
110	1649 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	UND	MEDIX	3.000	15,30	45.900,00
118	1638 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	HOSPFLX	300	69,98	20.994,00
119	1636 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	HOSPFLX	300	36,90	11.070,00
121	1630 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	UND	FRESENIUS	1.500	3,00	4.500,00
125	1622 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	SR	5.000	0,40	2.000,00
127	1619 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	SR	10.000	0,20	2.000,00
128	1618 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UND	MARK MED	60	0,68	40,80
129	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	MARK MED	60	0,60	36,00
132	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	MARK MED	50	0,51	25,50
134	1610 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL	UND	SOLIDOR	60	3,26	195,60

	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL					
135	1608 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	SOLIDOR	60	3,26	195,60
136	1607 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	SOLIDOR	80	3,26	260,80
137	1605 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	SOLIDOR	60	3,26	195,60
141	1601 - TUBO DE LÁTEX TUBO DE LÁTEX	MTS	GOIAS LATEX	50	6,60	330,00
143	1598 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS	RL	SS PLUS	200	4,15	830,00
151	1587 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	FR	FRESENIUS	2.500	2,99	7.475,00
153	1585 - Água para injeção – 10ml Água para injeção – 10ml	AMP	FARMACE	6.000	0,26	1.560,00
159	1574 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA	EMBAL.	MEDLEVERSONH	1.000	21,45	21.450,00
160	1575 - APARELHO DE GLICOSIMETRO APARELHO DE GLICOSIMETRO	UND	MEDLEVERSONH	24	51,15	1.227,60
161	1572 - TINTURA DE IODO 2% 1000ML TINTURA DE IODO 2% 1000ML	FR	RIOQUIMICA	100	37,00	3.700,00
163	1569 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA?TRANSPARENTE ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA?TRANSPARENTE	UND	J PROLAB	30	2,40	72,00
164	1567 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR	UND	J PROLAB	30	2,40	72,00
165	1565 - ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE	UND	J PROLAB	30	3,00	90,00
166	1564 - ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR	UND	J PROLAB	30	3,00	90,00
169	1560 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto.	UND	NS	50	10,80	540,00
170	1559 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL. KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL.	UND	NS	50	10,10	505,00
175	1553 - Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio	UND	OXIGEL	10	410,00	4.100,00
189	1535 - Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - ILT Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - ILT	FR	RIOQUIMICA	1.000	19,00	19.000,00
190	1532 - Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24 Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24	CX	TECHNOFIO	5	31,40	157,00
195	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, ESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UND	MARK MED	60	0,69	41,40
196	1521 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	60	7,25	435,00
197	1519 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	20	11,70	234,00
198	1518 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	20	7,35	147,00
199	1517 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	7,50	75,00
200	1515 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	8,10	81,00
201	1514 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID	PC	MARK MED	10	5,85	58,50
205	1504 - Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS	UND	MORE FITNES	2	395,00	790,00
<b>Total (RS):</b>						251.227,40

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1426 - ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM	UND	THEOTO	2.000	0,04	80,00
2	1427 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ	UND	TEUTO	2.400	0,76	1.824,00
3	1428 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	NIKKHO	1.000	3,10	3.100,00
4	1430 - AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR.	UND	LAMEDID	1.500	4,45	6.675,00
9	1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML	L	JALLES MACHADO	1.000	3,54	3.540,00
10	1437 - ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%)	UND	JALLES MACHADO	300	4,92	1.476,00
11	1438 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML	UND	TEUTO	500	2,10	1.050,00
15	1442 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXCARE	2.000	0,51	1.020,00
18	1445 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	UND	ISOFARMA	1.000	0,38	380,00
21	1448 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	UND	TEUTO	2.500	12,15	30.375,00
22	1449 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML	FR	TEUTO	100	1,58	158,00
23	1450 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM	UND	SOLIDOR	12	4,00	48,00
24	1451 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM	UND	MARK MED	12	4,10	49,20

	CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM					
25	1452 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM	UND	SOLIDOR	12	4,10	49,20
26	1453 - CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM	UND	SOLIDOR	12	4,10	49,20
27	1454 - CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM	UND	SOLIDOR	12	4,10	49,20
28	1455 - CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM	UND	SOLIDOR	12	4,10	49,20
29	1457 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA. CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSEPTICA.	UND	TKL	800	0,55	440,00
31	1459 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAPROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAPROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	TKL	800	0,62	496,00
32	1460 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAPROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAPROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	SOLIDOR	800	0,64	512,00
33	1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	MARK MED	200	0,80	160,00
34	1462 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	UND	BLAU	600	5,48	3.288,00
35	1463 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)	UND	BLAU	1.500	8,55	12.825,00
36	1464 - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	BIOQUIMICO	100	70,45	7.045,00
38	1466 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	ADLIN	100	0,30	30,00
40	1468 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML.	FR	FRESENIUS	1.500	2,50	3.750,00
41	1469 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.	FR	FARMACE	6.000	2,83	16.980,00
43	1471 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	UND	DESCARBOX	500	3,20	1.600,00
44	1472 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS.	UND	DESCARBOX	500	4,50	2.250,00
45	1473 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS.	UND	DESCARBOX	200	1,50	300,00
48	1476 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL.	PC	AMERICA	10.000	0,40	4.000,00
50	1478 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	HYPOFARMA	3.500	0,82	2.870,00
51	1479 - DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	SANTISA	800	0,70	560,00
52	1480 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML.	UND	FARMACE	1.500	0,70	1.050,00
53	1481 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	UND	FARMACE	4.800	0,62	2.976,00
64	1495 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	UNIAO QUIMICA	100	1,55	155,00
65	1496 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.	UND	HIPOLABOR	1.200	1,38	1.656,00
66	1499 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.	UND	HIPOLABOR	1.200	2,27	2.724,00
70	1511 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES.	UND	THEOTO	2.000	0,06	120,00
71	1516 - ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	CRAL	500	0,90	450,00
74	1527 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	U QUIMICA	300	1,34	402,00
75	1531 - FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML. FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML.	AMP	CRISTÁLIA	200	2,53	506,00
76	1533 - FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML. FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML.	AMP	CRISTÁLIA	200	2,20	440,00
77	1537 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML. FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML.	UND	PRATI DONADUZZI	100	4,95	495,00
80	1550 - FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL. FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	500	1,06	530,00
81	1557 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	500	1,06	530,00
82	1561 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	500	1,06	530,00
83	1568 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UND	HIPOLABOR	100	1,29	129,00
84	1566 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.	UND	TECHNOFIO	500	1,06	530,00
85	1570 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	UND	SANTISA	1.500	0,57	855,00
86	1573 - GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA. GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA.	UND	ACCUMED	50	5,32	266,00
89	1581 - GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	UND	SANTISA	500	0,71	355,00
90	1584 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	UND	SANTISA	500	1,21	605,00
91	1588 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML. GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML.	UND	SANTISA	500	1,20	600,00

92	1592 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML.	FR	FRESENIUS	1.000	2,64	2.640,00
93	1596 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML.	FR	FRESENIUS	3.000	3,00	9.000,00
94	1606 - HALOPERIDOL ( 5MG/ML ), INJETÁVEL. HALOPERIDOL ( 5MG/ML ), INJETÁVEL.	AMP	CRISTÁLIA	500	2,56	1.280,00
95	1609 - HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL. HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL.	UND	BLAU	1.500	6,61	9.915,00
96	1613 - HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA. HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA.	UND	BLAU	1.500	2,85	4.275,00
97	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.	L	SANAFARMA	500	6,05	3.025,00
103	1651 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA.	TB	PHARLAB	1.000	2,99	2.990,00
104	1653 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, INJETÁVEL. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, INJETÁVEL.	UND	HIPOLABOR	400	2,27	908,00
109	1650 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	UND	BOMPACK MED	3.000	15,19	45.570,00
111	1647 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UND	BOMPACK MED	5.000	0,09	450,00
112	1646 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	ISOFARMA	1.000	0,40	400,00
113	1644 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	CRISTÁLIA	200	4,25	850,00
115	1642 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	U QUIMICA	200	1,60	320,00
116	1640 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	DUOTEC	200	206,00	41.200,00
117	1639 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	DUOTEC	150	164,00	24.600,00
123	1627 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM.	UND	TKL	10.000	0,19	1.900,00
124	1626 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	RYMCO MEDICAL	10.000	0,30	3.000,00
130	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	EMBRAMED	3.000	0,47	1.410,00
131	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UND	MARK MED	50	0,43	21,50
138	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 ºC, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 C TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 ºC, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 C	UND	INCOTERM	60	8,85	531,00
139	1603 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso	UND	ACON	5.000	0,46	2.300,00
142	1599 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	UND	HYPOFARMA	1.500	0,85	1.275,00
144	1597 - Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	22,90	1.145,00
145	1595 - Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	24,30	1.215,00
146	1594 - Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	27,15	1.357,50
147	1593 - Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	25,00	1.250,00
148	1591 - Enoxaparina sódica Solução injetável 100 mg/1,0 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 100 mg/1,0 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança	UND	BLAU	50	355,00	17.750,00
150	1589 - ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT	FR	RIOQUIMICA	24	25,40	609,60
152	1586 - Solução de glicose 50% - 10ml Solução de glicose 50% - 10ml	AMP	ISOFARMA	2.000	29,60	59.200,00
154	1583 - SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML	UND	ISOFARMA	100	157,00	15.700,00
156	1580 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG?ML EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG?ML EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA	EMBAL.	CRISTÁLIA	50	51,50	2.575,00
157	1578 - OMEPRAZOL SODICO Pó líófilo injetável 40mg + Solução diluente OMEPRAZOL SODICO Pó líófilo injetável 40mg + Solução diluente	UND	CRISTÁLIA	500	7,66	3.830,00
158	1577 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	3.000	0,71	2.130,00
162	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NATHALYA	1.000	10,70	10.700,00
167	1563 - Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und	CX	SOLIDOR	200	6,25	1.250,00
168	1562 - Touca Descartável - PACOTE COM 100UND Touca Descartável - PACOTE COM 100UND	PC	BOMPACK MED	30	4,70	141,00
173	1555 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	GOODCOME	10	8,45	84,50
174	1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	GOODCOME	10	8,45	84,50
178	1549 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA	UND	ACCUMED	10	124,50	1.245,00
179	1548 - Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência	UND	ACCUMED	10	45,20	452,00
180	1547 - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UND	ACCUMED	10	11,30	113,00

	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO					
181	1546 - LUGOL 1 - FRASCO DE 01 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 01 LITRO	FR	QEEL	24	99,00	2.376,00
183	1543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	MARK MED	1.000	4,00	4.000,00
186	1540 - Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND	CX	PERFECTA	100	4,10	410,00
188	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO	FR	JALLES MACHADO	500	4,23	2.115,00
191	1528 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0	CX	TECHNOFIO	10	80,55	805,50
192	1526 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0	CX	TECHNOFIO	6	80,55	483,30
193	1525 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0	CX	TECHNOFIO	6	80,55	483,30
194	1523 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0	CX	TECHNOFIO	6	80,55	483,30
204	1505 - Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA	UND	G-TECH	2	96,78	193,56
206	1502 - Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND	CX	ACON	500	4,70	2.350,00
<b>Total (RS):</b>						415.374,56

**1259 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	1443 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXTIL	2.000	0,83	1.660,00
17	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	TEXTIL	2.000	1,00	2.000,00
46	1474 - COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESI. COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESI.	UND	SR	2.500	0,35	875,00
54	1485 - SCALP 16 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 16 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	1.000	0,18	180,00
56	1487 - SCALP 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	3.000	0,18	540,00
57	1488 - SCALP 20 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 20 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	5.000	0,20	1.000,00
58	1489 - SCALP 22 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 22 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	SOLIDOR	5.000	0,20	1.000,00
61	1492 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXIVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRATIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXIVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRATIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL.	UND	SOLIDOR	100	1,10	110,00
122	1629 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR	UND	IMPACTA	3.000	0,30	900,00
126	1620 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	SR	5.000	0,17	850,00
133	1611 - Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO	UND	EMBRAMED	60	0,95	57,00
149	1590 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	LABOR IMPORT	1.000	1,25	1.250,00
182	1545 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	EMBRAMED	1.000	0,40	400,00
185	1541 - Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND	CX	LABOR IMPORT	100	4,60	460,00
187	1538 - SCALP CALIBRE 21 G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND	SOLIDOR	2.000	0,18	360,00
<b>Total (RS):</b>						11.642,00

José da Penha/RN, 07/06/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 016/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 016/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1296 - AGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	FR		500	5,48	2.740,00
2	1297 - AGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO) ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)	FR		200	6,86	1.372,00
5	1300 - ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES	CX		50	85,00	4.250,00
6	1301 - ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES	CX		50	137,00	6.850,00
8	1309 - AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO	FR		100	21,50	2.150,00
9	1310 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	CX		100	205,40	20.540,00
10	1311 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	CX		100	205,40	20.540,00
11	1312 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	CX		100	205,40	20.540,00
12	1313 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	CX		100	380,00	38.000,00
13	1314 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL CAIXA COM 10 UNIDADES DE SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL	CX		100	380,00	38.000,00
14	1315 - CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS	CX		100	27,80	2.780,00
16	1317 - COLETOR DE URINA NFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES	PC		300	4,09	1.227,00
17	1320 - CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO	FR		100	44,50	4.450,00
18	1321 - CRONÔMETRO DIGITAL C/ CONTAGEM REGRESSIVA CRONÔMETRO DIGITAL C/ CONTAGEM REGRESSIVA	UND		10	25,35	253,50
19	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	FR		200	21,50	4.300,00
20	1319 - COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO	RL		300	14,96	4.488,00
24	1335 - GARROTE ABERTURA RAPIDA GARROTE ABERTURA RAPIDA	UND		20	5,32	106,40
25	1340 - KIT DE ABO KIT DE ABO	CX		100	100,00	10.000,00
28	1346 - KIT DE BIOPROT U/ LCR KIT DE BIOPROT U/ LCR	CX		100	32,00	3.200,00
29	1352 - KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO	CX		100	16,30	1.630,00
31	1355 - KIT DE CREATININA KIT DE CREATININA	CX		100	33,50	3.350,00
33	1364 - KIT DE GAMA GT CINÉTICO KIT DE GAMA GT CINÉTICO	CX		100	81,00	8.100,00
36	1367 - KIT DE HEMOGLOBINA KIT DE HEMOGLOBINA	CX		100	22,60	2.260,00
38	1373 - KIT DE PADRÃO HEMOGLOBINA KIT DE PADRÃO HEMOGLOBINA	CX		100	21,50	2.150,00
46	1382 - LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX		300	3,45	1.035,00
49	1386 - LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO	FR		50	51,20	2.560,00
50	1387 - LUVÁ PARA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA - CAIXA C/ 100 UND. LUVÁ PARA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA - CAIXA C/ 100 UND.	CX		50	15,50	775,00
51	1388 - LUVÁ PARA PROCEDIMENTO PEQUENA- CAIXA C/ 100 UND. LUVÁ PARA PROCEDIMENTO PEQUENA- CAIXA C/ 100 UND.	CX		50	15,50	775,00
52	1389 - LUVÁ PARA PROCEDIMENTO MEDIA- CAIXA C/ 100 UND. LUVÁ PARA PROCEDIMENTO MEDIA- CAIXA C/ 100 UND.	CX		50	15,50	775,00
53	1390 - MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO (CAIXA C/ 50 UND) MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO (CAIXA C/ 50 UND)	CX		100	4,40	440,00
55	1392 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO, LENTE UNICA INCOLOR ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO, LENTE UNICA INCOLOR	UND		20	3,71	74,20
56	1456 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML.	FR		100	12,90	1.290,00
62	1401 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 10 A 100 MICROLITROS PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 10 A 100 MICROLITROS	UND		20	104,00	2.080,00
63	1402 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 20 A 200 MICROLITROS PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 20 A 200 MICROLITROS	UND		20	104,00	2.080,00
64	1405 - PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM	UND		20	39,80	796,00
66	1407 - ROLO DE ALGODÃO GRANDE ROLO DE ALGODÃO GRANDE	UND		300	8,88	2.664,00
67	1408 - SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE) SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	PC		100	37,00	3.700,00
69	1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7	UND		10.000	0,21	2.100,00
70	1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7	UND		10.000	0,29	2.900,00
73	1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades.	CX		200	4,70	940,00
75	1418 - TUBO DE VIDRO DE 10 CM POR 1 CM E 1/2 DE DIAMETRO COM TAMPÁ PRÓPRIA TUBO DE VIDRO DE 10 CM POR 1 CM E 1/2 DE DIAMETRO COM TAMPÁ PRÓPRIA	UND		20.000	0,19	3.800,00
76	1419 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND	EMBAL.		100	11,85	1.185,00

85	8068 - ADESIVO APOS COLETA	UND		2,000	12,85	25.700,00
86	8069 - KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO	UND		10	30,90	309,00
<b>Total (RS):</b>						259.255,10

**350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	1298 - AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	100	5,80	580,00
7	1308 - ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA	UND	GOLD ANALISA	100	40,50	4.050,00
21	1329 - FATOR REUMATÓIDE (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM	CX	GOLD ANALISA	20	23,50	470,00
26	1341 - KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE	CX	GOLD ANALISA	100	26,20	2.620,00
27	1345 - KIT DE BILIRRUBINA KIT DE BILIRRUBINA	CX	GOLD ANALISA	100	20,38	2.038,00
30	1353 - KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE	CX	GOLD ANALISA	100	49,00	4.900,00
34	1365 - KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE	CX	GOLD ANALISA	100	29,10	2.910,00
35	1366 - KIT DE HDL DIRETO KIT DE HDL DIRETO	CX	GOLD ANALISA	100	264,80	26.480,00
37	1369 - KIT DE LDL DIRETO KIT DE LDL DIRETO	CX	GOLD ANALISA	100	407,00	40.700,00
39	1375 - KIT DE TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA KIT DE TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA	CX	GOLD ANALISA	100	24,70	2.470,00
40	1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA	CX	GOLD ANALISA	100	24,70	2.470,00
41	1377 - KIT DE TRANSAMINASE TGO KIT DE TRANSAMINASE TGO	CX	GOLD ANALISA	100	24,70	2.470,00
42	1378 - KIT DE TRANSAMINASE TGP KIT DE TRANSAMINASE TGP	CX	GOLD ANALISA	100	24,70	2.470,00
43	1379 - KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE	CX	GOLD ANALISA	100	75,70	7.570,00
44	1380 - KIT DE UREIA ENZIMATICA KIT DE UREIA ENZIMATICA	CX	GOLD ANALISA	100	43,65	4.365,00
45	1381 - KIT DE UREIA UV KIT DE UREIA UV	CX	GOLD ANALISA	100	72,75	7.275,00
47	1384 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES	CX	CRAL PLAST	200	3,12	624,00
54	1391 - MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND	CX	KSN	100	18,50	1.850,00
59	1396 - PÊRA PARA PIPETAGEM MANUAL PÊRA PARA PIPETAGEM MANUAL	UND	J PROLAB	20	15,64	312,80
60	1398 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 1000 MICROLITROS (VOLUME FIXO) PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 1000 MICROLITROS (VOLUME FIXO)	UND	CRAL PLAST	20	58,50	1.170,00
61	1399 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 500 MICROLITROS (VOLUME FIXO). PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 500 MICROLITROS (VOLUME FIXO).	UND	CRAL PLAST	20	58,50	1.170,00
65	1406 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES)	UND	GOLD ANALISA	100	24,15	2.415,00
72	1484 - SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA).	FR	PROTHEMO	100	27,30	2.730,00
77	1421 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA	UND	CRAL	20.000	0,10	2.000,00
78	1422 - TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPÁ TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPÁ	UND	CRAL	20.000	0,10	2.000,00
82	1383 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	CRAL	200	4,65	930,00
83	8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	UND	CRAL	5	9,40	47,00
84	8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	UND	CRAL	3	9,40	28,20
<b>Total (RS):</b>						129.115,00

**1259 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
4	1299 - AGULHA HIPODÉRMICA 0,45 X 13 MM CAIXA COM 100 UNDS AGULHA HIPODÉRMICA 0,45 X 13 MM CAIXA COM 100 UNDS	CX	LABOR IMPORT	100	6,40	640,00
15	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	SR	1.500	0,23	345,00
22	1331 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML	FR	BIOCLIN	100	49,99	4.999,00
23	1332 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML	FR	BIOCLIN	100	49,99	4.999,00
32	1356 - KIT DE CREATININA CINÉTICA KIT DE CREATININA CINÉTICA	CX	BIOCLIN	100	29,99	2.999,00
48	1385 - LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	50	9,20	460,00
57	1393 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS	PC		50	9,90	495,00
58	1394 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS	PC	LABOR IMPORT	50	12,00	600,00
68	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	10.000	0,19	1.900,00
71	1412 - SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML	UND	SR	5.000	0,41	2.050,00
79	1420 - TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND	EMBAL.	PERFECTA	100	20,00	2.000,00
80	1414 - TESTE RAPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT TESTE RAPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT	KIT	LABOR IMPORT	100	80,00	8.000,00
81	1395 - PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND	EMBAL.	QUALY	50	4,00	200,00
87	8071 - ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENO E MEDIO	UND	J.PROLAB	40	4,00	160,00
<b>Total (RS):</b>						29.847,00

José da Penha/RN, 07/06/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:7738CA73**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 018/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 018/2019, destinado Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	2672 - PANFLETOS Em papel branco, em A5, colorido, gramatura 120g.	UND		5.000	0,35	1.750,00
2	2673 - BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão cru e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.	UND		550	26,50	14.575,00
3	2687 - LEMBRACINHAS PARA DATAS COMEMORATIVAS Canecas personalizadas de 300 ml.Canecas, Garrafas e outros.	UND		5.400	23,00	124.200,00
4	3760 - CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	UND		1.300	2,20	2.860,00
5	3761 - COMENDAS EM ACRILICO 4MM 40X20 Com adesivo com base em acrílico 6mm corte a laser.	UND		300	57,00	17.100,00
6	3763 - COMENDAS EM MDF 3MM Com corte a router a laser base em mdf 3mm, marcação a laser 25x10	UND		340	50,00	17.000,00
7	3764 - MEDALHAS EM ACRILICO COM FITA DE CETIN 6X6 Com corte a laser e adesivos.	UND		485	7,00	3.395,00
8	3767 - COMENDAS EM ACRILICO 4MM Com corte a laser base em acrílico 4mm, adesivos transparente com fundo branco, 25x10	UND		235	69,00	16.215,00
9	3768 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA Com adesivo e pvc 4mm 30x10	UND		190	21,50	4.085,00
10	2634 - FOLDER 120g Papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso 120g.	UND		320	0,45	144,00
11	2658 - LONA EM IMPRESSÃO 4X0 cor digital.	M²		1.000	65,00	65.000,00
12	2637 - CARTAZ 120g Papel branco A3, colorido, gramatura 120g.	UND		300	4,00	1.200,00
13	2639 - CERTIFICADO 180g Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g.	UND		450	2,00	900,00
14	2662 - ACABAMENTO PARA BANNER Ponteiros, madeira e cordão	UND		100	12,00	1.200,00
15	2587 - ENCADERNAÇÃO 11 A 09 MM Capa em plástico transparente, página final em plástico de cor, espiral de 11 a 09 mm.	UND		350	3,90	1.365,00
16	2588 - FAIXA DE LONA 1,00alt x 3,00. Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND		240	210,00	50.400,00
17	3751 - CRACHAS INSTITUCIONAL 0,76mm Fornecedor de crachá institucional produzido em pvc, em altaqualidade 0,76mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto de identificação individual de cada funcionário). Acompanha cordão/suporte de cartão PVC de alta resistência.	UND		600	13,50	8.100,00
18	3867 - Adesivo Vinil impresso 4 x 0 cor	M²		1.100	60,00	66.000,00
19	2664 - PLACA PARA FACHADA DE PRÉDIO 20X20x20 Placa para fachada de prédio. Tamanho: 20x20x20, com estrutura de melaton com aplicação de lona digital.	UND		35	170,00	5.950,00
20	2590 - FAIXA DE PAPEL 0,73alt x 3,00 Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz de alta qualidade, 4/0 cores. Tamanho 0,73alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND		64	139,00	8.896,00
21	2593 - CARIMBO I 2,7 x 01 CM OU 1,80 x 4,7CM Tipo automático auto entintado. Área de carimbo 2,7 x 01 cm ou 1,80 x 4,7cm.	UND		130	57,00	7.410,00
22	2594 - CARIMBO II 3,8 x 1,4CM Tipo simples, cabo de madeira. Área de carimbo 3,8 x 1,4cm.	UND		110	58,00	6.380,00
23	3737 - CARIMBO I Tipo automático, tamanho 2,7x1cm ou 1,80x4,7cm	UND		95	57,00	5.415,00
24	2595 - CONVITE I Confeção convite tamanho A4, 4x0 cores, papel couche 170g/m², fotoliso.	UND		2.050	0,79	1.619,50
25	2596 - CONVITE II Confeção convite diversos para eventos e datas comemorativas tamanho 15X20, 4/0 cores, papel couche 250g/m², fotoliso	UND		2.050	1,00	2.050,00
26	2597 - CRACHA PARA EVENTO 13,5 x 9,5 CM Confeção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com furos na parte superior, abalada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5 cm, 4/0 cores. Cordão de acordo com crachá.	UND		1.050	1,60	1.680,00
27	3762 - PROJETOS IMPRESSÃO GRANDE FORMATO AUTO CAD.	M²		70	19,00	1.330,00
28	2598 - FOTOCOPIA (XEROX) Reprodução fotográfica de documentos e/ou imagens de material impresso e/ou digital em 1 cor, no tamanho A4.	UND		20.000	0,20	4.000,00
29	2586 - CRACHA INSTITUCIONAL 0,76 MM I Fornecedor de crachás institucional, produzidos em PVC de alta qualidade 0,76 mm. Com impressão 4/4 cor direta digital de alta qualidade (layout inclui foto e identificação individual de cada funcionário). Cordão/suporte de cartão em PVC de alta resistência.	UND		250	13,50	3.375,00
30	2589 - FAIXA DE PAPEL 1,00alt x 3,00 Produção gráfica de faixa, impresso em jato de tinta de alta qualidade, sobre papel cartaz, 4/0 cores. Tamanho 1,00alt x 3,00. Acabamento com duas hastes de madeira com acabamento emborrachado, uma em cada extremidade.	UND		24	130,00	3.120,00
31	2591 - FOLDER 29 x 20,5cm Confeção de fotolito, impressão e acabamento de folder com texto e imagens, em papel couche liso 150g/m², no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 dobra.	UND		10.000	0,49	4.900,00
32	2592 - PANFLETOS I 10 x 15 CM Confeção de fotolito, impressão e acabamento de panfleto com texto e imagem, em papel Mult 75g/m², no formato 10 x 15 cm. 01 cor, frente e verso.	UND		10.000	0,49	4.900,00
33	2603 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0.BLOCO C 50f. Receituário de Controle Especial com segunda via azul, 15x21, 4x0,bloco c 50f.	UND		300	12,50	3.750,00
34	2604 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 100F	UND		600	12,50	7.500,00
35	2605 - RECEITUÁRIO 20x7,bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7,bloco c 20f.	UND		150	13,50	2.025,00
36	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	UND		40	13,00	520,00
37	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		300	12,50	3.750,00
38	2608 - CARTÃO DA CRIANÇA Cartão (Azul/Vermelho), 2 dobras, 21x30cm, 4x4 cores, PP off set 180g.	UND		5.000	1,45	7.250,00
39	2609 - CARTÃO DA GESTANTE Cartão, 2 dobras,21x30cm, 4x4, PP off set 180g.	UND		2.000	1,45	2.900,00
40	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		50	4,50	225,00
41	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		50	12,50	625,00
42	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		50	12,50	625,00

43	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		50	12,50	625,00
44	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		50	12,50	625,00
45	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
46	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITÓRIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		50	12,50	625,00
47	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
48	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
49	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
50	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
51	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
52	2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
53	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACIOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
54	2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
55	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
56	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
57	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARRÉIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
58	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		150	12,50	1.875,00
59	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
60	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
61	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
62	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
63	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0	UND		10	12,50	125,00
64	2688 - FOLDERS 120g Em papel branco A4, duas dobras, colorido, frente e verso, 120g.	UND		1.200	0,48	576,00
65	2677 - DIÁRIOS ESCOLARES ESPESSURA 0,20mm Diário escolar para o ensino infantil acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND		50	23,00	1.150,00
66	2679 - DIÁRIOS ESCOLARES DO 1º AO 3º ANO Diário escolar do 1º ao 3º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND		250	23,00	5.750,00
67	2680 - DIÁRIOS ESCOLARES DO 4º AO 5º ANO Diário escolar do 4 e 5º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND		200	23,00	4.600,00
68	2682 - DIÁRIOS ESCOLARES 6º AO 9º ANO Diário escolar do 6º ao 9º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND		400	23,00	9.200,00
69	2683 - DIÁRIOS ESCOLARES DO EJA Diário escolar do EJA acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm.	UND		100	23,00	2.300,00
70	3765 - TROFEUS EM ACRILICO COM CORTE A LASER Com aplicação de adesivo e base em acrílicos 35x15	UND		150	70,00	10.500,00
<b>Total (RS):</b>						<b>525.635,50</b>

José da Penha/RN, 04/06/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:00F56157**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 021/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 021/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN. Alfinete colorido para mapa cx c/50 un.	UND	BRW	44	6,00	264,00
2	2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UND	RADEX	130	3,60	468,00
3	2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	BRW	45	4,10	184,50
5	2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	UND	BRW	1.295	0,90	1.165,50
6	2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	UND	BRW	1.323	0,50	661,50
7	2335 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50. CORES DIVERSAS.	UND	FESTBOL	1.500	4,50	6.750,00
8	2337 - BEXIGA PALITO. Bexiga Palito.	PC	FESTBOL	36	8,00	288,00
9	2339 - BICO DE NYLON Nº 37. Bico de nylon nº 37 com 50m.	UND	Najar	29	38,00	1.102,00
10	2342 - BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4.	UND	REDBOR	768	0,40	307,20
11	2343 - BROCHE MÉDIO Caixa contendo 100 unidades	CX	ACC	58	6,95	403,10
12	2348 - BROCHE PEQUENO Caixa contendo 100 unidades.	CX	ACC	54	6,35	342,90
13	2349 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) Axl 20x27,5.	UND	Máxima	100	7,30	730,00
15	2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	UND	POLIBRAS	1.046	4,30	4.497,80
16	2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22-Cor: Transparente Caixa Arquivo	UND	POLIBRAS	372	23,00	8.556,00
17	2355 - CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos	UND	WEC	83	16,00	1.328,00
18	2356 - CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1,0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	CX	COMPACTOR ECONOMIC	300	28,50	8.550,00
19	2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UND	BIGNARD	2.315	0,45	1.041,75
20	2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul céu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho.	UND	PREMIATA	963	0,74	712,62

	bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.					
21	2360 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	PREMIATA	728	1,05	764,40
22	2361 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	UND	PREMIATA	640	1,40	896,00
23	2362 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	Ferplas	276	2,30	634,80
24	2363 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	Ferplas	226	3,50	791,00
25	2364 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	Ferplas	206	3,00	618,00
26	2365 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	TB	BRW	122	1,00	122,00
27	2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	UND	FORTFIX	179	6,35	1.136,65
28	2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UND	FORTFIX	844	1,40	1.181,60
29	2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UND	Koala	385	3,20	1.232,00
30	2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	FORTFIX	301	14,00	4.214,00
31	2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	FORTFIX	553	2,60	1.437,80
32	2371 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas.	UND	Acrilex	180	9,40	1.692,00
33	2372 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 Coleção de Madeira Grande c/12	CX	BRW	228	3,80	866,40
34	2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UND	Frama	500	1,30	650,00
36	2376 - ELASTICO Elastico Zanotti nº 40, com 25 metros	UND	ZANOTTI	71	16,00	1.136,00
37	2377 - EMBORRACHADO E.V.A Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	FL	IBEL	2.154	1,50	3.231,00
38	2379 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO Enfeite de Natal Sortido	UND	DEA	184	2,35	432,40
39	2381 - ENVELOPE DIMENSÃO 176 X 250 MM Envelope com dimensão 176 X 250 mm.	UND	CELUCAT	1.706	0,20	341,20
40	2384 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM Envelope dimensão 200 x 280 mm	UND	CELUCAT	1.205	0,20	241,00
41	2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	UND	CELUCAT	1.887	0,29	547,23
42	2386 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM Envelope dimensão 266 x 265 mm	UND	CELUCAT	1.504	0,29	436,16
43	2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310 x 410 mm	UND	CELUCAT	1.140	0,45	513,00
44	2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	UND	BRW	193	1,10	212,30
45	2391 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	UND	BRW	203	2,00	406,00
46	2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	UND	JOCAR	80	2,20	176,00
48	2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL	219	11,20	2.452,80
49	2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL	130	13,20	1.716,00
50	2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL	155	15,30	2.371,50
52	2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.7	UND	EUROCEL	137	1,50	205,50
53	2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL	202	4,05	818,10
54	2422 - FITA DECORATIVA Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m	UND	ALBANO	100	4,65	465,00
55	2424 - FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. - Cores Variadas (TAM. 600X400X2MM)	UND	IBEL	885	1,30	1.150,50
56	2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x4002mm)	UND	IBEL	1.385	3,05	4.224,25
57	2427 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades.	CX	Koala	235	1,55	364,25
59	2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	BRW	112	75,55	8.461,60
60	2430 - GRAMPEADOR METALICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UND	BRW	121	9,05	1.095,05
61	2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	Frama	68	3,85	261,80
62	2432 - GRAMPOS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal.	CX	Ferplas	101	9,60	969,60
63	2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UND	BRW	67	13,60	911,20
64	2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Espessura 2,5 cm	UND	IGLU	229	7,80	1.786,20
65	2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm.	UND	IGLU	229	8,00	1.832,00
66	2436 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Isopor em Placa - o,5mm	UND	IGLU	204	2,95	601,80
67	2437 - LÃ CORES VARIDAS Lã Cores Variadas	RL	MOLET	51	4,60	234,60
68	2438 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.	UND	BRW	115	4,15	477,25
69	2439 - LAPIS DESTACA TEXTO Lâpis Destaca Texto	UND	BRW	251	1,40	351,40
70	2440 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	BRW	2.100	0,30	630,00

71	2441 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente à lavagem.	UND	Acrilex	111	3,00	333,00
72	2442 - LÁPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL Lápiz Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul.	UND	MARKER	107	3,80	406,60
73	2443 - LÁPIS PILOTO Lápiz Piloto	UND	BRW	338	2,55	861,90
74	2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UND	Grafset	160	7,05	1.128,00
75	2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelão 0,705, na cor verde.	UND	Grafset	88	15,30	1.346,40
76	2446 - MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.	CX	Koala	195	1,60	312,00
78	2449 - PAPEL A-4- PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RM	ABC	631	22,20	14.008,20
80	2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.	FL	REIPEL	645	1,05	677,25
81	2452 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls	CX	KIT	46	13,75	632,50
82	2453 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UND	ALBANO	880	1,00	880,00
83	2454 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	UND	VULCAN	31	2,30	71,30
84	2455 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PC	KIT	27	9,10	245,70
85	2456 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PC	KIT	117	9,55	1.117,35
86	2457 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FL	REIPEL	410	0,80	328,00
88	2459 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	UND	PREMIATA	1.255	0,50	627,50
89	2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul céu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	PREMIATA	260	1,50	390,00
90	2462 - PAPEL NACARADO Papel Nacarado.	MTS	ALBANO	255	1,55	395,25
91	2464 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	UND	PREMIATA	555	0,15	83,25
92	2465 - PASSAMANARIA Passamanaria 13mm, com 10 metros	UND	Najar	19	4,60	87,40
93	2467 - PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	UND	Frama	900	8,75	7.875,00
95	2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UND	POLIBRAS	248	2,00	496,00
96	2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	UND	Dello	870	3,10	2.697,00
97	2471 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	UND	Frama	559	1,80	1.006,20
99	2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura.	UND	POLIBRAS	169	2,80	473,20
100	2474 - PASTA SUSPensa Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	Dello	405	2,10	850,50
101	2475 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA Pasta Transparente com Elástico Fina.	UND	POLIBRAS	356	1,74	619,44
102	2476 - PASTA TRANSPARENTE PERFURADA Pasta Transparente Perfurada	UND	POLIBRAS	405	2,00	810,00
103	2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade.	UND	Sandisk	42	49,00	2.058,00
104	2478 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM	CX	BRW	107	2,85	304,95
106	2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0 Pincel Artístico 456-0	UND	CASTELO	136	2,80	380,80
107	2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02 Pincel Artístico 456-02	UND	CASTELO	136	3,30	448,80
108	2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20 Pincel Artístico 456-20	UND	CASTELO	136	5,20	707,20
109	2483 - PINCEL ATOMICO Marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	CX	BRW	110	38,00	4.180,00
110	2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) Pincel Para Quadro Branco (Cores Variadas)	UND	BRW	255	4,70	1.198,50
111	2486 - PINTURA PARA ROSTO Pintura Para Rosto	UND	Yur	32	9,70	310,40
112	2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refs de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UND	WEC	44	14,00	616,00
113	2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatómico Utiliza refs de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UND	WEC	34	19,30	656,20
114	2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	UND	Dello	78	13,80	1.076,40
115	2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica: Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	UND	Frama	250	8,65	2.162,50
116	2493 - REGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduado, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	Dello	300	0,55	165,00
117	2494 - TESOURA 17 CM Tesoura uso geral 17 cm	UND	BRW	44	4,80	211,20
118	2495 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UND	BRW	38	5,85	222,30
120	2497 - TINTA GUACHE 250 ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	UND	Koala	221	3,20	707,20
121	2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	UND	RADEX	57	3,20	182,40
122	2499 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml.	TB	Acrilex	64	3,70	236,80
123	2500 - TNT - CORES VARIADAS Tecido nao texturizado, (tecido nao tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura	MTS	CATARINENSE	2.908	1,55	4.507,40
124	5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica.	UND	BRW	25	17,00	425,00
125	6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM	CX	Ferplas	50	8,85	442,50
126	6759 - GRAMPO 23/8 8MM GRAMPO 23/8	CX	Ferplas	50	9,70	485,00
127	6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM	CX	Ferplas	50	11,50	575,00
128	6761 - GRAMPO 23/13 13MM	CX	Ferplas	50	11,40	570,00
129	6762 - MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO.	UND	RADEX	130	4,20	546,00

	MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.					
130	6768 - FITA CORRETIVA Tipo roller, composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas.	UND	Masterprint	100	14,00	1.400,00
132	8085 - PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5	UND	POLIBRAS	300	2,60	780,00
133	8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE	UND	BRW	200	25,00	5.000,00
134	4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS Saco para presentes com tamanhos variados: (20x29cm, 43x59cm, 30x44cm).	UND	ALBANO	1.000	1,95	1.950,00
136	4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA Linha Nylon artesca 0,35mm branca.	RL	Artesca	20	9,90	198,00
137	4582 - COLA SILICONE LIQUIDA 85G Cola de silicone líquida 85g.	TB	BRW	50	6,40	320,00
138	4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS Flores artificiais com 05 galhos.	UND	DEA	500	8,60	4.300,00
139	4577 - ELASTECC 0,8MM Elastec 0,8mm, 58% látex + 42% poliéster.	TB	Real	50	16,00	800,00
142	4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M	MTS	JULIANA	500	14,00	7.000,00
143	45 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA. Corpo em material plástico, Ponta em poliéster Fluorescente, Cor amarela, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm Acondicionado em caixas com 12 unidades.	UND	BRW	50	1,50	75,00
144	4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade.	UND	BRW	20	3,70	74,00
146	4588 - BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) Bloco de recados autoadesivas removíveis. (76 X102MM).	PC	BRW	340	4,10	1.394,00
147	4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) Bloco de recados autoadesivos removíveis (38 x 50mm)	PC	BRW	330	4,30	1.419,00
149	4592 - PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 55MM Pasta aba elástico ofício lombo 55mm.	UND	POLIBRAS	50	3,50	175,00
151	6742 - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO 2368-2 • Tecido Chita & Chitão 100% Algodão	MTS	JULIANA	500	11,60	5.800,00
152	6743 - TECIDO JUTA 100% NATURAL Tecido juta 100% natural 1,00 largura	MTS	JUTA E CIA	400	10,45	4.180,00
153	6744 - COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20G Nº2 Cola Instantânea Artesanato 20G Nº2	UND	TEKBOND	50	8,70	435,00
155	2346 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). Para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UND	REDBOR	229	0,70	160,30
156	2357 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face	CX	HARDCOPY	2	37,00	74,00
<b>Total (RS):</b>						190.311,00

**135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	2330 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA. Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	Goller	785	0,18	141,30
14	2351 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	UND	Máxima	100	14,00	1.400,00
35	2375 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA) Elástico Amarelo (Liga)	PC	Mercur	64	1,90	121,60
47	2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	Tartan	183	7,30	1.335,90
51	2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m.	UND	Fit-Pel	248	0,70	173,60
77	2447 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	CX	Chamex	453	223,00	101.019,00
79	2450 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RM	Jandaia	331	26,80	8.870,80
87	2458 - PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RM	Multilaser	1.017	12,50	12.712,50
94	2468 - PASTA C/GRAMPO Pasta com grampo trilha Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul	UND	Dello	590	1,50	885,00
98	2472 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA Pasta plástica transparente fina, Cores diversas	UND	Dello	262	2,18	571,16
119	2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	Make+	328	1,14	373,92
131	8040 - GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades.	CX	Cis	85	17,30	1.470,50
135	4591 - KIT X 5 CANETAS NANQUIM LINE PRETA Kit x 5 canetas nanquim line preta.	KIT	Uni Pin	100	33,00	3.300,00
140	4578 - TESOURA PARA PODA Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável • Lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio • Ajuste de aproximação das lâminas • Estrutura maciça em alumínio injetado • Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador • Trava de segurança com acionamento em um único botão.	UND	TRAMONTINA	10	23,30	233,00
141	8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA	UND	Multilaser	50	23,60	1.180,00
145	4574 - PAPEL FOTOGRAFICO DUPLA FACE 180G A4 Papel fotográfico dupla face 180g A4.	RM	Multilaser	500	21,70	10.850,00
148	4590 - CANETA HIDROGRAFICA FINE 0.7MM DOURADA - PILOT Caneta Hidrográfica Fine 0.7mm Dourada - Pilot	UND	Leonora	50	0,99	49,50
<b>Total (RS):</b>						144.687,78

José da Penha/RN, 07/06/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1662E25E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 327 - LDO 2020**

CNPJ – 04.214.217/0001-55  
Rua da Matriz, 200 - Centro

Lei nº 327 que dispõe sobre as Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2020

Administração: José Amor da Silva

LEI Nº 0327/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jundiá para o exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferência à União - 20;

II - transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90; e

VI - aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2018, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2019.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas com base nos valores previstos para o exercício de 2019, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2020, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2020 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2020.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 17 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11,"a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2020, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2020 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2020 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## CAPÍTULO VIII

### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2020 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

1002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

1061 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

2002 - Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

2003 - Manutenção do Controle Interno

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

1005 - Aquisição de Veículos  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal  
 1006 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 1007 - Desapropriação de Imóvel  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 1008 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
 Função: 25 - ENERGIA  
 Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
 Programa: 0021 - Administração Geral Esfera: 01 - Fiscal  
 1062 – Construção da Prefeitura Municipal  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 2005 - Contribuição à Previdência Social  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal  
 2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 2007 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 2008 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal  
 2009 - Contribuição ao PASEP  
 Função: 11 - TRABALHO  
 Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR  
 Programa: 0479 - Proteção ao Trabalhador Esfera: 01 - Fiscal  
 2010 - Manutenção da Rede Iluminação Pública  
 Função: 25 - ENERGIA  
 Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
 Programa: 0021 - Administração Geral Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

1009 – Amortização da Dívida de Precatórios Descrição: Amortização da Dívida de Precatórios Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0031 - Administração Financeira Esfera: 01 - Fiscal  
 1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS  
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0031 - Administração Financeira Esfera: 01 - Fiscal  
 1011 - Amortização do Principal da Dívida Por Contrato  
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0031 - Administração Financeira Esfera: 01 - Fiscal  
 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 2012 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada  
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0031 - Administração Financeira Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

1013 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1014 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1015 - Aquisição de Máquinas Equipamentos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1020 - Construção e Ampliação de Praças

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1021 – Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1022 – Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Calçamentos/Ruas

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1023 - Desapropriação de Imóveis/Terrenos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS 1024 - Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

1025 - Construção do Sistema de Saneamento Básico

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1026 – Construção de Abrigos para Passageiros

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1028 - Construção de Passagem Molhada

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

1060 - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

2013 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

2014 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Pública Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS 2015 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

2016 – Manutenção do Setor de Transporte

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

2017 - Recuperação de Estradas Vicinais

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1030 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
1031 - Programa Educando com Qualidade - PAR  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
1032 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
1033 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
1034 - Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
1041 - Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva  
Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
2018 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS  
2019 - Manutenção do Conselho do FUNDEB  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
2020 - Manutenção do Conselho da Merenda  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
2021 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desportos  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
2022 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
2023 - Salário Educação - QSE  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
2024 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal  
ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS  
2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal  
 2028 - Programa Mais Educação - FNDE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal  
 2029 - Plano Municipal de Educação - PME  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal  
 2030 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0190 - Educação Infantil Esfera: 01 – Fiscal  
 2031 - Manutenção do Ensino Infantil  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0190 - Educação Infantil Esfera: 01 – Fiscal  
 2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0190 - Educação Infantil Esfera: 01 - Fiscal  
 2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0190 - Educação Infantil Esfera: 01 - Fiscal  
 2034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 0188 - Ensino Regular  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS  
 2035 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 0188 - Ensino Regular Esfera: 01 - Fiscal  
 2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 2043 - Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal  
 2044 - Manutenção das Atividades Desportivas  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 2056 - Salário Educação - QSE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0190 - Educação Infantil Esfera: 01 – Fiscal  
 2095 – Manutenção do Ensino Especial  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2036 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular Esfera: 01 – Fiscal  
 2037 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular Esfera: 01 – Fiscal  
 2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0190 - Educação Infantil Esfera: 01 – Fiscal  
 2039 - Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0190 - Educação Infantil Esfera: 01 – Fiscal  
 2040 - Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0190 - Educação Infantil Esfera: 01 – Fiscal  
 2041 - Manutenção do EJA - FUNDEB-60%  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 0188 - Ensino Regular Esfera: 01 – Fiscal

#### ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

2096 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB-60%  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular Esfera: 01 – Fiscal

#### **JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0428 - Assistência Médica a População Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2046 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0428 - Assistência Médica a População Esfera: 02 - Seguridade Social

#### **JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 1063 - Aquisição de Veículo/Ambulância  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2047 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0428 - Assistência Médica a População Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2049 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2051 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

## ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS 2052 – Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2053 - Programa Saúde Bucal - PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2054 - Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2055 - Programa Rede Cegonha

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2058 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2059 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2060 - Programa Nac. Qual. Ass. Farmacêutica - QUALIFAR-SUS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

## ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS 2062 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2063 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

## ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1047 – Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Programa: 0244 - Assistência Comunitária Esfera: 01 - Fiscal

1048 - Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais Descrição: Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0244 - Assistência Comunitária Esfera: 01 - Fiscal

2064 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos dos Idosos

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2065 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2066 - Manutenção do Conselho Mun. de Habitação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2067 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

2068 - Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

## ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS 2069 - Apoio as Associações e Fundações

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2071 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
 Programa: 0244 - Assistência Comunitária Esfera: 01 – Fiscal  
 2072 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
 Programa: 0244 - Assistência Comunitária Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1050 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2073 - Apoio à Pessoa Idosa  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2074 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2075 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2076 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2077 - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2078 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS 2079 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2080 - Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assis. Social Lei nº 290/2018  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2083 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2084 - Programa de Inclusão Digital  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 02 - Seguridade Social

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1053 – Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1054 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

1055 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

1056 - Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

1064 – Reequipamento e Modernização do Matadouro Municipal  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 0021 - Administração Geral Esfera: 01 – Fiscal

2086 - Padronização e Modernização da Feira Livre  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 0021 - Administração Geral Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS 2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 0021 - Administração Geral Esfera: 01 - Fiscal

2088 - Programa SISÁGUA  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

2089 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

2090 - Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovina, Ovinocultura e Avicultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1065 – Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

2091 - Implementação da Coleta e Destinação de Resíduo Sólidos  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

2092 - Revitalização de Rios e Mananciais  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

2093 - Implantação de Um Viveiro de Mudanças  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 2094 - Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 2095 - Implantação do Programa Educação Saúde Ambiental  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Programa: 9999 - Reserva de Contingência Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	20.885.438,68	22.561.453,36	0,04	169,51	21.407.574,65	23.992.695,56	0,04	175,86	21.942.764,01	25.514.732,18	0,04	182,46
Receitas Primárias ( I )	20.714.900,96	22.377.230,34	0,04	168,12	21.232.773,49	23.796.785,89	0,04	174,43	21.763.592,82	25.306.394,49	0,04	180,97
Despesa Total	20.885.438,68	22.558.777,61	0,04	169,49	21.407.574,65	23.987.352,88	0,04	175,82	21.935.649,14	25.506.459,11	0,04	182,40
Despesas Primárias ( II )	20.785.320,70	22.453.301,11	0,04	168,69	21.302.725,60	23.875.185,22	0,04	175,00	21.833.065,06	25.387.175,81	0,04	181,54
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(70.419,73)	(76.070,78)	(0,00)	(0,57)	(69.952,11)	(78.399,34)	(0,00)	(0,57)	(69.472,24)	(80.781,32)	(0,00)	(0,58)
Resultado Nominal	1.080.235,75	1.166.922,51	0,00	8,77	1.108.733,24	1.242.620,87	0,00	9,11	1.136.451,57	1.321.449,63	0,00	9,45
Dívida Pública Consolidada	577.060,02	623.367,94	0,00	4,68	591.486,52	662.912,84	0,00	4,86	606.273,69	704.966,37	0,00	5,04
Dívida Consolidada Líquida	547.522,59	591.460,18	0,00	4,44	561.210,65	628.980,94	0,00	4,61	575.240,92	668.881,91	0,00	4,78
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: IDEMA/Relatórios da LRF

JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	19.681.564,00	0,03	155,02	13.937.985,77	0,02	121,76	(5.743.578,23)	(29,18)
II - Receitas Primárias (I)	19.417.488,00	0,03	152,94	13.902.251,43	0,02	121,44	(5.515.236,57)	(28,40)
III - Despesa Total	19.681.564,00	0,03	155,02	15.358.015,66	0,03	134,16	(4.323.548,34)	(21,97)
IV - Despesas Primárias (II)	19.576.564,00	0,03	99,47	15.273.184,06	0,03	133,42	(4.303.379,94)	(21,98)
V - Resultado Primário ( I - II )	(159.076,00)	(0,00)	(1,25)	(1.370.932,63)	(0,00)	(11,98)	(1.211.856,63)	761,81
VI - Resultado Nominal	(808.818,14)	(0,00)	(6,37)	(225.012,33)	(0,00)	(1,97)	583.805,81	(72,18)
VII - Dívida Pública Consolidada	994.493,57	0,00	7,83	549.903,69	0,00	4,80	(444.589,88)	(44,71)
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(808.818,14)	(0,00)	(6,37)	521.756,28	0,00	4,56	1.330.574,42	(164,51)

JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.191.760,33	13.937.985,77	5,66	20.320.528,00	45,79	20.885.438,68	2,78	21.407.574,65	2,50	21.942.764,01	2,50
Receitas Primárias ( I )	13.073.982,73	13.902.251,43	6,34	20.154.603,00	44,97	20.714.900,96	2,78	21.232.773,49	2,50	21.763.592,82	2,50
Despesa Total	13.394.407,44	15.358.015,66	14,66	20.320.528,00	32,31	20.882.961,70	2,77	21.402.807,62	2,49	21.935.649,14	2,49
Despesas Primárias ( II )	13.300.751,50	15.273.184,06	14,83	20.225.528,00	32,43	20.785.320,70	2,77	21.302.725,60	2,49	21.833.065,06	2,49

Resultado Primário (III) = (I - II)	(226.768,77)	(1.370.932,63)	504,55	(70.925,00)	(94,83)	(70.419,73)	(0,71)	(69.952,11)	(0,66)	(69.472,24)	(0,69)
Resultado Nominal	(859.098,44)	(225.012,33)	(73,81)	1.054.469,44	(568,63)	1.080.235,75	2,44	1.108.733,24	2,64	1.136.451,57	2,50
Dívida Pública Consolidada	747.908,23	549.903,69	(26,47)	561.451,67	2,10	577.060,02	2,78	591.486,52	2,50	606.273,69	2,50
Dívida Consolidada Líquida	(746.768,61)	521.756,28	(169,87)	532.713,16	2,10	547.522,59	2,78	561.210,65	2,50	575.240,92	2,50
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.580.917,26	14.460.660,24	6,48	21.106.932,43	45,96	22.561.453,36	6,89	23.992.695,56	6,34	25.514.732,18	6,34
Receitas Primárias ( I )	13.459.665,22	14.423.585,86	7,16	20.934.586,14	45,14	22.377.230,34	6,89	23.796.785,89	6,34	25.306.394,49	6,34
Despesas Total	13.789.542,46	15.933.941,25	15,55	21.106.932,43	32,47	22.558.777,61	6,88	23.987.352,88	6,33	25.506.459,11	6,33
Despesas Primárias ( II )	13.693.123,67	15.845.928,46	15,72	21.008.255,93	32,58	22.453.301,11	6,88	23.875.185,22	6,33	25.387.175,81	6,33
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(233.458,45)	(1.422.342,60)	509,25	(73.669,80)	(94,82)	(76.070,78)	3,26	(78.399,34)	3,06	(80.781,32)	3,04
Resultado Nominal	(884.441,84)	(233.450,29)	(73,60)	1.095.277,41	(569,17)	1.166.922,51	6,54	1.242.620,87	6,49	1.321.449,63	6,34
Dívida Pública Consolidada	769.971,52	570.525,08	(25,90)	583.179,85	2,22	623.367,94	6,89	662.912,84	6,34	704.966,37	6,34
Dívida Consolidada Líquida	(768.798,28)	541.322,14	(170,41)	553.329,16	2,22	591.460,18	6,89	628.980,94	6,34	668.881,91	6,34

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

**JUNDIÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2020**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016		
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	11.680.679,83	100,00		7.863.274,84	100,00	6.503.556,67		100,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.680.679,83</b>	<b>100,00</b>		<b>7.863.274,84</b>	<b>100,00</b>	<b>6.503.556,67</b>		<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016		
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

**JUNDIÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2020**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS		2018	2017	2016	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-	-	-	
Alienação de Bens Móveis		NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-	
EXECUTADAS		2018	2017	2016	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-	-	- 0	
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	
Investimentos		NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	
Inversões Financeiras		-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social		NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-	
SALDO FINANCEIRO		2018	2017	2016	
VALOR (III)		-	-	-	

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		nada consta	nada consta	nada consta
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balançetes do RPPS

JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c	
2019					
2020			0,00		0,00
2021			0,00		0,00
2022			0,00		0,00
2023			0,00		0,00
2024			0,00		0,00
2025			0,00		0,00
2026			0,00		0,00
2027			0,00		0,00
2028			0,00		0,00
2029			0,00		0,00
2030			0,00		0,00
2031			0,00		0,00
2032			0,00		0,00
2033			0,00		0,00
2034			0,00		0,00
2035			0,00		0,00
2036			0,00		0,00
2037			0,00		0,00
2038			0,00		0,00
2039			0,00		0,00
2040			0,00		0,00
2041			0,00		0,00
2042			0,00		0,00
2043			0,00		0,00
2044			0,00		0,00
2045			0,00		0,00
2046			0,00		0,00
2047			0,00		0,00
2048			0,00		0,00
2049			0,00		0,00
2050			0,00		0,00
2051			0,00		0,00
2052			0,00		0,00
2053			0,00		0,00
2054			0,00		0,00
2055			0,00		0,00
2056			0,00		0,00
2057			0,00		0,00
2058			0,00		0,00
2059			0,00		0,00
2060			0,00		0,00
2061			0,00		0,00
2062			0,00		0,00
2063			0,00		0,00
2064			0,00		0,00
2065			0,00		0,00
2066			0,00		0,00
2067			0,00		0,00
2068			0,00		0,00
2069			0,00		0,00
2070			0,00		0,00
2071			0,00		0,00
2072			0,00		0,00
2073			0,00		0,00
2074			0,00		0,00
2075			0,00		0,00
2076			0,00		0,00
2077			0,00		0,00
2078			0,00		0,00
2079			0,00		0,00
2080			0,00		0,00
2081			0,00		0,00
2082			0,00		0,00
2083			0,00		0,00
2084			0,00		0,00

2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00

JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00			
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO				
	Tributo/Contribuição	2020	2021		2022			
NADA CONSTA								
TOTAL								
					0,00	0,00	0,00	

JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita		560.000,00
(-) Transferências Constitucionais		160.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		300.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		100.000,00
Novas DOCC		100.000,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		200.000,00

JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		RS 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Publicado por:  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:8F0C8945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019

Processo Administrativo nº 79/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DENTALMED COM. E REP. LTDA</b>		
CNPJ: <b>16.826.043/0001-60</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DR. POTY NÓBREGA, 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180</b>		
Representante: <b>Elias Simões de Araújo - CPF: 044.702.654-20</b>		

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
42	0015935 - Cimento Provisório líquido c/ 20ml	IODONTOSUL	Unid	150,00	5,52	828,00
43	0015936 - Cimento Provisório pó c/ 50g	IODONTOSUL	Unid	150,00	5,80	870,00
48	0015941 - Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	IODONTOSUL	Unid	100,00	9,18	918,00
49	0015942 - Cureta tartarectomia Trinity N° 00	BRASVAL	Unid	50,00	19,92	996,00
50	0015943 - Cureta tartarectomia Trinity N°13-14	BRASVAL	Unid	50,00	21,36	1.068,00
51	0015944 - Cureta tartarectomia Trinity N°14-15	BRASVAL	Unid	50,00	21,29	1.064,50
52	0015945 - Cureta tartarectomia Trinity N°17-18	BRASVAL	Unid	50,00	21,10	1.055,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 6</b>						<b>6.799,50</b>

LOTE 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
91	0015978 - Lâmina bisturi N° 15 c/100und	ADVANTIVE	CX	30,00	18,49	554,70
94	0014131 - Lixa De Acabamento De Resina Cx. C/150Und	PREVEN	CX	50,00	12,05	602,50
112	0015991 - Pinça clínica	CASSIFLEX	Unid	150,00	5,69	853,50
123	0015999 - Pote dappen	PREVEN	Unid	50,00	2,80	140,00
146	0016022 - Seringa de carpule com refluxo	BRASVAL	Unid	50,00	20,78	1.039,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 20</b>						<b>3.189,70</b>

Importa a presente em R\$ 9.989,20, (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 06/06/2020.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Elias Simões de Araújo-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:3FA1513D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2019**

Processo Administrativo n° 79/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME</b>		
CNPJ: <b>27.029.083/0001-06</b>	Telefone: <b>84 2010-7333</b>	Email: <b>odontomasterm@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690</b>		
Representante: <b>Mirelly Pinheiro Ferreira - CPF: 090.462.304-14</b>		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0015913 - Abridor de Boca com travas	IODONTOSUL	Unid	10,00	91,46	914,60
6	0015915 - Alavancas curvas direitas	BRASVAL	Unid	50,00	15,12	756,00
7	0015916 - Alavancas curvas esquerdas	BRASVAL	Unid	50,00	14,98	749,00
8	0015917 - Alavancas retas	BRASVAL	Unid	50,00	13,91	695,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>						<b>3.115,10</b>

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0015914 - Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flitop	IODONTOSUL	Unid	100,00	33,76	3.376,00
16	0015919 - Bandeja inox 29x18x1,5 inox	ACONOX	Unid	50,00	12,63	631,50
32	0015925 - Brunidor N°02. Fabricado em aço inoxidável.	PRATA	Unid	100,00	4,15	415,00
33	0015926 - Brunidor N°29. Fabricado em aço inoxidável.	PRATA	Unid	100,00	4,35	435,00
34	0015927 - Brunidor N°33. Fabricado em aço inoxidável.	PRATA	Unid	100,00	4,33	433,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 4</b>						<b>5.290,50</b>

LOTE 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
118	0015994 - Porta agulha em inox 14 cm	ABC	Unid	50,00	19,76	988,00
119	0015995 - Porta algodão inox	FAVA	Unid	30,00	37,94	1.138,20
120	0015996 - Porta amálgama inox	BRASVAL	Unid	80,00	18,61	1.488,80
121	0015997 - Porta dycal	PRATA	Unid	100,00	4,66	466,00
122	0015998 - Porta matriz	BRASVAL	Unid	30,00	18,61	558,30
<b>VALOR GLOBAL LOTE 18</b>						<b>4.639,30</b>

Importa a presente em R\$ 13.045,60, (treze mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 06/06/2020.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Mirelly Pinheiro Ferreira-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:2C46D27B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019**

Processo Administrativo nº 079/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110		
Representante: José Wilame Leite de Freitas - CPF: 027.626.284-07		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0014041 - Agulha Gengival Descartável 27G Longa Cx.C/100Und	PROCARE	CX	100,00	24,26	2.426,00
5	0014042 - Agulha Gengival Descartável 30G Curta Cx. C/100Und	PROCARE	CX	250,00	26,02	6.505,00
9	0014046 - Anestésico Com Vaso Citanest Cx. C/50Und	DLA	CX	100,00	59,20	5.920,00
10	0014047 - Anestésico Com Vaso Novocoll Cx. C/50Und	SS WHITE	CX	600,00	38,12	22.872,00
11	0014048 - Anestésico Sem Vaso Mepivacaina Cx. C/50Und	DLA	CX	200,00	102,22	20.444,00
12	0015918 - Anestésico Tópico COM 12GR	DFL	Unid	150,00	6,48	972,00
13	0014050 - Antisséptico Bucal Menta + Flúor 1Lt	DENTALCLEAN	Fr	80,00	32,17	2.573,60
14	0014051 - Anestésico Articaina Cx. C/50Und	DFL	CX	120,00	146,75	17.610,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>79.322,60</b>

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0015920 - Brocas cirúrgicas zecrya	MICRODONT	Unid	50,00	16,20	810,00
18	0015921 - Brocas esféricas Nº 1014	FAVA	Unid	100,00	2,01	201,00
19	0015922 - Brocas esféricas Nº 1016	FAVA	Unid	100,00	2,08	208,00
20	0014057 - Brocas Nº 1012 C/10Und	FAVA	CX	20,00	21,80	436,00
21	0014058 - Brocas Nº 1013 C/10Und	FAVA	CX	20,00	21,74	434,80
22	0014059 - Brocas Nº 1015 C/10Und	FAVA	CX	10,00	20,40	204,00
23	0014060 - Brocas Nº 1032 C/10Und	FAVA	CX	10,00	20,87	208,70
24	0014061 - Brocas Nº 1033 C/10Und	FAVA	CX	10,00	20,73	207,30
25	0014062 - Brocas Nº 1034 C/10Und	FAVA	CX	10,00	20,33	203,30
26	0014063 - Brocas Nº 1090 C/10Und	FAVA	CX	10,00	21,80	218,00
27	0014064 - Brocas Nº 1092 C/10Und	FAVA	CX	10,00	21,74	217,40
28	0014065 - Brocas Nº 1093 C/10Und	FAVA	CX	10,00	21,54	215,40
29	0014066 - Brocas Nº 3098 C/10Und	FAVA	CX	10,00	19,99	199,90
30	0015923 - Brocas tipo shouftu circular	DEDECO	Unid	100,00	4,80	480,00
31	0015924 - Brocas tipo shouftu em chama	DEDECO	Unid	100,00	4,60	460,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>						<b>4.703,80</b>

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0015928 - Cabo de bisturi Nº 03	GOLGRAN	Unid	50,00	6,22	311,00
36	0015929 - Cabo para espelho odontológico	GOLGRAN	Unid	100,00	2,12	212,00
37	0015930 - Calcedor para amálgama tipo Ward Nº 04.	GOLGRAN	Unid	100,00	4,22	422,00
38	0015931 - Calcedor Nº 02. Cabo contendo inscrição de número e marca em aço inox.	GOLGRAN	Unid	100,00	4,14	414,00
39	0015932 - Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	CALU	Unid	5,00	386,56	1.932,80
40	0015933 - Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo.	CALU	Unid	5,00	621,72	3.108,60
<b>VALOR GLOBAL LOTE 5</b>						<b>6.400,40</b>

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0015946 - Escova de Robson plana branca	PREVEN	Unid	400,00	1,29	516,00
58	0015947 - Espátula Nº 07	GOLGRAN	Unid	30,00	4,23	126,90
59	0015948 - Espátula Nº 24	GOLGRAN	Unid	30,00	4,32	129,60
60	0015949 - Espátula para inserção de resina	GOLGRAN	Unid	50,00	4,29	214,50
61	0015950 - Espátula supra fill	GOLGRAN	Unid	30,00	11,43	342,90
62	0015951 - Espelho odontológico sem cabo Nº 05	PHARMAINOX	Unid	300,00	2,38	714,00
63	0015952 - Evidenciador de placa para bochecho	BIODINAMICA	Unid	50,00	10,13	506,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 7</b>						<b>2.550,40</b>

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0014052 - Babador Descartável (Pct. Com 100	SS PLUS	PCT	100,00	10,83	1.083,00
54	0014091 - Papel Grau Cirurgico 10X100Mt	HOSPFLEX	RL	150,00	32,85	4.927,50

55	0014092 - Papel Grau Cirurgico 15X100Mt	HOSPFLEX	RL	100,00	53,01	5.301,00
56	0014093 - Papel Grau Cirurgico 20X100Mt	HOSPFLEX	RL	100,00	77,78	7.778,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 8</b>						<b>19.089,50</b>

<b>LOTE 9</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
64	0014101 - Fio De Sutura 2.0 Seda Com 24Ag 1/2 Cx. C/24Und	TECHNEW	CX	30,00	24,75	742,50
65	0014102 - Fio De Sutura 3.0 Seda Com 24 Ag 1/2 Cx. C/24Und	TECHNEW	CX	100,00	25,99	2.599,00
66	0015953 - Fio dental com 100 metros	MEDFIO	Unid	300,00	2,49	747,00
67	0015954 - Fixador p/ rx 475ml	CAITECH	Unid	100,00	7,64	764,00
102	0014139 - Fio De Sutura 4.0 Seda Cx.C/ 24Und Agulha 1/2	TECHNEW	CX	60,00	31,50	1.890,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 9</b>						<b>6.742,50</b>

<b>LOTE 10</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
70	0015957 - Fórceps Nº 01	GOLGRAN	Unid	10,00	49,43	494,30
71	0015958 - Fórceps Nº 02	GOLGRAN	Unid	10,00	45,69	456,90
72	0015959 - Fórceps Nº 04	GOLGRAN	Unid	10,00	45,69	456,90
73	0015960 - Fórceps Nº 06	GOLGRAN	Unid	10,00	45,69	456,90
74	0015961 - Fórceps Nº 150	GOLGRAN	Unid	10,00	45,69	456,90
75	0015962 - Fórceps Nº 151	GOLGRAN	Unid	10,00	45,69	456,90
76	0015963 - Fórceps Nº 16	GOLGRAN	Unid	10,00	45,69	456,90
77	0015964 - Fórceps Nº 17	GOLGRAN	Unid	10,00	49,43	494,30
78	0015965 - Fórceps Nº 18	GOLGRAN	Unid	10,00	45,69	456,90
79	0015966 - Fórceps Nº 65	GOLGRAN	Unid	10,00	45,64	456,40
80	0015967 - Fórceps Nº 69	GOLGRAN	Unid	10,00	45,69	456,90
<b>VALOR GLOBAL LOTE 10</b>						<b>5.100,20</b>

<b>LOTE 11</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
126	0016002 - Resina flúida flow A1 COM 2,4GR	DFL	Unid	50,00	19,59	979,50
127	0016003 - Resina flúida flow A2 COM 2,4GR	DFL	Unid	50,00	20,03	1.001,50
128	0016004 - Resina flúida flow A3 COM 2,4GR	DFL	Unid	50,00	19,71	985,50
129	0016005 - Resina flúida flow A 3,5 COM 2,4GR	DFL	Unid	50,00	19,97	998,50
130	0016006 - Resina fotopolimerizável Z100 A1	3M	Unid	100,00	35,58	3.558,00
131	0016007 - Resina fotopolimerizável Z100 A2	3M	Unid	100,00	39,17	3.917,00
132	0016008 - Resina fotopolimerizável Z100 A3	3M	Unid	100,00	33,31	3.331,00
133	0016009 - Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	3M	Unid	100,00	33,31	3.331,00
134	0016010 - Resina TPH A1	DENTSPLY	Unid	100,00	18,49	1.849,00
135	0016011 - Resina TPH A2	DENTSPLY	Unid	100,00	18,49	1.849,00
136	0016012 - Resina TPH A3	DENTSPLY	Unid	100,00	18,33	1.833,00
137	0016013 - Resina TPH A 3,5	DENTSPLY	Unid	100,00	18,49	1.849,00
138	0016014 - Resina TPH B1	DENTSPLY	Unid	100,00	18,49	1.849,00
139	0016015 - Resina TPH B2	DENTSPLY	Unid	100,00	18,49	1.849,00
140	0016016 - Resina fotopolimerizável P50	3M	Unid	50,00	38,76	1.938,00
141	0016017 - Resina fotopolimerizável Z250	3M	Unid	50,00	40,88	2.044,00
142	0016018 - Resina TPH B3	DENTSPLY	Unid	50,00	22,17	1.108,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 11</b>						<b>34.270,50</b>

<b>LOTE 12</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
41	0015934 - Carbono oclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	BAUSH	Unid	100,00	6,30	630,00
82	0015969 - Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	TOP QUALITY	PCT	300,00	4,97	1.491,00
92	0014129 - Luva P/ Procedimentos Tam.P Cx. C/100Und	TOP QUALITY	CX	500,00	16,85	8.425,00
93	0014130 - Luva P/ Procedimentos Tam.M Cx. C/100Und	TOP QUALITY	CX	500,00	15,80	7.900,00
95	0014132 - Máscara Cirúrgica Descartável Cx. C/50Und	OLIMED	CX	200,00	5,35	1.070,00
103	0015984 - Óculos de proteção contra impactos	PROTCAP	Unid	40,00	7,63	305,20
144	0016020 - Rolos de Algodão pct. c/100und	SS PLUS	PCT	1000,00	1,91	1.910,00
148	0016024 - Sonda exploradora dupla Nº 05	GOLGRAN	Unid	100,00	4,26	426,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 12</b>						<b>22.157,20</b>

<b>LOTE 13</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
100	0015983 - Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/ 50und)	SDI	CX	200,00	64,74	12.948,00
101	0014138 - Amálgama Em Cápsula 02 Porção (Cx. C/ 50Und)	SDI	CX	100,00	108,79	10.879,00
154	0016030 - Tira de lixa p/amálgama c/12und	I. DENTAL	PCT	80,00	7,39	591,20
155	0014192 - Tira Poliéster Com 50 Unidades	I. DENTAL	PCT	100,00	2,51	251,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 13</b>						<b>24.669,20</b>

<b>LOTE 14</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
83	0015970 - HEMOSTOP	DENTSPLY	Unid	80,00	13,97	1.117,60
84	0015971 - HIDRO C	DENTSPLY	Unid	150,00	10,97	1.645,50
85	0015972 - Hidróxido de cálcio P.A	BIODINAMICA	Unid	100,00	3,92	392,00
86	0015973 - Holembecker	GOLGRAN	Unid	100,00	3,35	335,00
87	0015974 - Ionômero de vidro restaurador pó	FGM	Unid	50,00	18,27	913,50
88	0015975 - Ionômero de vidro restaurador líquido	FGM	Unid	50,00	5,65	282,50
89	0015976 - IRM líquido	DENTSPLY	Unid	150,00	14,57	2.185,50
90	0015977 - IRM pó	DENTSPLY	Unid	150,00	20,18	3.027,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 14</b>						<b>9.898,60</b>

<b>LOTE 15</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0014038 - Ácido Fosfórico 37%, Cor Azul – Frasco Com 10 MI	DFL	Fr	100,00	3,52	352,00
47	0015940 - Coltosol	VIGODENT	Unid	100,00	10,19	1.019,00
53	0014090 - Detergente Enzimático Cx.C/12Lts	CICLO FARMA	CX	10,00	155,13	1.551,30

68	0015955 - Flúor tóxico gel 200 ml	DFL	Unid	200,00	3,70	740,00
69	0015956 - Fluorniz	SS WHITE	Unid	100,00	23,85	2.385,00
81	0015968 - Formocresol	BIODINAMICA	Unid	30,00	8,77	263,10
104	0015985 - Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 100ml)	MAQUIRA	Unid	100,00	9,08	908,00
124	0016000 - Pulposam líquido	SS WHITE	Unid	100,00	11,95	1.195,00
125	0016001 - Pulposam Pó	SS WHITE	Unid	100,00	12,49	1.249,00
156	0016031 - Verniz cavitário	SS WHITE	Unid	100,00	8,72	872,00
157	0016032 - Verniz com flúor	FGM	Unid	50,00	22,34	1.117,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 15</b>						<b>11.651,40</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
44	0015937 - Colgadura individual inox	TECNODENT	Unid	60,00	3,45	207,00
45	0015938 - Colher de dentina	GOLGRAN	Unid	100,00	4,27	427,00
46	0015939 - Contra ângulo sistema intra	CALU	Unid	5,00	300,02	1.500,10
96	0015979 - Matriz metálica 0.5 mm	I. DENTAL	Unid	50,00	1,49	74,50
97	0015980 - Matriz metálica 0.7 mm	I. DENTAL	Unid	50,00	1,49	74,50
98	0015981 - Micro motor	CALU	Unid	5,00	355,81	1.779,05
107	0015988 - Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	MAQUIRA	Unid	100,00	5,53	553,00
108	0015989 - Pedra para afiar cureta periodontal	GOLGRAN	Unid	50,00	13,30	665,00
109	0015990 - Pedra pomes ultrafino p6100g	IODONTOSUL	Unid	50,00	5,60	280,00
113	0015992 - Placa de vidro	ORTO CENTRAL	Unid	30,00	7,14	214,20
114	0015993 - Ponta diamantada N° 1011 cx. c/10und	FAVA	CX	20,00	24,26	485,20
115	0014152 - Ponta Diamantada N° 1013 Cx.C/10Und	FAVA	CX	20,00	23,94	478,80
116	0014153 - Ponta Diamantada N° 3168 Cx. C/10Und	FAVA	CX	10,00	24,50	245,00
117	0014154 - Ponta Diamantada N° 1035 Cx. C/10Und	FAVA	CX	10,00	24,10	241,00
145	0016021 - Saca broca universal	SAEVO	Unid	30,00	20,30	609,00
150	0016026 - Taça de Borracha	PREVEN	Unid	150,00	1,50	225,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 16</b>						<b>8.058,35</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
110	0014147 - Películas Periapicais Adulto Cx. C/150Und	KULZER	CX	50,00	130,41	6.520,50
111	0014148 - Películas Periapicais Infantil Cx. C/100Und	KODAK	CX	20,00	111,42	2.228,40
143	0016019 - Revelador p/ rx 475ml	CAITECH	Unid	100,00	9,09	909,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 17</b>						<b>9.657,90</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
151	0016027 - Tesoura íris curva 12 cm	GOLGRAN	Unid	50,00	11,29	564,50
152	0016028 - Tesoura íris reta 12 cm	GOLGRAN	Unid	50,00	11,90	595,00
153	0016029 - Tesoura reta 14cm remoção de sutura	GOLGRAN	Unid	50,00	14,31	715,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 19</b>						<b>1.875,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
99	0015982 - Microbrush c/100und	FGM	Unid	100,00	7,71	771,00
105	0015986 - Osteótomo curvo	GOLGRAN	Unid	20,00	36,08	721,60
106	0015987 - Osteótomo reto	GOLGRAN	Unid	20,00	35,84	716,80
147	0016023 - Sindesmotomo	GOLGRAN	Unid	50,00	5,02	251,00
149	0016025 - Sugador aromáticos descartável pct. c/40und	SS PLUS	PCT	350,00	5,25	1.837,50
158	0016033 - Sugador cirurgico descartável pct. c/20und	MAQUIRA	PCT	150,00	21,08	3.162,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 21</b>						<b>7.459,90</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
159	0016034 - Ultra- som com jato de bicarbonato e bomba perestáltica	SAEVO	Unid	1,00	2.896,50	2.896,50
160	0016035 - Câmara escura	VH	Unid	1,00	203,50	203,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 22</b>						<b>3.100,00</b>

Importa a presente em R\$ 256.707,45, (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/06/2020. Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e José Wilame Leite de Freitas-Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:79276843**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**

Processo Administrativo nº 134/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI	Telefone:	Email:
CNPJ: 04.361.467/0001-18		

Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340

Representante: Gabriel Delanne Marinho - CPF: 537.886.724-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014660 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 25X6- CAIXA C/ 100 UND	LABOR IMPORT	Caixa	200,00	4,70	940,00
5	0012629 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8 - CAIXA C/ 100 UND	LAMEDID	Caixa	200,00	4,50	900,00
9	0014662 - ALCOOL ABSOLUTO - CAIXA C/ 12 UND	JALLES MACHADO S.A.	Caixa	100,00	31,00	3.100,00
10	0014663 - ÁLCOOL GEL - CAIXA C/ 12 UND	JALLES MACHADO S.A.	Caixa	100,00	37,00	3.700,00
13	0014665 - ALMOTOLIA BRANCA 100ML	J. PROLAB	Unid	100,00	1,30	130,00
14	0014666 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J. PROLAB	Unid	100,00	2,00	200,00
16	0014668 - ALMOTOLIA MORROM 250ML	J. PROLAB	Unid	100,00	2,00	200,00
18	0012632 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	ACCUMED	UND	30,00	40,00	1.200,00
19	0014669 - APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE ON CALL PLUS	ACON	UND	30,00	12,80	384,00
21	0012636 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PCT C/ 12 UND	TEXCARE	PCT	1500,00	3,00	4.500,00
23	0012638 - ATADURA DE CREPOM 20CM - PCT C/ 12 UND	TEXCARE	PCT	1500,00	4,90	7.350,00
26	0014672 - BOLSA TÉRMICA P/ÁGUA QUENTE MÉDIA	MERCUR	Unid	30,00	8,80	264,00
29	0014675 - CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	PCT	100,00	26,00	2.600,00
32	0014677 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 16 - CAIXA C/ 100 UND	GAMMA CRUCIS	Caixa	30,00	48,00	1.440,00
34	0012641 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 - CAIXA C/ 100 UND	LABOR IMPORT	Caixa	30,00	48,00	1.440,00
35	0012642 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 - CAIXA C/ 100 UND	LABOR IMPORT	Caixa	30,00	50,00	1.500,00
37	0014678 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA	RIOQUIMICA	LT	50,00	8,90	445,00
40	0014681 - COBERTURA DE CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDICO 10CMX10CM	VITA MEDICAL	Unid	400,00	7,10	2.840,00
41	0014682 - COBERTURA DE CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDICO 10CMX20CM	VITA MEDICAL	Unid	400,00	9,99	3.996,00
44	0014685 - COBERTURA DE CURATIVO PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10CMX10CM	VITAMEDICAL	Unid	400,00	8,00	3.200,00
45	0014686 - COBERTURA DE CURATIVO PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10CMX20CM	VITAMEDICAL	Unid	400,00	25,90	10.360,00
48	0014688 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2000ML	LABOR IMPORT	UND	200,00	2,20	440,00
50	0014690 - COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 20L	ASTROMED	UND	300,00	3,62	1.086,00
52	0014692 - DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	INJEFLEX	Unid	200,00	65,00	13.000,00
56	0012647 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	LABOR IMPORT	UND	400,00	0,51	204,00
60	0012651 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 5X4,5 CM	MISSNER	UND	400,00	2,20	880,00
67	0012658 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	TECHNOFIO	Caixa	20,00	69,60	1.392,00
68	0012659 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	TECHNOFIO	Caixa	20,00	69,60	1.392,00
75	0012664 - FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30	CIEX DO BRASIL	UND	300,00	2,00	600,00
77	0012667 - GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, N/E, HIDROFILA - PACOTE C/ 500 UND	MEDBRAS	PCT	1500,00	3,00	4.500,00
81	0014698 - LÂMINA FOSCA P/ LABORATÓRIO	CRAL	CX	30,00	3,10	93,00
86	0012672 - LUVA CIRURGICA, EST. LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,0	LEMGRUBER	Par	1000,00	0,72	720,00
89	0012677 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	Caixa	200,00	13,50	2.700,00
90	0012678 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	Caixa	100,00	13,50	1.350,00
93	0014700 - MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNITEC	Unid	20,00	190,00	3.800,00
100	0012682 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 120 X 100	DUOTEC EMBALAGENS	Rolo	40,00	22,00	880,00
103	0014704 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 300 X 100	DUOTEC EMBALAGENS	Rolo	30,00	80,34	2.410,20
109	0014709 - SACO BRANCO LEITOSO 100L C/ 100 UND	RAVA	PCT	100,00	18,17	1.817,00
110	0014710 - SACO BRANCO LEITOSO 50L C/ 100 UND	RAVA	PCT	100,00	17,05	1.705,00
120	0012692 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	100,00	38,00	3.800,00
121	0012697 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	85,00	32,00	2.720,00
126	0014712 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 10	MARK MED	Caixa	20,00	6,30	126,00
135	0014717 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 06 - CAIXA C/ 20UND	MARK MED	Caixa	20,00	6,00	120,00
137	0014719 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 10 - CAIXA C/ 20UND	MARK MED	Caixa	20,00	6,00	120,00
139	0012706 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 16 - CAIXA C/ 20 UND	LABOR IMPORT	Caixa	20,00	40,00	800,00
140	0012707 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 18 - CAIXA C/ 20 UND	LAMEDID	Caixa	20,00	43,20	864,00
141	0012708 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND	LAMEDID	Caixa	20,00	40,00	800,00
142	0014721 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 22 - CAIXA C/ 20 UND	LAMEDID	Caixa	20,00	40,00	800,00
145	0014724 - SUPORTE METÁLICO PARA BRAÇO EM PROCEDIMENTO DE COLETA/ENFERMAGEM	INDUSTRIA ARRUDA DE MOVEIS	Unid	10,00	110,00	1.100,00
148	0014727 - TESOURA RETA 12CM	GOLGRAN	Unid	10,00	10,25	102,50
151	0014729 - UMIDIFICADOR P/ OXIGENOTERAPIA	UNITEC	Unid	10,00	6,83	68,30

Importa a presente em R\$ 101.079,00, (cento e um mil e setenta e nove reais). VIGÊNCIA: 06/06/2020.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado**, **Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Gabriel Delanne Marinho**—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**58C95369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**

Processo Administrativo nº 134/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Açú, 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110		
Representante: José Wilame Leite de Freitas - CPF: 027.626.284-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0012648 - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	CRAL	PCT	30,00	12,74	382,20
58	0012649 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	KOLPLAST	PCT	30,00	19,90	597,00
63	0012653 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO G	CRAL	UND	1000,00	0,59	590,00
64	0012654 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO M	CRAL	UND	1500,00	0,52	780,00
65	0012655 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P	CRAL	UND	700,00	0,51	357,00
85	0014699 - LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 100 UND	CRAL	Caixa	200,00	3,80	760,00
105	0014705 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA	ECAFIX	Rolo	20,00	3,96	79,20
107	0014707 - PINÇA SHERON DESC.	CRAL	Unid	20,00	0,71	14,20

Importa a presente em R\$ 3.559,60, (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 06/06/2020.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **José Wilame Leite de Freitas-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:F8CCFFD6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**

Processo Administrativo nº 134/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>26.094.819/0001-59</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua São José, 2002, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150</b>		
Representante: <b>Pedro Lucas Feliciano Queiroz - CPF: 064.433.314-60</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012626 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	THEOTO	PCT	100,00	2,50	250,00
3	0012628 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 25X7- CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	200,00	4,70	940,00
4	0012627 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5, PARA INSULINA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	200,00	4,60	920,00
6	0012630 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X12 - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	200,00	4,70	940,00
7	0014661 - AGULHA INSU-FINE PARA CANETA 0,33X8MM 29G CAIXA C/100 UND	SR	Caixa	200,00	6,50	1.300,00
8	0012631 - ÁLCOOL 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND	RIOQUÍMICA	Caixa	100,00	35,00	3.500,00
11	0014664 - ÁLCOOL IODADO 2% LÍQUIDO	RIOQUÍMICA	LT	50,00	59,00	2.950,00
12	0012613 - ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - PACOTE C/ 500G	NATHY	PCT	200,00	6,56	1.312,00
15	0014667 - ALMOTOLIA MARROM 100ML	J. PROLAB	Unid	100,00	1,44	144,00
17	0012633 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	UND	30,00	43,00	1.290,00
20	0012635 - ATADURA DE CREPOM 10CM - PCT C/ 12 UND	TEXCARE	PCT	1000,00	2,10	2.100,00
22	0012637 - ATADURA DE CREPOM 15CM - PCT C/ 12 UND	TEXCARE	PCT	1500,00	3,80	5.700,00
24	0014670 - ATADURA DE RAYAN	POLARFIX	METRO	500,00	8,70	4.350,00
25	0014671 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL	COLOPLAST	Unid	500,00	8,96	4.480,00
27	0014673 - CABO DE BISTURI COMPATÍVEL C/AS LÂMINAS 11, 23 E 24	ABC	Unid	50,00	6,00	300,00
28	0014674 - CAMPO CIRÚRGICO	HEALTH QUALITY	PCT	50,00	3,84	192,00
30	0012639 - CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO	MARK MED	UND	500,00	0,80	400,00
31	0014676 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 14 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	30,00	57,00	1.710,00
33	0012640 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	30,00	47,00	1.410,00
36	0012643 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	30,00	57,00	1.710,00
38	0014679 - CLOREXIDINA AQUOSA	RIOQUÍMICA	LT	50,00	5,90	295,00
39	0014680 - CLOREXIDINA DEGERMANTE	RIOQUÍMICA	LT	50,00	12,50	625,00
42	0014683 - COBERTURA DE CURATIVO GAZE DE RAYON	PIELSANÁ	Unid	1500,00	2,40	3.600,00
43	0014684 - COBERTURA DE CURATIVO HIDROGEL 42G	CURATEC	Unid	400,00	29,14	11.656,00
46	0012645 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/ 100 UND	MARK MED	PCT	200,00	28,50	5.700,00
47	0014687 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 1000ML	CREMER	UND	200,00	1,84	368,00
49	0014689 - COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 13L	DESCARBOX	UND	300,00	2,50	750,00
51	0014691 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 x 7,5 09 FIOS CX COM 500 UNID	AMÉRICA	CX	2000,00	5,90	11.800,00
53	0014693 - EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	EMBRAMED	UND	200,00	3,10	620,00
54	0012614 - EQUIPO MACRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	TKL	UND	3000,00	0,70	2.100,00
55	0014694 - EQUIPO MICRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	TKL	UND	300,00	0,92	276,00
59	0012650 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 10X4,5 CM	MISSNER	UND	700,00	3,50	2.450,00
61	0014695 - ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 10X4,5CM	MISSNER	UND	400,00	2,70	1.080,00
62	0012652 - ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UND	THEOTO	PCT	50,00	3,92	196,00
66	0012656 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	UND	50,00	8,50	425,00
69	0012660 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	20,00	20,00	400,00
70	0012661 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	20,00	20,00	400,00
71	0012662 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	20,00	20,00	400,00
72	0012663 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	20,00	20,00	400,00
73	0014696 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 6-0 - CAIXA C/ 24 UND	SHALON	Caixa	20,00	20,00	400,00
74	0012665 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30	MISSNER	UND	250,00	2,10	525,00
76	0014697 - FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA - OON CALL PLUS CAIXA C/ 50 UND	ACON	Caixa	700,00	12,30	8.610,00
78	0012617 - GAZE EM ROLO 91x91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILO	AMÉRICA	Rolo	200,00	8,90	1.780,00
79	0012666 - GEL PARA ULTRASSOM, C/ PH NEUTRO E INCOLOR, C/ 5LTS	FORTSAN	GALÃO	30,00	5,80	174,00
80	0012668 - KIT MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	GC MEDICAL	UND	30,00	11,28	338,40
82	0012669 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	40,00	17,90	716,00
83	0012670 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	30,00	17,90	537,00

84	0012671 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	30,00	17,90	537,00
87	0012673 - LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVIVEL, Nº 7,5	MAXITEC	Par	2000,00	0,68	1.360,00
88	0012674 - LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVIVEL, Nº 8,0	MAXITEC	Par	1500,00	0,70	1.050,00
91	0012675 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	Caixa	170,00	13,10	2.227,00
92	0012676 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND	MEDIX	Caixa	600,00	10,90	6.540,00
94	0012679 - MÁSCARA DESC., TRIPLA CAM. C/ FILTRO, C/ ELASTICO - CAIXA C/ 100 UND	DESCARPACK	Caixa	120,00	4,00	480,00
95	0014701 - MÁSCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO KIT CONECTOR	NS	Unid	100,00	4,90	490,00
96	0014702 - MÁSCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL KIT CONECTOR	NS	Unid	100,00	4,90	490,00
97	0014703 - ÓLEO DE GIRASSOL P/ CURATIVO	RIVKA	Unid	150,00	1,90	285,00
98	0012680 - OTOSCÓPIO, CABO METAL, 4 ESPÉC. AURIC E 01 NASAL	MD	UND	10,00	220,00	2.200,00
99	0012618 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 100 x 100	ESTERILCARE	Rolo	40,00	17,00	680,00
101	0012683 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 150 X 100	ESTERILCARE	Rolo	40,00	35,00	1.400,00
102	0012619 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 200 x 100	ESTERILCARE	Rolo	40,00	40,00	1.600,00
104	0012681 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M	RESERVA	Rolo	30,00	7,00	210,00
106	0014706 - PÉRA P/ ELETROCARDIOGRAMA	BIO-TECK	Unid	15,00	1,85	27,75
108	0012684 - POVIDINE TÓPICO -CAIXA C/ 12 LITROS	RIOQUÍMICA	Caixa	30,00	150,00	4.500,00
111	0012685 - SCALP Nº 19 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	30,00	11,00	330,00
112	0012686 - SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	30,00	11,00	330,00
113	0012687 - SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	50,00	11,00	550,00
114	0012688 - SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	50,00	11,00	550,00
115	0012689 - SCALP Nº 27 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	Caixa	30,00	11,00	330,00
116	0012691 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	85,00	20,00	1.700,00
117	0012696 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	85,00	14,00	1.190,00
118	0012690 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	300,00	12,00	3.600,00
119	0012695 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	150,00	9,60	1.440,00
122	0012693 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	120,00	14,40	1.728,00
123	0012698 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	60,00	10,00	600,00
124	0012694 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	80,00	13,00	1.040,00
125	0012699 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	SR	Caixa	80,00	10,00	800,00
127	0012700 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	20,00	0,80	16,00
128	0012701 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	20,00	0,80	16,00
129	0012702 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	20,00	0,80	16,00
130	0012703 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 22, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	20,00	0,80	16,00
131	0014713 - SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 10, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	20,00	1,04	20,80
132	0014714 - SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 12, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	20,00	1,04	20,80
133	0014715 - SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 14, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	20,00	1,04	20,80
134	0014716 - SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16, CAIXA C/ 20 UND	MARK MED	Caixa	20,00	1,04	20,80
136	0014718 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 08 - CAIXA C/ 20UND	MARK MED	Caixa	20,00	5,80	116,00
138	0014720 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 14 - CAIXA C/ 20UND	MARK MED	Caixa	20,00	6,48	129,60
143	0014722 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 24 - CAIXA C/ 20 UND	SOLIDOR	Caixa	20,00	48,00	960,00
144	0014723 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 26 - CAIXA C/ 20 UND	SOLIDOR	Caixa	20,00	48,00	960,00
146	0014725 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	PREMIUM	Unid	50,00	7,35	367,50
147	0014726 - TESOURA IRIS CURVA 12CM	ABC	Unid	10,00	13,36	133,60
149	0014728 - TESOURA SPENCER 12CM	ABC	Unid	10,00	13,36	133,60
150	0012710 - TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO, BRANCA - CAIXA C/ 100 UND	TALGE	Caixa	100,00	3,50	350,00

Importa a presente em R\$ 134.081,65, (cento e trinta e quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 06/06/2020.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Pedro Lucas Feliciano Queiroz–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:02DB88E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 210/2019, DE 6 DE JUNHO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 210/2019  
Lucrécia/ RN, 6 de junho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.394,49 (oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.394,49 (oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			188 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 2.470,00
Total da Ação:					RS 2.470,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.470,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 224,49
Total da Ação:					RS 224,49
Total da Unidade Orçamentária:					RS 224,49
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			336 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400	RS 700,00
Total da Ação:					RS 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.700,00
Valor total Suplementado:					RS 8.394,49
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			116 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	RS 1.970,00
Total da Ação:					RS 1.970,00
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			191 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.470,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			257 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 200,00
			258 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 24,49
Total da Ação:					RS 224,49
Total da Unidade Orçamentária:					RS 224,49
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 700,00
Total da Ação:					RS 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.700,00
Valor total Reduzido:					RS

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**E67904C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2832/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.

Ata de Registro de Preços nº 38/2019

Data de assinatura: 03/06/2019

Vigência: 03/06/2019 a 02/06/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: GEAN CARLOS SILVA DE AZEVEDO FILHO - ME		
CNPJ: 13.678.582/0001-01	Telefone: 9 9902-6898/9 9902-5757	Email: gean_azevedo@hotmail.com
Endereço: SÍTIO ALTO DA CARETA, 27 A, ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: GEAN CARLOS SILVA DE AZEVEDO FILHO		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000158 - ÁGUA POTÁVEL	DAP	Litro	383310,00	0,13	49.830,30
2	0007346 - ÁGUA POTÁVEL (COTA DE ATÉ 25%)	DAP	Litro	127770,00	0,13	16.610,10

Valor Total R\$66.440,40

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**D5D12804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 026/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 026/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de manutenção geral e troca de peças em ar condicionados destinados ao atendimento das necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 1.272,40, em favor de ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR (08.793.217/0001-08), conforme abaixo descrito:

**1733 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13819 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN Manutenção de vaporadora e troca de capacitor de placa e capacitor de partida, porcas e colocação de carga de gás R22 de um ar condicionado de 24.000Btus	SV	ELGIN	1	701,60	701,60
2	13820 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT LG Manutenção geral na condensadora, com troca de capacitor de fase, conexões e colocação de carga de gás R22 em um ar condicionado de 24.000Btus	SV	LG	1	570,80	570,80
<b>Total (RS):</b>						1.272,40

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**33A36440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP015/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180067 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 06/12/2018 a 06/12/2019. Empresa(s) vencedora(s): CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à R HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 09, N. SRA. NAZARÉ, Natal RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	LIMPA FACIL	300	UNIDADE	2,65	795,00
02	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	600	UNIDADE	2,70	1.620,00
03	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	SERRANO	800	UNIDADE	1,04	832,00
04	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	MARILUX	800	UNIDADE	2,95	2.360,00
05	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	TUPI	800	UNIDADE	2,35	1.880,00
06	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	VERSÁTIL	800	UNIDADE	3,00	2.400,00
07	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	ESPERANÇA	300	UNIDADE	6,15	1.845,00
08	SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	200	UNIDADE	4,34	868,00
09	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	SERRANO	5.000	UNIDADE	1,15	5.750,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 65%, EMBALAGEM C/500G	TUPY	800	UNIDADE	3,49	2.792,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGEM C/ 1000ML	TUPY	900	UNIDADE	4,35	3.915,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, EMBALAGEM C/ 1000ML	TUPY	900	UNIDADE	6,31	5.679,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	SERRANO	2.000	UNIDADE	3,20	6.400,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	STARLUX	1.200	UNIDADE	1,09	1.308,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	GLADE	400	UNIDADE	7,95	3.180,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	SERRANO	2.000	UNIDADE	0,93	1.860,00
17	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO C/ 300ML	BAYGON	400	UNIDADE	7,79	3.116,00
18	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	MARILUX	120	UNIDADE	3,30	396,00
19	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	MARILUX	360	UNIDADE	7,40	2.664,00
20	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	NOVOBRILHO	500	PACOTE	3,50	1.750,00
21	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	NOVOBRILHO	1.000	PACOTE	4,01	4.010,00
22	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	SERRANO	10.000	UNIDADE	1,84	18.400,00
23	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	SOAP LUX	1.200	UNIDADE	3,30	3.960,00
24	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	ALBANY	1.000	UNIDADE	0,82	820,00
25	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	240	PACOTE	2,00	480,00
26	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	1,92	1.920,00
27	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	2,19	2.190,00
28	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	3,15	3.150,00
29	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	1,12	1.120,00
30	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	300	PACOTE	1,90	570,00
31	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	TOTALPLAST	300	PACOTE	1,90	570,00
32	AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA	CRISTAL	200	UNIDADE	4,90	980,00
33	CORDA PARA VARAL, 100% POLIÉSTER, TAMANHO Nº 3, PCT C/ 15M	CRIS TALL	200	PACOTE	1,90	380,00
34	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	CRIS TALL	200	UNIDADE	2,20	440,00
35	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	CRIS TALL	120	UNIDADE	1,95	234,00
36	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	DANNY	400	PAR	3,79	1.516,00
37	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	Q' AROMA	2.000	UNIDADE	1,12	2.240,00
38	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	Q' LUSTROS	2.000	PACOTE	0,90	1.800,00
39	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	PEQUERRUCHA	2.000	UNIDADE	0,40	800,00
40	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	CRISTAL	1.000	UNIDADE	0,95	950,00
41	FÓSFORO DE MADEIRA, TAMANHO CURTO, PACOTE C/ 10 CAIXAS	BILLA	400	PACOTE	2,29	916,00
42	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTOLINE	120	UNIDADE	1,15	138,00
43	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	MARILUX	400	PACOTE	1,35	540,00
44	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01, EMBALAGEM C/ 25G	ASSOLAN	200	UNIDADE	0,98	196,00
45	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM	CRISTAL	1.500	UNIDADE	2,29	3.435,00
46	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	CRISTAL	1.500	UNIDADE	1,49	2.235,00
47	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	VABENE	200	PACOTE	3,00	600,00
48	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND	ESSENCIAL	1.000	PACOTE	0,79	790,00
49	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	ALUNGRIILL	200	ROLO	1,80	360,00
50	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	VIZON	500	FARDO	25,40	12.700,00
51	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.	SKALA	500	PACOTE	3,80	1.900,00
52	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	ESSENCIAL	500	PACOTE	5,50	2.750,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	11,99	5.995,00
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	3,49	1.745,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	15,00	7.500,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	4,19	2.095,00
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	8,49	4.245,00
58	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	ESPERANÇA	200	UNIDADE	2,79	558,00
59	PA PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 15CM	CRIS - TALL	200	UNIDADE	3,36	672,00
60	PA PARA LIXO, COLETOR ZINCO, COMPRIMENTO CABO 60CM	ESPERANÇA	300	UNIDADE	3,75	1.125,00
61	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS - TALL	500	UNIDADE	3,11	1.555,00
62	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS - TALL	500	UNIDADE	3,26	1.630,00
63	VASSOURA, CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA 30CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM	CRIS - TALL	500	UNIDADE	4,24	2.120,00
64	VASSOURA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CEP 30 CM, CABO DE MADEIRA	CRIS - TALL	500	UNIDADE	4,16	2.080,00
65	VASSOURA, CERDAS PIÇAÇA Nº 10, CABO MADEIRA, CEP 30 CM	ESPERANÇA	400	UNIDADE	3,74	1.496,00
66	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	200	UNIDADE	3,92	784,00
67	VASSOURÃO TIPO GARI, CEP 30 RÍGIDA DE MADEIRA DE 60 CM, CABO DE MADEIRA 1,2M	ESPERANÇA	250	UNIDADE	5,52	1.380,00

Ruy Barbosa/RN, 06 de Junho de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador: B0D0C62A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180068 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de oficina - tecido, aviamentos, material para artesanato e afins.** Vigência: 07/12/2018 a 07/12/2019. Empresa(s) vencedora(s): JACOB & MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: JACOB & MENEZES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, estabelecida à RUA LEONEL LEITE, Nº 1394, ALECRIM, Natal RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCO, 5X280MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	EB	20	PACOTE	23,04	460,80
02	ACRILON ARTESANAL PARA ENCHIMENTO, 100% POLIÉSTER, 1KG	ESENCIAL	20	UNIDADE	21,12	422,40
03	ADESIVO INSTANTÂNEO, VISCOSIDADE ALTA, FRASCO COM 100G	TEKBOND	06	FRASCO	22,46	134,76
04	AGULHA DE MÃO PARA CEGO, CARTELA C/ 12 UNIDADES DE TAMANHOS VARIADOS	COATS	100	CARTELA	5,56	556,00
05	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, TAMANHOS 5, 6, 7, 8, 9 E 12, CARTELA COM 12 UND	COATS	25	CARTELA	3,07	76,75
06	AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA Nº 14, CARTELA COM 05 UNIDADES	SINGER	10	CARTELA	10,46	104,60
07	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE, ESPESSURA 3MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	OKERO	05	PACOTE	6,72	33,60
08	ARUPEMBA, TAMANHO 45CM X 50CM	UNIART	10	UNIDADE	25,82	258,20
09	BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO, TAMANHO 28CM	S.ROQUE	25	UNIDADE	11,04	276,00
10	BALÃO JUNINO XADREZ E ILUSTRADO, TAMANHO 50CM	L.GONZAGA	25	UNIDADE	35,04	876,00
11	BALÃO JUNINO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 20CM	L.GONZAGA	25	UNIDADE	20,16	504,00
12	BARBANTE ARTESANAL 4/8 8 FIOS, CORES DIVERSAS, CONE COM 1KG APROX. 855M	EUROROMA	35	UNIDADE	21,02	735,70
13	BARBANTE FITILHO EM PLÁSTICO, COR PRETA, ROLO COM 250M	RAYANNE	10	ROLO	14,30	143,00
14	BEXIGA/BALÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	150	PACOTE	7,00	1.050,00
15	BICO DE NYLON Nº 37, LARGURA 37 MM, ROLO COM 50M	NAJAR	20	ROLO	32,83	656,60
16	BICO DE NYLON Nº 70, LARGURA 70 MM, ROLO COM 50M	NAJAR	20	ROLO	57,60	1.152,00
17	BOLA DE ISOPOR 250MM	ISOPLAST	30	UNIDADE	16,99	509,70
18	BORDADO INGLÊS, CORES DIVERSAS, LARGURA 50MM, PEÇA COM 13,70M	MERITA	25	PEÇA	15,26	381,50
19	BOTÃO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 10MM	BONOR	35	UNIDADE	0,67	23,45
20	CANETA MARCADOR PARA TECIDO, CORES DIVERSAS	ACRILEX	15	UNIDADE	4,70	70,50
21	CARTELA ADESIVADA MEIA PÉROLA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 6MM, CARTELA COM 240 UND	NYBC	10	CARTELA	9,50	95,00
22	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO PARA FESTA JUNINA, TAMANHO ADULTO	UNIART	50	UNIDADE	4,32	216,00
23	COLA DE CONTATO MULTI USO, 75G	MERITA	20	UNIDADE	7,58	151,60
24	COLA EXTRA SECAGEM RÁPIDA, ADESIVO À BASE DE PVA, FRASCO COM 1KG	CASCOREZ	10	FRASCO	25,92	259,20
25	CONJUNTO BOLAS NATALINAS DECORATIVAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO 6CM, PCT C/ 30 UND	RIOMASTER	06	PACOTE	38,40	230,40
26	CORDÃO DE AGAVE, ROLO COM 400M	SISALTEC	15	ROLO	21,02	315,30
27	CORDÃO DECORATIVO DOURADO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	TRADER	15	PEÇA	24,86	372,90
28	CORDÃO DECORATIVO PRATEADO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	TRADER	15	PEÇA	24,86	372,90
29	CORDÃO DECORATIVO, CORES DIVERSAS, LARGURA 2MM, ROLO COM 50M	TRADER	15	ROLO	15,26	228,90
30	DILUENTE SOLVENTE, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	10	FRASCO	7,20	72,00
31	ELÁSTICO CHATO, LARGURA 7MM, PEÇA COM 10M	SÃO JOSE	10	PEÇA	7,58	75,80
32	ESTECA BOLEADOR PARA BISCUIT, KIT COM 04 UNIDADES	BLUSTAR	25	KIT	19,57	489,25
33	ESTEIRA DE PALHA TABOÁ, TAMANHO 1M X 1,60M	UNIART	05	UNIDADE	34,56	172,80
34	EXTRUSORA DE BISCUIT, KIT COM 32 PEÇAS	BLUSTAR	25	KIT	27,74	693,50
35	FELTRO, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40 METROS, ESPESSURA 1,5MM	SANTA FE	50	METRO	13,92	696,00
36	FESTÃO VERDE, ESPESSURA 15CM, ROLO COM 05 METROS	RIOMASTER	20	UNIDADE	42,14	842,80
37	FILÓ ARMADO, COR BRANCA, LARGURA 3,00M	DELFIG	50	METRO	9,50	475,00
38	FIO DE NYLON 0,20MM, PEÇA COM 100M	ARTPESCA	10	PEÇA	2,88	28,80
39	FIO SEDA (RABO DE RATO), COR DOURADA, POLIÉSTER 1MM, ROLO COM 50M	TRADER	05	ROLO	9,31	46,55
40	FIO SEDA (RABO DE RATO), COR PRATEADA, POLIÉSTER 1MM, ROLO COM 50M	TRADER	05	ROLO	9,31	46,55
41	FITA DE CETIM Nº 01 (07MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	1,63	48,90
42	FITA DE CETIM Nº 02 (10MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	2,39	71,70
43	FITA DE CETIM Nº 03 (15MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	3,26	97,80
44	FITA DE CETIM Nº 05 (22MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	4,89	146,70
45	FITA DE CETIM Nº 09 (38MM), DIVERSAS CORES, ROLO COM 10M	PH	30	ROLO	8,54	256,20
46	FITA ISOLANTE, COR PRETA, 50M	SCOTCH	10	UNIDADE	14,30	143,00
47	FITILHO PLÁSTICO 32MM, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50M	NIZURI	25	ROLO	7,58	189,50
48	FORMAS/MOLDE EM SILICONE PARA BISCUIT	BLUSTAR	25	UNIDADE	8,54	213,50
49	FRANJA DOURADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	TRADER	15	PACOTE	57,50	862,50
50	FRANJA PRATEADA, LARGURA 3,5CM, PACOTE COM 20M	TRADER	15	PACOTE	57,50	862,50
51	GRAMPEADOR MANUAL P/ GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8	ROCAMA	05	UNIDADE	104,54	522,70
52	GRAMPOS Nº 106/6 P/ GRAMPEADORES TIPO ROCAMA, CAIXA COM 5.000 UND	ROCAMA	10	CAIXA	6,91	69,10
53	GUIRLANDA GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,50M	RIOMASTER	02	UNIDADE	123,84	247,68
54	IMÃ MOEDA PARA GELADEIRA E ARTESANATO, TAMANHO 08MM, PACOTE COM 50 UND	DEMÉTRIOS	10	PACOTE	21,60	216,00
55	IMÃ MOEDA PARA GELADEIRA E ARTESANATO, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 50 UND	DEMÉTRIOS	10	PACOTE	21,60	216,00
56	LAÇO DE VELUDO NA COR VERMELHA, TAMANHO MÍNIMO 60CM	RIOMASTER	15	UNIDADE	88,32	1.324,80
57	LANTEJOULA DOURADA, LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	LANTECOR	15	ROLO	33,60	504,00
58	LANTEJOULA PRATEADA, LARGURA 8MM, ROLO COM 50M	LANTECOR	15	ROLO	33,60	504,00
59	LINHA MEADA PARA BORDAR, CORES DIVERSAS, 100% ALGODÃO, PEÇA COM 8M	COATS	75	PEÇA	2,88	216,00
60	LINHA PARA COSTURA, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 1.820M	POLYCRON	50	UNIDADE	2,58	129,00
61	LINHA PARA COSTURA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 10 TUBOS	KRON	50	CAIXA	15,55	777,50
62	LINHA PARA CROCHÊ, CORES DIVERSAS, ROLO COM 125M	CIRCULO	75	ROLO	3,36	252,00

63	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 150	CONDOR	25	UNIDADE	1,44	36,00
64	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 180	CONDOR	25	UNIDADE	1,44	36,00
65	MANTA TÉRMICA ETAFOLON 4MM	GAIVOTA	50	METRO	18,14	907,00
66	MASSA PARA BISCUIT (PORCELANA FRIA), COR BRANCA, PACOTE COM 1KG	POLYCOL	30	PACOTE	11,52	345,60
67	MEIA DE SEDA LISA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 75X7CM	ORIENTAL	50	UNIDADE	2,49	124,50
68	MEIA PEROLA EM PLÁSTICO, DIÂMETRO 05MM, PACOTE COM 500G	NYBC	05	PACOTE	40,32	201,60
69	MINI CHAPÉU DE PALHA, TAMANHO APROXIMADO 5CM	UNIART	50	UNIDADE	1,52	76,00
70	NYLON DUBLADO, DIVERSAS CORES, LARGURA 1,50M, ROLO COM 50M	MAGMA	20	ROLO	441,60	8.832,00
71	OLHO MÓVEL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 06MM, PACOTE COM 100 UND	BLUSTAR	02	PACOTE	4,22	8,44
72	OLHO MÓVEL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 08MM, PACOTE COM 100 UND	BLUSTAR	02	PACOTE	5,66	11,32
73	OLHO MÓVEL PLÁSTICO, COR PRETA, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 100 UND	BLUSTAR	02	PACOTE	4,12	8,24
74	PAINEL SANTO SÃO JOÃO BATISTA, TAMANHO APROXIMADO 30CM	UNIART	02	UNIDADE	26,88	53,76
75	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 50 UND	DECORART	50	PACOTE	2,40	120,00
76	PANO DE PRATO BAINHA LISO, 70CM X 50CM, PACOTE C/12 UNIDADES	DOHLER	250	PACOTE	19,20	4.800,00
77	PASSAMANARIA, COR DOURADA, LARGURA 3,0CM, PACOTE COM 20M	TRADER	25	PACOTE	37,34	933,50
78	PEÇA DE TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, PEÇA COM 30M	FABRIL	10	PEÇA	227,52	2.275,20
79	PINCEL CHATO Nº 20	TIGRE	03	UNIDADE	6,14	18,42
80	PINCEL LEQUE Nº 18	TIGRE	03	UNIDADE	4,80	14,40
81	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, BIVOLT 40W	CIS	10	UNIDADE	42,14	421,40
82	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, BIVOLT 10W	CIS	10	UNIDADE	23,90	239,00
83	RALO PARA MILHO	UNIART	06	UNIDADE	7,68	46,08
84	RENDA COM ELASTANO, TAMANHO 25MM, ROLO COM 25M	NAJAR	05	ROLO	55,67	278,35
85	RENDA DE POLIAMIDA 37MM, ROLO COM 50M	NAJAR	30	ROLO	23,00	690,00
86	RENDA FRU-FRU, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10M	NAJAR	05	PEÇA	8,35	41,75
87	SIANINHA, COR OURO, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	S.JOSE	25	PEÇA	15,84	396,00
88	SIANINHA, COR PRATA, LARGURA 5MM, PEÇA COM 10M	S.JOSE	25	PEÇA	15,84	396,00
89	SIANINHA, CORES DIVERSAS, MEDIDA 5MM, PEÇA COM 10M	S.JOSE	25	PEÇA	10,94	273,50
90	SILICONE LÍQUIDO (COLA FRIA), FRASCO COM 100G	TEKBOND	15	FRASCO	7,58	113,70
91	TAPETE EMBORRACHADO 200X180CM	JOLITEX	25	UNIDADE	94,08	2.352,00
92	TECICO LAMÉ, POLIÉSTER METALIZADO, CORES DIVERSAS	AVIL	75	METRO	19,10	1.432,50
93	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,5M, PEÇA COM 15M	FOCUX	50	PEÇA	6,24	312,00
94	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, PEÇA COM 30 METROS	FABRIL	50	PEÇA	227,52	11.376,00
95	TECIDO DE SACO PARA FAZER PANO DE PRATO, PEÇA COM 70CM X 10M	RAYANNE	150	PEÇA	9,50	1.425,00
96	TECIDO ETAMINE, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,40M	KASRTEN	50	METRO	24,86	1.243,00
97	TECIDO JUTA CRU TRAMA FECHADA, LARGURA 1M, ROLO COM 10M	CASTANHAL	50	ROLO	11,42	571,00
98	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,50M, ROLO COM 50M	FOCOX	50	ROLO	408,00	20.400,00
99	TECIDO PARA FRALDA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 70CM X 70CM	DOHLER	100	UNIDADE	10,46	1.046,00
100	TECIDO PERCAL LISO, CORES DIVERSAS	COTEMINAS	50	METRO	22,08	1.104,00
101	TECIDO TACTEL LISO, CORES DIVERSAS	MEDTEXTIL	100	METRO	6,62	662,00
102	TECIDO TNT LISO, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50M	SANTA FE	20	ROLO	67,20	1.344,00
103	TECIDO TRICOLINE, CORES DIVERSAS, ALGODÃO FIO 40, PEÇA COM 50CM X 150CM	CATAGUASE	100	PEÇA	17,18	1.718,00
104	TECIDO TULE, CORES DIVERSAS, LARGURA 1,20M, ROLO COM 50M	DELFIN	50	ROLO	153,60	7.680,00
105	TECIDO VOIL, LARGURA 3,0M, CORES DIVERSAS	CORTEX	50	METRO	8,54	427,00
106	TECIDO XADREZ, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	SARKIS	150	METRO	6,72	1.008,00
107	TESOURA DE PICOTAR, TAMANHO Nº 8 1/2 21CM	MUNDIAL	05	UNIDADE	100,21	501,05
108	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D, FRASCO COM 35ML	ACRILEX	25	FRASCO	7,58	189,50
109	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D, FRASCO COM 35ML	ACRILEX	25	FRASCO	3,84	96,00
110	TINTA PARA TECIDO, CORES DIVERSAS, FRASCO COM 250ML	ACRILEX	30	FRASCO	12,48	374,40
111	TINTA PVA PARA ARTESANATO, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	35	FRASCO	6,24	218,40
112	TINTA SPRAY BRILHANTE ESMALTE SINTÉTICO, CORES DIVERSAS, FRASCO COM 350ML	TEKBOND	15	FRASCO	12,48	187,20
113	TOALHA SOCIAL DE ROSTO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 22X35CM	DOHLER	500	UNIDADE	5,26	2.630,00
114	VASSOURA DE PALHA	UNIART	10	UNIDADE	2,40	24,00
115	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	15	FRASCO	8,15	122,25
116	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	15	FRASCO	8,72	130,80
117	VERNIZ VITRAL INCOLOR, FRASCO COM 100ML	ACRILEX	15	FRASCO	13,62	204,30
118	VIÉS ESTAMPADO POA 25MM, ESTAMPAS DIVERSAS, PEÇA COM 20M	DESTACK	60	PEÇA	6,24	374,40
119	VIÉS, CORES DIVERSAS, LARGURA 24 MM, ROLO COM 50M	DESTACK	25	ROLO	7,77	194,25
120	PISCA-PISCA NATALINO COM 100 LÂMPADAS LED, 9 METROS, 8 FUNÇÕES	RIOMASTER	25	UNIDADE	17,95	448,75
121	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AMARELA)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
122	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AZUL)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
123	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR BRANCA)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
124	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERDE)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
125	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERMELHA)	RIOMASTER	50	METRO	12,35	617,50
126	ÁRVORE DE NATAL COM 600 PONTAS VERDE, TAMANHO 1,80M	RIOMASTER	02	UNIDADE	351,50	703,00
127	ÁRVORE DE NATAL GIGANTE, COR VERDE, TAMANHO 5 METROS, LARGURA 2,5M APROX.	RIOMASTER	01	UNIDADE	665,00	665,00
128	INFLADOR ELÉTRICO PARA BALÕES E BEXIGAS POTÊNCIA: 600W POSSUI LIGAMENTO ON/OFF: ACIONA OS DOIS BOCAIS AO MESMO TEMPO. TOUCH ON: A BOMBA LIGA AO ENCOSTAR O BALÃO NO PINO E DESLIGA ASSIM QUE O BALÃO É RETIRADO. POSSUI COMPARTIMENTO PARA GUARDAR A TOMADA. UM DOS BOCAIS FUNCIONA DE FORMA INDIVIDUAL, BASTA PRESSIONÁ-LO. POSSIBILIDADE DE ENCHER ATÉ DOIS BALÕES AO MESMO TEMPO. VOLTAGEM 220V	SÃO ROQUE	01	UNIDADE	266,00	266,00

Ruy Barbosa/RN, 07 de Junho de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**BCFCA50F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município de Santana do Matos/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	UND	7		
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND	23		
3	ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 70% 500ML CX C/12	CX	8		
4	ALCOOL Nº 70 CX C/12 UNID. IL	CX	10		
5	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BASICAS(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR. ADECK	CX	44		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA NAS CORES AZUL,PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03	UND	71		
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	UND	128		
8	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO, CX C/12	CX	30		
9	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	UND	2355		
10	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	UND	135		
11	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	CX	7		
12	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	CX	10		
13	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	45		
14	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	UND	36		
15	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS DIVERSAS CORES	ROLO	87		
16	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1	BL	275		
17	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	BL	145		
18	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS	BL	275		
19	BOLA DE ISOPOR 20MM	UND	120		
20	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	UND	130		
21	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	UND	130		
22	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	PCT	740		
23	BORRACHA BICOLOR PARA LAPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	CX	82		
24	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	347		
25	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	UND	125		
26	BORRACHA PONTEIRA	UND	1640		
27	BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM	UND	20		
28	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12	CX	25		
29	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS	UND	651		
30	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS	UND	165		
31	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 56 FOLHAS.	UND	190		
32	CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS	UND	1070		
33	CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS	UND	1540		
34	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	1295		
35	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	860		
36	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÉ	UND	40		
37	CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA	UND	33		
38	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS	UND	84		
39	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSÃO BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EXTRA GRANDE, LCD 14 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO AC 110V/220V, SELEÇÃO POR CHAVE, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, FUNÇÕES E RECURSOS PARA CALCULOS DE IMPOSTOS, TECLAS TIPO KEYBOARD, SELETOR DE ARREDONDAMENTOS E CASOS DECIMAIS, CONTADOR DE ITENS, TECLA MU/MD DELTA POR CENTRO E GT , IMPRESSÃO EM DUAS CORES(PRETO/VERMELHO) DURAÇÃO DE IMPRESSÃO 2,7 LINHAS/SEG. DIMENSÕES APROXIMADAS 205MM X 330MM . GARANTIA DADA PELO FORNECEDOR.	UND	4		
40	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	UND	85		
41	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO)	UND	5		
42	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	CX	125		
43	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND.	CX	46		
44	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	CX	31		
45	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPONA NA COR DA TINTA.PONTA GROSSA. EM EMBALAGEM PLASTICA, JOGO COM 24 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAALMENTE AS 4 CORESBASICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, CORANTE E UMECTANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	CX	120		
46	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	PCT	400		
47	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 TAMANHO A4	PCT	21		
48	CARTOLINA COLOR SET ( DIVERSAS CORES )	UND	3100		
49	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	UND	4150		
50	CARTOLINA GUAÇHE ( DIVERSAS CORES )	UND	3200		
51	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	UND	220		
52	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS,COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA, NO MÍNIMO E ESTICADA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 62 CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORCADA, CONTENDO A LOGOMARCA PMSGG - RN, EM LETRAS MAIUSCULAS, IMPRESSA DUAS VEZES COM TINTA NA COR BRANCA. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	460		
53	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	CX	70		
54	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	CX	56		

55	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	CX	404		
56	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	CX	154		
57	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	CX	114		
58	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND. COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CX	49		
59	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXICO	UND	239		
60	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	LT	166		
61	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	UND	521		
62	COLA COLORIDA 4X23G	CX	140		
63	COLA DE ISOPOR,40G	UND	200		
64	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	CX	195		
65	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	UND	30		
66	COLA LÍQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM 90G.	UND	75		
67	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	UND	335		
68	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	PCT	255		
69	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	PCT	305		
70	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	CX	108		
71	COLCHETE, LATONADO N.º12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	CX	118		
72	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	CX	206		
73	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTE DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	KIT	33		
74	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	UND	228		
75	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, A BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	67		
76	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA.	UND	174		
77	DUREX COLORIDO 12X10	UND	39		
78	DUREX GRANDE MED APROX 12X50	UND	87		
79	DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO	UND	137		
80	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	UND	157		
81	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS IMPRIMÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES.	UND	182		
82	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL DE LÁTEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1K	PCT	94		
83	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UND	150		
84	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS	FL	3600		
85	ENVELOPE - SACO KN 18	UND	560		
86	ENVELOPE - SACO KN 34	UND	555		
87	ENVELOPE AMARELO,OURO - TAMANHO OFÍCIO.	UND	1420		
88	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	UND	1340		
89	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	UND	1610		
90	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	PCT	156		
91	ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	UND	700		
92	ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	UND	2200		
93	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	UND	1100		
94	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFÍCIO	UND	705		
95	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M²	UND	1070		
96	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M²	UND	470		
97	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	90		
98	ESTILETE FINO	UND	137		
99	ESTILETE LARGO	UND	116		
100	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHA COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS.	PCT	160		
101	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	UND	202		
102	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8	UND	145		
103	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO	UND	60		
104	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	ROLO	281		
105	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	UND	481		
106	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	UND	346		
107	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	UND	161		
108	FITA CREPE TAMANHO 24X50	UND	206		
109	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO	UND	426		
110	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	276		
111	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PÇ	250		
112	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	UND	209		
113	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS	PÇ	185		
114	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL. DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND	161		
115	FITILHO DECORATIVO SINTÉTICO COM 5MM ROLO COM 5MT CORES VARIADAS	PÇ	170		
116	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 05MM	UND	640		
117	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 10MM	UND	700		
118	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM	UND	650		
119	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	CX	145		
120	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	790		
121	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTOJO COM TAMPAS FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE.	ESTOJO	90		
122	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTOJO COM TAMPAS FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE.	ESTOJO	65		
123	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA, ESTOJO COM TAMPAS FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE.	ESTOJO	65		
124	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	107		
125	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE50 FOLHAS) 23/10(ATE 70 FOLHAS) E 23/13(ATÉ 100 FOLHAS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA	UND	64		
126	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.	UND	105		
127	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CX	37		
128	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CX	42		
129	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CX	269		
130	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	CX	186		

131	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM,LINGUETA,PASTA CARTOLINA,CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	97		
132	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.	CX	565		
133	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	CX	515		
134	JUTA TECIDO FECHADA	METRO	150		
135	LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	TB	51		
136	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR CX COM 100 LÂMINAS	CX	25		
137	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	UND	450		
138	LÁPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	CX	1555		
139	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	2510		
140	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	UND	5250		
141	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	CX	166		
142	LÁPIS PRETO Nº 2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	CX	23		
143	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	CX	9		
144	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CAIXA COM 12 UND.	CX	9		
145	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM	CX	11		
146	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUMMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM	UND	181		
147	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	UND	301		
148	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	UND	346		
149	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	UND	123		
150	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UND	128		
151	LUPA MANUAL SIMPLES	UND	17		
152	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	UND	45		
153	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	414		
154	MARCADOR CD/DVD 2.0	UND	52		
155	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	CX	350		
156	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO,CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NAO MANCHA	UND	76		
157	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND	PCT	50		
158	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M²	FL	170		
159	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	UND	1370		
160	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES	FL	600		
161	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	FL	2300		
162	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO,LISO,COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHAS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	PCT	101		
163	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	UND	930		
164	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CX	162		
165	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA, CONTENDO 10 FOLHAS.	PCT	120		
166	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	680		
167	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	UND	2100		
168	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	CX	735		
169	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	PCT	177		
170	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	PCT	165		
171	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	UND	244		
172	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA.	UND	285		
173	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	UND	275		
174	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	UND	540		
175	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	UND	390		
176	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	UND	1150		
177	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES	UND	830		
178	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	UND	500		
179	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	UND	530		
180	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO	UND	535		
181	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS	UND	480		
182	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	UND	208		
183	PASTA SUSPENSÃO ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM)	UND	510		
184	PASTA TIPO L	UND	290		
185	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	UND	74		
186	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	UND	54		
187	PERFURADOR MÍDIO, 2 FURROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA, FERRO FUNDIDO, PINTADO, SEMI PROFISSIONAL, COM DISTÂNCIA ENTRE OS FURROS DE 8CM, DISTÂNCIA DE PROFUNDIDADE DO FURO DE 1CM, COM HASTE METÁLICA PARA ENQUADRAMENTO DE FOLHAS	UND	47		
188	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UND	62		
189	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES	CART	219		
190	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	CART	219		
191	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	CART	239		
192	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	CART	239		
193	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO,PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	CX	86		
194	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO	UND	60		
195	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	UND	60		
196	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO	UND	60		
197	PINCEL CHATO Nº 24 MACIO E CABO REFORÇADO	UND	60		
198	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	UND	50		
199	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	UND	50		
200	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	UND	50		
201	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	UND	70		
202	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	UND	90		
203	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM	UND	33		
204	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÉ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	UND	94		
205	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND	CX	91		
206	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM ( MOLD. MADEIRA).	UND	50		
207	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO	UND	31		
208	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO	UND	31		
209	RÉGUA DE METAL 30 CM	UND	80		

210	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UND	2140		
211	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UND	180		
212	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UND	132		
213	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	UND	115		
214	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	UND	40		
215	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2520		
216	TINTA GUACHE 250 ML	UND	62		
217	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	CX	512		
218	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	CX	201		
219	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	CX	171		
220	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	CX	81		
221	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12	CX	43		
222	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.	UND	180		
223	TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	CX	111		
224	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS), METRO	METRO	5850		
			VALOR GLOBAL =		

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO ORÇAMENTO.

DECLARO DE QUE TODOS OS ELEMENTOS (TRIBUTOS, SEGUROS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO ETC.) QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE OS PREÇOS OFERTADOS, ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO ORA OFERTADOS

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2019.

**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**

Coordenadora de Compras

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:** 18EC7E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2019 SRP, visando a contratação de empresa para impressão e confecção de materiais gráficos, visando suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**1457 - Jousimar Edivagner Matias Moura 07252981460 (28.563.105/0001-78)**

ITEM	SERVIÇO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7133 - IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL BRILHO 140G	M²	OESTE SERV	1.200	50,00	60.000,00
2	7134 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G	M²	OESTE SERV	1.200	60,00	72.000,00
3	7135 - CONFECÇÃO DE PLACAS FRONT EM LONA COM ESTRUTURAL DE METAL GALVANIZADO	M²	OESTE SERV	250	140,00	35.000,00
4	7146 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS MALHA PP BRANCA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UND	OESTE SERV	1.200	15,00	18.000,00
5	7136 - CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO Formato 440mm x 320mm - dobrado, confeccionado em papel rosa, gramatura 250g/m2, impresso na cor preta. conforme modelo.	UND	OESTE SERV	1.200	2,50	3.000,00
6	7140 - CONFECÇÃO DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO BLOCO SINANEm papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	OESTE SERV	5	23,00	115,00
7	7141 - CONFECÇÃO DE BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXAMESEm papel off-set, branco, tamanho A4, gramatura 75g/m2, impresso na cor pretabloco com 100 folhas. Conforme o modelo.	BLC	OESTE SERV	120	23,00	2.760,00
8	7142 - CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO COMUMPapel off-set 60/70g, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas; Conforme modelo.	BLC	OESTE SERV	600	9,00	5.400,00
9	7143 - CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE 2 VIAS Papel off-set, timbrado, com impressão em preto, formato: 205mm x 310mm - bloco com 100 folhas, sendo primeira via com papel branco e segunda colorido; Conforme modelo	BLC	OESTE SERV	300	9,00	2.700,00
10	7144 - RECEITUÁRIO AZULEm papel off-set, branco, tamanho A4, azul, gramatura 75g/m2, impressão preto, enumerados conforme autorizações, tamanho padrão	BLC	OESTE SERV	200	7,50	1.500,00
11	7145 - CONFECÇÃO DE PASTA PARA PRONTUÁRIOEm papel offset 250g; gramatura 180g/m2; formato 350mm x 255mm, fechad; aba com 50mm; 4X0 cor. Conforme modelo	UND	OESTE SERV	800	2,00	1.600,00
12	1221 - CERTIFICADO A4 (29,7X21CM) (IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFF-SET 180G)	UND	OESTE SERV	1.000	1,30	1.300,00
13	599 - PANFLETO A5 (21X15CM) (IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÉ 90G)	UND	OESTE SERV	10.000	0,80	8.000,00
14	1220 - BLOCOS DE NOTAS (TAMANHO 15 X 21 CM, SERRILHADO, MIOLO NDE 50 PAGINAS, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL OFF-SET 180G, IMPRESSÃO 4 X 0)	UND	OESTE SERV	1.300	4,00	5.200,00
15	3493 - CRACHÁ PARA CONGRESSO (TAMANHO 10X15CM COM DOIS FUIROS E CORDÃO DE POLIESTER, IMPRESSÃO 4X0)Confeção	UND	OESTE SERV	1.300	1,50	1.950,00
16	8679 - PASTA EM PAPEL ORELHA (PASTA 420MM DE ALTURA E 297MM DE LARGURA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFFSET, COM ORELHAS	UND	OESTE SERV	1.500	2,50	3.750,00
17	8680 - CANETA PERSONALIZADA (BRANCA COM DETALHE EM AZUL E ESTAMPA POR SILK OU TRANSFER)	UND	OESTE SERV	1.000	2,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>224.275,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 07 de junho de 2019

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**3F2C34AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019. PROCESSO Nº. 218.009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – SRP**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 07.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.446.094/0001-22 I.E.: 20.438.239-4  
Endereço: Rua Fonseca e Silva, 1038, Alecrim. Tel.: (84) 3025-0288  
Cidade: Natal/RN. CEP: 59.030-270  
Representante: Suneys Soares de Souza – CPF: 011.628.954-62  
Email: admequipamix@gmail.com  
ITEM 9, 12, 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	MICRO-ONDAS 321 LITROS, LARGURA 73.9 CM, ALTURA 50.1CM PROFUNDIDADE54.2CM, 220V	UNIDADE	5	Brastemp/Whirlpool	619,00	3.095,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO: - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO - MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO - TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA - REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO - VOLUME DO FORNO 109 LITROS - PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA - PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA	UNIDADE	10	Cristalajo/Standard	1.253,00	12.530,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 3 TORNEIRAS - 60X65X124CM - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100L/H, COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. PS: É NECESSÁRIO QUE PARA CADA BEBEDOURO TENHA ENTRADA COM CANO DE 1/2 UMA SAÍDA DE ÁGUA COM CANO 3/4.110V	UNIDADE	10	Polar Refrigeração	2.148,00	21.480,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>37.105,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Suneys Soares de Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**BEED9AAE

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019. PROCESSO Nº. 218.009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 07.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ: 17.570.889/0001-45 I.E.: 20.282.256-7  
Endereço: Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis. Tel.: (84)2226-0101  
Cidade: Parnamirim/RN. CEP: 59.141-110  
Representante: Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro – CPF: 455.408.294-68  
Email: jrmoveisprojetados@outlook.com  
ITENS: 1,8 E 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOGÃO 4 BOCAS: COM REGISTRO,ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BRANCO, BIVOLT,	UND	15	ESMALTEC	505,00	7.575,00
8	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 11KILOS, 220V, POTÊNCIA 450W, DIMENSÕES DO PRODUTO, LARGURA 67CM, ALTURA 103CM E PROFUNDIDADE 72CM	UND	5	CONSUL	1.700,00	8.500,00
14	CAIXA DE SOM APLICADA: PEQUENA RECARREGÁVEL USB MP3 FM (PORTÁTIL) COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA(DIMENSÕES: 27CM ALT. X 15 CM LARG), FREQUÊNCIA 150-15000HZ E POTÊNCIA 15W	UNIDADE	10	ALTOMEX	219,00	2.190,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>18.265,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**A9407C56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019. PROCESSO Nº. 218.009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – SRP**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 07.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP  
CNPJ: 06.281.452/0001-75 I.E.: 20.098.065-3  
Endereço: Rua Desembargador Lins Bahia, 207- A, Praia do Meio Tel.: (84) 99986-1585  
Cidade: Natal/RN CEP: 59.010-123  
Email: lifefarma.comercial@gmail.com  
Representante: Arnaldo Bezerra Costa – CPF: 379.358.104-78  
ITENS: 2 E 19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO: COM COMPRESSOR, 220V, BRANCA, CAP. 3,5 L, 2 ANOS DE GARANTIA	UNIDADE	20	LIBELL/MASTER BRANCO	585,00	11.700,00
19	VENTILADOR DE PÉ (COLUNA) 40 CM, 3 VELOCIDADES, 220V	UNIDADE	20	ARGE / TWISTER	159,00	3.180,00
VALOR TOTAL R\$						14.880,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Arnaldo Bezerra Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**9B80D0D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019. PROCESSO Nº. 218.009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos em geral destinado às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 07.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: M. K. ELETROMOVEIS ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME  
CNPJ: 21.062.777/0001-50 I.E.: 16.239.707-0  
Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, 181, centro. Tel.: (83) 98189-1986  
Cidade: São Bento/PB CEP: 58.865-000  
Email: alfaeletromoveis.sb@gmail.com  
Representante: Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas – CPF: 027.380.014-08  
ITENS: 4, 10, 11, 16 E 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 L, ALTURA 169,8 CM, LARGURA 63,1 CM, PROFUNDIDADE 76,30 CM, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, SISTEMA DÊGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 10 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS FIBRA	UND	10	FRICON -HCED 503-C	2.240,00	22.400,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS ALTA ROTAÇÃO INOX 1200W	UND	10	VITHORY -4L	574,00	5.740,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: · FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, 3 DUPLAS E 3 SIMPLES EM MÓDULO 30 EXTRA; CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA; GÁS BAIXA PRESSÃO; VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; REGISTRO CROMADO DE 1/4"; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM (MESA); TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO; ESPECIFICAÇÕES: FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO; UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES; 3 QUEIMADORES DUPLAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; ALTÍSSIMA QUALIDADE; DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 82 CM; LARGURA: 108 CM; MEDIDAS INTERNAS DO FORNO; - LARGURA: 57 CM; - ALTURA: 30 CM; - PROFUNDIDADE: 55 CM; GARANTIA- 6 MESES	UNIDADE	10	MR FOGOES - 6BC/CF	1.628,00	16.280,00
16	TELEVISOR SMARTV TAMANHO TELA: 32 POLEGADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV / FULL HD/ ENTRADAS HDMI, USB/ CONVERSOR DIGITAL TELA: LED; ACESSORIO: CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	5	AOC LE32S5970S	1.190,00	5.950,00
18	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, 3 VELOCIDADES BIVOLT PRETO, 220V	UNIDADE	20	VENTISOL NEW	160,00	3.200,00
VALOR TOTAL R\$						53.570,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4AF562A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901282165.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
7107	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO C/ REGISTRO NO MS.	LT	JALLES MACHADO	900.00	5.28	4752.00
7109	ATADURA GESSADA TAM. 15 CM X 3M.	CX	CREMER	3500.00	1.99	6965.00
7123	CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA. CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÓMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI-FACETADO, MALEÁVEL- INTRA-CATH 16GX20 ADULTO .CAIXA COM 50.	UN	BIO MEDICAL	1800.00	23.00	41400.00
7158	HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, COM AS PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS. CX COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 75 UN).	UN	COTTON SOLFT	100.00	1.59	159.00
7181	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2%, CAIXA CONTENDO 54 FRASCOS DE 100ML.	CX	VIC PHARMA	275.00	88.00	24200.00
<b>VALOR TORAL</b>						<b>77.476,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:F915AFBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901282165.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
7099	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	THEOTO	230.00	3.39	779.70
7110	ALGODÃO HIDROFILO 500G.	ROLO	NORTEXT IL	500.00	8.30	4150.00
7116	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS Nº 12.	UN	MEDSON DA	500.00	0.85	425.00
7120	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.	UN	SOLIDOR	500.00	0.62	310.00
7122	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.	UN	SOLIDOR	2000.00	0.68	1360.00
7124	CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÓMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI- FACETADO, MALEÁVEL- INTRA-CATH 16GX20 ADULTO.CAIXA COM 50.	UN	SOLIDOR	300.00	0.65	195.00
7125	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, TIPO ABOCATH, TAMANHO 16 G.	UN	SOLIDOR	300.00	0.65	195.00
7130	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.	UN	MEDIX	1000.00	0.79	790.00
7131	ESCALP Nº 19.	UN	LABOR IMPORTS	1200.00	0.18	216.00
7150	FILME P/ RAIÓ-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 18 X 24.	CX	IBF	25.00	84.90	2122.50
7153	FILME P/ RAIÓ-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35.	CX	IBF	25.00	256.00	6400.00
7165	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 8.0.	PAR	LATEX BR	3000.00	0.88	2640.00
7167	MASCARA DESC.TIPLA-BRANCA C/ELÁSTICO CX C/ 50 UN.	CX	OLIMED	850.00	4.20	3570.00
7178	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO.	UN	SR	12000.00	0.19	2280.00
7179	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO.	UN	SR	12000.00	0.29	3480.00
7186	SONDA FOLEY - LÁTEX Nº 14.	UN	SOLIDOR	50.00	2.40	120.00
7187	SONDA FOLEY - LÁTEX Nº 16.	UN	SOLIDOR	50.00	2.40	120.00
7188	SONDA FOLEY - LÁTEX Nº 18.	UN	SOLIDOR	100.00	2.40	240.00
7189	SONDA FOLEY - LÁTEX Nº 20.	UN	SOLIDOR	100.00	2.40	240.00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>29.633,20</b>

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:D2E49883**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901282165.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
7105	ÁLCOOL 70 % C/ REGISTRO NO MS.	LT	JALLES MACHAD O	1600.00	3.38	5408.00
7106	ÁLCOOL GEL A 70%.	LT	CICLO FARMA	900.00	7.20	6480.00
7113	BOLSA COLETORA DE URINA COM FILTRO DE AR, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UN	MEDIX	900.00	2.35	2115.00
7115	COLETOR DE URINA PARA ADULTO, TIPO SACO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	MARK MED	100.00	35.50	3550.00
7119	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO.	UN	TKL	1000.00	0.55	550.00

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.					
7126	COMPRESA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 CM C/ 10 FIOS, PCT COM 10 UNID.	PCT	AMERICA	25000.00	0.36	9000.00
7132	ESCALP N° 21.	UN	MEDIX	4900.00	0.16	784.00
7133	ESCALP N° 23.	UN	MEDIX	4900.00	0.16	784.00
7134	ESCALP N° 25.	UN	MEDIX	4900.00	0.16	784.00
7135	ESCALP N° 27.	UN	MEDIX	4900.00	0.16	784.00
7137	ESPARADRAPO 10 X 4,5M.	ROLO	CIEX	1350.00	4.35	5872.50
7143	FIO MONONYLON AGULHADO N° 2.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV.	CX	TECHNOF IO	90.00	25.25	2272.50
7144	FIO MONONYLON AGULHADO N° 3.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV.	CX	TECHNOF IO	90.00	25.25	2272.50
7145	FIO MONONYLON AGULHADO N° 4.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV.	CX	TECHNOF IO	90.00	25.25	2272.50
7146	FIO MONONYLON AGULHADO N° 5.0 C/AGULHA LONGA CX C/24 ENV.	CX	TECHNOF IO	90.00	25.25	2272.50
7151	FILME P/ RAI0-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 24 X 30.	CX	IBF	25.00	141.80	3545.00
7152	FILME P/ RAI0-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40.	CX	IBF	25.00	222.00	5550.00
7156	FORMOL A 37%, CONTENDO 1 LITRO.	UN	QEEL	20.00	15.90	318.00
7159	LAMINA MICROSCÓPICA NÃO LAPIDADA FOSCA, CX COM 50 UNIDADES, MEDINDO 26 X 76 MM.	CX	CRAL	200.00	3.45	690.00
7160	LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID.	CX	ACCUME D	300.00	21.35	6405.00
7161	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM "M" CX C/ 100 UNID.	CX	BOMPACK MED	1500.00	15.48	23220.00
7163	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM "PP" CX C/ 100 UNID.	CX	BOMPACK MED	2000.00	15.48	30960.00
7170	PINCETA PARA ALCOOL 250 ML (ALMOTOLIA BRANCA).	UN	JPROLAB	100.00	2.00	200.00
7171	PINCETA PARA ALCOOL 500 ML (ALMOTOLIA BRANCA).	UN	JPROLAB	100.00	2.55	255.00
7172	PINCETA PARA POVIDNE 250 ML (ALMOTOLIA AMBAR).	UN	JPROLAB	100.00	2.00	200.00
7173	PINCETA PARA POVIDNE 500 ML (ALMOTOLIA AMBAR).	UN	JPROLAB	100.00	2.55	255.00
7191	SONDA URETAL N° 10.	UN	MARK MED	6000.00	0.50	3000.00
7192	SONDA URETAL N° 12.	UN	MARK MED	18000.00	0.50	9000.00
7197	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM C°, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL.	UN	INCOTER M	100.00	8.80	880.00
TOTAL DO FORNECEDOR - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						129.679,50

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:46ADDD68

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 - PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1901282165.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
7142	ESPATULA DE AYRES, PCT COM 100 UNIDADE.	PCT	CRAL PLAST	150.00	4.45	667.50
7175	REVELADOR P/ RAI0-X AUTOMÁTICO - GALÃO C/ 76 LITROS.	GALÃO	IBF	6.00	319.49	1916.94
7190	SONDA URETAL N° 08.	UN	MARK MED	1000.00	0.53	530.00
7193	SONDA URETAL N° 14.	UN	BIOBASE	1000.00	0.56	560.00
7195	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ.	UN	SANFARM A	250.00	1.61	402.50
7199	MASCARA PARA NB2 ADULTO C/ CHICOTE, UNIVERSAL.	UN	DARU S/A	100.00	5.44	544.00
7200	MASCARA PARA NB2 INFANTIL C/ CHICOTE UNIVERSAL.	UN	DARU S/A	100.00	5.44	544.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA						5.164,94

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:AE1DCDC1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 - PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1901282165.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA

CÓD	DESCRICA0	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO	TOTAL
7102	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX C/ 100 UNID.	CX	DESCARP ACK	150.00	5.30	795.00
7103	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UNID.	CX	DESCARP ACK	200.00	5.30	1060.00
7104	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA COM 100 UNID.	CX	DESCARP ACK	200.00	5.30	1060.00
7108	ALGODÃO ORTOPÉDICO TAM. 12 CM.	UN	ORTOFEM	2350.00	0.67	1574.50
7111	ATADURA DE CREPON 12 CM X 1.8 M PCT.	UN	BIOTEXTI L	9500.00	0.32	3040.00
7112	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1.8 M PCT.	UN	BIOTEXTI L	9500.00	0.38	3610.00
7114	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UN	POLAR FIX	900.00	3.10	2790.00
7117	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 14-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.	UN	POLYMED	500.00	0.63	315.00
7118	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE	UN	POLYMED	500.00	0.63	315.00

	16-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.					
7121	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO.	UN	POLYMED	1000.00	0.63	630.00
7127	COMPRESA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 09 FIOS PCT, C/ 500 UNID.	PCT	BIOTEXTIL	1850.00	6.80	12580.00
7128	COMPRESA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, DIMENSÃO 91 CM X 91 CM. PACOTE COM UM ROLO.	PCT	BIOTEXTIL	400.00	15.29	6116.00
7129	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE DUAS VIAS COM CLAMP.	UN	VITAGOLD	60.00	0.65	39.00
7136	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT COM 100 UNID.	CX	CRAL	200.00	13.90	2780.00
7138	ESPARADRAPO MICROPORO ANTI-ALERGICO, MEDINDO 10X4,5CM C/ CAPA PROTETORA.	ROLO	CRAL	100.00	4.14	414.00
7139	ESPECULO TAM "P".	UN	CRAL	1000.00	0.56	560.00
7140	ESPECULO TAM "M".	UN	CRAL	1500.00	0.57	855.00
7141	ESPECULO TAM "G".	UN	CRAL	1000.00	0.64	640.00
7147	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PULS. CX C/ 50 - OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO.	CX	ON CALL PLUS	850.00	21.50	18275.00
7148	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M.	ROLO	HOSPFLX	100.00	2.23	223.00
7149	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M.	ROLO	HOSPFLX	300.00	2.73	819.00
7154	FILME P/ ULTRASONOGRAFIA UPP - 110 HA, 110 MM X 18 MM.	ROLO	ULTAR	85.00	93.00	7905.00
7157	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, BOBONIERE COM 5 LITROS.	UN	MULTIGEL	35.00	14.80	518.00
7162	LUVA P/ PROCEDIMENTOS TAM "P" CX C/ 100 UNID.	CX	NUGARD	1500.00	15.45	23175.00
7164	LUVA P/PROCEDIMENTOS TAM "G" CX C/ 100 UNID.	CX	NUGARD	2000.00	15.45	30900.00
7166	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 7.5.	PAR	LEMGRUBER	4000.00	0.88	3520.00
7168	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 METROS.	ROLO	HOSPFLX	95.00	62.99	5984.05
7169	PAPEL PARDO, TIPO KRAFT. BOBINA COM 60 CM DE LARGURA COM 200 METROS DE COMPRIMENTO.	BOBI	IBURA	50.00	119.00	5950.00
7174	POVIDINE TÓPICO.	LT	VIC PHARMA	150.00	17.40	2610.00
7176	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO.	UN	DESCARPACK	55000.00	0.14	7700.00
7177	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO.	UN	DESCARPACK	12000.00	0.16	1920.00
7180	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO.	UN	DESCARPACK	9500.00	0.40	3800.00
7182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	UN	BIOBASE	50.00	0.80	40.00
7183	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UN	BIOBASE	50.00	0.89	44.50
7184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UN	BIOBASE	100.00	0.94	94.00
7185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	UN	BIOBASE	100.00	1.00	100.00
7194	TORPEDO/CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1M³, COM VÁLVULA, FLUXÔMETRO. UMIDIFICADOR DE 250 ML E 2 M DE TUBO DE INTERMEDIÁRIO DE SILICONE.	UN	GASLIVE	5.00	1390.00	6950.00
7196	TERMÔHIGROMETRO.	UN	MEDIX	50.00	55.75	2787.50
TOTAL DO FORNECEDOR - SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP						162.488,55

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:8FB35BDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901282165.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP**

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
7100	ABSORVENTE INTERNO FEMININO, TIPO TAMPÃO. TAMANHO "M".	UN	O.B	335.00	9.80	3283.00
7101	ABSORVENTE INTERNO FEMININO, TIPO TAMPÃO. TAMANHO "G".	UN	O.B	335.00	9.80	3283.00
7155	FIXADOR P/ RAIÓ-X GALÃO C/ 20L.	GALÃO	IBF	25.00	196.00	4900.00
7198	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA.	UN	SUPERMEDY	20.00	43.70	874.00
TOTAL DO FORNECEDOR - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP						12.340,00

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4904C3A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 025/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiro-químico), para data comemorativa constante do Calendário Municipal - Lei Municipal n.º 584/2013 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos), Festas Juninas "Circuito Junino" e Festa do Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

M. H. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME ** CPF/CNPJ: 20.953.509/0001-66 ** ** VENCEU OS ITENS **					
COD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
7201	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS. <b>PARA OS DIAS 09, 16 E 18 DE JUNHO DE 2019 - CIRCUITO JUNINO e DIA 29 DE JUNHO - FESTA DO PADROEIRO DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO.</b>	DIA	4	905,00	3.620,00
7202	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. <b>PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)</b>	DIA	1	3.500,00	3.500,00
7203	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. <b>PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)</b>	DIA	1	3.400,00	3.400,00
7204	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/ 220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. <b>PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)</b>	DIA	1	1.500,00	1.500,00
7206	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. <b>PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)</b>	DIA	1	3.000,00	3.000,00
7219	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. <b>PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)</b>	DIA	6	170,00	1.020,00
TOTAL DO FORNECEDOR – M. H. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME					16.040,00

Valor Total da Contratação **R\$ 16.040,00** (dezesseis mil e quarenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7BFC156A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 025/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiro-químico), para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos), Festas Juninas “Circuito Junino” e Festa do Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

M. H. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME ** CPF/CNPJ: 20.953.509/0001-66 ** ** VENCEU OS ITENS **					
CÓD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
7201	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS. <b>PARA OS DIAS 09, 16 E 18 DE JUNHO DE 2019 - CIRCUITO JUNINO e DIA 29 DE JUNHO - FESTA DO PADROEIRO</b>	DIA	4	905,00	3.620,00

DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO.					
7202	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)	DIA	1	3.500,00	3.500,00
7203	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA. REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)	DIA	1	3.400,00	3.400,00
7204	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/ 220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)	DIA	1	1.500,00	1.500,00
7206	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)	DIA	1	3.000,00	3.000,00
7219	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2019 - JOÃO PEDRO (Arraiá dos Amigos)	DIA	6	170,00	1.020,00
TOTAL DO FORNECEDOR – M. H. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME					16.040,00

Valor Total da Contratação **R\$ 16.040,00** (dezesseis mil e quarenta reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:48A85614**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 01.2019-CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
					<b>25.500.000,00</b>
<b>00 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					<b>577.184,00</b>
	<b>2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>577.184,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	577.184,00
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>1.016.902,00</b>
	<b>1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>93.990,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.240,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	85.510,00
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>922.912,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	10010000	0001	5.512,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	551.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	185.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	25.440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	82.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
<b>02</b>	<b>.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>638.775,00</b>
		<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
		<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>455.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	230.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
		<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>			<b>133.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		<b>2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO</b>			<b>8.425,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.425,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		<b>2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER</b>			<b>7.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		<b>2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTI-DROGAS</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		<b>2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</b>			<b>11.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2197 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>				<b>3.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>2198 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
<b>03 .001 GABINETE DO VICE PREFEITO</b>					<b>126.500,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE- PREFEITO</b>				<b>126.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>04 .001 ASSESSORIA JURIDICA</b>					<b>146.000,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA</b>				<b>146.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	135.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>05 .001 ASSESSORIA ESPECIAL</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA</b>				<b>5.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	10010000	0001	500,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
<b>06.001 CONTROLADORIA</b>					<b>62.500,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>62.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>1.630.739,00</b>
	<b>1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>872.239,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	134.239,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	95.000,00
	<b>2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>260.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	<b>2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM</b>				<b>95.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	<b>2196 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	50.000,00
	<b>2202 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	5.000,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO</b>				<b>29.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	<b>2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>185.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		3.2.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	170.000,00
	<b>1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1409 ADESÃO DE REDES TECNOLOGICAS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1410 MELHORIA DO ALMOXARIFADO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>1.054.000,00</b>
	<b>1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>413.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00

	<b>2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>625.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	20.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	600.000,00
	<b>2207 PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
	<b>2208 REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E ECONÔMICO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>9.299.600,00</b>
	<b>1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	25.000,00
	<b>1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20.000,00
	<b>1006 RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>240.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	30.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	130.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	15.000,00
	<b>1008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>75.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.500,00
	<b>1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>493.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE</b>				<b>285.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	20.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>273.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	110.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	109.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	10.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>94.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>60.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	1.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>415.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	133.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	5.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>93.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>137.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	85.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.300,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>2.433.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	350.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	150.000,00
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>				<b>35.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11210000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11210000	0001	2.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%</b>				<b>3.891.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.144.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11510000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	490.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11140000	0001	10.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	2.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>334.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	65.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
	<b>2189 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE, ENSINO FUNDEB 40%</b>				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11150000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11150000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11150000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11150000	0001	5.000,00
	<b>1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>115.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	115.000,00
	<b>2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIÁRIOS ELETRÔNICOS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DA SEMANA DE JOGOS ESCOLARES E INTERESCOLARES</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2211 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMACOS</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2212 GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA TODAS ESCOLAS PREVISTAS NO PME</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>354.000,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	20.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>198.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DOPATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	<b>2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL E DANÇA</b>				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	<b>1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS</b>				<b>30.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	1.000,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>4.997.100,00</b>
	<b>1003 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>34.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.000,00
	<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>85.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	40.000,00
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	30.000,00
	<b>1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS</b>				<b>105.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	30.000,00
	<b>1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>27.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	7.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>513.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	310.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA</b>				<b>217.100,00</b>

SAÚDE BUCAL- PSB					
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	130.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	12.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	100,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	3.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>268.500,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	55.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.500,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	10.000,00
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	5.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	25.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>				<b>90.500,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	1.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15200000	0001	1.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	2.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	1.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	1.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>201.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>53.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>				<b>753.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	360.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	180.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>184.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>				<b>14.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	500,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO</b>				<b>66.500,00</b>

	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.788.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	690.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	<b>1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO</b>				<b>118.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	108.000,00
	<b>2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (PEC)</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00

	1229 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	20.000,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE				128.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120.000,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	40.000,00
	2071 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	500,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				83.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	83.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					1.928.900,00
	1037 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				195.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	50.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA RURAL				101.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	3.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	50.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA URBANA				85.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	50.000,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	30.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				118.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	13110000	0001	15.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	<b>2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b>				<b>106.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.500,00
		3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>422.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	<b>2182 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	65.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00
	<b>2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>3.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	200,00
		3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>48.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>244.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	<b>2272 ATENDIMENTO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE E RISCO</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	7.000,00
	<b>2273 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS</b>				<b>183.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2282 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>63.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00
	<b>2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>3.323.000,00</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>58.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	35.000,00
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
	<b>1012 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A PARALELÍPEDO</b>				<b>374.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	64.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	<b>1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15100000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00

		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15100000	0001	3.000,00
	<b>1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	20.000,00
	<b>1018 CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS</b>				<b>52.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	33.500,00
	<b>1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>68.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	<b>1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>117.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS</b>				<b>46.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	<b>1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.000,00
	<b>1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA</b>				<b>74.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
	<b>1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.000,00
	<b>1052 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>				<b>31.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.500,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	<b>1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL</b>				<b>160.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	115.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>1.303.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	118.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	42.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	62.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19900000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>317.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	63.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	87.000,00
	<b>1213 AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADOR</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
	<b>1220 RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	<b>1215 RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS</b>				<b>43.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
	<b>1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
	<b>1217 CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>38.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15100000	0001	5.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>31.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
	<b>1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
	<b>2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	10.000,00
	<b>1411 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>140.300,00</b>
	<b>1053 DECORAÇÃO NATALINA</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>109.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2028 ARBORIZAÇÃO DE RUAS PAISAGISMO</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERC</b>					<b>199.000,00</b>
	<b>1020 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>15.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	10.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>1221 RESTAURAÇÃO DO PORTICO</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	28.000,00
	<b>1222 RECUPERAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	13.000,00
	<b>1223 TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMONIO HISTORICO, PAISAGISTICO E TURISTICO</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	<b>2268 INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**C764A8CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 01 BIMESTRE 2018-CREDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.539.130,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.539.130,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2018

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.539.130,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>26.000,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	26.000,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.800,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>3.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.800,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>491.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>172.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	77.000,00

	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				319.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	319.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					89.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				59.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	59.000,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					659.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60%				566.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	451.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	115.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				64.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	64.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					772.830,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	18.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				120.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	120.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	600,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE				113.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	103.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF				51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	24.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				28.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	3.300,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				405.430,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	402.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.430,00
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				36.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	36.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					306.500,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	8.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	20.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				219.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	71.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	23.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	53.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					164.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	162.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					27.000,00

	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	27.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.539.130,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>26.000,00</b>
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	26.000,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.800,00</b>
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				3.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.800,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>491.000,00</b>
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				94.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	27.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
<b>2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>					<b>176.300,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS ECONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	34.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	142.000,00
<b>2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM</b>					<b>33.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	23.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
<b>2196 PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL</b>					<b>20.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	20.000,00
<b>2199 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING</b>					<b>20.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
<b>2200 ADESAO DE REDES TECNOLOGICAS</b>					<b>14.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
<b>2201 MELHORIA DO ALMOXARIFADO</b>					<b>35.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	28.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
<b>2202 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES</b>					<b>22.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
<b>2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICIPIO</b>					<b>17.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
<b>2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL</b>					<b>19.900,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
<b>2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>					<b>37.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	25.000,00

		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	5.000,00
		3.2.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>89.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>80.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	39.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	<b>2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2208 REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E ECONÔMICO</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	900,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>659.000,00</b>
	<b>1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00
	<b>1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	14.000,00
	<b>1006 RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	26.000,00
	<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	14.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	<b>1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>183.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	9.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0101800000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101800000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0101900000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	28.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0105800000	0001	18.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>52.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	9.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%</b>				<b>33.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	33.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>102.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	49.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	4.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101900000	0001	50.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2189 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE, ENSINO FUNDEB 40%</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	30.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>772.830,00</b>
	<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	<b>1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	23.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>68.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	6.000,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>75.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	15.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>38.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	19.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	0106600000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	9.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	800,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0106600000	0001	700,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF</b>				<b>21.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.000,00

	2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF				<b>28.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>479.630,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	318.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	1.010,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	71.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	89.420,00
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					<b>306.500,00</b>
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				<b>50.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	50.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - RURAL				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - URBANA				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES DA SEMAS - CRAS, SCFV				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				<b>32.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	2045 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO. DO CONTROL. SOCIAL DO PROG. BOLSA FAM. E CAD. UNICO - IGDPPBF				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	3.000,00
	2175 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	8.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	500,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				<b>36.500,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0102900000	0001	5.000,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0102900000	0001	1.600,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	500,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>28.400,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	15.000,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>19.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>15.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.500,00
	<b>1228 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL SOCIAL - CRAS</b>				<b>12.100,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.500,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	3.600,00
	<b>2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	0102900000	0001	500,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>164.000,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>152.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	130.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	27.000,00

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**A65F4FF1

### GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS 03BIM 2018

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
DECRETO Nº 11, DE 02 de maio de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 496.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 496.550,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de maio de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					496.550,00
06 .001 CONTROLADORIA					3.200,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					7.600,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.600,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					110.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				95.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	72.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					63.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	18.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	12.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	18.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					87.100,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				72.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	7.100,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					225.650,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS				216.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	216.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				9.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.650,00
Anexo II (Redução)					496.550,00
06 .001 CONTROLADORIA					3.200,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				3.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	850,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	850,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					7.600,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	3.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					110.000,00
	1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	5.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	6.300,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				17.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2211 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMACUTICOS				3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2212 GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA TODAS ESCOLAS PREVISTAS NO PME				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	900,00
	2281 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					63.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	18.000,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	3.000,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					87.100,00
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	2.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - URBANA				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000 0001		2.000,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES DA SEMAS - CRAS, SCFV				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000 0001		400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				10.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	600,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	0102900000	0001	10.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	5.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	4.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0102900000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	500,00
	1228 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	500,00
	2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					225.650,00
	1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	7.000,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELÍPEDO				13.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	10.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	5.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				4.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	4.400,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				9.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	9.300,00
	1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				4.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	4.200,00
	1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA				3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	3.000,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL				34.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	34.900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.550,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	100,00
	2194 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	80.000,00
	1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	5.000,00
	1219 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	50.000,00

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:4D3BB2ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS 04 BIMESTRE 2018**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

**DECRETO Nº 21 , DE 05 de julho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 957.590,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 957.590,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>957.590,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.000,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>17.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>500,00</b>
	<b>2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA</b>				<b>500,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	500,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>205.060,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>78.060,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	72.060,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	12.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	22.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	<b>1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	75.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>27.100,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	300,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>26.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	26.800,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>328.030,00</b>
	<b>1003 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>168.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	121.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	5.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>79.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	69.850,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	4.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	9.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>				<b>49.170,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	33.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	16.020,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -</b>				<b>7.010,00</b>

	NASF	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	7.010,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					48.900,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	6.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				14.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	300,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.600,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					316.000,00
	1012 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALEPIPEDO				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	115.000,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL				102.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	102.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				79.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101600000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>957.590,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					11.000,00
	1058 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	11.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					132.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	34.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER				31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.000,00
	2180 MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					4.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					205.060,00
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				50.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	16.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	8.100,00
	1008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				25.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102200000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102200000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	900,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	4.900,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>20.760,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.100,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>36.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	18.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	16.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	44.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>10.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>8.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DA SEMANA DE JOGOS ESCOLARES E INTERESCOLARES</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	950,00
	<b>2211 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMACOS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>27.100,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	300,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>26.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.800,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>328.030,00</b>
	<b>1003 AQUISICAO DE VEICULOS</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	500,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>31.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.400,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0106400000	0001	15.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>6.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	50,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106500000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106500000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0106500000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106500000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	450,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>6.050,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	50,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0106600000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	450,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>4.950,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106600000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	150,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0106600000	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	950,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>				<b>61.180,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	15.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	650,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.000,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>				<b>4.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	1.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	2.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	400,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>77.550,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	18.500,00
	<b>2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE</b>				<b>119.500,00</b>

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	112.500,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>48.900,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>				<b>5.950,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	450,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>6.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	900,00
	<b>2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>13.400,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	6.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.450,00
	<b>2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	6.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>3.050,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.050,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
	<b>1228 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS</b>				<b>800,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	800,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>201.000,00</b>
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS</b>				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	16.000,00
	<b>1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				<b>10.500,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102400000	0001	10.500,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	20.000,00
	<b>1047 FEIRA DE AGRONEGÓCIOS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102400000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	3.500,00
	<b>1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL</b>				<b>28.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	23.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	5.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>64.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	350,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	300,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0112100000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	35.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	300,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>4.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	100,00
	<b>1215 RECUPERAÇÃO DE TODA A FROTA DE MAQUINAS</b>				<b>28.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	7.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	14.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	6.500,00
	<b>1216 AQUISIÇÃO DE UM CARRO COLETOR DE LIXO/LIMPADOR DE FOSSAS</b>				<b>14.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	14.500,00

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:8EEBA78C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS 05 BIMESTRE 2018**

**DECRETO Nº 24, DE 01 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 799.767,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 799.767,65 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de setembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>799.767,65</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>26.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>10.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	10.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>550,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>550,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	550,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>152.300,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	25.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	3.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO</b>				<b>4.000,00</b>

	INFANTIL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>100.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	17.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>96.950,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>5.850,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	5.850,00
	<b>2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO</b>				<b>91.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	91.100,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>376.100,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>23.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	8.300,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>72.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	42.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	3.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	7.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>21.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	12.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>				<b>162.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	67.400,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>51.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>56.342,65</b>
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS</b>				<b>34.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	31.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.300,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	<b>2184 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>4.542,65</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.242,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.100,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>81.025,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES</b>				<b>71.000,00</b>

	DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>10.025,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	25,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>799.767,65</b>
<b>00 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					<b>144.000,00</b>
	<b>2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>144.000,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	144.000,00
<b>01 .001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	10.000,00
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>26.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.900,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>550,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>550,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	550,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>71.300,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>4.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	800,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	3.000,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	950,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>				<b>700,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	12.000,00
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES</b>				<b>29.300,00</b>

	<b>DO PDDE</b>				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105900000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105900000	0001	9.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105900000	0001	1.650,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105900000	0001	1.100,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2189 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE, ENSINO FUNDEB 40%</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	3.000,00
	<b>2210 PROMOÇÃO DA SEMANA DE JOGOS ESCOLARES E INTERESCOLARES</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2211 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMACOS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	<b>2212 GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA TODAS ESCOLAS PREVISTAS NO PME</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>96.950,00</b>
	<b>2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>				<b>14.900,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.950,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>24.650,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	14.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.150,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	2.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.950,00
	<b>1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS</b>				<b>25.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.950,00
	<b>1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL</b>				<b>31.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.450,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>343.100,00</b>
	<b>1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>18.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	18.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>36.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	23.650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	50,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	50,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>26.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	6.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	2.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000 0001		3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	1.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	3.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	2.700,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106700000	0001	3.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>				<b>48.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	40.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	300,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>13.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	2.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106400000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>176.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	35.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	96.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	3.000,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>				<b>20.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.000,00
	<b>2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	450,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>56.342,65</b>
	<b>1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS</b>				<b>6.850,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	0100000000	0001	950,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.950,00
	<b>1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - RURAL</b>				<b>3.150,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>4.150,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	450,00
	<b>2175 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>4.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	250,00
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.000,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>				<b>2.450,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	50,00
	<b>2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>				<b>4.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	<b>2191 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>6.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	4.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.450,00
	<b>2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>8.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	700,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>4.292,65</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.242,65
	<b>1228 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL SOCIAL - CRAS</b>				<b>3.800,00</b>

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	850,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>51.025,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>15.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000 0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000 0001		5.200,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>25,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25,00
	<b>1217 CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO GARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	7.000,00
	<b>1218 PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>19.800,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	9.900,00
	<b>2276 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101700000	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**A6377B21

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS 06 BIMESTRE 2018**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
**DECRETO Nº 27, DE 01 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.451.851,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.451.851,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.451.851,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>5.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.300,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	200,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>56.760,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>36.260,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	14.310,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.600,00
	<b>2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	20.000,00
	<b>2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM</b>				<b>500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>11.350,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS</b>				<b>4.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00
	<b>2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>6.750,00</b>

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	6.750,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.011.750,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>7.150,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.150,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>67.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	67.600,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>54.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	54.300,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-60%</b>				<b>873.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	6.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	867.000,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>					<b>7.710,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>7.710,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	7.710,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>273.271,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>17.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	17.600,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	2.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	3.600,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF</b>				<b>73.230,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	41.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	11.520,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>113.841,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	67.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	44.191,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>29.705,00</b>
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS</b>				<b>4.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
	<b>2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>				<b>1.005,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.005,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>24.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.800,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>40.805,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>2.105,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.100,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.005,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	8.000,00
	<b>2276 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP</b>				<b>30.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101700000	0001	30.700,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.451.851,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>73.200,00</b>
	<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>9.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	9.950,00
	<b>2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>42.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	5.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	7.450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.150,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	200,00
	<b>2197 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL</b>				<b>12.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.200,00
	<b>2198 APARELHAMENTO DO GABINETE E PREFEITURA</b>				<b>7.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	7.950,00
<b>04 .001 ASSESSORIA JURÍDICA</b>					<b>47.400,00</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA</b>				<b>47.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	17.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	1.450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102400000	0001	1.450,00
<b>06 .001 CONTROLADORIA</b>					<b>27.550,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>27.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	4.450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	0100000000	0001	1.450,00

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE		LOCOMOÇÃO			450.610,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				91.650,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	28.650,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				18.100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	5.950,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	5.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.200,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				9.610,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	8.510,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.100,00
	2199 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				11.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.000,00
	2200 ADESÃO DE REDES TECNOLÓGICAS				23.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.950,00
	2201 MELHORIA DO ALMOXARIFADO				61.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	22.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	33.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.950,00
	2202 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES				31.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.950,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL				42.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.950,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				160.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	160.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					26.350,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				7.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	7.950,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				15.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	11.350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	400,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				950,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	950,00
	2207 PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL				1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	450,00
	2208 REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E ECONÔMICO				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	950,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					170.900,00
	1006 RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	950,00
	1008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				7.650,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.700,00

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	2.950,00
	<b>1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>			<b>600,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	600,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>14.950,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010190000	0001	4.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	50,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010190000	0001	4.950,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	50,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010190000	0001	2.950,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	50,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	010000000	0001	50,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	50,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010190000	0001	900,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	010000000	0001	50,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010000000	0001	50,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010000000	0001	50,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010000000	0001	50,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010000000	0001	50,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	150,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	50,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010000000	0001	450,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>			<b>6.600,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	5.950,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>36.250,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010190000	0001	29.950,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010180000	0001	1.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	2.550,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	50,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	950,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%</b>			<b>22.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010180000	0001	11.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010180000	0001	1.950,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010180000	0001	4.950,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	010180000	0001	3.150,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	1.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	2.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO</b>			<b>6.800,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010190000	0001	1.450,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010190000	0001	1.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010190000	0001	1.950,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010190000	0001	1.950,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>			<b>56.300,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010190000	0001	150,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010190000	0001	850,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	010190000	0001	3.450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010190000	0001	12.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010190000	0001	7.950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010190000	0001	950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010190000	0001	25.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010190000	0001	4.950,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-60%</b>			<b>6.700,00</b>

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	010180000	0001	6.700,00
	<b>2189 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE, ENSINO FUNDEB 40%</b>				<b>8.100,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010190000	0001	1.450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010190000	0001	250,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010190000	0001	4.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010190000	0001	1.950,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>48.410,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>				<b>27.710,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	20.710,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010000000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010000000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010000000	0001	1.100,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DOPATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO</b>				<b>20.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	4.950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	5.850,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	010000000	0001	4.950,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>182.121,00</b>
	<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE</b>				<b>450,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	450,00
	<b>1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS</b>				<b>35.705,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	7.750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	5.705,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	22.250,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS</b>				<b>1.270,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	50,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010640000	0001	150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010640000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	470,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	50,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	2.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>19.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	6.500,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA</b>				<b>6.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010000000	0001	2.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010000000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010670000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	50,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>9.960,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010000000	0001	460,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010000000	0001	50,00

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	3.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>2.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	1.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF</b>				<b>35.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	50,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	540,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	33.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	150,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA- NASF</b>				<b>700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
	<b>2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>				<b>450,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	0100000000	0001	50,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.700,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>59.186,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	33.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.186,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.450,00
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>				<b>1.850,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50,00
	<b>1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES</b>				<b>4.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.950,00
	<b>2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE</b>				<b>600,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	450,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>258.855,00</b>
	<b>1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102100000	0001	9.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102100000	0001	4.050,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>21.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	950,00
	<b>2045 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO. DO CONTROL. SOCIAL DO PROG. BOLSA FAM. E CAD. UNICO - IGDPEF</b>				<b>35.305,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.300,00
	<b>2175 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>43.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.100,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.950,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	14.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.950,00
	<b>2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS</b>				<b>28.850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.400,00
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>14.500,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.150,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>27.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.850,00
	<b>2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>55.250,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	19.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	3.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	12.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
	<b>2284 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	13.050,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>13.305,00</b>
	<b>1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL</b>				<b>3.200,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	3.200,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>10.105,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	2.000,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>138.150,00</b>
	<b>1020 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>14.950,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102400000	0001	14.950,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO</b>				<b>70.050,00</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.650,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	3.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.950,00
	<b>1221 RESTAURAÇÃO DO PORTICO</b>				<b>12.400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	12.400,00
	<b>1223 TOMBAMENTO DA SERRA COMO PATRIMONIO HISTORICO, PAISAGISTICO E TURISTICO</b>				<b>8.800,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102400000	0001	2.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102400000	0001	950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	1.950,00
	<b>2268 INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR</b>				<b>31.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.200,00

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:0090907C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 06 de junho de 2019, referente à sessão de Adjudicação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ 26.683.873/0001-30**  
**LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA EM AÇO 1,50 M	UND	2	57,95	RS 115,90
2	ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077	UND	5	29,90	RS 149,50
3	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM	UND	15	9,90	RS 148,50
4	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 35	ROLO	2	249,90	RS 499,80
5	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	KG	20	12,90	RS 258,00
6	ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO	UND	30	11,20	RS 336,00
7	ARCO SERRA. LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12	UND	10	14,80	RS 148,00
8	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS MPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE 15 KG	PCT	50	7,90	RS 395,00
9	ARO EM FERRO/AÇO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	20	42,85	RS 857,00
10	BALDE PLÁSTICO. 12 L. P/ CONSTRUÇÃO	UND	20	7,70	RS 154,00
11	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM	UND	10	6,90	RS 69,00
12	BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO	PAR	120	47,90	RS 5.748,00
13	BRITA ROCHA TRITURADA 19 3/4	M3	30	159,85	RS4.795,50
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM	UND	10	29,90	RS 299,00
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM	UND	10	39,95	RS 399,50
16	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM	UND	10	3,90	RS 39,00
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM	UND	10	4,42	RS 44,20
18	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM	UND	10	3,84	RS 38,40

19	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM	UND	10	5,85	RS 58,50
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM	UND	10	8,90	RS 89,00
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16"	UND	10	6,00	RS 60,00
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2"	UND	10	32,90	RS 329,00
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4"	UND	10	9,00	RS 90,00
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16"	UND	10	6,70	RS 67,00
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16"	UND	10	15,85	RS 158,50
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32"	UND	10	6,45	RS 64,50
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8"	UND	10	12,90	RS 129,00
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16"	UND	10	6,30	RS 63,00
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64"	UND	10	5,70	RS 57,00
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32"	UND	10	5,00	RS 50,00
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64"	UND	10	4,78	RS 47,80
32	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8"	UND	10	4,30	RS 43,00
33	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64"	UND	10	5,30	RS 53,00
34	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32"	UND	10	5,70	RS 57,00
35	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64"	UND	10	4,90	RS 49,00
36	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 17	UND	30	5,60	RS 168,00
37	CABO PARA ENXADA	UND	20	13,90	RS 278,00
38	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 25MM COM DUAS CHAVES	UND	20	11,90	RS 238,00
39	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	20	23,90	RS 478,00
40	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 50MM COM DUAS CHAVES	UND	20	27,90	RS 558,00
41	CADEADO EM LATÃO HASTE LONGA CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	5	27,95	RS 139,75
42	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PÉROLA, JATOBÁ, CEDRINHO, PINHO, GARABEIRA, EUCA -, USO TELHADO, LARGURA 5 E 7,50, ESPESSURA 6, COMPRIMENTO VARIA DE 0,50 EM 0,50 (2 A 7)	M	500	3,80	RS 1.900,00
43	CAIXA EM POLIETILENO PARA MASSA	UND	10	9,95	RS 99,50
44	CAIXA PARA PORTA 0,70 X 2,10 M	UND	10	42,95	RS 429,50
45	CAL VIRGEM	LATA	500	8,90	RS 4.450,00
46	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	20	15,90	RS 318,00
47	CARRO DE MÃO	UND	10	110,99	RS 1.109,90
48	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	5	37,95	RS 189,75
49	CHAPA DE COMPENSADO 10MM	CHAPA	10	88,95	RS 889,50
50	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	CHAPA	10	114,99	RS 1.149,90
51	CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	5	57,99	RS 289,95
52	CIMENTO 50KG	SC	700	22,99	RS 16.093,00
53	COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLÁSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC)	KG	20	16,80	RS 336,00
54	COLA FÓRMICA 3600L	UND	10	16,40	RS 164,00
55	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 250, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL - CABO PARAFUSADO	UND	10	14,95	RS 149,50
56	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 12, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	50	21,99	RS 1.099,50
57	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 6, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	30	23,95	RS 718,50
58	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 8, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	30	18,95	RS 568,50
59	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 35"X90MM	UND	1	134,95	RS 134,95
60	CORTE EM AÇO INOX PARA FERRO 1,80X1,60X22,22MM	UND	20	5,95	RS 119,00
61	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO	UND	20	15,85	RS 317,00
62	DOBRADIÇA CANTO 850 X 3 1/2	UND	50	3,45	RS 172,50
63	ELETRODO E60.13 - ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO INOXIDÁVEL, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,70, CROMO DEPOSITADO 29,30, NÍQUEL DEPOSITADO 13,10, MOLIBDÊNIO DEPOSITADO 0,25, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 300	KG	20	16,95	RS 339,00
64	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X4	UND	5	94,95	RS 474,75
65	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X5	UND	5	98,95	RS 494,75
66	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 6X6	UND	5	174,95	RS 874,75
67	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23, ALTURA 18, PESO 0,840	UND	50	37,95	RS 1.897,50
68	EPOX G	UND	10	10,35	RS 103,50
69	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, CALÇO BORRACHA	UND	2	267,99	RS 535,98
70	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	60	5,29	RS 317,40
71	ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130	UND	6	15,99	RS 95,94
72	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA	UND	50	39,89	RS 1.994,50
73	FERROLHO CHATO, 4POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO	UND	30	5,99	RS 179,70
74	FERROLHO PORTA-CADEADO 5"	UND	15	6,49	RS 97,35
75	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES	UND	2	205,99	RS 411,98
76	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS	UND	5	129,99	RS 649,95
77	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS	UND	5	149,99	RS 749,95
78	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS	UND	10	199,99	RS 1.999,90
79	LANTERNA 12 LEDS, BIVOLT, RECARREGÁVEL	UND	5	39,99	RS 199,95
80	LANTERNA 32 LEDS, BIVOLT, RECARREGÁVEL	UND	5	49,99	RS 249,95
81	LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA	UND	30	15,99	RS 479,70
82	LINHA FIO NYLON	ROLO	5	10,19	RS 50,95
83	LINHA MADEIRA 3 X 4	M	100	13,99	RS 1.399,00
84	LINHA MADEIRA 3 X 5	M	100	15,99	RS 1.599,00
85	LINHA MADEIRA 3 X 6	M	100	18,99	RS 1.899,00
86	LIXA D'ÁGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR	UND	80	1,99	RS 159,20
87	LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4	UND	150	3,19	RS 478,50
88	LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, 2.200W, 5.000RPM, 220V	UND	1	499,99	RS 499,99
89	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA	PAR	200	15,99	RS 3.198,00
90	LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS	PAR	200	3,09	RS 618,00
91	LUVA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,44MM/CUMPRIMENTO 30CM	PAR	50	6,49	RS 324,50
92	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2KG	UND	6	39,49	RS 236,94
93	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 200G, TIPO PENA	UND	8	24,55	RS 196,40
94	MASSA CORRIDA, GALÃO 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	GALÃO	20	39,99	RS 799,80

95	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250, COMPRIMENTO CABO 1,30	UND	20	26,99	RS 539,80
96	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL AÇO FORJADO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 270 X 320, COMPRIMENTO CABO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLHO COM DIÂMETRO DE 34 MM	UND	20	26,99	RS 539,80
97	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA	UND	5	244,99	RS 1.224,95
98	PICARETA C/ CABO	UND	10	61,99	RS 619,90
99	PISO CERÂMICO PEI-5 34 X 34	M2	200	18,99	RS 3.798,00
100	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	15	33,99	RS 509,85
101	POLDADOR PARA GALHOS ALTOS	UND	10	38,99	RS 389,90
102	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	UND	10	94,99	RS 949,90
103	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3	UND	5	279,99	RS 1.399,95
104	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	10	3,69	RS 36,90
105	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	10	4,99	RS 49,90
106	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 2 1/2 X 10	KG	20	11,61	RS 232,20
107	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 3 X 8	KG	15	12,67	RS 190,05
108	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 1 1/4 X 14	KG	25	13,99	RS 349,75
109	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UND	5	32,99	RS 164,95
110	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE COM 1 KG	PCT	100	2,76	RS 276,00
111	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UND	200	2,77	RS 554,00
112	RIPA EM MADEIRA PARA TELHADO 2 X 1,2	M	1.000	1,57	RS 1.570,00
113	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	30	8,49	RS 254,70
114	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	30	13,99	RS 419,70
115	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	30	17,99	RS 539,70
116	SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, LATA 900ML	LATA	10	27,99	RS 279,90
117	SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO 184,15, DIÂMETRO FURO DISCO 20, POTÊNCIA 1.400, ROTAÇÃO 4.800, PESO 4, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA	UND	2	384,99	RS 769,98
118	SERRA ESTARRETE	UND	30	7,49	RS 224,70
119	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA	LITRO	50	12,49	RS 624,50
120	SUPERCAL 5KG	PCT	80	5,59	RS 447,20
121	TÁBUA MISTA P/ ANDAIME DE 2,5MM	M	20	14,99	RS 299,80
122	TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA	UND	100	2,99	RS 299,00
123	TELA METÁLICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO TELA ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA QUADRANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA 1/2, DIÂMETRO FIO 3,10, COMPRIMENTO 20, ALTURA 6	M2	50	21,99	RS 1.099,50
124	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO AGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA	MILHEIRO	10	379,99	RS 3.799,90
125	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MILHEIRO	5	389,99	RS 1.949,95
126	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS, 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO	GALÃO	30	65,99	RS 1.979,70
127	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTRA LATÃO 18 LITROS 200 A 250 M² POR DEMÃO	LATÃO	20	155,44	RS 3.108,80
128	TINTA LÁTEX ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS, 40M² A 50M² POR DEMÃO	GALÃO	50	36,99	RS 1.849,50
129	TRENA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	10	20,99	RS 209,90
130	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANIVELA	UND	2	46,99	RS 93,98
131	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO	UND	30	8,79	RS 263,70
132	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO	UND	30	6,34	RS 190,20
133	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO	UND	20	5,68	RS 113,60
134	ZINCO 1MM CHAPA 28	MT	20	44,99	RS 899,80
135	ZINCO 50MM CHAPA 28	MT	20	23,99	RS 479,80
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>RS 105.716,89</b>

**L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ 26.683.873/0001-30**  
**LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR COM FLANGEPVC SOLDÁVEL25MM	UND	10	9,29	RS 92,90
2	ADAPTADOR COM FLANGEPVC SOLDÁVEL32MM	UND	10	13,99	RS 139,90
3	ADAPTADOR COM FLANGEPVC SOLDÁVEL40MM	UND	10	14,99	RS 149,90
4	ADAPTADOR COM FLANGEPVC SOLDÁVEL50MM	UND	10	14,99	RS 149,90
5	ADAPTADORPVC SOLDÁVEL20X1/2,	UND	20	0,38	RS 7,60
6	ADAPTADORPVC SOLDÁVEL 25X3/4,	UND	10	0,46	RS 4,60
7	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 75G	UND	50	3,59	RS 179,50
8	BACIA SANITÁRIA	UND	10	119,99	RS 1.199,90
9	BÓIA CX D'ÁGUA 1/2	UND	20	7,99	RS 159,80
10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉTILENO 1000L	UND	5	349,99	RS 1.749,95
11	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	30	37,99	RS 1.139,70
12	DISPENSER PROTETOR DESCARTÁVEL ASSENTO SANITÁRIO	UND	20	33,99	RS 679,80
13	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	50	3,99	RS 199,50
14	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	ROLO	50	5,29	RS 264,50
15	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG	UND	20	119,99	RS 2.399,80
16	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 100 MM	UND	30	3,39	RS 101,70
17	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 150 MM	UND	30	27,99	RS 839,70
18	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 75 MM	UND	30	3,19	RS 95,70
19	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 40 MM	UND	30	0,51	RS 15,30
20	JOELHO LISO 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	130	0,24	RS 31,20
21	JOELHO LISO 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	100	0,29	RS 29,00
22	JOELHO LR 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	50	0,79	RS 39,50

23	JOELHO LR 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	50	1,48	RS 74,00
24	LAVATÓRIO SUSPENSO 46X34CM BRANCO	UND	10	57,99	RS 579,90
25	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS	UND	10	35,99	RS 359,90
26	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	UND	10	43,99	RS 439,90
27	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 20 MM	UND	30	5,29	RS 158,70
28	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 25 MM	UND	50	7,39	RS 369,50
29	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	10	40,99	RS 409,90
30	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO 1.1/2X40MM	UND	50	5,29	RS 264,50
31	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL DUPLO UNIVERSAL	UND	20	12,99	RS 259,80
32	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL TRIPLO UNIVERSAL	UND	20	23,49	RS 469,80
33	SILICONE 75 G	BISNAGA	30	4,47	RS 134,10
34	TEE 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	50	0,59	RS 29,50
35	TEE 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	50	0,64	RS 32,00
36	TEE 32MM, PVC SOLDÁVEL	UND	40	1,94	RS 77,60
37	TEE 50MM, PVC SOLDÁVEL	UND	40	5,49	RS 219,60
38	TEE ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC	UND	50	1,21	RS 60,50
39	TEE ESGOTO 100MM, MATERIAL PVC	UND	50	8,11	RS 405,50
40	TEE ESGOTO 150MM, MATERIAL PVC	UND	20	29,49	RS 589,80
41	TEE ESGOTO 50MM, MATERIAL PVC	UND	50	3,49	RS 174,50
42	TEE ESGOTO 75MM, MATERIAL PVC	UND	50	7,79	RS 389,50
43	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX BANCADA 1/2	UND	20	67,99	RS 1.359,80
44	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BANCADA 1/2	UND	50	26,47	RS 1.323,50
45	TUBO EM PVC 20MM PARA ÁGUA, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	150	10,49	RS 1.573,50
46	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 32MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	28,49	RS 1.424,50
47	TUBO PARA ÁGUA PVC 25MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	14,99	RS 749,50
48	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 50MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	20	58,49	RS 1.169,80
49	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 75MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	10	94,99	RS 949,90
50	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	23,99	RS 1.199,50
51	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	53,99	RS 2.699,50
52	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	20	149,90	RS 2.998,00
53	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	20	31,99	RS 639,80
54	VÁLVULA PLÁSTICA LAVATÓRIO	UND	50	1,99	RS 99,50
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>RS 31.354,65</b>

**LUMINOZA COM DE MAT ELÉTRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI ME****CNPJ 70.047.329/0001-93****LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALÇA PARA CABO MULTI 16MM	UND	100	2,74	RS 274,00
2	ARRUELA QUADRADA	UND	200	0,99	RS 198,00
3	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT AFP	UND	100	93,00	RS 9.300,00
4	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, CORRENTE NOMINAL 32, TIPO MONTAGEM LUMINÁRIA, USO FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H. COM MONTAGEM, APLICAÇÃO DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, COMPONENTES ADICIONAIS FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D	UND	400	7,00	RS 2.800,00
5	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1"X1MT	UND	100	24,99	RS 2.499,00
6	BRAÇADEIRA DE CINTA PARA POSTE	UNID	100	27,99	RS 2.799,00
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA	M	200	3,79	RS 758,00
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 4MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	100	7,50	RS 750,00
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	200	3,99	RS 798,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 6MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	150	9,50	RS 1.425,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	200	4,99	RS 998,00
12	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO PE, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 16MM, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1,0, NORMAS TÉCNICAS NBR 8182	M	1.000	5,00	RS 5.000,00
13	CAIXA DE LUZ PADRÃO MONOF COMPLETA	UND	10	54,99	RS 549,90
14	CAIXA DE LUZ PADRÃO TRIF COMPLETA	UND	3	131,95	RS 395,85
15	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	10	249,95	RS 2.499,50
16	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PONTOS DE LUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO MÓVEL, FORMA OCTOGONAL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 4	UND	100	1,95	RS 195,00
17	CANALETAS	UND	100	4,99	RS 499,00
18	CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	5	249,95	RS 1.249,75
19	CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	5	389,00	RS 1.945,00
20	LAMADA FLOUR LED 10W BR	UND	100	28,00	RS 2.800,00
21	CONDUITE, PASSA FIO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 20, APLICAÇÃO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE	M	200	1,09	RS 218,00
22	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UND	100	13,45	RS 1.345,00
23	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	100	7,95	RS 795,00
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	20	42,95	RS 859,00
25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 63A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	10	42,95	RS 429,50
26	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 16A	UND	30	7,95	RS 238,50
27	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 32A	UND	30	7,95	RS 238,50
28	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 50A	UND	30	7,95	RS 238,50
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 63A	UND	20	7,95	RS 159,00
30	ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA 5,12, PESO 15, QUANTIDADE DEGRAUS 16, APLICAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO	UND	1	1.590,00	RS 1.590,00
31	EXTENSÃO COM 05 METROS, COM 03 TOMADAS	UND	10	25,90	RS 259,00
32	FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 2,50MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, PEÇA COM 100M	PEÇA	5	79,99	RS 399,95
33	FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 4,00MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, PEÇA COM 100M	PEÇA	20	164,99	RS 3.299,80
34	FIO ELÉTRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 6,00MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, PEÇA COM 100M	PEÇA	10	254,00	RS 2.540,00
35	FIO FLEXÍVEL 2 X 1,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	20	129,00	RS 2.580,00
36	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	30	169,00	RS 5.070,00
37	FITA ALTA TENSÃO-AUTOFUSÃO 105 °C 19MM X 0,76MM X 10MTS.	UND	30	25,90	RS 777,00
38	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, ESPESSURA 0,76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA TENSÃO	UND	100	4,49	RS 449,00
39	INTERRUPTOR PARA CANALETA	UND	30	4,99	RS 149,70
40	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 1, QUANTIDADE SEÇÕES 1, QUANTIDADE ALAVANCAS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL	UND	30	4,99	RS 149,70

41	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 2, QUANTIDADE SEÇÕES 2, QUANTIDADE ALAVANCAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	30	7,50	RS 225,00
42	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 3, QUANTIDADE SEÇÕES 3, QUANTIDADE ALAVANCAS 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	20	9,00	RS 180,00
43	LAMPADA ELETRICA 30W	UND	300	21,95	RS 6.585,00
44	LAMPADA FLUOR LED 20W BR	UND	150	24,95	RS 3.742,50
45	LAMPADA ESPIRAL 25W BRANCA	UNID	100	12,50	RS 1.250,00
46	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	60	7,95	RS 477,00
47	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W, TURBO E40	UND	60	28,00	RS 1.680,00
48	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W, TURBO E40	UND	100	34,95	RS 3.495,00
49	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W, E27	UND	300	21,95	RS 6.585,00
50	LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U 20W BRANCA	UND	100	9,00	RS 900,00
51	LUMINARIA ABERTA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO, P/ LÂMPADAS DE: 70, 80, 125 e 160 W	UND	100	45,00	RS 4.500,00
52	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT. AFP	UND	50	74,95	RS 3.747,50
53	OLHAL GALVANIZADO	UND	50	11,95	RS 597,50
54	PORCA OLHAL	UNID	50	12,00	RS 600,00
55	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UND	50	6,95	RS 347,50
56	PARAFUSO MAQUINA P/ POSTE 16X200MM	UND	50	9,00	RS 450,00
57	REATOR ELETRONICO 40W	UND	30	27,95	RS 838,50
58	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP	UND	100	55,00	RS 5.500,00
59	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. AFP	UND	50	84,75	RS 4.237,50
60	REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP	UND	100	93,00	RS 9.300,00
61	REFLETOR 400W, E40	UND	10	54,00	RS 540,00
62	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	200	16,50	RS 3.300,00
63	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANÇA, MATERIAL COURO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO ARMAMENTO TIPO MOSQUETÃO	UND	1	294,50	RS 294,50
64	TOMADA EXTERNA P/ CANALETA	UND	50	6,00	RS 300,00
65	TOMADA PARA EMBUTIR SIMPLES 20A	UND	30	6,45	RS 193,50
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>RS 119.384,15</b>

Florânia/RN, 07 de junho de 2019.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:411D1232**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 008/2019, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

**L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ 26.683.873/0001-30**

**LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA EM AÇO 1,50 M	UND	2	57,95	RS 115,90
2	ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077	UND	5	29,90	RS 149,50
3	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM	UND	15	9,90	RS 148,50
4	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 35	ROLO	2	249,90	RS 499,80
5	ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	KG	20	12,90	RS 258,00
6	ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO	UND	30	11,20	RS 336,00
7	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12	UND	10	14,80	RS 148,00
8	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE 15 KG	PCT	50	7,90	RS 395,00
9	ARO EM FERRO/AÇO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	20	42,85	RS 857,00
10	BALDE PLÁSTICO, 12 L, P/ CONSTRUÇÃO	UND	20	7,70	RS 154,00
11	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM	UND	10	6,90	RS 69,00
12	BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO	PAR	120	47,90	RS 5.748,00
13	BRITA ROCHA TRITURADA 19 3/4	M3	30	159,85	RS 4.795,50
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM	UND	10	29,90	RS 299,00
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM	UND	10	39,95	RS 399,50
16	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM	UND	10	3,90	RS 39,00
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM	UND	10	4,42	RS 44,20
18	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM	UND	10	3,84	RS 38,40
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM	UND	10	5,85	RS 58,50
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM	UND	10	8,90	RS 89,00
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16"	UND	10	6,00	RS 60,00
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2"	UND	10	32,90	RS 329,00
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4"	UND	10	9,00	RS 90,00
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16"	UND	10	6,70	RS 67,00
25	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16"	UND	10	15,85	RS 158,50
26	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32"	UND	10	6,45	RS 64,50
27	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8"	UND	10	12,90	RS 129,00
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16"	UND	10	6,30	RS 63,00
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64"	UND	10	5,70	RS 57,00

30	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32"	UND	10	5,00	RS 50,00
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64"	UND	10	4,78	RS 47,80
32	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8"	UND	10	4,30	RS 43,00
33	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64"	UND	10	5,30	RS 53,00
34	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32"	UND	10	5,70	RS 57,00
35	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64"	UND	10	4,90	RS 49,00
36	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 17	UND	30	5,60	RS 168,00
37	CABO PARA ENXADA	UND	20	13,90	RS 278,00
38	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 25MM COM DUAS CHAVES	UND	20	11,90	RS 238,00
39	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	20	23,90	RS 478,00
40	CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 50MM COM DUAS CHAVES	UND	20	27,90	RS 558,00
41	CADEADO EM LATÃO HASTE LONGA CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES	UND	5	27,95	RS 139,75
42	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PÉROLA, JATOBÁ, CEDRINHO, PINHO, GARABEIRA, EUCA -, USO TELHADO, LARGURA 5 E 7,50, ESPESSURA 6, COMPRIMENTO VARIA DE 0,50 EM 0,50 (2 A 7)	M	500	3,80	RS 1.900,00
43	CAIXA EM POLIETILENO PARA MASSA	UND	10	9,95	RS 99,50
44	CAIXA PARA PORTA 0,70 X 2,10 M	UND	10	42,95	RS 429,50
45	CAL VIRGEM	LATA	500	8,90	RS 4.450,00
46	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	20	15,90	RS 318,00
47	CARRO DE MÃO	UND	10	110,99	RS 1.109,90
48	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UND	5	37,95	RS 189,75
49	CHAPA DE COMPENSADO 10MM	CHAPA	10	88,95	RS 889,50
50	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	CHAPA	10	114,99	RS 1.149,90
51	CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	5	57,99	RS 289,95
52	CIMENTO 50KG	SC	700	22,99	RS 16.093,00
53	COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLÁSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC)	KG	20	16,80	RS 336,00
54	COLA FÓRMICA 3600L	UND	10	16,40	RS 164,00
55	COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 250, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL - CABO PARAFUSADO	UND	10	14,95	RS 149,50
56	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 12, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	50	21,99	RS 1.099,50
57	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 6, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	30	23,95	RS 718,50
58	CORDA, MATERIAL SEDA, DIÂMETRO 8, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CARGAS	KG	30	18,95	RS 568,50
59	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 35°X90MM	UND	1	134,95	RS 134,95
60	CORTE EM AÇO INOX PARA FERRO 1,80X1,60X22,22MM	UND	20	5,95	RS 119,00
61	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO	UND	20	15,85	RS 317,00
62	DOBRAÇA CANTO 850 X 3 1/2	UND	50	3,45	RS 172,50
63	ELETRODO E60.13 - ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO INOXIDÁVEL, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,70, CROMO DEPOSITADO 29,30, NÍQUEL DEPOSITADO 13,10, MOLIBDÊNIO DEPOSITADO 0,25, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 300	KG	20	16,95	RS 339,00
64	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X4	UND	5	94,95	RS 474,75
65	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X5	UND	5	98,95	RS 494,75
66	ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 6X6	UND	5	174,95	RS 874,75
67	ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23, ALTURA 18, PESO 0,840	UND	50	37,95	RS 1.897,50
68	EPOX G	UND	10	10,35	RS 103,50
69	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, CALÇO BORRACHA	UND	2	267,99	RS 535,98
70	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	UND	60	5,29	RS 317,40
71	ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130	UND	6	15,99	RS 95,94
72	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA	UND	50	39,89	RS 1.994,50
73	FERROLHO CHATO, 4POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO	UND	30	5,99	RS 179,70
74	FERROLHO PORTA-CADEADO 5"	UND	15	6,49	RS 97,35
75	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSIVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES	UND	2	205,99	RS 411,98
76	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS	UND	5	129,99	RS 649,95
77	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS	UND	5	149,99	RS 749,95
78	JANELÃO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS	UND	10	199,99	RS 1.999,90
79	LANTERNA 12 LEDS, BIVOLT, RECARREGÁVEL	UND	5	39,99	RS 199,95
80	LANTERNA 32 LEDS, BIVOLT, RECARREGÁVEL	UND	5	49,99	RS 249,95
81	LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA	UND	30	15,99	RS 479,70
82	LINHA FIO NYLON	ROLO	5	10,19	RS 50,95
83	LINHA MADEIRA 3 X 4	M	100	13,99	RS 1.399,00
84	LINHA MADEIRA 3 X 5	M	100	15,99	RS 1.599,00
85	LINHA MADEIRA 3 X 6	M	100	18,99	RS 1.899,00
86	LIXA D'AGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR	UND	80	1,99	RS 159,20
87	LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4	UND	150	3,19	RS 478,50
88	LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, 2.200W, 5.000RPM, 220V	UND	1	499,99	RS 499,99
89	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA	PAR	200	15,99	RS 3.198,00
90	LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS	PAR	200	3,09	RS 618,00
91	LÚVA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,4MM/CUMPRIMENTO 30CM	PAR	50	6,49	RS 324,50
92	MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2KG	UND	6	39,49	RS 236,94
93	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 200G, TIPO PENA	UND	8	24,55	RS 196,40
94	MASSA CORRIDA, GALÃO 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLOROETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	GALÃO	20	39,99	RS 799,80
95	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250, COMPRIMENTO CABO 1,30	UND	20	26,99	RS 539,80
96	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL AÇO FORJADO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 270 X 320, COMPRIMENTO CABO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLHO COM DIÂMETRO DE 34 MM	UND	20	26,99	RS 539,80

97	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA	UND	5	244,99	RS 1.224,95
98	PICARETA C/ CABO	UND	10	61,99	RS 619,90
99	PISO CERÂMICO PEI-5 34 X 34	M2	200	18,99	RS 3.798,00
100	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	15	33,99	RS 509,85
101	POLDADOR PARA GALHOS ALTOS	UND	10	38,99	RS 389,90
102	PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10	UND	10	94,99	RS 949,90
103	PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3	UND	5	279,99	RS 1.399,95
104	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	10	3,69	RS 36,90
105	PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12	UND	10	4,99	RS 49,90
106	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 2 1/2 X 10	KG	20	11,61	RS 232,20
107	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 3 X 8	KG	15	12,67	RS 190,05
108	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 1 1/4 X 14	KG	25	13,99	RS 349,75
109	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M	UND	5	32,99	RS 164,95
110	REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE COM 1 KG	PCT	100	2,76	RS 276,00
111	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UND	200	2,77	RS 554,00
112	RIPA EM MADEIRA PARA TELHADO 2 X 1,2	M	1.000	1,57	RS 1.570,00
113	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	30	8,49	RS 254,70
114	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	30	13,99	RS 419,70
115	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÂ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	30	17,99	RS 539,70
116	SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, LATA 900ML	LATA	10	27,99	RS 279,90
117	SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO 184,15, DIÂMETRO FURO DISCO 20, POTÊNCIA 1.400, ROTAÇÃO 4.800, PESO 4, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA	UND	2	384,99	RS 769,98
118	SERRA ESTARRETE	UND	30	7,49	RS 224,70
119	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA	LITRO	50	12,49	RS 624,50
120	SUPERCAL 5KG	PCT	80	5,59	RS 447,20
121	TABUA MISTA P/ ANDAIME DE 2,5MM	M	20	14,99	RS 299,80
122	TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FURO, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA	UND	100	2,99	RS 299,00
123	TELA METÁLICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO TELA ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA QUADRANGULAR, TAMANHO ABERTURA MALHA 1/2, DIÂMETRO FIO 3,10, COMPRIMENTO 20, ALTURA 6	M2	50	21,99	RS 1.099,50
124	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA	MILHEIRO	10	379,99	RS 3.799,90
125	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FURO 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL	MILHEIRO	5	389,99	RS 1.949,95
126	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS, 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO	GALÃO	30	65,99	RS 1.979,70
127	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTRA LATÃO 18 LITROS 200 A 250 M² POR DEMÃO	LATÃO	20	155,44	RS 3.108,80
128	TINTA LÁTEX ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS, 40M² A 50M² POR DEMÃO	GALÃO	50	36,99	RS 1.849,50
129	TRENA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	10	20,99	RS 209,90
130	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANIVELA	UND	2	46,99	RS 93,98
131	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO	UND	30	8,79	RS 263,70
132	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO	UND	30	6,34	RS 190,20
133	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO	UND	20	5,68	RS 113,60
134	ZINCO 1MM CHAPA 28	MT	20	44,99	RS 899,80
135	ZINCO 50MM CHAPA 28	MT	20	23,99	RS 479,80
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>RS 105.716,89</b>

**L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ 26.683.873/0001-30**  
**LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR COM FLANGEPVC SOLDÁVEL25MM	UND	10	9,29	RS 92,90
2	ADAPTADOR COM FLANGEPVC SOLDÁVEL32MM	UND	10	13,99	RS 139,90
3	ADAPTADOR COM FLANGEPVC SOLDÁVEL40MM	UND	10	14,99	RS 149,90
4	ADAPTADOR COM FLANGEPVC SOLDÁVEL50MM	UND	10	14,99	RS 149,90
5	ADAPTADORPVC SOLDÁVEL20X1/2,	UND	20	0,38	RS 7,60
6	ADAPTADORPVC SOLDAVEL 25X3/4,	UND	10	0,46	RS 4,60
7	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 75G	UND	50	3,59	RS 179,50
8	BACIA SANITÁRIA	UND	10	119,99	RS 1.199,90
9	BÓIA CX D'ÁGUA 1/2	UND	20	7,99	RS 159,80
10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L	UND	5	349,99	RS 1.749,95
11	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	30	37,99	RS 1.139,70
12	DISPENSER PROTETOR DESCARTÁVEL ASSENTO SANITARIO	UND	20	33,99	RS 679,80
13	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	50	3,99	RS 199,50
14	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	ROLO	50	5,29	RS 264,50
15	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG	UND	20	119,99	RS 2.399,80
16	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 100 MM	UND	30	3,39	RS 101,70
17	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 150 MM	UND	30	27,99	RS 839,70
18	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 75 MM	UND	30	3,19	RS 95,70
19	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 40 MM	UND	30	0,51	RS 15,30
20	JOELHO LISO 20 X 1/2, PVC SOLDAVEL	UND	130	0,24	RS 31,20
21	JOELHO LISO 25MM, PVC SOLDAVEL	UND	100	0,29	RS 29,00

22	JOELHO LR 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	50	0,79	RS 39,50
23	JOELHO LR 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	50	1,48	RS 74,00
24	LAVATÓRIO SUSPENSO 46X34CM BRANCO	UND	10	57,99	RS 579,90
25	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS	UND	10	35,99	RS 359,90
26	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS	UND	10	43,99	RS 439,90
27	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 20 MM	UND	30	5,29	RS 158,70
28	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 25 MM	UND	50	7,39	RS 369,50
29	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	10	40,99	RS 409,90
30	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO 1.1/2X40MM	UND	50	5,29	RS 264,50
31	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL DUPLO UNIVERSAL	UND	20	12,99	RS 259,80
32	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL TRIPLO UNIVERSAL	UND	20	23,49	RS 469,80
33	SILICONE 75 G	BISNAGA	30	4,47	RS 134,10
34	TEE 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL	UND	50	0,59	RS 29,50
35	TEE 25MM, PVC SOLDÁVEL	UND	50	0,64	RS 32,00
36	TEE 32MM, PVC SOLDÁVEL	UND	40	1,94	RS 77,60
37	TEE 50MM, PVC SOLDÁVEL	UND	40	5,49	RS 219,60
38	TEE ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC	UND	50	1,21	RS 60,50
39	TEE ESGOTO 100MM, MATERIAL PVC	UND	50	8,11	RS 405,50
40	TEE ESGOTO 150MM, MATERIAL PVC	UND	20	29,49	RS 589,80
41	TEE ESGOTO 50MM, MATERIAL PVC	UND	50	3,49	RS 174,50
42	TEE ESGOTO 75MM, MATERIAL PVC	UND	50	7,79	RS 389,50
43	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX BANCADA 1/2	UND	20	67,99	RS 1.359,80
44	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BANCADA 1/2	UND	50	26,47	RS 1.323,50
45	TUBO EM PVC 20MM PARA ÁGUA, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	150	10,49	RS 1.573,50
46	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 32MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	28,49	RS 1.424,50
47	TUBO PARA ÁGUA PVC 25MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	14,99	RS 749,50
48	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 50MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	20	58,49	RS 1.169,80
49	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 75MM, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	10	94,99	RS 949,90
50	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	23,99	RS 1.199,50
51	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	50	53,99	RS 2.699,50
52	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	20	149,90	RS 2.998,00
53	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS	PEÇA	20	31,99	RS 639,80
54	VÁLVULA PLÁSTICA LAVATÓRIO	UND	50	1,99	RS 99,50
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>RS 31.354,65</b>

**LUMINOZA COM DE MAT ELETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI ME  
CNPJ 70.047.329/0001-93  
LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALÇA PARA CABO MULTI 16MM	UND	100	2,74	RS 274,00
2	ARRUELA QUADRADA	UND	200	0,99	RS 198,00
3	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT AFP	UND	100	93,00	RS 9.300,00
4	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, CORRENTE NOMINAL 32, TIPO MONTAGEM LUMINÁRIA, USO FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H. COM MONTAGEM, APLICAÇÃO DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, COMPONENTES ADICIONAIS FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D	UND	400	7,00	RS 2.800,00
5	BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1"X1MT	UND	100	24,99	RS 2.499,00
6	BRAÇADEIRA DE CINTA PARA POSTE	UNID	100	27,99	RS 2.799,00
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA	M	200	3,79	RS 758,00
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 4MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	100	7,50	RS 750,00
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	200	3,99	RS 798,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 6MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	150	9,50	RS 1.425,00
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE	M	200	4,99	RS 998,00
12	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO PE, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 16MM, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1,0, NORMAS TÉCNICAS NBR 8182	M	1.000	5,00	RS 5.000,00
13	CAIXA DE LUZ PADRÃO MONOF COMPLETA	UND	10	54,99	RS 549,90
14	CAIXA DE LUZ PADRÃO TRIF COMPLETA	UND	3	131,95	RS 395,85
15	CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	10	249,95	RS 2.499,50
16	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PONTOS DE LUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO MÓVEL, FORMAÇÃO OCTOGONAL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 4	UND	100	1,95	RS 195,00
17	CANALETAS	UND	100	4,99	RS 499,00
18	CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	5	249,95	RS 1.249,75
19	CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	5	389,00	RS 1.945,00
20	LAMADA FLOUR LED 10W BR	UND	100	28,00	RS 2.800,00
21	CONDUTE, PASSA FIO, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 20, APLICAÇÃO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUTE	M	200	1,09	RS 218,00
22	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	UND	100	13,45	RS 1.345,00
23	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	100	7,95	RS 795,00
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	20	42,95	RS 859,00
25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 63A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UND	10	42,95	RS 429,50
26	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 16A	UND	30	7,95	RS 238,50
27	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 32A	UND	30	7,95	RS 238,50
28	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 50A	UND	30	7,95	RS 238,50
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 63A	UND	20	7,95	RS 159,00
30	ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA 5,12, PESO 15, QUANTIDADE DEGRAUS 16, APLICAÇÃO COMBATE A INCENDIO	UND	1	1.590,00	RS 1.590,00
31	EXTENSÃO COM 05 METROS, COM 03 TOMADAS	UND	10	25,90	RS 259,00
32	FIO ELETRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 2,50MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, PEÇA COM 100M	PEÇA	5	79,99	RS 399,95
33	FIO ELETRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 4,00MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, PEÇA COM 100M	PEÇA	20	164,99	RS 3.299,80
34	FIO ELETRICO, TIPO RÍGIDO, BITOLA 6,00MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, PEÇA COM 100M	PEÇA	10	254,00	RS 2.540,00
35	FIO FLEXÍVEL 2 X 1,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	20	129,00	RS 2.580,00
36	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,50MM, PEÇA COM 100M	PEÇA	30	169,00	RS 5.070,00
37	FITA ALTA TENSÃO-AUTOFUSÃO 105 °C 19MM X 0,76MM X 10MTS.	UND	30	25,90	RS 777,00
38	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, ESPESSURA 0,76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA TENSÃO	UND	100	4,49	RS 449,00
39	INTERRUPTOR PARA CANALETA	UND	30	4,99	RS 149,70
40	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 1, QUANTIDADE SEÇÕES 1, QUANTIDADE ALAVANCAS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UND	30	4,99	RS 149,70

	ESPELHO, CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL				
41	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 2, QUANTIDADE SEÇÕES 2, QUANTIDADE ALAVANCAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	30	7,50	RS 225,00
42	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 3, QUANTIDADE SEÇÕES 3, QUANTIDADE ALAVANCAS 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO	UND	20	9,00	RS 180,00
43	LAMPADA ELETRICA 30W	UND	300	21,95	RS 6.585,00
44	LAMPADA FLUOR LED 20W BR	UND	150	24,95	RS 3.742,50
45	LAMPADA ESPIRAL 25W BRANCA	UNID	100	12,50	RS 1.250,00
46	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	60	7,95	RS 477,00
47	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, TURBO E40	UND	60	28,00	RS 1.680,00
48	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W, TURBO E40	UND	100	34,95	RS 3.495,00
49	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W, E27	UND	300	21,95	RS 6.585,00
50	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U 20W BRANCA	UND	100	9,00	RS 900,00
51	LUMINÁRIA ABERTA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO, P/ LÂMPADAS DE: 70, 80, 125 e 160 W	UND	100	45,00	RS 4.500,00
52	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT. AFP	UND	50	74,95	RS 3.747,50
53	OLHAL GALVANIZADO	UND	50	11,95	RS 597,50
54	PORCA OLHAL	UNID	50	12,00	RS 600,00
55	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UND	50	6,95	RS 347,50
56	PARAFUSO MAQUINA P/ POSTE 16X200MM	UND	50	9,00	RS 450,00
57	REATOR ELETRONICO 40W	UND	30	27,95	RS 838,50
58	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP	UND	100	55,00	RS 5.500,00
59	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. AFP	UND	50	84,75	RS 4.237,50
60	REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP	UND	100	93,00	RS 9.300,00
61	REFLETOR 400W, E40	UND	10	54,00	RS 540,00
62	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	200	16,50	RS 3.300,00
63	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA, MATERIAL COURO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO ARMAMENTO TIPO MOSQUETÃO	UND	1	294,50	RS 294,50
64	TOMADA EXTERNA P/ CANALETA	UND	50	6,00	RS 300,00
65	TOMADA PARA EMBUTIR SIMPLES 20A	UND	30	6,45	RS 193,50
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>RS 119.384,15</b>

Florânia/RN, 07 de junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F6E87E17

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN